DIÁRIO OFICIAL

PARANÁ | PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Edição Digital nº 12.272| 97 páginas | Curitiba, 18 de Novembro de 2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SUMÁRIO

Poder Executivo **4**
Casa Civil **19**
Procuradoria Geral do Estado **22**
Secretaria da Administração e da Previdência **23**
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento **31**
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior **34**
Secretaria da Cultura **43**
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família **43**
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável **44**
Secretaria da Educação **49**
Secretaria da Fazenda **54**
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços **55**
Secretaria de Infraestrutura e Logística **56**
Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial **58**
Secretaria da Justiça e Cidadania **58**
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa **70**
Secretaria do Planejamento **73**
Secretaria da Saúde **73**
Secretaria da Segurança Pública **80**
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda **91**
Secretaria do Turismo **95**
Receita Estadual do Paraná **95**
Autarquias **96**

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272
DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO

Governador
Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador
Darci Piana

Casa Civil
João Carlos Ortega — Chefe da Casa Civil
Paulo Mateus Chiarelli — Diretor-Geral

Procuradoria Geral do Estado
Luciano Borges dos Santos — Procurador-Geral
Lucia Helena Cachoeira — Diretora-Geral

Controladoria Geral do Estado
Louise da Costa e Silva Garnica — Controladora-Geral
Anna Karina Moreira Braguinia — Diretora-Geral

Casa Militar
Coronel Marcos Antonio Tordoro — Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil
Coronel Fernando Raimundo Schunig — Coordenador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Kunibert Kolb Neto — Secretário
Marta Cristina Guizelini — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Natalino Avance de Souza — Secretário
Bruno Luis Krevoruczka — Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades
Fernando Lúcio Giacobo — Secretário
Valdomiro Hrysay — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Aldo Nelson Bona — Secretário
Jamil Abdanur Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Comunicação
Eduardo Pugnali Marcos — Secretário
Eder Franquito da Costa — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Cultura
Luciana Casagrande Pereira Ferreira — Secretária
Elietti de Souza Vilela — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
Rogério Helias Carboni — Secretário
Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
Everton Luiz da Costa Souza — Secretário
Amilcar Cavalcante Cabral — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Educação
Roni Miranda Vieira — Secretário
João Luiz Giona Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Esporte
Hélio Renato Wirbiski — Secretário
Ilson Augusto Rhoden — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda
Norberto Anacleto Ortigara — Secretário
Luiz Paulo Budal Pedroso — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Felipe Augusto Amadori Flessak — Secretário
Nelson Ademar Piske — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística
Fernando Furiatti Saboia — Secretário
José Brustolin Neto — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial
Marcos Vitorio Stamm — Secretário
Atila Castello Vaqueiro — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Bihl Elerian Zanetti — Secretário
Nivaldo Ramos — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
Mariana de Sousa Machado Neris — Secretária
Diego Buligon — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Planejamento
Clemerson Aparecido da Silva — Secretário
Isac Teixeira de Lima — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Saúde
Cesar Augusto Neves Luiz — Secretário
Henrique Bonatti Rego Barbosa — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Segurança Pública
Hudson Leôncio Teixeira — Secretário
Adilson Luiz Lucas Prusse — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Rodrigo Araujo Rodrigues — Secretário
Dario Luiz Dias Paixão — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Turismo
Luciano Ferreira Bartolomeu — Secretário
Jefferson Abade — Diretor-Geral

DIOE
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações (41) 3350-2843

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Poder Executivo

Atos do Chefe do Poder Executivo

Decretos Regulamentares

Decreto nº 15843

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso IV, § 1º do art. 24 e caput do mesmo artigo da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 26.267.100-3, 26.794.425-3, 26.843.222-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 21.526.601,00 (vinte e um milhões e quinhentos e vinte e seis mil e seiscentos e um reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Em decorrência do contido no Art. 2º, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme consta no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto n° 15843	Formalização 2026FC000984/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										20.463.544,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina										11.463.544,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina										11.463.544,00
F.45.30.12.364.34.8075 - Gestão do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná UEL										11.463.544,00
	1	60	659	000262	3.3.90.34	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4105	9999999	11.463.544,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa										9.000.000,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa										9.000.000,00
F.45.31.12.364.34.8076 - Gestão do Hospital Universitário Regional dos campos gerais UEPG										9.000.000,00
	1	60	659	000262	3.3.90.30	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4106	9999999	4.500.000,00
	1	60	659	000262	3.3.90.36	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4106	9999999	4.500.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										1.063.057,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										1.063.057,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										1.063.057,00
F.77.30.26.782.17.7031 - Obra BNDES										1.063.057,00
	1	75	754	004120	4.4.90.51	1	Duplicação da rodovia PR-317, no trecho Maringá/Iguaraçu	4104	4110003	1.063.057,00
									Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	21.526.601,00
									Total Geral	21.526.601,00

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Anexo ao Decreto n° 15843	Formalização 2026FC000984/Bloco1

ANEXO II - ACRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						
453000 - Universidade Estadual de Londrina						11.463.544,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina						11.463.544,00
	1	60	659	000262	1.6.3.1.99.0.1 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde	11.463.544,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						9.000.000,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						9.000.000,00
	1	60	659	000262	1.6.3.1.50.0.1 - Serviços Hospitalares	9.000.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem						1.063.057,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem						1.063.057,00
	1	75	754	004120	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.063.057,00
					Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	21.526.601,00
					Total Geral	21.526.601,00

Protocolo 157774/2026

Decreto nº 15844

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso III, § 1º do art. 24 e no § 5º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 20.011.498-1, 23.309.454-4, 25.207.408-2, 25.217.445-1, 25.232.772-0, 25.253.911-5, 25.339.557-5, 25.987.998-1, 26.288.159-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 13.424.161,00 (treze milhões e quatrocentos e vinte e quatro mil e cento e sessenta e um reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto n° 15844	Formalização 2026FC001019/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação										5.412.497,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										5.412.497,00
4101 - Gabinete do Secretário										5.412.497,00
F.41.01.12.126.32.8464 - Modernizar a Infraestrutura e Fomentar a Utilização de Novos Recursos Tecnológicos Educacionais										1.412.497,00
	1	50	500	000000	3.3.90.40	3	Estudantes beneficiados com acesso a recursos tecnológicos e digitais na rede pública estadual	4100	9999999	1.412.497,00
F.41.01.12.362.32.8372 - Desenvolvimento da Educação Básica Ensino Médio										4.000.000,00
	1	54	540	000145	3.3.90.39	4	Estudantes beneficiados com intercâmbio do Programa Ganhando o Mundo	4100	9999999	1.000.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.39	4	Estudantes beneficiados com intercâmbio do Programa Ganhando o Mundo	4100	9999999	3.000.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										1.986.364,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá										1.814.661,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá										1.814.661,00
F.45.32.12.364.34.8122 - Gestão das Atividades Universitárias UEM										1.814.661,00
	2	50	501	000250	3.3.90.37	2	Estudantes de ensino superior formados	4104	9999999	1.051.345,00
	1	50	501	000250	3.3.90.37	2	Estudantes de ensino superior formados	4104	9999999	763.316,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										46.703,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										46.703,00
F.45.34.28.846.99.9017 - Encargos Especiais UNIOESTE										46.703,00

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

	2	50	501	000250	3.3.90.91	0	Não definida	4103	9999999	46.703,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná										125.000,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná										125.000,00
F.45.46.12.364.34.8131 - Gestão das Atividades Universitárias UNESPAR										125.000,00
	2	50	501	000250	3.3.90.91	2	Estudantes de ensino superior formados	4100	9999999	125.000,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa										250.000,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa										250.000,00
5902 - Diretoria Geral										250.000,00
F.59.02.14.122.28.8231 - Gestão Administrativa SEMIPI										250.000,00
	1	50	500	000000	4.4.50.85	0	Não definida	4100	9999999	250.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										2.124.300,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família										1.547.312,00
6102 - Diretoria Geral										1.547.312,00
F.61.02.08.422.29.8060 - Políticas Públicas da Juventude										47.312,00
	1	75	761	000102	3.3.90.36	28	Jovem beneficiado com Bolsa Agente de Cidadania	4101	9999999	47.312,00
F.61.02.08.244.29.8406 - Energia Solidária										1.500.000,00
	1	75	761	000102	3.3.90.39	8	Famílias beneficiadas com o programa Energia Solidária	4100	9999999	1.500.000,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência										576.988,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência										576.988,00
F.61.66.08.243.29.8418 - Políticas Públicas da Criança e do Adolescente										576.988,00
	1	65	669	000284	3.3.50.41	98	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro por meio de parcerias para execução da política da criança e do adolescente	4101	9999999	576.988,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										3.325.000,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná										3.325.000,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná										3.325.000,00
F.65.30.20.122.22.8268 - Gestão Administrativa IAPAR EMATER										3.325.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	2.030.000,00
	2	50	501	000101	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	300.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	315.000,00
	2	50	501	000101	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	680.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										326.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										326.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										326.000,00
F.77.30.26.782.17.7022 - PIR DER Programa Inova Paraná										326.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	1	Duplicação da rodovia PR-417, no trecho Curitiba/Colombo	4101	4105805	326.000,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		13.424.161,00
									Total Geral	13.424.161,00

Anexo ao Decreto nº 15844 — Formalização 2026FC001019/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação										5.412.497,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										5.412.497,00
4101 - Gabinete do Secretário										5.412.497,00
F.41.01.12.128.32.8467 - Formação Continuada										1.000.000,00
	1	54	540	000145	3.3.90.39	7	Profissionais da educação atendidos com ações de formação continuada	4100	9999999	1.000.000,00
F.41.01.12.363.32.8465 - Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio										1.412.497,00
	1	50	500	000000	3.3.90.40	155	Estudantes matriculados em curso profissionalizante da rede estadual de educação	4100	9999999	1.412.497,00
F.41.01.12.361.32.8371 - Desenvolvimento da Educação Básica Ensino Fundamental										3.000.000,00
	2	50	500	000000	4.4.70.42	36	Instrumentos de cooperação firmados para implantação de infraestrutura educacional	4100	9999999	3.000.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										1.986.364,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá										1.814.661,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá										1.814.661,00
F.45.32.12.364.34.8122 - Gestão das Atividades Universitárias UEM										1.814.661,00
	2	50	501	000250	4.4.90.52	2	Estudantes de ensino superior formados	4104	9999999	1.051.345,00

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

	1	50	501	000250	4.4.90.52	0	Não definida	4104	9999999	763.316,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										46.703,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										46.703,00
F.45.34.12.364.34.8128 - Gestão das Atividades Universitárias UNIOESTE										46.703,00
	2	50	501	000250	3.3.90.18	2	Estudantes de ensino superior formados	4103	9999999	46.703,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná										125.000,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná										125.000,00
F.45.46.12.364.34.8131 - Gestão das Atividades Universitárias UNESPAR										125.000,00
	2	50	501	000250	4.4.90.51	9	Reforma da Sede Artes da Cena (SEARC), do campus II da UNESPAR, em Curitiba	4101	4106902	125.000,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa										250.000,00
596200 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa										250.000,00
5962 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa										250.000,00
F.59.62.14.241.28.8663 - Garantia e Defesa de Direitos da Pessoa Idosa										250.000,00
	1	50	500	000000	4.4.41.42	9	Municípios beneficiados com recursos para a construção, reforma ou ampliação de equipamentos públicos do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa	4100	9999999	250.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										2.124.300,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência										576.988,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência										576.988,00
F.61.66.08.243.29.8418 - Políticas Públicas da Criança e do Adolescente										576.988,00
	1	65	669	000284	4.4.90.51	25	Construção de Centros da Juventude, em Prudentópolis	4102	4120606	370.359,00
	1	65	669	000284	4.4.90.51	62	Construção de Centros da Juventude, em Paranaguá	4101	4118204	206.629,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família										1.547.312,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social										1.547.312,00
F.61.67.08.246.29.8062 - Benefício Social										1.547.312,00
	1	75	761	000102	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.547.312,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										3.325.000,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná										3.325.000,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná										3.325.000,00
F.65.30.20.573.22.8263 - Pesquisa e Inovação na Agropecuária										1.400.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.30	1	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados	4100	9999999	1.400.000,00
F.65.30.20.606.22.8208 - Ação Integrada de Formação e Transferência										1.925.000,00
	2	50	501	000101	3.3.90.39	4	Realização de eventos de transferência e difusão de tecnologias, inovações e processos para agricultores	4100	9999999	980.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.18	1	Bolsistas, alunos de graduação e pós graduação orientados e supervisionados	4100	9999999	630.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.39	4	Realização de eventos de transferência e difusão de tecnologias, inovações e processos para agricultores	4100	9999999	315.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										326.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										326.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										326.000,00
F.77.30.26.782.17.7007 - Programa Rotas do Desenvolvimento Banco do Brasil										326.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	2	Duplicação e restauração da PR-092, trecho 21b km, no perímetro urbano entre Curitiba e Almirante Tamandaré	4101	4100400	326.000,00
									Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	13.424.161,00
									Total Geral	13.424.161,00

Protocolo 157776/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Decreto nº 15845

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do art. 24, da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.732.795-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 139.359.000,00 (cento e trinta e nove milhões e trezentos e cinquenta e nove mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 15845	Formalização 2026FC001021/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA										139.359.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA										139.359.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado										139.359.000,00
F.31.01.28.846.99.9088 - Pagamento de Sentenças Judiciais										139.359.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	139.359.000,00
									Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	139.359.000,00
									Total Geral	139.359.000,00

Protocolo 157778/2026

Decreto nº 15846

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso I, § 1º do art. 24 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 26.886.133-5, 26.886.233-1, 26.886.378-8, 26.887.387-2, 26.887.747-9, 26.887.518-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 481.976.383,00 (quatrocentos e oitenta e um milhões e novecentos e setenta e seis mil e trezentos e oitenta e três reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 15846	Formalização 2026FC001027/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
88 - Fundo Financeiro										442.798.835,00
888800 - Fundo Financeiro do Estado do Paraná										442.798.835,00
8888 - Fundo Financeiro do Estado do Paraná										442.798.835,00
S.88.88.09.272.99.9610 - Aposentadorias e Pensões do Fundo Financeiro Poder Executivo										442.798.835,00
	1	80	801	000144	3.1.90.01	0	Não definida	4100	9999999	442.798.835,00

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

89 - Fundo Militar										39.177.548,00
898900 - Fundo Militar do Estado do Paraná										39.177.548,00
8989 - Fundo Militar do Estado do Paraná										39.177.548,00
S.89.89.09.274.99.9618 - Aposentadorias e Pensões Fundo Militar										39.177.548,00
	1	80	803	000144	3.1.90.01	0	Não definida	4100	9999999	39.177.548,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										481.976.383,00
Total Geral										481.976.383,00

Anexo ao Decreto nº 15846 — Formalização 2026FC001027/Bloco1

ANEXO II - ACRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
88 - Fundo Financeiro						
888800 - Fundo Financeiro do Estado do Paraná						442.798.835,00
8888 - Fundo Financeiro do Estado do Paraná						442.798.835,00
	1	80	801	000144	1.2.1.5.01.2.1 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal - Poder Executivo do Estado	52.452.053,00
	1	80	801	000144	1.2.1.5.01.1.1 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Poder Executivo do Estado	22.650.762,00
	1	80	801	000144	1.9.2.2.99.0.1 - Outras Restituições	9.953.792,00
	1	80	801	000144	1.2.1.9.50.9.1 - Demais Contribuições Previdenciárias - Precatórios	11.337.955,00
	1	80	801	000144	1.9.9.9.03.0.1 - Compensação Financeira - Recebida do INSS	301.049.015,00
	1	80	801	000144	7.2.1.5.02.1.1 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Poder Executivo do Estado	45.355.258,00
89 - Fundo Militar						
898900 - Fundo Militar do Estado do Paraná						39.177.548,00
8989 - Fundo Militar do Estado do Paraná						39.177.548,00
	1	80	803	000144	1.9.2.2.99.0.1 - Outras Restituições	5.917.324,00
	1	80	803	000144	7.2.1.5.53.1.1 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Principal	19.738.450,00
	1	80	803	000144	1.2.1.5.52.1.1 - Contribuição do Militar Ativo - Principal	9.869.225,00
	1	80	803	000144	1.9.9.9.03.0.1 - Compensação Financeira - Recebida do INSS	2.118.903,00
	1	80	803	000144	1.2.1.9.50.9.1 - Demais Contribuições Previdenciárias - Precatórios	1.533.646,00
Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social						481.976.383,00
Total Geral						481.976.383,00

Protocolo 157838/2026

Decreto nº 15847

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do art. 24, da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 25.429.597-3, 25.429.570-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 15847 — Formalização 2026FC001025/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
29 - Secretaria de Estado da Fazenda										3.000.000,00

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

290000 - Secretaria de Estado da Fazenda										3.000.000,00
2902 - Diretoria Geral										3.000.000,00
F.29.02.04.122.13.8050 - Gestão Administrativa SEFA										3.000.000,00
	2	50	500	000000	3.1.90.16	0	Não definida	4100	9999999	1.000.000,00
	2	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	2.000.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										13.000.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										13.000.000,00
3917 - Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná										4.000.000,00
F.39.17.06.421.30.8383 - Gestão do Sistema Penitenciário										4.000.000,00
	2	50	500	000000	3.1.90.94	0	Não definida	4100	9999999	4.000.000,00
3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná										5.000.000,00
F.39.21.06.183.30.8497 - Ações da Polícia Judiciária										5.000.000,00
	2	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	5.000.000,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná										4.000.000,00
F.39.22.06.181.30.8501 - Ações do Comando Geral da Polícia Militar										4.000.000,00
	2	50	500	000000	3.1.90.12	0	Não definida	4100	9999999	4.000.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										15.000.000,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná										15.000.000,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná										15.000.000,00
F.65.30.20.122.22.8268 - Gestão Administrativa IAPAR EMATER										15.000.000,00
	2	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	5.000.000,00
	2	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	10.000.000,00
									Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	31.000.000,00
									Total Geral	31.000.000,00

Protocolo 157843/2026

Decreto nº 15848

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso I, § 1º do art. 24 e no § 5º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 23.443.857-3, 25.219.689-7, 25.429.597-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 344.540.416,00 (trezentos e quarenta e quatro milhões e quinhentos e quarenta mil e quatrocentos e dezesseis reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto n° 15848	Formalização 2026FC001022/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										3.180.000,00
133300 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná										3.180.000,00
1333 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná										3.180.000,00
F.13.33.04.125.05.8433 - Regulação, Normatização e Fiscalização dos Serviços Públicos Delegados										3.180.000,00
	1	75	799	000258	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	2.500.000,00
	1	75	799	000258	3.1.90.16	0	Não definida	4100	9999999	680.000,00
21 - Secretaria de Estado da Comunicação										2.497.000,00
210000 - Secretaria de Estado da Comunicação										2.497.000,00
2102 - Diretoria Geral										2.497.000,00
F.21.02.24.122.05.8190 - Gestão Administrativa SECOM										2.497.000,00

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

	1	50	500	000000	3.1.90.94	0	Não definida	4100	9999999	157.000,00
	1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	67.000,00
	1	50	501	000101	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	2.273.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										338.863.416,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										338.863.416,00
4101 - Gabinete do Secretário										251.000.000,00
F.41.01.12.368.32.8597 - Valorização da Educação Básica Magistério										251.000.000,00
	1	54	540	000145	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	100.000.000,00
	1	54	540	000145	3.1.90.04	0	Não definida	4100	9999999	151.000.000,00
4102 - Diretoria Geral										87.863.416,00
F.41.02.12.122.32.8090 - Gestão Administrativa SEED										87.863.416,00
	1	50	500	000000	3.3.90.08	0	Não definida	4100	9999999	45.000,00
	1	54	543	000000	3.3.90.49	0	Não definida	4100	9999999	3.085.560,00
	1	54	540	000145	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	65.000.000,00
	1	54	540	000145	3.1.90.04	0	Não definida	4100	9999999	13.463.116,00
	1	50	500	000000	3.1.90.16	0	Não definida	4100	9999999	6.269.740,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										344.540.416,00
Total Geral										344.540.416,00

Anexo ao Decreto nº 15848 — Formalização 2026FC001022/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										3.180.000,00
133300 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná										3.180.000,00
1333 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná										3.180.000,00
F.13.33.04.125.05.8433 - Regulação, Normatização e Fiscalização dos Serviços Públicos Delegados										3.180.000,00
	1	75	799	000258	4.4.90.61	1	Ações regulatórias e fiscalizatórias realizadas	4100	9999999	3.180.000,00
21 - Secretaria de Estado da Comunicação										2.497.000,00
210000 - Secretaria de Estado da Comunicação										2.497.000,00
2102 - Diretoria Geral										2.497.000,00
F.21.02.24.122.05.8190 - Gestão Administrativa SECOM										224.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	224.000,00
F.21.02.24.131.05.8063 - Comunicação 360 graus										2.273.000,00
	1	50	501	000101	3.3.90.39	1	Campanhas publicitárias realizadas pelo governo estadual, por meio das agências de publicidade contratadas mediante licitação	4100	9999999	2.273.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										338.863.416,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										338.863.416,00
4101 - Gabinete do Secretário										325.400.300,00
F.41.01.12.368.32.8098 - Valorização da Educação Básica Administrativo										320.839.740,00
	1	54	540	000145	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	100.000.000,00
	1	54	540	000145	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	205.000.000,00
	1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	239.740,00
	1	50	500	000000	3.3.90.49	0	Não definida	4100	9999999	2.000.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.46	0	Não definida	4100	9999999	2.600.000,00
	1	54	540	000145	3.1.90.04	0	Não definida	4100	9999999	11.000.000,00
F.41.01.12.365.32.8093 - Manutenção da Educação Infantil da Rede Estadual										160.000,00
	1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	160.000,00
F.41.01.12.368.32.8466 - Fortalecimento da Gestão Escolar										45.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.48	0	Não definida	4100	9999999	45.000,00
F.41.01.12.368.32.8470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares										1.300.000,00
	1	54	543	000000	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	1.300.000,00
F.41.01.12.368.32.8597 - Valorização da Educação Básica Magistério										1.270.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.13	0	Não definida	4100	9999999	1.270.000,00
F.41.01.12.362.32.8372 - Desenvolvimento da Educação Básica Ensino Médio										1.785.560,00
	1	54	543	000000	4.4.90.51	95	Construção do Colégio Estadual Manoel Ribas, em Santo Antonio do Sudoeste	4103	4124400	36.512,00

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

	1	54	543	000000	4.4.90.51	96	Construção do Colégio Estadual Zuleide Sanwais Portes, em São Mateus do Sul	4101	4125605	366.322,00
	1	54	543	000000	4.4.90.51	94	Construção do Colégio Estadual Carimã, em Foz do Iguaçu	4103	4108304	514.745,00
	1	54	543	000000	4.4.90.51	97	Construção do Colégio Estadual Gregório Teixeira, em Telêmaco Borba	4106	4127106	803.954,00
	1	54	543	000000	4.4.90.51	99	Construção do Colégio Estadual Tamarana, no município de Tamarana	4105	4126678	64.027,00
4102 - Diretoria Geral										13.463.116,00
F.41.02.12.122.32.8090 - Gestão Administrativa SEED										13.463.116,00
	1	54	540	000145	3.3.90.49	0	Não definida	4100	9999999	10.000.000,00
	1	54	540	000145	3.3.90.46	0	Não definida	4100	9999999	3.463.116,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										344.540.416,00
Total Geral										344.540.416,00

Protocolo 157844/2026

Decreto nº 15849

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 30 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.429.597-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 15849	Formalização 2026FC001030/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação										90.000.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										90.000.000,00
4101 - Gabinete do Secretário										90.000.000,00
F.41.01.12.368.32.8098 - Valorização da Educação Básica Administrativo										20.000.000,00
	1	54	540	000145	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	20.000.000,00
F.41.01.12.368.32.8597 - Valorização da Educação Básica Magistério										70.000.000,00
	1	54	540	000145	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	70.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										90.000.000,00
Total Geral										90.000.000,00

Anexo ao Decreto nº 15849	Formalização 2026FC001030/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação										90.000.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										90.000.000,00
4101 - Gabinete do Secretário										90.000.000,00
F.41.01.12.368.32.8098 - Valorização da Educação Básica Administrativo										20.000.000,00
	1	54	540	000145	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	20.000.000,00
F.41.01.12.368.32.8597 - Valorização da Educação Básica Magistério										70.000.000,00
	1	54	540	000145	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	70.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										90.000.000,00
Total Geral										90.000.000,00

Protocolo 157846/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DECRETO Nº 15.863

Nomeação de representante para compor o Conselho Estadual de Juventude - CEJUV/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com a Lei nº 22.636, de 19 de setembro de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.924.915-3,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Estadual de Juventude - CEJUV/PR, o seguinte representante da sociedade civil:

I - Cadeira do Movimento de Diversidade Sexual

Entidade Titular - Irmandade sem Fronteiras

Titular: DAVID ANTUNES RIBEIRO, CPF nº 122.XXX.XXX-89, em substituição a ANA LIA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 104.XXX.XXX-83.

Art. 2º Altera o inciso XI do art. 2º do Decreto nº 12.733, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XI - Cadeira do Movimento de Diversidade Sexual:

Titular - Irmandade Sem Fronteiras

Conselheiro Titular: DAVID ANTUNES RIBEIRO, CPF nº 122.XXX.XXX-89.

Suplente: Grupo DIGNIDADE;

Conselheiro Suplente: ARTHUR CAVALARI, RG nº X.161.835-X.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Protocolo 157901/2026

Decreto nº 15864

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do art. 24, da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.541.834-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 11.842.000,00 (onze milhões e oitocentos e quarenta e dois mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto n° 15864	Formalização 2026FC001024/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
51 - Secretaria de Estado da Cultura										11.842.000,00
510000 - Secretaria de Estado da Cultura										11.842.000,00
5102 - Diretoria Geral										11.842.000,00
F.51.02.13.122.27.8191 - Gestão Administrativa SEEC										5.926.627,00
	2	50	502	000000	3.3.90.08	0	Não definida	4100	9999999	300,00
	2	50	502	000000	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	820.327,00
	2	50	502	000000	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	52.000,00
	2	50	502	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	730.000,00
	2	50	502	000000	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	4.200.000,00
	2	50	502	000000	3.3.91.39	0	Não definida	4100	9999999	110.000,00
	2	50	502	000000	3.3.90.49	0	Não definida	4100	9999999	14.000,00
F.51.02.13.392.27.8392 - Fortalecimento das Políticas Públicas Culturais										5.915.373,00

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

	2	50	502	000000	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	400.000,00
	2	50	502	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.083.011,00
	2	50	502	000000	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	132.362,00
	2	50	502	000000	3.3.50.41	0	Não definida	4100	9999999	500.000,00
	2	50	502	000000	3.3.90.35	0	Não definida	4100	9999999	3.800.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										11.842.000,00
Total Geral										11.842.000,00

Protocolo 157903/2026

Decretos Autônomos

DECRETO Nº 12.841

Homologa situação de emergência no Município de Guamiranga, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Guamiranga, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.934.367-2,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 371, de 17 de novembro de 2026, exarado pelo Prefeito de Guamiranga, a qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 18 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 157722/2026

DECRETO Nº 15.842

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 e inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e alínea "h" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.584.930-0,

DECRETA:

Art. 1° Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel com área total de 393,75 m² (trezentos e noventa e três metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 25.185, do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã, no Município de Ivaiporã, para instalação e funcionamento de serviços públicos estaduais.

Art. 2° Autoriza a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Estado - PGE, a promover, por via administrativa ou judicial, a execução do processo expropriatório, inclusive a requerer, quando necessário, a imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3° As despesas decorrentes dos atos praticados por força deste Decreto serão executadas pelo IAPAR-EMATER, devendo o imóvel objeto da desapropriação ser incorporado ao patrimônio do Instituto.

Art. 4° Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 157733/2026

Decretos Pessoal

DECRETO Nº 15.813

Cumprimento de decisão judicial para tornar sem efeito o Decreto nº 12.473, de 20 de janeiro de 2026.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão proferida nos Autos nº 0118874-83.2024.8.16.0000, pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 26.787.848-0,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 12.473, de 20 de janeiro de 2026, que retroagiu a data de promoção ao posto de 1º Tenente QOEM PM do militar estadual RENAN LEMOS PACHECO, CPF nº 076.XXX.XXX-31, de 30 agosto de 2021 para 19 de dezembro de 2017; e a data de promoção ao posto de Capitão QOEM PM do militar estadual RENAN LEMOS PACHECO, CPF nº 076.XXX.XXX-31, de 19 de dezembro de 2025 para 22 de abril de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 18 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 157718/2026

DECRETO Nº 15.850

Cumprimento de decisão judicial para retificação do Decreto nº 6.954, de 5 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87 da Constituição Estadual e ainda, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 0026477-12.2022.8.16.0182, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais dos Juizados Especiais da Fazenda Pública - 15º Juizado, bem como o contido no protocolo nº 19.638.553-3,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Anexo Único do Decreto nº 6.954, de 5 de agosto de 2024, na parte que concedeu promoção ao Policial Penal EMERSON REZENDE DA SILVA, CPF nº 062.XXX.XXX-43, onde se lê: "de classe XI para classe X", leia-se: "de classe X para classe IX", conforme revisão de enquadramento contida nos Autos referido no preâmbulo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 157850/2026

DECRETO Nº 15.851

Cumprimento de decisão judicial para retificação do Decreto nº 13.934, de 3 de junho de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87 da Constituição Estadual e ainda, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 0026477-12.2022.8.16.0182, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais dos Juizados Especiais da Fazenda Pública - 15º Juizado, bem como o contido no protocolo nº 19.638.553-3,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Anexo Único do Decreto nº 13.934, de 3 de junho de 2026, na parte que concedeu promoção ao Policial Penal EMERSON REZENDE DA SILVA, CPF nº 062.XXX.XXX-43, onde se lê: "de classe X para classe VIII", leia-se: "de classe IX para classe VIII", conforme revisão de enquadramento contida nos Autos referido no preâmbulo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 157851/2026

DECRETO Nº 15.852

Cumprimento de decisão judicial para retificação de progressão por antiguidade de servidora do Quadro Próprio do Poder Público.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento da decisão judicial proferida nos Autos nº 0053083-72.2025.8.16.0182, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 25.349.034-9,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Anexo Único do Decreto nº 8.438, de 27 de agosto de 2021, na parte que concedeu Progressão, em uma referência salarial pelo critério de Antiguidade na carreira, à servidora FLAVIA PLACIDINA ALVES, ocupante do cargo de Agente de Execução, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, para constar o que segue:

ÓRGÃO	NOME	CPF	CARGO	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SEJU	FLAVIA PLACIDINA ALVES	065.XXX.XXX-54	AGENTE DE EXECUÇÃO	1	III	03	III	04	04/05/2020

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 2º Determina o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 à Unidade de Recursos Humanos da servidora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

KUNIBERT KOLB NETO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 157855/2026

DECRETO Nº 15.853

Cumprimento de decisão judicial para anular os efeitos do Decreto nº 5.141, de 21 de setembro de 2016, que declarou a perda do posto e da patente do 1º Tenente QOPM FABIO ALEXANDRE PEREIRA, e sua exclusão das fileiras da Polícia Militar do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão proferida nos Autos nº 0014347-90.2018.8.16.0000, da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 26.831.068-1,

DECRETA:

Art. 1º Anula os efeitos do Decreto nº 5.141, de 21 de setembro de 2016, que declarou a perda do posto e da patente do 1º Tenente QOPM militar estadual FÁBIO ALEXANDRE PEREIRA, CPF nº 029.XXX.XXX-03, e sua exclusão das fileiras da Polícia Militar do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 157861/2026

DECRETO Nº 15.854

Transfere cargos comissionados executivos de órgãos do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.934.361-3,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Casa Civil para a Procuradoria-Geral do Estado, um cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-10, com a respectiva titular LUCIANE DANIELLE LORENSETTI, CPF nº 010.XXX.XXX-99.

Art. 2º Transfere da estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Estado para a Casa Civil, um cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-9, com a respectiva titular PAMELA RIBEIRO VELHO, CPF nº 071.XXX.XXX-93.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 157874/2026

DECRETO Nº 15.855

Exonerações e nomeações para cargos comissionados executivos e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.934.444-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos comissionados executivos e funções comissionadas executivas da Secretaria de Estado da Saúde:

a pedido, a partir de 9 de setembro de 2024, ANDRE RIBEIRO LANGOWISKI, CPF nº 921.XXX.XXX-91, Diretor de Unidade Hospitalar - Símbolo FCE-6;

a pedido, a partir de 17 de julho de 2025, JUSTINA CETNARSKI MAICZAK, CPF nº 322.XXX.XXX-72, Diretor de Unidade Hospitalar - Símbolo FCE-6;

a pedido, a partir de 21 de setembro de 2026, EMANUELLE DA COSTA GOMES, CPF nº 060.XXX.XXX-80, Assessor - Símbolo CCE-13;

a pedido, JOSE DE SOUZA ALVES JUNIOR, CPF nº 365.XXX.XXX-15, Chefe de Seção de Regional de Saúde - Símbolo CCE-13;

a pedido, a partir de 1º de setembro de 2026, ODAIR JOSE DA SILVA, CPF nº 028.XXX.XXX-55, Chefe de Seção de Regional de Saúde - Símbolo FCE-13;

a pedido, a partir de 29 de outubro de 2026, FELIPE HOFSTAETTER ZANINI, CPF nº 042.XXX.XXX-70, Chefe de Divisão - Símbolo CCE-10;

a pedido, a partir de 3 de novembro de 2026, ELISANGELA PEDROSO, CPF nº 004.XXX.XXX-19, Chefe de Seção de Regional de Saúde - Símbolo FCE-13;

JOSLEI MARTINS MARIM, CPF nº 569.XXX.XXX-87, Chefe de Divisão - Símbolo FCE-10;

DEMITLER VIDIGAL, CPF nº 022.XXX.XXX-21, Chefe de Seção de Regional de Saúde - Símbolo FCE-13;

ANA LAIS FREITAS HUET DE OLIVEIRA CASTRO, CPF nº 361.XXX.XXX-65, Chefe de Seção de Regional de Saúde - Símbolo FCE-13.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem cargo comissionado executivo e funções comissionadas executivas, da Secretaria de Estado da Saúde:

ANA LAIS FREITAS HUET DE OLIVEIRA CASTRO, CPF nº 361.XXX.XXX-65, Chefe de Divisão- Símbolo CCE-10;

SONIA MARIA VASCONCELOS PASCO, CPF nº 474.XXX.XXX-15, Chefe de Seção de Regional de Saúde - Símbolo FCE-13;

IVELENA DE GASPER PERCEGONA, CPF nº 006.XXX.XXX-65, Chefe de Seção de Regional de Saúde - Símbolo FCE-13;

CAMILA COSTA DE ANDRADE, CPF nº 065.XXX.XXX-71, Chefe de Divisão - Símbolo FCE-10;

FLAVIA MARIA DERHUN, CPF nº 074.XXX.XXX-08, Chefe de Seção de Regional de Saúde - Símbolo FCE-13.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 157879/2026

DECRETO Nº 15.856

Nomeação e Designação para exercer cargo comissionado executivo e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.936.982-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PHABLO RODRIGUES BOZZA, CPF nº 086.XXX.XXX-00, para exercer o cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-8, da Secretaria de Estado da Cultura, ficando exonerada LUCIANE HOCH, CPF nº 035.XXX.XXX-66, a partir de 1º de dezembro de 2026.

Art. 2º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, AMANDA MARIA PRIMO, CPF nº 079.XXX.XXX-81, para exercer a função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-10, da Secretaria de Estado da Cultura, ficando exonerado PHABLO RODRIGUES BOZZA, CPF nº 086.XXX.XXX-00, a partir de 1º de dezembro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 157882/2026

DECRETO Nº 15.857

Designação de MARIEL STEDILE TORRES para exercer função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.930.639-4,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, MARIEL STEDILE TORRES, CPF nº 048.XXX.XXX-58, para exercer a função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-13, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 21 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 157886/2026

DECRETO Nº 15.858

Designação de KABELI PONTE FURMANN para exercer função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.412.321-6,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, KALEBI PONTE FURMANN, CPF nº 113.XXX.XXX-67, para exercer a função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-12, da Secretaria de Estado da Educação, ficando exonerada SIMONE BORTOLOZZI, CPF nº 008.XXX.XXX-06, a partir de 1º de dezembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 157889/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DECRETO Nº 15.859

Exoneração, transferência e nomeação para cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera RONIELA DE SOUZA, CPF nº 014.XXX.XXX-59, do cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável para a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, um cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-7.

Art. 3º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GABRIEL FRANCISCO DE ALMEIDA, CPF nº 010.XXX.XXX-36, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 157891/2026

DECRETO Nº 15.860

Nomeação de LUIDGI SCAINI para cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUIDGI SCAINI, CPF nº 007.XXX.XXX-88, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, ficando exonerado SUEDER MARTINS DE SOUZA, CPF nº 677.XXX.XXX-68.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 157894/2026

DECRETO Nº 15.861

Nomeação de GABRIEL PERAZZA JUSTINO para exercer cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GABRIEL PERAZZA JUSTINO, CPF nº 085.XXX.XXX-01, para exercer o cargo comissionado executivo de Diretor-Presidente - Símbolo CCE-DG, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM, ficando exonerado RUBENS DE CAMARGO PENTEADO, CPF nº 402.XXX.XXX-72.

Art. 2º Exonera GABRIEL PERAZZA JUSTINO, CPF nº 085.XXX.XXX-01, do cargo comissionado executivo de Diretor - Símbolo CCE-DD, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 157897/2026

DECRETO Nº 15.862

Nomeação de MARCOS ALBERTO SANTUCCI para exercer cargo comissionado executivo do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCOS ALBERTO SANTUCCI, CPF nº 825.XXX.XXX-04, para exercer cargo comissionado executivo de Chefe de Ciretran Categoria A - Símbolo CCE-3, do Departamento de Trânsito do Paraná, no Município de Umuarama, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor - Símbolo CCE-11 da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 157899/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Despacho do Governador

DESPACHO GOVERNAMENTAL

1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 26.632.837-0**, **NÃO CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto por **CARLOS AUGUSTO MARTINS**, CPF nº 076.xxx.xxx-67, por ausência de um dos pressupostos objetivos de admissibilidade recursal, qual seja, cabimento/adequação, uma vez que o recurso não foi conhecido perante as instâncias inferiores e, mesmo que assim não fosse, o presente requerimento encontra-se **INTEMPESTIVO**, diante do transcurso do prazo de 5 anos, previsto no art. 206, alínea 'a' da Lei 1.943/1954.

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR para conhecimento e providências, **certificando o trânsito em julgado administrativo**, **nos termos do art. 2º**, **XXII**, **da Lei Estadual nº 20.656/2021**, **considerando a interposição recursal intempestiva**.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 157839/2026

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO SECRETARIAL

OBJETO
Prorrogação de mobilização de servidor para o Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA
ônus limitados aos vencimentos.

AMPARO LEGAL
§ 2º do art. 3º da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007; Convênio de Cooperação Federativa firmado entre a União e o Estado do Paraná.

De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.869.425-0**, **AUTORIZO**, nos termos art. 1º, IV, do Decreto nº 11.322/2025, a prorrogação da mobilização do servidor **LEONARDO LUIS DA SILVA DE ARAUJO**, CPF nº 094.xxx.xxx-19, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 11 de março de 2027.

1. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as demais providências.

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

Protocolo 157841/2026

DESPACHO SECRETARIAL

OBJETO
Prorrogação de mobilização de servidor para o Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA
ônus limitados aos vencimentos.

AMPARO LEGAL
§ 2º do art. 3º da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007; Convênio de Cooperação Federativa firmado entre a União e o Estado do Paraná.

De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.823.107-2**, **AUTORIZO**, nos termos art. 1º, IV, do Decreto nº 11.322/2025, a prorrogação da mobilização da servidora **DANIELLE ALVES**, CPF nº 043.xxx.xxx-60, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 07 de fevereiro de 2027.

1. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as demais providências.

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

Protocolo 157845/2026

DESPACHO SECRETARIAL

OBJETO
Prorrogação de disposição funcional de servidor.

DESTINO
Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA
Sem ônus para órgão de origem.

AMPARO LEGAL
art. 2º, inc. II, alínea "b" c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.631.716-6**, **AUTORIZO**, a prorrogação da disposição funcional do servidor **WELLINGTON OTAVIO DALMAZ**, CPF nº 033.xxx.xxx-41, até 31/12/2027.

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à **SEAP** para as demais providências.

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

Protocolo 157849/2026

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1.714

Designa RODRIGO LEOCARDIO JORGE para exercer suas atividades junto à PARANÁ ESPORTE.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 26.890.126-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor RODRIGO LEOCARDIO JORGE, CPF nº 026.XXX.XXX-76, nomeado na Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC pelo Decreto nº 15.545, de 27 de outubro de 2026, para exercer suas atividades junto à PARANÁ ESPORTE.
Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficará a cargo do Órgão de destino.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 18 de novembro de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 157617/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DETRAN

PORTARIA N.º 1831/2026 -DP/DAFI
Protocolo nº 26.286.802-8

Designar servidores deste **Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR** para atuar na gestão e fiscalização da **Adesão SRP Pregão Eletrônico nº 1004/2025 lote 7.**

Gestor: Farid Gelasco Malschitzky, CPF nº XXX.359.639-XX.
Fiscal: Marcio Andreatti, CPF nº XXX.526.859-XX.

Objeto: aquisição de equipamentos de informática do tipo **WORKSTATION**, destinados a atender às demandas do órgão.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 16 de novembro de 2026.
Ficando sem efeito a publicação: Protocolo 150730/2026 de 10/11/2026 Edição 12.266

Giolvane Ferreira
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

Protocolo 155758/2026

PORTARIA N.º 1851/2026 -DP/DAFI
Protocolo nº 26.815.870-7

Designar servidores deste **Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR** para atuar na gestão e fiscalização do **Contrato n.º 11101/2026** (decorrente da adesão ao Pregão Eletrônico n.º 847/2024 - Lote 4)

Gestor: Mateus Veiga de Asevedo, CPF nº XXX. 378.718 -XX.
Fiscal: Nádia Maria Gonçalves, CPF nº XXX.736.580-XX.

Objeto: contratação de serviços especializados e continuados de limpeza, asseio e conservação predial nas unidades do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 13 de novembro de 2026.
Giolvane Ferreira
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

Protocolo 155799/2026

PORTARIA N.º 1854/2026 - DP/DETRAN-PR

Habilitar para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres Clovis Pascoal de Souza.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
1CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 26.894.565-2.

RESOLVE:

Art. 1º. Habilitar CLOVIS PASCOAL DE SOUZA, portador(a) do Cadastro de Pessoa Física nº 619.XXX.XXX -87, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, sob a matrícula nº 766005-7.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 155886/2026

PORTARIA Nº 1859/2026-DAFI

Súmula: Designar Agente de Contratação para atuar como Leiloeiro Administrativo, bem como Equipe de Apoio, visando a coordenação e atendimento do procedimento de leilão n.º 09/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ, DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos artigos 7º, 8º e 31 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Estadual 10.086 de 17 de janeiro de 2022 e demais diplomas legais aplicados à espécie:

RESOLVE:
Art. 1º Designar Luciano Humberto Prestes - RG n.º 6.1XX.XX6-8, estatutário, Agente de Contratação do Departamento de Trânsito do Paraná para atuar como Leiloeiro Administrativo.
Art. 2º Designar Ana Silvia Amorim Drewello - RG nº 5.9XX.XX2-6, Andréia Silva Amorim - RG nº 14.XXXX-275, Franciele Elaine Ferreira - RG n.º 8.0XX.XX6-0 e Rafael Henrique Peguim de Souza - RG nº 11.0XX.XX9-0 para atuarem como Equipe de Apoio ao Leiloeiro.
Art. 3º Delegar ao servidor designado e à equipe de apoio as atribuições e competências estabelecidas na legislação já mencionada no preâmbulo desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente

Giolvane Ferreira
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

Protocolo 156196/2026

PORTARIA Nº 1860/2026-DAFI

Súmula: Designar Agente de Contratação para atuar como Leiloeiro Administrativo, bem como Equipe de Apoio, visando a coordenação e atendimento do procedimento de leilão n.º 10/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ, DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos artigos 7º, 8º e 31 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Estadual 10.086 de 17 de janeiro de 2022 e demais diplomas legais aplicados à espécie:

RESOLVE:
Art. 1º Designar Luciano Humberto Prestes - RG n.º 6.1XX.XX6-8, estatutário, Agente de Contratação do Departamento de Trânsito do Paraná para atuar como Leiloeiro Administrativo.
Art. 2º Designar Ana Silvia Amorim Drewello - RG nº 5.9XX.XX2-6, Andréia Silva Amorim - RG nº 14.XXXX-275, Franciele Elaine Ferreira - RG n.º 8.0XX.XX6-0 e Rafael Henrique Peguim de Souza - RG nº 11.0XX.XX9-0 para atuarem como Equipe de Apoio ao Leiloeiro.
Art. 3º Delegar ao servidor designado e à equipe de apoio as atribuições e competências estabelecidas na legislação já mencionada no preâmbulo desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente

Giolvane Ferreira
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

Protocolo 156197/2026

PORTARIA Nº 1861/2026-DAFI

Súmula: Designar Agente de Contratação para atuar como Leiloeiro Administrativo, bem como Equipe de Apoio, visando a coordenação e atendimento do procedimento de leilão n.º 11/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ, DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos artigos 7º, 8º e 31 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Estadual 10.086 de 17 de janeiro de 2022 e demais diplomas legais aplicados à espécie:

RESOLVE:
Art. 1º Designar Luciano Humberto Prestes - RG n.º 6.1XX.XX6-8, estatutário, Agente de Contratação do Departamento de Trânsito do Paraná para atuar como Leiloeiro Administrativo.
Art. 2º Designar Ana Silvia Amorim Drewello - RG nº 5.9XX.XX2-6, Andréia Silva Amorim - RG nº 14.XXXX-275, Franciele Elaine Ferreira - RG n.º 8.0XX.XX6-0 e Rafael Henrique Peguim de Souza - RG nº 11.0XX.XX9-0 para atuarem como Equipe de Apoio ao Leiloeiro.
Art. 3º Delegar ao servidor designado e à equipe de apoio as atribuições e competências estabelecidas na legislação já mencionada no preâmbulo desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente

Giolvane Ferreira
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

Protocolo 156200/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PORTARIA N.º 1846/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.686.771-9.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). LUCIENE DA SILVA SANTOS, CPF 029.XXX.XXX-26. Para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 156366/2026

PORTARIA N.º 1845/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.888.674-5.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). EDUARDO GONCALVES FERREIRA, CPF 047.XXX.XXX-48. Para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 156382/2026

PORTARIA N.º 1863/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.862.562-3.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). CARLOS GABRIEL RIBEIRO, CPF 090.XXX.XXX-83. Para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 156396/2026

PORTARIA N.º 1865/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.898.928-5.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). JOAO CARLOS DE REZENDE JUNIOR, CPF 104.XXX.XXX-64. Para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 156398/2026

PORTARIA N.º 1.832/2026 - DP/DETRAN-PR

Credenciar a empresa Centro de Formação de Condutores Marol Vip Ltda.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 01 de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.853.955-9.

RESOLVE:

Art. 1° . Credenciar, a empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MAROL VIP LTDA, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ N°66.276.397/0001-57, com sede na Rua Falcão, nº 1005, Sala 3, Bairro Centro -Arapongas/PR, para o exercício das atividades inerentes a ministrar cursos de formação, especialização, reciclagem de condutores de formação de instrutor,

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

após o competente registro junto ao Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas do DETRAN/PR.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Giolvane Ferreira
Presidente do DETRAN/PR, em exercício

Protocolo 156400/2026

PORTARIA N.º 1879/2026 - DP/DETRAN-PR

Cancelar a pedido o credenciamento da empresa CTTRANS - Centro de Treinamento e Assessoria de Trânsito Ltda.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 01 de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.902.165-9.
RESOLVE:
Art. 1°. Cancelar, a pedido, o credenciamento da empresa CTTRANS - Centro de Treinamento e Assessoria de Trânsito Ltda., com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 28.944.974/0001-42, credenciada para o Município de Curitiba/PR.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 156403/2026

PORTARIA N.º 1.869/2026 - DP/DETRAN-PR

Cancelar a pedido o credenciamento da empresa Centro de Formação de Condutores Marol Ltda.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 01 de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.851.082-6.
RESOLVE:
Art. 1°. Cancelar, a pedido, o credenciamento da empresa Centro de Formação de Condutores Marol Ltda., com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 76.956.770/0001-74, credenciada para o Município de Arapongas/PR.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 156406/2026

Procuradoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE Nº 245, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa Procurador do Estado para substituir, em razão de férias do titular, o Procurador-Chefe da Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, considerando o contido no protocolo nº 26.851.769-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **LEANDRO PETRY PEDRO**, inscrito no CPF nº 896.XXX.XXX-04, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições regulares, a função de Procurador-Chefe da Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça - PHG, durante 12 (doze) dias, no período de 4 a 15 de janeiro de 2027, em razão da fruição de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2025, pelo titular, Procurador do Estado RAFAEL JEFFERSON DEGRAF.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datada e assinada eletronicamente*.

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado do Paraná

Protocolo 156281/2026

RESOLUÇÃO PGE N° 246, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa Procurador do Estado para substituir, em razão de férias da titular, a Procuradora-Chefe da Secretaria da Procuradoria-Geral do Estado.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, considerando o contido no protocolo nº 26.811.566-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **DANIEL MATOS MARTINS**, inscrito no CPF nº 058.XXX.XXX-40, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições regulares, a função de Procurador-Chefe da Secretaria - SEC, pelo período de 30 (trinta) dias, no período de 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2027, em razão da fruição de férias regulamentares, referente ao exercício de 2027, pela titular da função, Procuradora do Estado LILIANE KRUETZMANN ABDO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado do Paraná

Protocolo 156288/2026

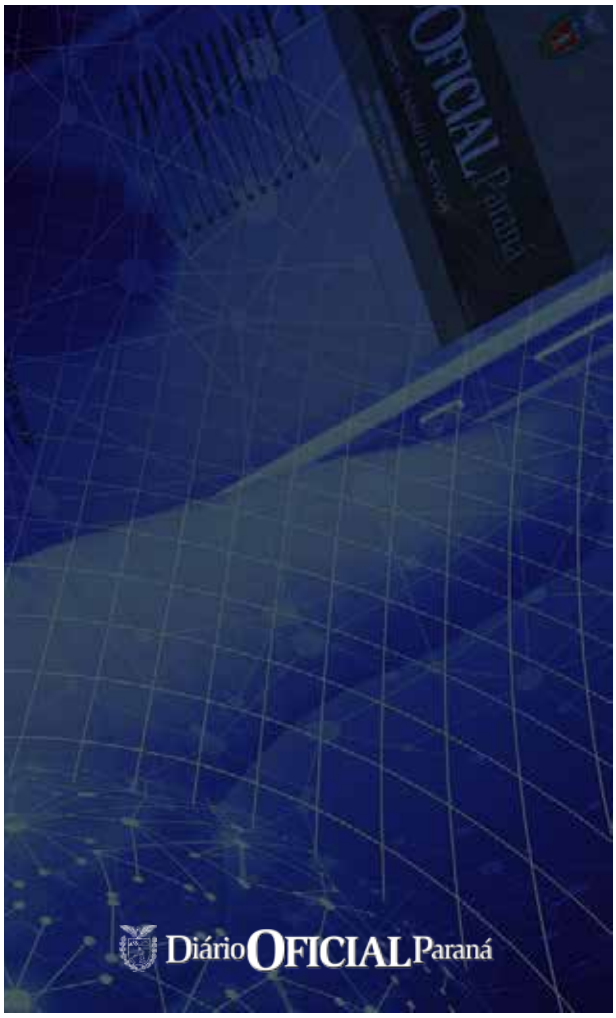

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 12405 17/11/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11291 DE 08/10/2026 O NOME DE ANA LUCIA LOPES FERNANDES
R.G. 42535214 LF - 1
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 12406 17/11/2026
ORGAO - SECRETARIA DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10999 DE 01/10/2026 O NOME DE MARICELI SCHMIDT DOS SANTOS
R.G. 77081933 LF - 1

Protocolo 156032/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 12407 17/11/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12355 DE 16/03/2005 O NOME DE VALDELIS MAZIEIRO GONCALVES
R.G. 31973104 LF - 1
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 12408 17/11/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9681 DE 04/05/2026 O NOME DE VERA LUCIA GIORDANI
R.G. 42627089 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9840 DE 07/11/2012 O NOME DE REGINA APARECIDA DE LARA
R.G. 36919574 LF - 1
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 12409 17/11/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10540 DE 14/12/2004 O NOME DE NOEDI CECATO CITADELLA
R.G. 53265405 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15646 DE 11/10/2005 O NOME DE MONICA ELEM ROCHA MANZOTTI
R.G. 41856122 LF - 1

Protocolo 156040/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 12410 17/11/2026
ORGAO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12188 DE 09/11/2026 O NOME DE PEDRO CELSO SOARES DA SILVA
R.G. 135462063 LF - 1
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 12414 17/11/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1848 DE 26/05/2015 O NOME DE EDGAR ANTONIO KURITZA
R.G. 18904764 LF - 1
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 12416 17/11/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7307 DE 18/07/2025 O NOME DE GABRIEL BESSA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
R.G. 4702373 LF - 1

Protocolo 156311/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 12426 17/11/2026
ORGAO - SECRETARIA DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11024 DE 02/10/2026 O NOME DE MARICELI SCHMIDT DOS SANTOS
R.G. 77081933 LF - 1

Protocolo 156378/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 14328/2026

Cumprimento de Ordem Judicial referente aos autos nº 0009291-43.2019.8.16.0129.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7° do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento da decisão judicial proferida nos Autos nº 0009291-43.2019.8.16.0129, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranaguá, consubstanciada no protocolo nº 26.345.451-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução SEAP n.º 12.729, de 18 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial n.º 8340, de 10 de novembro de 2010, na parte que concedeu Progressão, em 2 (duas) referências salariais, pelo critério de Titulação, à servidora do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, na forma do § 3º do art. 9º da Lei n.º 13.666, de 5 de julho de 2002, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	NOME	CPF	CARGO	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
FUNSAUDE	LUCILA MARIA PASQUAL	471.XXX.XXX-53	AGENTE PROFISSIONAL	1	II	01	II	03	12/05/2010

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 2º Retificar o Anexo Único da Resolução SEAP n.º 14.197, de 30 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial n.º 9.320, de 27 de outubro de 2014, na parte que concedeu Progressão, em 1 (uma) referência salarial, pelo critério de Antiguidade, à servidora do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, na forma do inciso § 1º do art. 9º da Lei Estadual n.º 13.666, de 5 de julho de 2002, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	NOME	CPF	CARGO	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
FUNSAUDE	LUCILA MARIA PASQUAL	471.XXX.XXX-53	AGENTE PROFISSIONAL	1	II	07	II	08	01/08/2013

Art. 3º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná à Unidade de Recursos Humanos da servidora.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 155837/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 1382/2026

Cumprimento de Ordem Judicial referente aos autos n.º 0009291-43.2019.8.16.0129.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição do Estado do Paraná, observada a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, a Lei Estadual n.º 18.136, de 3 de julho de 2014, que instituiu o Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde - QPSS, em cumprimento da decisão judicial proferida nos Autos n.º 0009291-43.2019.8.16.0129, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranaguá consubstanciada no protocolo n.º 26.345.451-0,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar o Anexo I da Resolução Conjunta SEAP/SESA n.º 014, de 24 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná edição n.º 9.896, de 2 de março de 2017, que retificou o Anexo Único da Resolução Conjunta SEAP/SESA n.º 008, de 5 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná edição n.º 9.456, de 21 de maio de 2015, que concedeu 2 (duas) referências salariais, a título de Progressão por Merecimento na forma do § 2º, inciso I do art. 9º da Lei n.º 18.136, de 3 julho de 2014, à servidora do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde - QPSS, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	NOME	CPF	CARGO	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
FUNSAUDE	LUCILA MARIA PASQUAL	471.XXX.XXX-53	PROMOTOR DE SAÚDE PROFISSIONAL	1	A	01	A	03	06/11/2014

Art. 2º Retificar o Anexo Único da Resolução SEAP/SESA n.º 193, de 6 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 10.561, de 8 de novembro de 2019, na parte que concedeu Progressão, em uma referência salarial, pelo critério de Antiguidade, na forma do § 1º do art. 9º da Lei n.º 18.136, de 3 julho de 2014, à servidora do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde - QPSS, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	NOME	CPF	CARGO	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
FUNSAUDE	LUCILA MARIA PASQUAL	471.XXX.XXX-53	PROMOTOR DE SAÚDE PROFISSIONAL	1	A	03	A	04	01/08/2018

Art. 3º Retificar o Anexo Único da Resolução Conjunta SEAP/SESA n.º 130, de 19 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial n.º 10.340, de 21 de dezembro de 2018, na parte que concedeu 2 (duas) referências salariais, a título de Progressão por Merecimento, na forma do § 2º do inciso I do art. 9º da Lei n.º 18.136, de 3 julho de 2014, à servidora do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde - QPSS, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	NOME	CPF	CARGO	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
FUNSAUDE	LUCILA MARIA PASQUAL	471.XXX.XXX-53	PROMOTOR DE SAÚDE PROFISSIONAL	1	A	04	A	06	13/11/2018

Art. 4º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná à Unidade de Recursos Humanos da servidora.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

César Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 155842/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E
RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O
ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 14418 17/11/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
268984089	ADELAR MULLING	32738559	1	REPR	
268527370	ANA PAULA FERREIRA SCHERER	59502115	1	SEED	
268883665	FATIMA GOZZI	41391731	1	SEED	
269008571	FLAVIA FAZION	41831448	1	SEED	

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

268326740	GILMAR DUENHA BELINI	20072393	1	SESP
268468986	IVETE OROSKI DE SOUZA	58785547	1	SEED
268776699	JAIR RODRIGUES DA SILVA	50474380	1	SESP
269032278	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	18687897	1	UEM
268481109	MARIA DOLORES DA ROSA VELOSO	39379317	1	SEED
267859752	MARIA REGINA POLONI	40379436	2	SEED
268817786	MARIZA POLETO	52694485	1	SEED
269088303	ROSANGELA CRISTINA MOREIRA	39582228	1	SEED
269053364	RUBIA JOSILIANE MARTINI CLEMENTE	61364587	1	SEED
247667156	SANDRA MARCIA BOTTURA	37699497	92	SEED
269119160	SENAIDE FULBER	40703276	3	SEED
268927476	TELMA LUCIA DOS SANTOS	46904796	1	SEED
269004940	VALDIR ROBERTO ROCHA PEREIRA	41602961	53	SEED
268976493	VANESSA CASSIA ARSEGO DOMINGUES	57569867	1	SEED
268977791	VANESSA CASSIA ARSEGO DOMINGUES	57569867	2	SEED
208542532	VILMA ROCHI BALDIN	53112510	1	SEED

Protocolo 156160/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 14419 17/11/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
236825337	JOSE SCHELL JUNIOR	12314469	1	UEPG	
265197531	MARCIA TEREZINHA DA CRUZ	124572088	1	UNIOESTE	
268633731	VILSON LUIZ DE MOURA	54878486	1	UEPG	

Protocolo 156162/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 14420 17/11/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
268951199	JOSNEI DAL SANTOS	59987593	1	SESP	
264477506	MARCOS VIEIRA DA SILVA	02093327945	1	SESP	
268845992	PEDRO CARLOS CARPOLATO	62165219	1	SESP	
268981616	SANDRO MAURICIO FLECHER	75623100	1	SESP	

Protocolo 156166/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO N.º 1193/2026 - GS/SEAP

Protocolo: 26.681.168-3
Assunto: Prorrogação de Disposição Funcional 2027 - SEDEF X COHAPAR

1. Trata-se de solicitação formulada pelo Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para autorização de prorrogação de disposição funcional do servidor **PAULO VICHUAT PADILHA**, CPF n.º 626.XXX.XXX-53, ocupante do cargo de Agente Profissional, função Contador, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, com ônus ao órgão de origem, até 31/12/2027.

2. Considerando:

(i) o pedido do Titular da entidade interessada, com prévia anuência do Titular do órgão de origem;

(ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;

(iii) o dossiê funcional e o formulário de disposição funcional devidamente preenchido;

(iv) a análise do órgão de origem em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;

AUTORIZO a prorrogação de disposição funcional até 31/12/2027, nos termos solicitados.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 156262/2026

PORTARIA SEAP nº 140/2026

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais do contrato nº 7325/2025.

A **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5.º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando as competências administrativas que lhe foram delegadas pela Resolução SEAP n.º 14.015, de 9 de outubro de 2026, bem como o contido no Protocolo n.º 24.687.675-4,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores, Fiscais e Fiscais Setoriais, no Contrato Administrativo com atribuições constantes no Contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:

CONTRATO N° 7325/2025 RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ -38.928.121/0001-70	
Gestor	**Gestor Substituto**
Ericson Francisco de Paula DSO/SEAP CPF 066.xxx.xxx-10	Ricardo Antonio Camargo Ribas DSO/SEAP CPF 496.xxx.xxx-72
Fiscais	**Fiscais Substitutos**
Julio Victor Vieira Martins Chadlvski DSO/SEAP CPF 109.xxx.xxx-02	Alexandre Hindi Baracat DSO/SEAP CPF 497.xxx.xxx-72
Robson Hiroaki Akimura DSO/SEAP CPF 078.xxx.xxx-48	Talis Colombo Vilhena DSO/SEAP CPF 077.xxx.xxx-20

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Leonardo Vilela Pinheiro DPM/SEAP CPF 006.xxx.xxx-97	Suzete Elizabeth Grassi Garbers DPM/SEAP CPF 429.xxx.xxx-20
Fiscais Setoriais	**Fiscais Setoriais Substitutos**
Clodoaldo Pereira Franco ADAPAR CPF 865.xxx.xxx-72	John Lyncoln Amaral Machado ADAPAR CPF 118.xxx.xxx-74
Wanciel Batista Galvão AGEPAR CPF 099.xxx.xxx-97	Rita de Cassia Jacomassi Krueger AGEPAR CPF 354.xxx.xxx-04
Priscila Deane Alvez de Souza de Vasconcelos AMEP CPF 843.xxx.xxx-20	Rodrigo Alekssandro da Silveira Stica AMEP CPF 075.xxx.xxx-39
Richardson Altino Vilela CC CPF 071.xxx.xxx-69	Marcio Ferreira da Silva CC CPF 096.xxx.xxx-08
Renata Miquichuk de Castro CCTG CPF 111.xxx.xxx-74	Matheus Henrique Santos Cordeiro CCTG CPF 136.xxx.xxx-29
William Robert Picussa de Lima CEDEC CPF 054.xxx.xxx-97	Rodrigo Bach Kobener CEDEC CPF 030.xxx.xxx-16
Elaine Cristina Izaldir Bora CGE CPF 025.xxx.xxx-66	Gabriel Vinicius Silva Mendes CGE CPF 127.xxx.xxx-38
Reinaldo Friesen Junior CM CPF 031.xxx.xxx-40	Danilo Dutra Lima CM CPF 075.xxx.xxx-12
Cleiton Ricardo Siqueira Cortes DER CPF 810.xxx.xxx-72	Augusto Cesar dos Santos Silva DER CPF 022.xxx.xxx-19
Clemar Pelegrini DETRAN CPF 524.xxx.xxx-91	Jorge Massami Ito Junior DETRAN CPF 053.xxx.xxx-93
Irian Terezinha Marques FUNDEPAR CPF 699.xxx.xxx-20	Fabiana Hass Maia FUNDEPAR CPF 889.xxx.xxx-53
Dalton Mesquita IAT CPF 239.xxx.xxx-72	Oscar de Souza Brito IAT CPF 470.xxx.xxx-00
Valdilene Gonçalves de Lima Viana IDR CPF 836.xxx.xxx-49	Sirlei Fernandes Nunes IDR CPF 372.xxx.xxx-00
José Osvaldo Fritz Costa IPARDES CPF 530.xxx.xxx-91	William Hisao da Silva Doami IPARDES CPF 903.xxx.xxx-34
João Antônio dos Santos IPEM CPF 673.xxx.xxx-34	Angela Lantmann de Meirelles IPEM CPF 646.xxx.xxx-44
Maria Lucia Meira Carlim JUCEPAR CPF 470.xxx.xxx-49	Teany Elisa Colle JUCEPAR CPF 541.xxx.xxx-00
Angela Biazoli Betenheuser LOTTOPAR CPF 024.xxx.xxx-50	Daniele Batista dos Santos LOTTOPAR CPF 922.xxx.xxx-49
Janiffer Bonfim Moreira PGE CPF 029.xxx.xxx-65	Debora Fumagali da Cruz PGE CPF 092.xxx.xxx-61
Carolinne Roque de Freitas SEAB CPF 071.xxx.xxx-42	Rogério Sabatella Adam SEAB CPF 802.xxx.xxx-72
Renata Vieira Carazzai de Matos SECID CPF 034.xxx.xxx-30	Daniel Augusto Davi Del Gasperin SECID CPF 093.xxx.xxx-66
Bruno Franco Wagner SECOM CPF 070.xxx.xxx-64	William Cezar Rosa SECOM CPF 051.xxx.xxx-27
Luci Machado de Andrade Netska SEDEF CPF 509.xxx.xxx-68	Thanara Buhrer Carvalho SEDEF CPF 042.xxx.xxx-54
Rosaria de Fatima de Souza Castro SEDEST CPF 321.xxx.xxx-20	Elizabeth Zink de Oliveira Tavares SEDEST CPF 428.xxx.xxx-34
Marcela Llorente Aguilera SEEC CPF 188.xxx.xxx-20	Amanda Linhares SEEC CPF 077.xxx.xxx-90
Mylena Iasmim Figueiredo Pires SEED CPF 042.xxx.xxx-33	Aline Arana SEED CPF 864.xxx.xxx-20
Pollyana Fleury Braga SEED CPF 023.xxx.xxx-10	Melania Catini de Lima SEED CPF 018.xxx.xxx-16
Samuel Cordeiro Mendes SEES/PARANÁ ESPORTE CPF 085.xxx.xxx-05	Daniele dos Santos Lopes Ewald SEES/PARANÁ ESPORTE CPF 138.xxx.xxx-01
Ana Vitória de Souza Coelho Yared SEFA/REPR CPF 099.xxx.xxx-37	Acir Carlos da Silva Gonçalves Junior SEFA/REPR CPF 103.xxx.xxx-89
Fernanda Luiza Oliveira da Silva SEIA CPF 096.xxx.xxx-56	Ana Maria Ostrovski SEIA CPF 875.xxx.xxx-49
Mauricio de Souza Pereira SEIC CPF 470.xxx.xxx-91	Andrea Brandt de Moura Baptista SEIC CPF 030.xxx.xxx-66
Silvia Helena De Castro De Lima SEIL CPF 061.xxx.xxx-92	Karla TiemiSaimi Cunha SEIL CPF 006.xxx.xxx-64
Alexandra Fiorese Maciel SEJU CPF 031.xxx.xxx-50	Bruna dos Reis Nersborski SEJU CPF 088.xxx.xxx-95
Neusa Maria Wilcek SEMIPI CPF 583.xxx.xxx-72	Bruna Wosch de Oliveira SEMIPI CPF 064.xxx.xxx-36
Cleber Diego Martins SEPL CPF 012.xxx.xxx-09	Joelson de Morais Ribas SEPL CPF 042.xxx.xxx-36
Samuel Duarte de Almeida SESA CPF 006.xxx.xxx-20	Elaine Waltrick Coelho SESA CPF 037.xxx.xxx-76
Adriana Soares da Silva SESP CPF 828.xxx.xxx-04	Moisés Acácio Gonçalves SESP CPF 035.xxx.xxx-65
Fabiana Bertolini Bernert SETI CPF 008.xxx.xxx-25	Karoline de Castro Brodhage SETI CPF 086.xxx.xxx-13
Jaqueline Teixeira de Souza SETR CPF 961.xxx.xxx-25	Neuza Maria Wilcek SETR CPF 583.xxx.xxx-72
Marcelo Cesar Ribeiro SETU CPF 019.xxx.xxx-81	Franciane do Rocio Schuetz SETU CPF 052.xxx.xxx-80
Aline Aparecida Oliveira Moreira UENP CPF 049.xxx.xxx-31	Maria José Quina Galdino UENP CPF 042.xxx.xxx-83
Claudemir Adriano Figura UEM CPF 060.xxx.xxx-18	Marcos Terra UEM CPF 580.xxx.xxx-68
Jorge Luiz Ferreira UNESPAR CPF 796.xxx.xxx-04	André Eduardo Calão UNESPAR CPF 698.xxx.xxx-91
Fabio de Sousa Santos UNICENTRO CPF 080.xxx.xxx-82	Marcos José Senakievicz UNICENTRO CPF 063.xxx.xxx-51

Art. 2º. Nos contratos firmados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Gestores e de Gestores Substitutos deverão observar o contido nos incisos I a VI e X do art. 10, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º. Nos contratos firmados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Fiscais e de Fiscais Substitutos deverão observar o contido nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, inclusive quanto ao recebimento provisório do objeto.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria SEAP nº 91/2026.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Marta Cristina Guizelini
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 155683/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGISTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON
DESPACHO N.º 777/2026 - DG/SEAP

Protocolo: 26.601.987-4
Assunto: Autorização de Contratação Direta
1. Trata-se de contratação direta por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das 03 (três) portas automáticas da recepção do Palácio das Araucárias, com fornecimento e substituição de peças e componentes quando necessário, em serviço não contínuo e sem dedicação exclusiva de mão de obra, demandado pelo Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SEAP, conforme Documento de Formalização da Demanda nº 025/2026, mov. 2, e especificações do Termo de Referência, mov. 32.;
2. A necessidade decorre da inoperância de duas das três portas, uma interditada e outra mantida em funcionamento manual, e do desgaste de peças da terceira, com prejuízo ao controle de acesso, à proteção do patrimônio e às condições de trabalho na recepção. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de Riscos foi dispensada pelo Despacho nº 685/2026 - DG/SEAP, mov. 28, e o Termo de Referência foi aprovado pelo Despacho nº 733/2026 - DG/SEAP, mov. 34.);
3. O valor total da contratação é de R$ 12.442,55 (doze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao menor valor global entre as 3 (três) propostas obtidas em pesquisa direta com fornecedores do ramo, conforme Mapa de Preços, mov. 19, e respectiva justificativa, mov. 20, cuja metodologia foi validada na Informação nº 382/2026 - DCAT/DECON/SEAP, mov. 21, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 368 a 370 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. A contratação será firmada com a NC PORTAS FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PORTAS LTDA, CNPJ nº 13.929.397/0001-42, conforme proposta, mov. 9, mantido o valor após tentativa de negociação conduzida pelo agente de contratação, movs. 43 e 55, cuja regularidade jurídica, fiscal e trabalhista foi atestada na Informação nº 1233/2026 - DL/DECON/SEAP, mov. 59. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme minuta, mov. 58, com vigência até a conclusão dos serviços e o recebimento definitivo do objeto, sob o regime de empreitada por preço global, prazo de execução de 5 (cinco) dias contados do recebimento da nota de empenho, garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças e 6 (seis) meses para os serviços e pagamento em parcela única, em até 30 (trinta) dias do atesto da nota fiscal. Reconhece-se, assim, que a solução pretendida é a mais adequada ao atendimento do interesse público, sendo oportuna e conveniente a contratação.
4. O valor situa-se abaixo do limite do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado para R$ 65.492,11 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, inexistindo contratações anteriores no presente exercício na Classe 0406 do GMS - Manutenção de equipamentos e máquinas para serviços de policiamento, proteção e segurança, conforme Despacho nº 613/2026 - DECON/DOCS/SEAP, mov. 62, observado o art. 159, § 1º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022. O procedimento será conduzido sem disputa, em lote único, conforme Despacho nº 629/2026 - DL/DECON/SEAP, mov. 61.
5. A despesa correrá à conta da Unidade Gestora 2702, Ação 8014, Naturezas da Despesa 3390.3900 e 3390.3916, Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, com adequação orçamentária e financeira atestada na Informação nº 554/2026 - NFS/SEAP, mov. 23, e na Declaração de Adequação da Despesa nº 554/2026, mov. 25, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
6. A análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Estado é dispensada,
em razão do valor, nos termos da Resolução PGE nº 067/2022, constando dos autos a Lista de Verificação da PGE/PR, movs. 35 e 60, e a designação de agente de contratação com vínculo efetivo, movs. 38 e 39. Assim, ACOLHO as justificativas técnicas apresentadas e, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 149 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, conforme os termos apresentados.
7. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON/SEAP para demais providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Marta Cristina Guizelini
Diretora-Geral

Resolução SEAP N.º 14.015/2026. Ato praticado no exercício das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Administração e da Previdência à Diretora-Geral, MARTA CRISTINA GUIZELINI.

Protocolo 155824/2026

Portaria SEAP nº 145/2026

Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 10845/2026.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, os arts. 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o contido no protocolo nº 26.478.799-8,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor e de fiscal do Contrato nº 10845/2026, conforme indicação da EGP/SEAP constante da movimentação 100 do protocolo nº 26.478.799-8:

CONTRATO Nº 10845/2026 VTC - TREVISAN CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 01.083.002/0001-54	
Função	**Servidor**
Gestor do Contrato	Fernando Fisco EGP/SEAP CPF: 041.XXX.XXX-89
Fiscal do Contrato	Adriana Nunes Maciel Pietrchak EGP/SEAP CPF: 917.XXX.XXX-04

Art. 2º O servidor designado para a função de gestor deverá observar as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no instrumento contratual.

Art. 3º A servidora designada para a função de fiscal técnica/pedagógica deverá observar as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, inclusive quanto ao recebimento provisório do objeto, e no instrumento contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Marta Cristina Guizelini
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 155690/2026

PORTARIA SEAP Nº 149/2026

Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais do Contrato nº 10591/2026.

A **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 14.740, de 13 de agosto de 2026, e considerando a delegação de competências prevista no art. 1º, inciso XVIII, da Resolução SEAP nº 14.015, de 9 de outubro de 2026, considerando a necessidade de designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e o contido no protocolo n.º 26.732.285-6,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestores e fiscais do Contrato Administrativo nº 10591/2026, observadas as atribuições previstas no instrumento contratual, na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, conforme a seguir:

CONTRATO N° 10591/2026 MOBILE COMERCIAL E LOGISTICA LTDA CNPJ - 21.966.683/0001-06	
Gestor	**Gestor Substituto**
Ricardo Lazier NAS/SEAP CPF 048.XXX.XXX-43	Antunes Aleixo de Souza Junior NAS/SEAP CPF 117.XXX.XXX-44
Fiscal Titular	**Fiscal Substituta**
Marine Lima Santiago NAS/SEAP CPF 052.XXX.XXX-31	Silmara Teixeira NAS/SEAP CPF 042.XXX.XXX-51

Art. 2º Nos contratos firmados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Gestores e de Gestores Substitutos deverão observar o contido nos incisos I a VI e X do art. 10, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
Art. 3º Nos contratos firmados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Fiscais e de Fiscais Substitutos deverão observar o contido nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, inclusive quanto ao recebimento provisório do objeto.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Marta Cristina Guizelini
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 156246/2026

RESOLUÇÃO SEAP nº. 14411 de 16 de novembro de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLVE

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária, em cumprimento de ordem judicial aos autos nº. Autos nº 0009858-08.2025.8.16.0083, em trâmite perante Juizado Especial da Fazenda Pública de Francisco Beltrão.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
26.846.027-6	SIRLEI MIGUEL HEINZ	SEED

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 155667/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.140, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR). Instauração. Pregão Eletrônico n.º 2016/2022. Deixar de entregar documentação exigida no certame.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso X, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023; art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual; bem como o contido na autorização exarada no mov. 11 do Protocolo n.º 24.256.278-0, e atendendo:
I - O art. 5°, inciso LV, e o art. 37, *caput*, ambos da Constituição Federal; a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

II - A Lei Estadual n.º 15.608/2007; a Lei Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021; e a Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e

III - O procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, de n.º 2016/2022-SRP, que teve por objeto o Registro de Preços, com vigência de 12 meses, para futura e eventual aquisição de **PULVERIZADORES MANUAIS - BOMBAS COSTAIS**.

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa **REX COMERCIAL ATACADISTA E TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 13.237.057/0001-50, para apuração de irregularidades *in tese* praticadas no Pregão Eletrônico n.º 2016/2022, promovido pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON/SEAP, em razão de não apresentar os documentos de habilitação do Lote 01 arrematado, em descumprimento à Cláusula 04 das *Condições Gerais do Pregão Eletrônico*, item 4.4, subitens 4.4.1 do Anexo II e 4.4.2 do Anexo III, ambos das *Condições Específicas do Pregão.*

Art. 2°. Fundamentar a presente instauração com base no artigo 150, inciso II, e no artigo 151, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Art. 3°. Designar os servidores a seguir para compor a presente Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (CPAAR):

NOME	R.G/CPF Nº
Carlos Eduardo Aparecido dos Santos	033.XXX.XXX-55
Ronaldo Bonfim Constante	073.XXX.XXX-47

§**1º** A Comissão será presidida pelo servidor Carlos Eduardo Aparecido dos Santos, que, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Ronaldo Bonfim Constante.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *(datado e assinado eletronicamente)*
Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 155696/2026

RESOLUÇÃO SEAP Nº 13.139, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR). Instauração. Pregão Eletrônico nº 1032/2023. Deixar de apresentar os documentos de habilitação.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 5°, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; considerando o artigo 194, §1º, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de Janeiro de 2022, e considerando as competências administrativas que lhe foram delegadas pela Resolução SEAP n.º 14.015, de 09 de outubro de 2026; bem como o contido na autorização exarada à folha 139 do Protocolo n° 22.272.016-8, e atendendo:

I - O art. 5°, inciso LV, e o art. 37, caput, ambos da Constituição Federal; a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e o Decreto Estadual nº. 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

II - A Lei Estadual n. 20.656, de 03 de agosto de 2021; e a Lei Estadual n. 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e

III - O procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, de nº 1032/2023-SRP, que teve por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - GRUPO 1.**

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa **MAC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n. **33.511.648/0001-81**, para apuração de irregularidades in tese praticadas no Pregão Eletrônico n.º 1032/2023, em razão de deixar de apresentar os documentos de habilitação dos Lotes 13 e 14 do certame, em descumprimento ao item 1 do Anexo II do edital.

Art. 2°. Fundamentar a presente instauração com base no artigo 155, inciso IV, e art. 156, incisos II e III, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021; e art. 196, inciso III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Art. 3°. Designar os servidores a seguir para compor a presente Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (CPAAR):

NOME	R.G/CPF Nº
Carlos Eduardo Aparecido dos Santos	033.XXX.XXX-55
Ronaldo Bonfim Constante	073.XXX.XXX-47

§**1º** A Comissão será presidida pelo servidor Carlos Eduardo Aparecido dos Santos, que, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Ronaldo Bonfim Constante.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, (*datado e assinado eletronicamente)*
Marta Cristina Guizelini
Diretora-Geral

Protocolo 155699/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEPL N° 1.397, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa representantes da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL para atuação no Comitê de Governança das Contratações Públicas - CGCP e em suas Câmaras Técnicas, nos termos da Resolução SEAP nº 13.788, de 23 de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP exerce a presidência do Comitê de Governança das Contratações Públicas - CGCP nos termos do art. 4º da Resolução SEAP nº 13.788, de 23 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO que a composição das Câmaras Técnicas e a designação de seus respectivos Presidentes dar-se-ão por meio de Resolução da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, conforme estabelecido no art. 9º da Resolução SEAP nº 13.788, de 23 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pela Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, constantes dos Protocolos nº 26.658.950-6 e nº 26.420.060-1, para sua representação no Comitê de Governança das Contratações Públicas - CGCP e a composição das respectivas Câmaras Técnicas;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os seguintes servidores da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL para integrarem o Comitê de Governança das Contratações Públicas - CGCP:

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Comitê de Governança das Contratações Públicas (CGCP)		
Representante Titular	Carina Budniak Dias	CPF n° 055.XXX. XXX-62
Suplente	Daniela Alves Gaspar Muzi	CPF n° 079.XXX. XXX-46

Art. 2º Designar os seguintes servidores da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL para integrarem as Câmaras Técnicas do Comitê de Governança das Contratações Públicas - CGCP:

I - Câmara Técnica de Bens e Serviços:		
Representante Titular	Albert Francisco Hallu	CPF n° 067.XXX. XXX-46
Suplente	Everton Gustavo Ferreira	CPF n° 048.XXX. XXX-33
II - Câmara Técnica de Mão de Obra com Dedicação Exclusiva:		
Representante Titular	Flávia Cavalcanti Simarque	CPF nº 262.XXX. XXX-77
Suplente	Cilos Roberto Vargas	CPF nº 548.XXX. XXX-49
III - Câmara Técnica de Tecnologia da Informação e Comunicação:		
Representante Titular	Renato César Ribeiro	CPF nº 055.XXX. XXX-45
Suplente	Liliane de Jesus Balles	CPF nº 027.XXX. XXX-01
IV - Câmara Técnica de Obras e Serviços de Engenharia:		
Representante Titular	Ellen Karolina da Silva Vasconcelos	CPF n° 004.XXX. XXX-55
Suplente	Fabricio Miyagima	CPF n° 042.XXX. XXX-60

Art. 3º Os servidores designados na condição de suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos, assegurada a continuidade da representação da SEPL no CGCP e em suas Câmaras Técnicas.
Art. 4º A participação dos servidores designados nesta Resolução ocorrerá sem prejuízo do exercício de suas atribuições ordinárias, não ensejará o pagamento de qualquer remuneração adicional e será considerada prestação de serviço público relevante.
Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Clemerson da Silva
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 155847/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEFA N° 1.402, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa representantes da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA para atuação no Comitê de Governança das Contratações Públicas - CGCP e em suas Câmaras Técnicas, nos termos da Resolução SEAP nº 13.788, de 23 de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP exerce a presidência do Comitê de Governança das Contratações Públicas - CGCP nos termos do art. 4º da Resolução SEAP nº 13.788, de 23 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO que a composição das Câmaras Técnicas e a designação de seus respectivos Presidentes dar-se-ão por meio de Resolução da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, conforme estabelecido no art. 9º da Resolução SEAP nº 13.788, de 23 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, constantes do Protocolo nº 26.658.200-5, para sua representação no Comitê de Governança das Contratações Públicas - CGCP e para a composição das respectivas Câmaras Técnicas;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os seguintes servidores da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA para integrarem o Comitê de Governança das Contratações Públicas - CGCP:

Comitê de Governança das Contratações Públicas (CGCP)		
Representante Titular	Gustavo Malafaia do Carmo	CPF n° 051.XXX. XXX-92
Suplente	Rebeca Carneiro de Mendonça Sanches	CPF n° 048.XXX. XXX-54

Art. 2º Designar os seguintes servidores da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA para integrarem as Câmaras Técnicas do Comitê de Governança das Contratações Públicas - CGCP:

I - Câmara Técnica de Capacitação:		
Representante Titular	Gustavo Malafaia do Carmo	CPF n° 051.XXX. XXX-92
Suplente	Ana Cristina Costa da Cruz	CPF n° 111.XXX. XXX-48
II - Câmara Técnica de Reforma Tributária:		
Presidente	Davidson Benjamim Lessa Mendes	CPF nº 079.XXX. XXX-05
Suplente	Saul Hercan Kritski Baez	CPF nº 048.XXX. XXX-07

Art. 3º Os servidores designados na condição de suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos, assegurada a continuidade da representação da SEFA no CGCP e em suas Câmaras Técnicas.
Art. 4º A participação dos servidores designados nesta Resolução ocorrerá sem prejuízo do exercício de suas atribuições ordinárias, não ensejará o pagamento de qualquer remuneração adicional e será considerada prestação de serviço público relevante.
Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 155876/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA - SEAP/SESA N° 1367/2026
(Republicado por incorreção)

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde - QPSS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA** e o
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7° do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020; considerando o contido na Lei n.º 18.136, de 03 de julho de 2014, que instituiu o Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde, considerando o Despacho do Governador, de 30 de março de 2026 (protocolo nº 25.366.385-5), e o disposto no Protocolo nº. 26.779.653-0,

RESOLVEM:

Art. 1º. Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde - QPSS, regido pela Lei Estadual nº 18.136, de 03 de julho de 2014, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**, na forma do inciso II, §1º do Art. 8º da Lei Estadual nº 18.136/14, conforme o Anexo I desta Resolução.
Art. 2º. Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde - QPSS, regido pela Lei Estadual nº 18.136, de 03 de julho de 2014, **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**, na
forma do inciso III, §1º do Art. 8º da Lei Estadual nº 18.136/14, conforme o Anexo II desta Resolução.
Art. 3º. Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

César Augusto Neves Luiz (César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

ANEXO I
PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS THEODORO	024.xxx.xxx-37	3	SESA	PSE	VII	VIII
MAURO SCHIFFL MATTIA	651.xxx.xxx-91	1	SESA	PSP	XV	XVI
THIAGO DA COSTA	046.xxx.xxx-88	1	SESA	PSF	IX	X

ANEXO II
PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
ADILSON LUIZ RIGHEZ	914.xxx.xxx-20	1	SESA	PSF	IX	XIII
ADRIANA CLAUDIA MONTEIRO BERTOLINI LAZARO	007.xxx.xxx-94	1	SESA	PSP	X	XIII
ADRIANO GOMES MOREIRA	039.xxx.xxx-23	1	SESA	PSE	III	VII
AMANDA GABRIELI SCHUBER SPOSITO RANGEL	057.xxx.xxx-35	1	SESA	PSF	IX	XIII
ANDREIA MONTEIRO VIEIRA HARMATIUK	050.xxx.xxx-43	1	SESA	PSF	VIII	XIII
ANDREW MARTIN IAN RUTHERFORD	392.xxx.xxx-00	1	SESA	PSP	IV	XIII
ANIBELA FELTZ ROSINA	851.xxx.xxx-68	52	SESA	PSE	IX	XIII
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	034.xxx.xxx-31	1	SESA	PSF	X	XIII
CASSIA MARIA FERRARI PASSOS	439.xxx.xxx-00	1	SESA	PSE	X	XIII
CLAUDIA SANTOS LORENZATO	690.xxx.xxx-91	1	SESA	PSP	VIII	XIII
CLEUCI MARTINS DE OLIVEIRA	577.xxx.xxx-72	1	SESA	PSF	IX	XIII
DORILDES CUSTODIO DO AMARAL GONCALVES	872.xxx.xxx-91	1	SESA	PSE	IX	XIII
EDER OLEGINI	955.xxx.xxx-06	1	SESA	PSF	VIII	XIII
EDIMAR LEICHSENRING FRANCA	034.xxx.xxx-09	54	SESA	PSE	IX	XIII
ELLEN PATRISSOANA PEREIRA PINHEIRO	071.xxx.xxx-71	1	SESA	PSE	IX	XIII
FABIANA CALONACI GALESKI	959.xxxx.xxx-87	1	SESA	PSE	IX	XIII
FERNANDO MICHELETTI	016.xxx.xxx-80	1	SESA	PSP	III	VII
HENRIQUE LUDWIG BUENO	042.xxx.xxx-59	1	SESA	PSP	III	VII
JANES GORETE HILLMANN	000.xxx.xxx-92	2	SESA	PSE	IX	XIII
JANETE LOPES DA SILVA	003.xxx.xxx-88	1	SESA	PSF	IX	XIII
LUCIANE KEINRATH SCHIER	876.xxx.xxx-34	1	SESA	PSP	IX	XIII
LUCIANO ARAUJO GABRIEL DA SILVA	313.xxx.xxx-05	1	SESA	PSP	VII	XIII
MAILSON DE OLIVEIRA CORREIA	039.xxx.xxx-74	1	SESA	PSE	III	VII
MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA	802.xxx.xxx-72	2	SESA	PSE	VIII	XIII
MARIA APARECIDA ANSELMO	252.xxx.xxx-09	1	SESA	PSE	IX	XIII
MARIA CLAUDETE DA SILVA BACKES	880.xxx.xxx-72	2	SESA	PSE	IX	XIII
MARIA PROTAZIO FERNANDES COSTA	327.xxx.xxx-20	1	SESA	PSE	IX	XIII
MILZA REGINA PENTEADO	021.xxx.xxx-70	3	SESA	PSE	IX	XIII
NORTON ZANCHET MELLO	784.xxx.xxx-53	1	SESA	PSE	IX	XIII
RAFAELA PINTAN INAMASSU	059.xxx.xxx- 31	1	SESA	PSP	IX	XIII
REGIANE SUELI DEBAX	065.xxx.xxx-55	2	SESA	PSE	IX	XIII
RENATO ESCRIVANI	021.xxx.xxx-66	53	SESA	PSE	IX	XIII
ROSELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA	015.xxx.xxx-84	2	SESA	PSE	IX	XIII
SILVIO MATEUS FERREIRA	020.xxx.xxx-08	1	SESA	PSF	IX	XIII
TANILUCIA KARLING FRIGO	024.xxx.xxx-38	2	SESA	PSE	IX	XIII
TIAGO AVILA RIBEIRO	045.xxx.xxx-00	1	SESA	PSE	III	VII
VANESSA LUZ DOS SANTOS GERONDO	917.xxx.xxx-34	1	SESA	PSP	IX	XIII
VERANGELA APARECIDA MACEDO MELLO	040.xxx.xxx-46	1	SESA	PSE	III	VII
ZEIDENIR LUCION	980.xxx.xxx-34	1	SESA	PSF	IX	XIII

Protocolo 156002/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/DETRAN Nº 1.391/2026

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio do Departamento de Trânsito do Paraná - QPDE.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA** e o **DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, **em exercício**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual,

Considerando o contido na Lei 18.467 de 27 de abril de 2015, que Regulamentou o Quadro Próprio e cargos comissionados do Departamento de Trânsito do Paraná;

Considerando o contido na Lei nº 21.107 de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre o subsídio do Quadro Próprio dos Servidores do Detran do Estado do Paraná;

Considerando o artigo 13 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020;

Considerando o Despacho do Governador de 30 de março de 2026 (Protocolo nº 25.366.385-5), e

Considerando o disposto no Protocolo nº 26.856.924-3,

RESOLVEM:

Art. 1º. Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio dos Servidores do Detran do Estado do Paraná - QPDE, regido pela Lei Estadual nº 18.467/2015, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**, na forma do artigo 8º da Lei Estadual nº 21.107/2022 e do artigo 2º da Portaria 938/2022-DG do Detran/PR, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio dos Servidores do Detran do Estado do Paraná - QPDE, regido pela Lei Estadual nº 18.467/2015, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**, na forma do artigo 8º da Lei Estadual nº 21.107/2022 e do artigo 2º da Portaria 938/2022-DG do Detran/PR, conforme o Anexo II desta Resolução.

Art. 3º. Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional à Unidade de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Gestão da Folha - DGF/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Giolvane Ferreira
Diretor-Presidente do DETRAN/PR, em exercício
(Atuando por delegação de competência, conforme)
Portaria nº 1796/2026 DP/DETRAN-PR

ANEXO I - RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/DETRAN Nº 1.391/2026
PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	QUADRO	CARGO	CLASSE	
						DE	PARA
PAULO LUIZ PANUCI	929.XXX.XXX-20	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VII	VIII

ANEXO II - RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/DETRAN Nº 1.391/2026
PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	QUADRO	CARGO	CLASSE	
						DE	PARA
ALYNE FERNANDES RIBEIRO	054.XXX. XXX-88	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA	880.XXX. XXX-44	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
ANTONIO VAZ DE SOUZA	599. XXX. XXX-72	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
CRISTIANE ANDREA CHALCOSKI MONTALVO	896. XXX. XXX-00	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
DIORGES BONETO TURRA	041. XXX. XXX-18	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
EDEIR TEREZINHA FERRARINI	675. XXX. XXX-49	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
EDSON LUIZ FERREIRA MACIEL	557. XXX. XXX-10	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
EVANDRO ALCANTARA	866. XXX. XXX-72	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
HOLIGINA DE SOUZA	047. XXX. XXX-58	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX
JULIANA CASSIA ALVES PEREIRA MULLER	802. XXX. XXX-34	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
NILCE MARIA BRESOLIN	409. XXX. XXX-53	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IX	X
PATRICIA OTTO	036. XXX. XXX-79	1	DETRAN	QPDE	DTAT	VIII	IX

Protocolo 156358/2026

PARANAPREVIDÊNCIA

RESUMO DE ATO DE CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições da Lei-PR nº 12.398/1998, determinam o CANCELAMENTO do benefício previdenciário nos termos abaixo:

Ato 83922/14, **Pensão por Morte**, **Protocolo 12.141.675-1**, Segurado Deise do Rocio Vieira Sarmento Zahra Gama, Cargo Professor, CPF xxx.875.509-xx, Beneficiários Milena Sarmento Zahra Reinert, Filho(a) Menor, Cota:100%, Motivo: Tendo em vista o Parecer DJ nº 1464/2026, que opinou pelo cancelamento com base na inexistência de amparo legal para manutenção da percepção do benefício, por força do art. 61, da Lei Estadual 12.398/98.

Curitiba, 16 de novembro de 2026.

Protocolo 155351/2026

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições da Lei-PR nº 12.398/1998, determinam a REVISÃO do benefício previdenciário nos termos abaixo:

Ato 163765/26, **Pensão por Morte**, **Protocolo 26.523.236-1/26.481.423-5**, Segurado José Wanderley Coelho, Cargo Auditor Fiscal, CPF xxx.222.159-xx, Beneficiários Alzira Maria Vilas Boas, Credora de Alimentos, Cota:30% - Vilma dos Santos Neves Coelho, Cônjuge, Cota:70%, Valor R$ 41845,49 - FF, Motivo: Inclusão de Vilma dos Santos Neves Coelho na condição de cônjuge, conforme art. art. 19 da LC 233/21., Base de cálculo: Agosto/2026.

Ato 135443/23, **Pensão por Morte**, **Protocolo 25.834.852-4/21.104.380-6**, Segurado Wilson Pavão de Souza, Cargo Agente de Polícia, CPF xxx.798.049-xx, Beneficiários Murilo Argentão Souza, Filho(a) Menor, Cota:50% - Maria Estela de Lima Argentão Souza, Cônjuge, Cota:50%, Valor R$ 4133,51 - FP, Motivo: Correção do cálculo da média pela EC 45/19 em atendimento em atendimento ao apontamento do Tribunal de Contas, Processo TCE n°: 829575/23., Base de cálculo: Setembro/2023.

Ato 125899/21, **Pensão por Morte**, **Protocolo 26.153.164-0/17.572.887-2**, Segurado Maria Lucia Marcondes da Silva, Cargo Agente Educacional II, CPF xxx.372.239-xx, Beneficiários Devanir Francisco da Silva, Cônjuge, Cota:50% - Max Nelson Peixoto de Luna Júnior, Filho(a) Inválido(a), Cota:50%, Valor R$ 7167,4 - FF, Motivo: Inclusão de Max Nelson Peixoto de Luna Júnior na condição de filho inválido, com fulcro art. 5º e, observado o § 3º do art. 19, ambos da Lei Complementar nº 233/2021 e Parecer DJ nº 1454/2026., Base de cálculo: Abril/2021.

Ato 151813/26, **Pensão por Morte**, **Protocolo 26.202.069-0**, Segurado Aparecida Helena do Nascimento, Cargo Professor, CPF xxx.579.439-xx, Beneficiários Leocir João Rossetto, Cônjuge Inválido(a), Cota:100%, Valor R$ 5634,05 - FF, Motivo: Alteração da condição para cônjuge inválido de Leocir João Rossetto, com fulcro no Art. 19 e Parecer DJ nº 1.485/2026., Base de cálculo: Junho/2026.

Ato 151814/26, **Pensão por Morte**, **Protocolo 26.202.069-0**, Segurado Aparecida Helena do Nascimento, Cargo Professor, CPF xxx.579.439-xx, Beneficiários Leocir João Rossetto, Cônjuge Inválido(a), Cota:100%, Valor R$ 4833,57 - FF, Motivo: Alteração da condição para cônjuge inválido de Leocir João Rossetto, com fulcro no Art. 19 e Parecer DJ nº 1.485/2026., Base de cálculo: Junho/2026.

Ato 149774/26, **Pensão por Morte**, **Protocolo 26.705.064-3/25.840.444-0**, Segurado Cleomir Luis Stella, Cargo Serventuário da Justiça, CPF xxx.040.119-xx, Beneficiários Rosita Dymow Stella, Credora de Alimentos, Cota:35% - Viviane Regina dos Santos Elias, Companheira, Cota:65%, Valor R$ 7868,44 - FF, Motivo: Inclusão de Viviane Regina dos Santos Elias na condição de companheira, conforme art. art. 19 da LC 233/21., Base de cálculo: Abril/2026.

Curitiba, 16 de novembro de 2026.

Protocolo 155354/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 161, de 13 de novembro de 2026.

Designa servidor para substituir, em razão das férias regulamentares do titular, o Chefe do Núcleo Regional de Londrina.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Alberto Felix dos Santos**, CPF nº 496.xxx.xxx-34, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Londrina, durante 15 (quinze) dias, no período de 03/12/2026 a 17/12/2026, em razão das férias regulamentares do exercício de 2025, do titular **Antônio Carlos Barreto**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 13 de novembro de 2026.

Natalino Avance de Souza,
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Protocolo 155933/2026

ADAPAR

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 018 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Procedimento de Investigação Preliminar. Protocolo nº 26.594.520-1

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere Decreto nº 5.702, de 3 de maio de 2024, Portaria Adapar nº 208, de 16 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 12.169, de 22 de junho de 2026, em procedimento administrativo destinado a apurar as irregularidades apontadas no protocolo supra.

DECIDE:

I - Acolher as recomendações constantes do relatório final de "Procedimento de Investigação Preliminar" - apoio denúncia SIGO 158464-26, realizada por Comissão de integrantes da CPPAD e Nota Técnica nº066-26 da Corregedoria, determinar o competente ARQUIVAMENTO do processo por ausência de irregularidade funcional de servidor, nos termos art. 125, inc. IV, alíneas 'a' da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

II - Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado - CGE.

Adalberto Luiz Valiati
Diretor Administrativo-Financeiro

Protocolo 155833/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR - NÚCLEO DE SUPORTE TÉCNICO À DEFESA AGROPECUÁRIA
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários dos Departamentos de Sanidade Vegetal, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela ADAPAR, de acordo com as LEIS números 14785/23, 7827/83, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11504/96, 10799/94, 10711/03, 6894/80, 14515/22 e DECRETOS números 3876/84, 4074/02, 10586/21, 6120/85, 4154/94, 3287/97, 6710/90, 12029/14, 3005/00, 4954/04, 12858/26 e demais ATOS COMPLEMENTARES.
As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/ Dívida Ativa.

O DIRETOR-PRESIDENTE julga os Recursos e decide:

Auto de Infração nº **87453**, Protocolo nº **233357693**, contra **VICTOR HENRIQUE MIQUELANTI**, Município de **BARBOSA FERRAZ - PR**. Recurso **não provido**, DECISÃO: **Não provimento do Recurso**. Prazo: 60 dias para pagamento multa.

Curitiba, 17 de Novembro de 2026
RENATO REZENDE YOUNG BLOOD
Diretor de Defesa Agropecuária

Protocolo 155742/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
EXTRATO DE CONVÊNIOS - ADITIVO 001/2026

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná -ADAPAR e Prefeitura Municipal de RIO BONITO DO IGUAÇÚ- PR.
OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.
Otamir Cesar Martins
DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR
.

Protocolo 156368/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
EXTRATO DE CONVÊNIOS - ADITIVO 001/2026

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná -ADAPAR e Prefeitura Municipal de NOVA AURORA- PR.
OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.
Otamir Cesar Martins
DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR
.

Protocolo 156375/2026

PORTARIA Nº **550**, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidora para substituição da Chefe de Divisão de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Bovina, no período de férias da titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e Lei nº 22.207/2024,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **THAYNARA CAMACHO ROCHA**, RG nº 12.XXX.447-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas a Divisão de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Bovina, no período de 23/11/2026 a 12/12/2026, em substituição a servidora **MARTA CRISTINA DINIZ DE OLIVEIRA** RG n° 5.XXX.057-X SSP/PR, por motivo de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2026.

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 156112/2026

PORTARIA Nº **551**, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidora para substituição da Chefe Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em atenção ao notificado sob protocolo n° 26.677.035-9.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso XIII, do Anexo ao Decreto Estadual nº 5.702, de 3 de maio de 2024, e com fundamento nos arts. 126 e seguintes da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando os fatos e elementos constantes do Protocolo nº 26.677.035-9 e da Nota Técnica nº 055/2026 da Corregedoria;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar**, com fundamento nos arts. 126 e seguintes da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinado a apurar as possíveis irregularidades e responsabilidades administrativas decorrentes dos fatos constantes do Protocolo nº 26.677.035-9, ocorridos no EL Rolândia - ER Londrina; envolvendo os servidores de CPF 035.XXX.XXX-38 e CPF 525.XXX.XXX-15, por infringência; em tese, cometida, dos incisos III, V, VII do art. 279, da Lei 6174/70; eventual prática de "*buddy punching*" (ponto amigo), entre os servidores.

Art. 2º O Processo será conduzido pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, constituída pela Portaria nº 208/2026, publicada no D.O.E. nº 12.169, de 22 de junho de 2026, observados o contraditório, a ampla defesa e os demais princípios previstos na Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 3º A Comissão deverá promover a apuração dos fatos, identificando a eventual responsabilidade funcional, observando, no que couber, os deveres, proibições e penalidades previstos na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis que venham a ser identificados no curso da instrução.

Art. 4º Os atos processuais poderão ser realizados, preferencialmente, por videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, na forma do art. 38 da Lei Estadual nº 20.656/2021, ficando os atos presenciais condicionados à sua efetiva necessidade e devidamente justificados.

Art. 5º A Comissão somente iniciará seus trabalhos após a publicação desta Portaria, observado o disposto nos arts. 132 a 134 da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 6º Eventual sobrestamento do processo observará o disposto no art. 179 da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2026.

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 156121/2026

PORTARIA Nº **552**, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidora para substituição da Chefe de Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal, no período de férias da titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024 e Lei nº 22.207/2024,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ELZA DE MORAIS**, RG nº 3.XXX.315-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal, no período de 11/01/2027 a 28/01/2027, em substituição a servidora **MARIZA KOLODA HENNING**, RG n° 4.XXX.985-X SSP/PR, por motivo de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2026.

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 156124/2026

PORTARIA Nº **553**, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidora para substituição da Chefe Regional de Maringá, no período de férias da titular.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de Maio de 2024, e em conformidade com a Lei Est. n° 6.174/70 e Lei nº 22.207/24,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **RAQUEL RODRIGUES MAIA**, RG nº 14.XXX.359-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Chefia Regional de Maringá no período de 08/12/2026 a 17/12/2026, em substituição a servidora **ANA PAULA MOSER**, RG n° 8.XXX.607-X SSP/PR, por motivo de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2026.

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 156128/2026

PORTARIA Nº **548**, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Instauração Processo Administrativo Disciplinar. Protocolo nº 26.793.648-0.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere Decreto nº 5.702, de 3 de maio de 2024, e, Portaria Adapar nº 208, de 16 de junho de 2026, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 12.169, de 22 de junho de 2026, destinada a apurar as irregularidades apontadas no protocolo supra,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos descritos no protocolado supra, ocorrido no ER Francisco Beltrão - EL Barracão, em face de servidor M.R. inscrito no CPF 045. XXX.XXX-64, após conhecimento dos fatos e, de acordo com Nota Técnica n°065/26 da Corregedoria, Fls/Mov.20 até 22a/13 adotando-a como fundamentos da presente determinação.

Art. 2º Autorizo a Comissão Permanente Processos Administrativos Disciplinares, nomeada por ato supramencionado, após designação de equipe pela Corregedoria, a procederem à condução do processo, sugerir medidas corretivas, observando a aplicação dos princípios constitucionais na forma da lei;

Art. 3º O presente procedimento poderá ser iniciado a partir da publicação deste ato no DIOE observado o disposto no Art. 134, ambos, da Lei Estadual nº 20.656/21. Autorizado desde já, o sobrestamento, se requerido.

Parágrafo Primeiro: Atos como audiências, interrogatórios, coleta de depoimentos, reuniões, serão realizadas, preferencialmente, por sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real. Ao ser realizada a gravação do ato processual, dispensa-se a ata detalhada, devendo conter, no entanto, a qualificação dos presentes, a identificação da reunião e do processo, e o procedimento para acessar o respectivo vídeo;
Parágrafo Segundo: Aqueles atos presenciais, que demandem em deslocamentos, serão admitidos estritamente essenciais e justificados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2026.

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 156139/2026

PORTARIA Nº **549**, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Constitui Comissões de Inventário Físico-Financeiro dos bens em estoque nos Almoxarifados da Adapar, exercício de 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024 e considerando:

I - A necessidade de cumprimento da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, que determina, entre outras, a obrigatoriedade de realização de inventário físico-financeiro anual, como meio de confronto dos saldos financeiros de estoques de material de consumo, com o registro contábil, de modo que o balanço patrimonial reflita a realidade das exigências e permita o controle de cada bem em estoque nos almoxarifados da Adapar;
II - A necessidade de disciplinar os procedimentos e responsabilidades para a realização do inventário dos bens de consumo relativo ao encerramento do exercício financeiro,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR as Comissões de Inventário Físico-Financeiro dos bens em estoque nos Almoxarifados da Adapar.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo especificados para, sob a presidência do primeiro nominado em cada Unidade Administrativa, comporem a Comissão de Inventário:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIDOR	RG Nº
ER de Apucarana	Reginaldo Aparecido Loss	6.045.xxx-2
	Adinalva Bocchi Silveira	3.534.xxx-0
	Guilherme Luis Bogo	8.785.xxx-7
ER Campo Mourão	Guilherme Tanahashi Luczynski	8.621.xxx-7
	Emanuel Roberto da Silva Vaccarelli	13.318.xxx-2
	Maria Elizabete de Araújo	3.677.xxx-3
ER Cascavel	Nei OmarHeiden de Araújo	5.800.xxx-4
	Everton Cruz De Azevedo	1.619.xxx-5
	Vittoria Vallentina Ferronatto Dallastra	81.077.xxx-9
ER Cianorte	Filipe Penha Tinôco	14.511.xxx-9
	João Paulo Dantas Vieira	10.143.xxx-5
	Elis Regina Deizepi Santos	8.669.xxx-0
ER Cornélio Procópio	Elayne Cristina Aparecida da Silva	9.371.xxx-1
	Luiz Carlos Jordão	3.608.xxx-6
	Valdir Lourenço	2.227.xxx-6
ER Curitiba	Thayna Marcon de Oliveira	12.575.xxx-1
	Luiz Mauro Crippa	1.505.xxx-2
	Sandra Regina Nunes Rodrigues	8.622.xxx-1
ER Dois Vizinhos	Roberta Garbossa Negri	8.216.xxx-2
	Geraldo Decezaro	8.187.xxx-6
	Rafael Milhoreto Sponchiado	8.339.xxx-9
ER Francisco Beltrão	Roseli Capelina	7.414.xxx-8
	Adriano da Rosa	7.078.xxx-3
	Jaciara Ferreira	9.432.xxx-7
ER Guarapuava	Leandro de Oliveira	7.690.xxx-8
	Marcia Maria Zago	6.067.xxx-6
	Cristiano Ortolan	10.426.xxx-0
ER Irati	Jhonisson Ricardo de Paula	9.038.xxx-5
	José Alfredo de Oliveira	1.154.xxx-8
	Roberto Chueire Vieira	3.193.xxx-0
ER Ivaiporã	Elisabeth Wichert Rampasso	8.254.xxx-1
	Thaynara Camacho Rocha	12.773.xxx-0
	Elisa Couto Weis	10.246.xxx-0
ER Jacarezinho	Mario Roberto Ferri	1.529.xxx-5
	Bernardete Aparecida Périco Coelho	3.141.xxx-0
	Edson Batistella	2.247.xxx-1
ER Laranjeiras do Sul	Cristiane do Rocio Kruger	5.686.xxx-6
	Lais Regina Padilha Godinho	9.271.xxx-1
ER Londrina	José Mário Cheirubim	8.988.xxx-5
	Késia dos Santos Benedito	9.524.xxx-0
	Marcelo Takeo Matsubara	6.063.xxx-9
ER Maringá	Celia Martelli Biazete	4.583.xxx-8
	Natalino Brischiliari	3.123.xxx-0
	José Marcelo Sanches	7.867.xxx-9
ER Paranaguá	Juarez Moller	2.073.xxx-5
	Luciana Ruban	3.667.xxx-1
	Claiton Ferreira de Oliveira	10.423.xxx-3
ER Paranavaí	Eduardo Hiroyuki Hamada	4.153.xxx-1
	Cleize Mara Marchetti	9.744.xxx-5
	Celso Soares Leitão	4.689.xxx-6
ER Pato Branco	Adriana Lazaroto	11.095.xxx-5
	Eliana Marcia Machado	7.921.xxx4
	Ederson Griz	8.031.xxx-5
ER Ponta Grossa	Luiz Antonio Scheuer	13.313.xxx-3
	Mayra Thailise Iurkiw	8.093.xxx-5
	Aramis Francisco Trintin	7.758.xxx-4

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

ER Toledo	Antônio Carlos Dezaneti	3.527.xxx-6
	Airton Vitor de Moura	9.651.xxx-7
	Christofferson Fabio de Moura	8.707.xxx-0
ER Umuarama	Ivanildo Rodrigues das Neves	6.868.xxx-3
	Marlene Soares de Almeida	4.523.xxx-7
ER União Da Vitória	Luiz Gonzaga Cechinel Junior	14.255.xxx-9
	Maria Elisabeth Kukiela	1.284.xxx-3
	João Durval Wroblewski	11.031.xxx-0
Almoxarifado Central	Ennio Eduardo de Barros	8.194.xxx-1
	Roselia Evangelista dos Santos	6.991.xxx-1
	Maria das Vitórias Dantas Nunes	10.858.xxx-2
	Anna Barbara Pereira de Oliveira	7.010.xxx-5
	William Caseker Weiss	7.512.xxx-0
DLAB	Thaine Bordenowsky da Silva	6.912.xxx-9
	Sue Ellen de Souza	6.342.xxx-7
	Djalma Barbosa Neto	1.959.xxx-5

Art. 3º O levantamento físico-financeiro do estoque de materiais de consumo nos almoxarifados localizados nas Unidades Administrativas da Adapar (Departamento de Laboratório, Escritórios Regionais de Sanidade Agropecuária e Divisão de Materiais - Almoxarifado Central), deve ser realizado em consonância com as diretrizes emanadas no Manual de Almoxarifados do GMS - Gestão de Materiais e Serviços.

Art. 4º O inventário deve ser realizado entre o período de **01 a 11 de dezembro de 2026**, sendo que durante todo o período de realização de inventário até o encerramento do exercício, ficará vedada toda e qualquer entrada e saída de materiais de consumo.

Art. 5° As Comissões de Inventário têm trânsito livre no almoxarifado para executar o inventário dos materiais em estoque, podendo solicitar ao responsável pela Unidade Administrativa inventariada servidores para acompanhar o levantamento, visando indicação da localização dos materiais nas prateleiras e agilização para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º O inventário é realizado por meio de conferência física dos bens estocados no almoxarifado de cada Unidade Administrativa, de modo a abranger todos os itens que compõem o estoque.
Parágrafo único O Responsável do Almoxarifado deve emitir no Sistema GMS, no dia de início do inventário, na presença dos membros da Comissão de Inventário, o **Relatório de Itens em Estoque com Quantidade** e o **Relatório para Contagem de Inventário** no Sistema.

Art. 7º No caso de divergência na contagem dos materiais, deve ser realizada nova contagem por diferente membro da Comissão.
§ **1º** Se apuradas quantidades divergentes entre a primeira e a segunda contagens, será realizada nova apuração, devendo o presidente da Comissão, juntamente com o Responsável do Almoxarifado, acompanhar o procedimento.
§ **2º** A Comissão, entendendo que não serão necessárias outras verificações físicas no ambiente do Almoxarifado, comunicará ao Responsável da Unidade Administrativa sobre o encerramento dos trabalhos de contagem.

Art. 8º O resultado final da contagem deve ser lançado no módulo inventário do Sistema GMS pelo Responsável do Almoxarifado, na presença dos membros da Comissão, para emissão da ata de inventário provisória, de forma que sejam apuradas possíveis divergências.
§ **1º** As divergências apresentadas na ata, a maior ou menor, deverão ser devidamente justificadas pelo Responsável do Almoxarifado em campo próprio no Sistema GMS, quando da realização dos ajustes de entrada e saída no Sistema.
§ **2º** Não havendo divergências ou, caso sejam realizados os ajustes, o inventário deve ser encerrado no Sistema GMS, emitindo-se na sequência a Ata de Inventário definitiva.

Art. 9º Após a conclusão dos trabalhos da Comissão, deve ser instruído protocolado contendo os seguintes documentos:
I - Memorando de encaminhamento dos documentos resultantes do inventário;
II - Portaria de designação da comissão;
III - Relatório Final de Inventário;
IV - Relatório para contagem do inventário devidamente preenchido;
V - Ata de inventário definitiva, emitida após finalização do inventário no Sistema GMS, assinada por todos os membros da Comissão;
VI - Cópia de documentos de comprovação, se houver, que justifiquem inconsistências encontradas no inventário, como, por exemplo, protocolos de comunicação de extravio, roubo ou furto, entre outros.
§ **1º** No Relatório Final de Inventário deve constar as observações anotadas ao longo do processo de inventário.
§ **2º** O protocolado digital contendo os documentos de inventário deve ser encaminhado à Divisão de Materiais, impreterivelmente, até o dia **15 de dezembro de 2026**.
§ **3º** Os documentos originais que integram o Relatório Final de Inventário devem ser mantidos na Unidade Administrativa, e apresentados quando solicitados pelos órgãos de controle interno ou externo.

Art. 10 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2026.

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 156148/2026

PORTARIA Nº **554**, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidora para substituição do Chefe de Divisão de Sanidade dos Suínos, no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de Maio de 2024, em conformidade a Lei Est. nº 22.207 de 04 de Dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ANNA CAROLINA GONÇALVES PENNA**, RG nº 1.XXX.856-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Divisão de Sanidade dos Suínos, no período de 11/01/2027 a 20/01/2027, em substituição ao servidor **GILMAR PEREIRA NEVES**, RG n° 13.XXX.166-X SSP/PR, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2026.

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 156151/2026

PORTARIA Nº **555**, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Remoção do servidor Fausto Tomazini.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024 e considerando o contido no protocolado 26.924.509-3.

RESOLVE:

Art.1º Remover conforme o Edital de Processo Seletivo de Remoção Interna nº 02/2026, o servidor contemplado, **FAUSTO TOMAZINI**, RG nº 3.XXX.931-X SSP/PR, ocupante do cargo Fiscal da Defesa Agropecuária - função Engenheiro Agrônomo, lotado no Escritório Local de Colorado para o Escritório Local de Maringá.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais a partir de 01 de dezembro de 2026.

Curitiba, 16 de novembro de 2026.

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 156154/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 3344/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Contrato nº 2649/2026 Chamamento Público nº5/2026
Contratada: Fernanda Rafaela da Silva Ferreira
Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Assistente Social Para Atender O Hospital Universitário de Londrina
GESTOR:
Servidor: Argeria Maria Serraglio Narciso
Matricula: 0110274
E-mail: argeria@uel.br
FISCAL:
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Cristiane de Godoy Sartori Zimmer
Matricula: 0316409
E-mail: cristianezimmer@uel.br
As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.
Hospital Universitário de Londrina,16 de Novembro de 2026
Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 3345/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. Ill e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº 2647/2026 Chamamento Público nº2/2023
Contratada: Larissa Sugiura
Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Farmacêuticos e Farmacêutico-Bioquímicos Para O Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina
GESTOR:
Servidor: Maria Ines Pozzobon
Matricula: 1329111
E-mail: mpossebon@uel.br
FISCAL:
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Karine Maria Boll
Matricula: 1101128
E-mail: karineboll@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Egberto Munhoz
Matricula: 0513931
E-mail: egbertomunhoz@uel.br
As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.
Hospital Universitário de Londrina,16 de Novembro de 2026
Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

Protocolo 155535/2026

PORTARIA N. 3624 - 12/11/2026

A Magnífica Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo n. 25.315.738-0, em especial o Parecer Jurídico n. 399/2026, fls. 221 a 234a, de 9 de junho de 2026, bem como a respeitável Decisão, fls. 235 e 236,

R E S O L V E:

I. Autorizar a oferta de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre a Universidade Estadual de Londrina e o discente indiciado, pelas condutas descritas no processo n. 25.315.738-0, desta forma, sob o prazo de vigência de 6 (seis) meses e, assim reajuste sua conduta de modo a agir em conformidade com as normas disciplinares previstas no Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina.
II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial**.

Profa. Dra. Andréa Name Colado Simão
Reitora

Protocolo 155803/2026

PORTARIA N. 3698 - 16/11/2026

O Diretor Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina (HU/UEL), no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no OF. n. 32/2026, de 13 de novembro de 2026, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Processo n. 19.549.540-8 constituída pela Portaria n. 210 de 09 de fevereiro de 2026, com alterações pela portaria n. 1045 de 30 de abril de 2026, ambas publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná Edição n. 12145, de 15 de maio de 2026.

R E S O L V E:

I. Prorrogar o prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos no processo n. 19.549.540-8, em virtude da necessidade de realizar novas oitivas, bem como, da elaboração do Relatório Final, sendo, portanto, prorrogado por 30 (trinta) dias úteis, com início em 16/11/2026 e encerramento no dia 12/01/2027.
II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial, com efeitos a partir de 16/11/2026, inclusive.**

Prof. Dr. José Roberto De Almeida
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO (HU/UEL)
Diretor Superintendente

Protocolo 155806/2026

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;
Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;
Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;
Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;
Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;
Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Civis do Paraná;
Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;
Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018;
RESOLVE:
I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

3598 - 09/11/2026 - **VALTER DO CARMO MOREIRA** - (CECA) - CPF 354.XXX.XXX-08 - Dispensar, a pedido, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Adjunto, em regime de trabalho de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, lotado no Departamento de Arte Visual do Centro de Educação, Comunicação e Artes, do cargo de Vice-Chefe do Departamento de Arte Visual do Centro de Educação, Comunicação e Artes, a partir de 30/06/2026.

3620 - 11/11/2026 - **VERONICA OSVALDO DOS SANTOS** - (HU) - CPF 045.XXX.XXX-93 - Declarar Confirmação no Cargo Efetivo e a Aquisição de Estabilidade em caráter pleno, a partir de 09 de outubro de 2026, lotada na Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Técnico em Enfermagem, nos termos do Artigo 9º da Lei Estadual No. 21.583/2023, diante da apresentação do resultado APTO para o exercício do cargo/função, nas Avaliações de Estágio Probatório N. 33/2023-1 e N. 33/2023-2.

3621 - 11/11/2026 - **ALISSON SHIZUO TAKACHI** - (SEBEC) - CPF 009.XXX.XXX-21 - Declarar Confirmação no Cargo Efetivo e a Aquisição de Estabilidade em caráter pleno, a partir de 14 de outubro de 2026, lotado no Serviço de Bem-Estar à Comunidade, ocupante do Cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos termos do Artigo 9º da Lei Estadual No. 21.583/2023, diante da apresentação do resultado APTO para o exercício do cargo/função, nas Avaliações de Estágio Probatório N. 37/2023-1 e N. 37/2023-2.

3622 - 11/11/2026 - **ESTEFAN GOMES WRUCK** - (HU) - CPF 040.XXX.XXX-09 - Declarar Confirmação no Cargo Efetivo e a Aquisição de Estabilidade em caráter pleno, a partir de 30 de outubro de 2026lotado na Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, ocupante do Cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de Enfermeiro, nos termos do Artigo 9º da Lei Estadual No. 21.583/2023, diante da apresentação do resultado APTO para o exercício do cargo/função, nas Avaliações de Estágio Probatório N. 38/2023-1 e N. 38/2023-2.

3634 - 12/11/2026 - **WILIAN ZENDRINI BUZINGNANI** - (CESA) - CPF 017.XXX.XXX-25 - Designar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Adjunto, em regime de 40 horas, lotado no Departamento de Direito Privado do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para o cargo de Coordenador do Colegiado do Curso de Direito do Centro de Estudos Sociais Aplicados, atribuindo-lhe Gratificação Responsabilidade Acadêmica GRA, no período de 03/11/2026 a 15/03/2028. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

3635 - 12/11/2026 - **AURORA TOMAZINI DE CARVALHO** - (CESA) CPF 005.XXX.XXX-04 - Designar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Adjunto, em regime de trabalho de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, lotada no Departamento de Direito Público do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para o cargo de Vice-Coordenador do Colegiado do Curso de Direito do Centro de Estudos Sociais Aplicados, no período de 03/11/2026 a 15/03/2026.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

3636 - 12/11/2026 - **EDMILSON LENARDÃO** - (CECA) - CPF 523.XXX.XXX-15 - Dispensar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, lotado no Departamento de Educação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, do cargo de Diretor do Colégio de Aplicação Pedagógica da UEL, a partir de 09/11/2026.

3637 - 12/11/2026 - **ADRIANA REGINA DE JESUS** - (CECA) - CPF 852.XXX.XXX-72 - Designar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, lotada no Departamento de Educação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, para o cargo de Diretor do Colégio de Aplicação Pedagógica da UEL, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3,
a partir de 09/11/2026. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

3638 - 12/11/2026 - **MARIA ISABEL MELLO MARTINS** - (CCA) - CPF 150.XXX.XXX-61 - Designar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, lotada no Departamento de Clínicas Veterinárias do Centro de Ciências Agrárias, para o cargo de Chefe da Divisão de Clínica Médica e Cirúrgica de Pequenos Animais do Hospital Veterinário,
atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-6, no período de 04/11/2026 a 30/04/2028. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

3676 - 13/11/2026 - **ELIDA MARIA DA SILVA** - (PROAF) - CPF 908.XXX.XXX-72 - Retificar a Portaria Nº 3205 de 30/09/2026, para constar que a Função Acadêmica atribuída é FA-3, e não como constou.

3677 - 13/11/2026 - **RUTH MAMI TATEIWA KANAI** - (HU) - CPF 699.XXX.XXX-91 - Retificar a Portaria Nº 3482 de 29/10/2026, para constar que a dispensa do cargo de Encarregado do Setor de Farmácia da Gerência Clínica do Ambulatório de Especialidades do Hospital Universitário é a partir de 09/10/2026, e não como constou.

3678 - 13/11/2026 - **JONAS LUCIANO BERGAMO HERMETO DIAS** (EAAJ) - CPF 849.XXX.XXX-34 - Retificar a Portaria Nº 3143 de 23/09/2026, para constar que o período correto é de 10/10/2026 a 09/10/2030, e não como constou.

3679 - 13/11/2026 - **FERNANDA DA SILVA FLOTER** - (HU) - CPF 256.XXX.XXX-05 - Retificar a Portaria Nº 1834 de 18/06/2026, para constar que a concessão da gratificação pelo regime de Dedicação Exclusiva é vinculada ao Cargo de Assessor Especial, atuando junto ao Gabinete da Reitoria, e não como constou.

Profa. Dra. Andrea Name Colado Simão
Reitora

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do LEstado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 086/2026;

RESOLVE:

I.Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

3625 - 12/11/2026 - **SANDRA REGINA DAVANÇO** - (CECA) - CPF 007.XXX.XXX-11 - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no D.O.E. em 24/05/2005, como PROFESSOR COLABORADOR/ ADJUNTO, nível PD D1, lotando-a no Departamento de Educação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 16/11/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 15/11/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3626 - 12/11/2026 - **ELKE PEREIRA COELHO SANTANA** - (CECA) - CPF 316.XXX.XXX-90 - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC B para AC C.

3627 - 12/11/2026 - **LORENA FERREIRA PORTES** - (CESA) - CPF 020.XXX.XXX-62 - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC A para AC B.

3628 - 12/11/2026 - **CARLA CRISTINA PEREZ** - (CCE) - CPF 289.XXX.XXX-76 - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC A para AC B.

3629 - 12/11/2026 - **LUCIANA MENDES PEREIRA** - (CESA) - CPF 167.XXX.XXX-43 - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC A para AC B.

3630 - 12/11/2026 - **FERNANDO KULAITIS** - (CCH) - CPF 018.XXX.XXX-18 - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AC A para AC B.

3631 - 12/11/2026 - **MARCIEL LOHMANN** - (CCE) - CPF 968.XXX.XXX-49 - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AC A para AC B.

3633 - 12/11/2026 - **EDUARDO HENRIQUE RONCHI** - (HU) - CPF 794.XXX.XXX-34 - Determinar a relotação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Técnico Administrativo, em regime de 40 horas semanais, lotado na Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário para a Secretaria Administrativa da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, com a respectiva vaga, a partir de 10/11/2026, permanecendo inalteradas as demais condições.

3640 - 12/11/2026 - **ALEXANDRE GUIMARAES MELATTI** - (CESA) CPF 076.XXX.XXX-69 - Registrar a vacância em 28/06/2026, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 28/06/2024 a 27/06/2026, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Direito Publico do Centro de Estudos Sociais Aplicados

3641 - 12/11/2026 - **ALMIR CONRRADO RODRIGUES DE LIMA** - (CCS) CPF 057.XXX.XXX-65 - Registrar a vacância em 14/06/2026, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 14/06/2024 a 13/06/2026, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Auxiliar Especialista, PA E1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Clínica Médica do Centro de Ciências da Saúde.

3642 - 12/11/2026 - **ANA LUIZA MACHADO WUNDERLICH** - (CCB) CPF 044.XXX.XXX-37 - Registrar a vacância em 12/06/2026, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 12/06/2024 a 11/06/2026 de ANA LUIZA MACHADO WUNDERLICH, CPF. nº 044.XXX.XXX-37, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Ciências Fisiológicas do Centro de Ciências Biológicas.

3643 - 12/11/2026 - **ANDREIA APARECIDA FERREIRA LOPES** - (CCH) CPF 082.XXX.XXX-64 - Registrar a vacância em 13/06/2026, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 13/06/2024 a 12/06/2026, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Ciências Sociais do Centro de Letras e Ciências Humanas

3644 - 12/11/2026 - **BEATRIZ MOLARI** - (CECA) - CPF 095.XXX.XXX-27 Registrar a vacância em 12/06/2026, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 12/06/2024 a 11/06/2026, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Comunicação do Centro de Educação, Comunicação e Artes.

3645 - 12/11/2026 - **BRUNO SQUIZATO FAICAL** - (CCE) - CPF 049.XXX.XXX-07 - Registrar a vacância em 25/06/2026, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 25/06/2024 a 24/06/2026, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado no Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas.

3646 - 12/11/2026 - **CAMILA LEAO CARDOZO** - (CCE) - CPF 066.XXX.XXX-88 - Registrar a vacância em 12/06/2026, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 12/06/2024 a 11/06/2026, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

3647 - 12/11/2026 - **CAMILA ZEDU ALLIPRANDINI** - (CCB) - CPF 034.XXX.XXX-65 - Registrar a vacância em 13/06/2026, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 13/06/2024 a 12/06/2026, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Psicologia Social e Institucional do Centro de Ciências Biológicas.

3648 - 12/11/2026 - **CLEVERSON NEVES** - (CESA) - CPF 037.XXX.XXX-82 - Registrar a vacância em 12/06/2026, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 12/06/2024 a 11/06/2026, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado no Departamento de Economia do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

3649 - 12/11/2026 - **DANIEL GOUVEA PIZAIA** - (CECA) - CPF 106.XXX.XXX-54 - Registrar a vacância em 13/06/2026, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 13/06/2024 a 12/06/2026, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Música e Teatro do Centro de Educação, Comunicação e Artes

3650 - 12/11/2026 - **RODRIGO ROSA DA SILVA** - (CECA) - CPF 278.XXX.XXX-79 - Registrar a vacância em 13/06/2026, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 13/06/2024 a 12/06/2026, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Educação do Centro de Educação, Comunicação e Artes.

3651 - 12/11/2026 - **EWERTON DA SILVA LEMES** - (CCE) - CPF 056.XXX.XXX-11 - Registrar a vacância em 12/06/2026, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 12/06/2024 a 11/06/2026, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas.

3652 - 12/11/2026 - **FERNANDA PINTO FERREIRA** - (CCA) - CPF 047.XXX.XXX-90 - Registrar a vacância em 10/06/2026, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 10/06/2024 a 09/06/2026, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Medicina Veterinária Preventiva do Centro de Ciências Agrárias

3653 - 12/11/2026 - **INGRID STRESSER GIOPPO** - (CCS) - CPF 058.XXX.XXX-85 - Registrar a vacância em 13/06/2026, do término do Contrato de Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Clínica Médica do Centro de Ciências da Saúde.

3654 - 12/11/2026 - **JAMER INSUPE ROLDAN GONZALEZ** - (CCE) - CPF 703.XXX.XXX-03 - Registrar a vacância em 13/06/2026, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 13/06/2024 a 12/06/2026, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado no Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas.

3655 - 12/11/2026 - **JESSICA HELOIZA RANGEL SOARES** - (CCS) - CPF 089.XXX.XXX-89 - Registrar a vacância em 10/06/2026, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 10/06/2024 a 09/06/2026, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde.

3656 - 12/11/2026 - **JOÃO PAULO ROSA LORENÇO** - (CESA) - CPF 112.XXX.XXX-51 - Registrar a vacância em 13/06/2026, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 13/06/2024 a 12/06/2026, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Serviço Social do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

3657 - 12/11/2026 - **LETICIA VEITAS NOVELLI** - (CCH) - CPF 087.XXX.XXX-04 - Registrar a vacância em 01/07/2026, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 01/07/2024 a 30/06/2026, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de História do Centro de Letras e Ciências Humanas.

3658 - 12/11/2026 - **LIGIA GOMES PEREIRA PRETE ANDREO** - (CECA) CPF 041.XXX.XXX-05 - Registrar a vacância em 13/06/2026, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 13/06/2024 a 12/06/2026, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Design do Centro de Educação, Comunicação e Artes.

3659 - 12/11/2026 - **LILIAN CANTELLE** - (CECA) - CPF 338.XXX.XXX-92 Registrar a vacância em 17/06/2026, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 17/06/2024 a 16/06/2026, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Educação do Centro de Educação, Comunicação e Artes.

3660 - 12/11/2026 - **LIZ YUMI SAGUTI** - (CCS) - CPF 083.XXX.XXX-25 Registrar a vacância em 13/06/2026, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 13/06/2024 a 12/06/2026, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Auxiliar Especial, PA E1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Clínica Médica do Centro de Ciências da Saúde.

3661 - 12/11/2026 - **LUCIANE DO PRADO CARNEIRO** - (CECA) - CPF 032.XXX.XXX-10 - Registrar a vacância em 12/06/2026, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 12/06/2024 a 11/06/2026, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Design do Centro de Educação, Comunicação e Artes.

3662 - 12/11/2026 - **LUIZ GUILHERME CORSI TRAUTWEIN** - (CCA) CPF 049.XXX.XXX-43 - Registrar a vacância em 17/06/2026, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 17/06/2024 a 16/06/2026, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Clínicas Veterinárias do Centro de Ciências Agrárias.

3663 - 12/11/2026 - **MARIANA FELIPE SILVA** - (CCS) - CPF 351.XXX.XXX-41 - Registrar a vacância em 28/06/2026, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 28/06/2024 a 27/06/2026, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Fisioterapia do Centro de Ciências da Saúde.

3664 - 12/11/2026 - **MARIANA MACHADO LAUER** - (CCB) - CPF 003.XXX.XXX-12 - Registrar a vacância em 13/06/2026, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 13/06/2024 a 12/06/2026, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Ciências Fisiológicas do Centro de Ciências Biológicas.

3665 - 12/11/2026 - **MONIQUE DE BRITO FILGUEIRAS** - (CTU) - CPF 421.XXX.XXX-92 - Registrar a vacância em 14/06/2026, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 14/06/2024 a 13/06/2026, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Construção Civil do Centro de Tecnologia e Urbanismo.

3666 - 12/11/2026 - **MONIQUE DE BRITO FILGUEIRAS** - (CTU) - CPF 421.XXX.XXX-92 - Registrar a vacância em 14/06/2026, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 14/06/2024 a 13/06/2026, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Construção Civil do Centro de Tecnologia e Urbanismo.

3667 - 12/11/2026 - **NATHANY ANDREA WAGENHEIMER BELMAIA AMADOR** - (CCH) - CPF 043.XXX.XXX-33 - Registrar a vacância em 24/06/2026, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 24/06/2024 a 23/06/2026, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de História do Centro de Letras e Ciências Humanas.

3668 - 12/11/2026 - **NELMA DOS SANTOS ASSUNÇÃO GALLI** - (CESA) CPF 026.XXX.XXX-18 - Registrar a vacância em 13/06/2026, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 13/06/2024 a 12/06/2026, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Serviço Social do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

3669 - 12/11/2026 - **RENAN WILLIAM SILVA DE DEUS** - (CCH) - CPF 089.XXX.XXX-84 - Registrar a vacância em 12/06/2026, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 12/06/2024 a 11/06/2026, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Letras Estrangeiras Modernas do Centro de Letras e Ciências Humanas.

3670 - 13/11/2026 - **ANDRE CAMPOS DE MOURA** - (CTU) - CPF 051.XXX.XXX-01 - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AC A para AC B.

3671 - 13/11/2026 - **CARLOS HENRIQUE MAIOLA** - (CTU) - CPF 138.XXX.XXX-67 - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AC A para AC B.

3672 - 13/11/2026 - **PAULO SERGIO BARDELLA** - (CTU) - CPF 614.XXX.XXX-78 - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AC A para AC B.

3673 - 13/11/2026 - **NELIA EDNA MIRANDA BATISTI** - (CESA) - CPF 412.XXX.XXX-49 - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AD A para AD B.

3674 - 13/11/2026 - **VERONICA OSVALDO DOS SANTOS** - (HU) - CPF 045.XXX.XXX-93 - Determinar a Promoção por Aquisição da Estabilidade, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Técnico em Enfermagem, nos termos do Artigo 17 da Lei Estadual No. 21.583/2023, pela aprovação em Estágio Probatório, passando da Classe E 01 para a Classe E 02.

3675 - 13/11/2026 - **ESTEFAN GOMES WRUCK** - (HU) - CPF 040.XXX.XXX-09 - Determinar a Promoção por Aquisição da Estabilidade, ocupante do Cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de Enfermeiro, nos termos do Artigo 17 da Lei Estadual No. 21.583/2023, pela aprovação em Estágio Probatório, passando da Classe P 01 para a Classe P 02.

3693 - 16/11/2026 - **FERNANDA MACHADO BRENER** - (CCH) - CPF 151.XXX.XXX-67 - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AD C para AD D.

3697 - 16/11/2026 - **LARISSA CORSINI CALSAVARA NOZAWA** - (CCB) CPF 080.XXX.XXX-56 - Prorrogar o contrato de trabalho, nas condições estabelecidas no Artigo 144 do Regimento Geral da UEL, em regime de 20 horas semanais, a partir de 24/11/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 23/11/2027.

3699 - 16/11/2026 - **CARLOS MATSUMOTO** - (HU) - CPF 852.XXX.XXX-15 - Determinar a relotação, ocupante do Cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de Analista de Informática, em regime de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Administrativa da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário para a Divisão de Material da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, com a respectiva vaga, a partir de 01/12/2026, permanecendo inalteradas as demais condições.

3700 - 16/11/2026 - **ALEXANDRE CASONATTO** - (HU) - CPF 050.XXX.XXX-50 - Determinar a relotação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Técnico em Enfermagem, em regime de 40 horas semanais, lotado na Divisão de Atendimento da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário para a Divisão de Material da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, com a respectiva vaga, a partir de 01/12/2026, permanecendo inalteradas as demais condições.

3701 - 16/11/2026 - **ESTEVÃO LUIS PIRES DE SOUZA** - (HU) - CPF 024.XXX.XXX-89 - Determinar a relotação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Auxiliar Operacional, em regime de 40 horas semanais, lotado na Divisão de Educação e Treinamento da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário para a Divisão de Material da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, com a respectiva vaga, a partir de 01/12/2026, permanecendo inalteradas as demais condições.

3702 - 16/11/2026 - **JORGE MARCELO PEREIRA** - (HU) - CPF 918.XXX.XXX-87 - Determinar a relotação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Auxiliar Operacional, em regime de 40 horas semanais, lotado na Divisão de Educação e Treinamento da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário para a Divisão de Material da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, com a respectiva vaga, a partir de 01/12/2026, permanecendo inalteradas as demais condições.

3703 - 16/11/2026 - **JAIR MARCOS DA SILVA** - (HU) - CPF 022.XXX.XXX-04 - Determinar a relotação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Técnico Administrativo, em regime de 40 horas semanais, lotado na Divisão de Serviços Gerais da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário para a Divisão de Material da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, com a respectiva vaga, a partir de 01/12/2026, permanecendo inalteradas as demais condições.

3704 - 16/11/2026 - **TATICLIS DA CRUZ** - (HU) - CPF 052.XXX.XXX-09 Determinar a relotação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Auxiliar Operacional, em regime de 40 horas semanais, lotada na Divisão de Nutrição e Dietética da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário para a Divisão de Material da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, com a respectiva vaga, a partir de 01/12/2026, permanecendo inalteradas as demais condições.

3705 - 16/11/2026 - **FABIANA CIBELLE RUFINO** - (HU) - CPF 024.XXX.XXX-27 - Determinar a relotação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Auxiliar Operacional, em regime de 40 horas semanais, lotada na Divisão de Nutrição e Dietética da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário para a Divisão de Material da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, com a respectiva vaga, a partir de 01/12/2026, permanecendo inalteradas as demais condições.

3706 - 16/11/2026 - **MARIA RITA LUCAS EPIFANIO** - (HU) - CPF 044.XXX.XXX-66 - Determinar a relotação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Auxiliar Operacional, em regime de 40 horas semanais, lotada na Divisão de Nutrição e Dietética da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário para a Divisão de Material da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, com a respectiva vaga, a partir de 01/12/2026, permanecendo inalteradas as demais condições.

3707 - 16/11/2026 - **ANA LUCIA RIBEIRO LEONARDO** - (HU) - CPF 090.XXX.XXX-98 - Determinar a relotação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Técnico Administrativo, em regime de 40 horas semanais, lotada na Gerência de Enfermagem da Diretoria de Enfermagem do Ambulatório de Especialidades do Hospital Universitário para a Gerência Administrativa da Diretoria Administrativa do Ambulatório de Especialidades do Hospital Universitário, com a respectiva vaga, a partir de 01/12/2026, permanecendo inalteradas as demais condições.

3708 - 16/11/2026 - **DAYSE MATIAS DOS SANTOS STEIN** - (HU) - CPF 054.XXX.XXX-63 - Determinar a relotação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Auxiliar Operacional, em regime de 40 horas semanais, lotada na Secretária Administrativa da Diretoria Superintendente do Hospital Universitário para a Gerência Administrativa da Diretoria Administrativa do Ambulatório de Especialidades do Hospital Universitário, com a respectiva vaga, a partir de 01/12/2026, permanecendo inalteradas as demais condições.

3709 - 16/11/2026 - **ANGELA CRISTINA CARRASCO MARCIO** - (HU) CPF 954.XXX.XXX-15 - Determinar a relotação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Auxiliar Operacional, em regime de 40 horas semanais, lotada na Divisão de Serviços Gerais da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário para a Gerência Administrativa da Diretoria Administrativa do Ambulatório de Especialidades do Hospital Universitário, com a respectiva vaga, a partir de 01/12/2026, permanecendo inalteradas as demais condições.

3710 - 16/11/2026 - **MARCIO ROGERIO RAMOS** - (HU) - CPF 803.XXX.XXX-72 - Determinar a relotação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Oficial de Manutenção, em regime de 40 horas semanais, lotado na Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário para a Gerência Administrativa da Diretoria Administrativa do Ambulatório de Especialidades do Hospital Universitário, com a respectiva vaga, a partir de 01/12/2026, permanecendo inalteradas as demais condições.

Profa. Dra. Vera Lucia Tieko Suguihiro
Pró-Reitora de Recursos Humanos

Protocolo 155840/2026

UEM

P O R T A R I A Nº 922/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando os protocolos digitais n° 26.639.124-2,

R E S O L V E:

Art. 1º - ATRIBUIR o Adicional de Insalubridade GRAU MÉDIO (20%), aos servidores, a saber:

Nome	Lotação	CPF	Função	Período
FERNANDO SABINO FONTEQUE RIBEIRO	CTC-DEM	351.XXX.XXX-54	PROFESSOR ADJUNTO	07/11/2026 a 06/11/2027

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 16 de novembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Protocolo 155515/2026

P O R T A R I A Nº 923/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando o protocolo digital nº 26.862.128-8, 26.520.768-5,

R E S O L V E:

Art. 1º - ATRIBUIR o **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE** (30%), ao servidor, a saber:

Nome	Lotação	CPF	Função	Período
JOANA SCHUELTER BOEING	CCE-DQI	070.XXX.XXX-00	PROFESSOR ADJUNTO	17/12/2026 a 26/05/2027
RICARDO MARQUES DE AQUINO	HUM-DME-SME	036.XXX.XXX-89	TECNICO EM RADIOLAGIA	31/10/2026 a 30/10/2028

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 17 de novembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Protocolo 156126/2026

P O R T A R I A Nº 925/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando os protocolos digitais n° 26.883.401-0,

R E S O L V E:

Art. 1º - ATRIBUIR o Adicional de Insalubridade GRAU MÉDIO (20%), aos servidores, a saber:

Nome	Lotação	CPF	Função	Período
DAIANI RODRIGUES MOREIRA	CCB-DBC	069.XXX.XXX-86	PROFESSOR ADJUNTO	10/11/2026 a 09/11/2027

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 17 de novembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Protocolo 156369/2026

P O R T A R I A Nº 924/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando o protocolo digital n° 26.885.918-7, 26.890.366-6,

R E S O L V E

Art. 1º - **ATRIBUIR** a **Gratificação de Atividade de Saúde (GAS)**, ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Lotação	CPF	Função	Data
DAIANI BALESTRI VALLIN	PRH-SESMT	039.XXX.XXX-76	TECNICO ADMINISTRATIVO	A partir de 10/11/2026
SUZANA DE OLIVEIRA GRABSKI	PRH-SESMT	647.XXX.XXX-04	PSICOLOGO	A partir de 10/11/2026

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 17 de novembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Protocolo 156372/2026

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA
A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as seguintes **PORTARIAS:**
PORTARIA N.º 1647/2026 de 12/11/2026. Art. 1º Concede à docente Elizabeth Regina Streisky de Farias, CPF: 070.XXX.XXX-23, no cargo de Professor do Ensino Superior, na função de Professor Adjunto, lotado no campus de Paranaguá, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 29/09/2008 a 28/08/2013, com fruição em 15/09/2026 a 13/12/2026.
PORTARIA N.º 1649/2026 de 12/11/2026. Art. 1º Concede à docente Cibele Introvini, CPF: 019.XXX.XXX-06, no cargo de Professor do Ensino Superior, na função de Professor Assistente, lotada no campus de Campo Mourão, Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias, referente ao período aquisitivo de 16/08/2006 a 15/08/2011, com fruição em 02/11/2026 a 16/12/2026.
PORTARIA N.º 1653/2026, de 16/11/2026. Art. 1º Torna sem efeito: I - A Portaria nº 1483/2026 - REITORIA/UNESPAR, referente à aprovação no Estágio Probatório da servidora Edinata de Campos Camargo; II - A Portaria nº 1626/2026 - REITORIA/UNESPAR, referente à aprovação no Estágio Probatório do servidor Fabiano Krul.
Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

Protocolo 155822/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA
A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as seguintes **PORTARIAS:**

PORTARIA N.º 1654/2026 de 16/11/2026. Art. 1º Aprova no Estágio Probatório o servidor Cleberson Diego Gonçalves, CPF nº 075.XXX.XXX-09, lotado no Campus de Curitiba II, tornando estável no Cargo de Professor do Ensino Superior, na função de Professor Adjunto, a partir de 18 de outubro de 2026.
Art. 2º Concede Ascensão de nível para a classe Adjunto B, em virtude da aprovação no Estágio Probatório.

PORTARIA N.º 1655/2026 de 16/11/2026. Art. 1º Aprova no Estágio Probatório o servidor Alexandre Rafael Garcia, CPF nº 045.XXX.XXX-73, lotado no Campus de Curitiba II, tornando estável no Cargo de Professor do Ensino Superior, na função de Professor Adjunto, a partir de 18 de outubro de 2026.
Art. 2º Concede Ascensão de nível para a classe Adjunto B, em virtude da aprovação no Estágio Probatório.

PORTARIA N.º 1657/2026, de 16/11/2026. Art. 1º Aprova no Estágio Probatório o servidor Luiz Eduardo Rodrigues Gasperin, CPF nº 025.XXX.XXX-40, lotado no Campus de Curitiba II, tornando estável no Cargo de Professor do Ensino Superior, na função de Professor Adjunto, a partir de 18 de outubro de 2026.
Art. 2º Concede Ascensão de nível para a classe Adjunto B, em virtude da aprovação no Estágio Probatório.

PORTARIA N.º 1658/2026, de 16/11/2026. Art. 1º Aprova no Estágio Probatório o servidor Pedro Ricardo Benvenutti, CPF nº 066.XXX.XXX-01, lotado no Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, tornando estável no Cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico de Laboratório, a partir de 01 de novembro de 2026.

PORTARIA N.º 1659/2026, de 16/11/2026. Art. 1º Exonera o docente Marcos Henrique Camargo Rodrigues, CPF nº 607.XXX.XXX 72, do cargo de Diretor do Setor de Comunicação da Unespar, simbologia FA-3, em 09 de novembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria nº 1327/2025 - REITORIA/UNESPAR.
Art. 3º Esta Portaria revoga parcialmente o disposto na Portaria nº 040/2026 - REIORIA/UNESPAR, especificamente no que tange a designação Marcos

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Henrique Camargo Rodrigues para o Cargo de Diretor do Setor de Comunicação da Unespar, mantendo-se inalterados os demais dispositivos deste ato normativo.

PORTARIA N.º 1660/2026, de 16/11/2026. Art. 1º Nomeia o docente Marcos Henrique Camargo Rodrigues, CPF nº 607.XXX.XXX 72, para o cargo de Chefe da Divisão de Documentação Institucional da Unespar, simbologia FA-6, a partir de 10 de novembro de 2026.

PORTARIA N.º 1661/2026, de 16/11/2026. Art. 1º Nomeia o agente universitário Paulo Henrique Da Cruz Sandrini, CPF nº 162.XXX.XXX-02, para o cargo de Diretor do Setor de Comunicação da Unespar, simbologia FA-3, a partir de 10 de novembro de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

Protocolo 156424/2026

UEPG

Portaria R. - Nº 2026.828

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo no 25.000095012-1,*

R E S O L V E:

Art. 1o Instaurar *Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade* a fim de averiguar o descumprimento das obrigações assumidas através do Contrato no 547/2025, Processo Licitatório referente à modalidade Pregão Eletrônico no 62/2025, pela empresa Lepharma Comércio de Materiais e Medicamentos Ltda., caracterizando, em tese, a violação do Art. 155, I e II, estando sujeito às sanções previstas no Art. 156, da Lei Federal no 14.133/2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual no 10.086/2022, em conjunto com as disposições contratuais.

Art. 2o Compor *Comissão de Processo Administrativo* incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1o desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I - *Sebastião Lourenço dos Santos*, RG/CPF no 404.XXX.XXX-53, Professor lotado no Departamento de Estudos da Linguagem - Presidente;

II - *Luciane Tessaroli Dezonet*, RG/CPF no 772. XXX.XXX-49, Agente Universitária lotada na Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Culturais - Secretária;

III - *Luciane Cordeiro*, RG/CPF no 741.XXX. XXX-34, Agente Universitária lotada no Departamento de Biologia Geral.

Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 16 de novembro de 2026.

Ivo Mottin Demiate,
Reitor.

Protocolo 155796/2026

UENP

Anexo III
Resolução 005/2023 - CAD/UENP
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo: 26.829.041-9.
Contrato: 156/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UENP - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ E GABRIELA VIEIRA TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA

As Partes abaixo qualificadas fazem uso do presente instrumento para acordar e pactuar o que segue:

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, *Campus* Luiz Meneghel pessoa jurídica de direito público, com sede, na rodovia BR 369, Km 54, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob no 08.885.100/0004-05, neste ato representada pelo Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira (RG X.X14.867-X), Diretor do Campus Luiz Meneghel, doravante denominada **CONTRATADA**;

GABRIELA VIEIRA TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, com sede na Avenida São Pedro, 67. Jardim Alah, CEP 14780-766, Barretos - SP, Estado do São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 52.554.831/0001-09, neste ato representada por Gabriela Vieira Silva (RG XX.251.403-X), empresa de direito privado, doravante denominada **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato de Prestação de Serviço tem por objeto a cooperação entre as partes acordantes visando ao desenvolvimento das atividades referentes a avaliação de eficiência agronômica de protetores de UVB na atenuação da toxicidade do protioconazol na cultura da soja, no uso das dependências da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, especificamente da área de pesquisa da Fazenda Escola Prof. Dr. Eduardo Meneghel Rando, sob a coordenação e responsabilidade técnica do Professor Prof. Dr. Gustavo Dário, lotado no Centro de Ciências agrárias - CCA, da UENP - Campus Luiz Meneghel. A pesquisa científica a ser desenvolvida está melhor detalhada nos termos do Plano de trabalho respectivamente (Anexo 1), que faz parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DAS PESQUISAS
A UENP compromete-se a:

- Promover e autorizar as medidas necessárias à realização da pesquisa técnico científica objeto deste contrato;
- disponibilizar sua infraestrutura física em favor da realização da referida pesquisa, em especial suas instalações, equipamentos, veículos e o depósito, guarda e descarte, se for o caso, do material biológico coletado durante a pesquisa, sem qualquer custo adicional para as Partes.

§ **1°.** A pesquisa técnico científica será realizada sob a Responsabilidade Técnica do Professor Dr. Gustavo Dário, que se responsabiliza, pessoalmente, pelo bom desenvolvimento da mesma, pela guarda e destinação dos materiais e equipamentos disponibilizados pela **CONTRATANTE**, assim como pelo cumprimento do cronograma descrito no PROJETO.
§ **2°.** Todos os materiais e equipamentos a serem adquiridos pela **CONTRATANTE** para utilização durante a realização da pesquisa, conforme previsto no PROJETO, assim como eventuais resíduos financeiros constatados na conta corrente especificamente aberta pela **CONTRATADA** para a execução do objeto deste contrato, uma vez concluída a pesquisa técnico científica e emitido seu relatório final, serão revertidos à **UENP**.
§ **3°.** A execução do presente contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulares aplicáveis às obrigações ora contratadas, obedecidos os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O presente contrato vigorará pelo prazo de seis meses, com início em 20 de novembro de 2026 e término em 20 de maio de 2027.
Parágrafo único. Caso haja interesse na prorrogação do presente instrumento ou alteração, as partes deverão formalizá-la por meio de Termo Aditivo a ser firmado 30 (trinta) dias da data de término da vigência do contrato, o qual passará a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS
Compete à CONTRATADA:
I. Administração idônea dos recursos repassados pela **CONTRATANTE mediante prestação de contas quando assim solicitado pela CONTRATANTE**;
II. Responsabilizar-se solidariamente com terceiros sempre que os contratar, para execução de qualquer etapa dos trabalhos objetos deste Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
III. Definir e executar as ações que serão desenvolvidas no PROJETO;
IV. Em conjunto com o Responsável Técnico pela pesquisa, estabelecer uma equipe técnica se necessário, de acordo com o PROJETO;
V. Ao final da pesquisa, fornecer à **CONTRATANTE** uma cópia do relatório de pesquisa;
VI. Responsabilizar-se pela entrega à **CONTRATANTE** dos Relatórios de atividades de campo e outras ações desenvolvidas no cronograma de execução do PROJETO.

Compete ao CONTRATANTE:
I. Disponibilizar os produtos (protetores de UVB) que serão utilizados nos testes;
II. Repassar à UENP os recursos financeiros conforme dispõe a Cláusula Quinta deste contrato.

Compete às PARTES:
I. Divulgar, em conjunto, os resultados obtidos na forma a ser definida e em comum acordo responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura sejam causados dolosa e culposamente por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste Contrato de Cooperação Técnico Científica.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Compete à **CONTRATANTE** efetuar o pagamento do valor total de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, correspondente à avaliação de **sete tratamentos**, ao valor unitário de **R$ 500,00 (quinhentos reais) por tratamento**, conforme a Resolução nº 005/2023 - CAD/UENP e o Plano de Trabalho - Anexo 1 deste contrato, em duas parcelas, conforme o cronograma a seguir (tabela 1):

Tabela 1: Cronograma de execução financeira

Data	**Valor (R$)**
05/01/2027	1.750,00
20/05/2027	1.750,00
Total	**3.500,00**

§ **1°.** Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, por depósito ou transferência bancária para o Banco do Brasil, agência 0429-4, conta corrente 18325-3, de titularidade do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Estadual do Norte do Paraná, ou via Pix, pela chave: cca@uenp.edu.br, vinculada à mesma conta. O comprovante da transação valerá como recibo de pagamento.
§ **2°.** Caso o presente contrato seja prorrogado na forma estabelecida no Parágrafo único da Cláusula Terceira, os valores estabelecidos no caput desta cláusula poderão ser revistos de comum acordo entre as partes, para que se mantenha o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

§ 3º A **CONTRATADA** arcará com todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento, inclusive os de ordem fiscal, trabalhista, securitária ou quaisquer outros decorrentes de suas atividades, não podendo a **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, ser penalizada por qualquer omissão;

§ 4º O pagamento de todos os impostos e taxas devidos em decorrência da presente prestação de serviços, serão suportados única e exclusivamente pela **CONTRATADA**, sendo certo que a **CONTRATANTE** fará a retenção dos eventuais impostos devidos se assim previsto na legislação vigente;

CLÁUSULA SEXTA - DA SUPRESSÃO E/OU ACRÉSCIMO DE ATIVIDADES
Para a definição de qualquer acréscimo e/ou supressão das atividades programadas no PROJETO, ou no presente Contrato, as partes deverão proceder reavaliações de comum acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COORDENAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Fica assegurado à UENP a prerrogativa do exercício da fiscalização sobre a execução técnica deste Contrato de Cooperação Técnico Científica.

CLÁUSULA OITAVA- DOS ENCARGOS SOCIAIS
As partes contratantes responderão pelos encargos sociais, fiscais e trabalhistas dos funcionários que cada uma delas contratarem para a execução das atividades inerentes ao presente contrato, não havendo responsabilidade solidária entre elas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
A CONTRATADA e/ou CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir o presente contrato, na superveniência de inviabilização, total ou parcial, do seu objeto, com as consequências previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS
Este instrumento substitui qualquer outro entendimento entre as partes, não configurando
associação, sociedade ou vínculo empregatício entre os prepostos da CONTRATANTE e da
CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, como único competente para dirimir qualquer dúvida ou eventual controvérsia que possa surgir na execução do presente instrumento, com renúncia expressa de outro qualquer, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim justas e conveniadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, no anverso das páginas 4 (quatro), na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jacarezinho, 04 de novembro de 2026.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP
CONTRATADA

GABRIELA VIEIRA TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA

Professor Gustavo Dário
Responsável Técnico

TESTEMUNHAS:

Protocolo 155809/2026

UNICENTRO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO), no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

32-GR/PROGESP, de 18-11-2026: Concede ascensão de nível ao docente Fabrício William de Ávila, CPF nº 308.XXX.XXX-93, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO).
Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

Protocolo 155843/2026

UNIOESTE

E-Protocolo nº 25.656.006-2 - PUBLICAÇÃO DO ENCERRAMENTO do PAR - Processo Administrativo de Responsabilização - DECISÃO FINAL - instaurado pela Portaria nº 036/2026 - DG/HUOP, publicada em Diário Oficial em 27 de março de 2026.
A Direção Geral do HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação no DIOE da decisão final do PAR instaurado pela Portaria nº 036/2026 - DG/HUOP, publicada em Diário Oficial em 27 de março de 2026, para apurar eventuais irregularidades em documentos do GMS apresentados por ocasião do Credenciamento junto ao HUOP, envolvendo as funcionárias I.A.D.V., CPF 060.XXX.XXX-40; A.B.V., CPF 065.XXX.XXX-01; N.L.S., CPF 098.XXX.XXX-42; A.A.B., CPF 093.XXX.XXX-90; J.L.B., CPF 009.XXX.XXX-82; M.M.Z.S., CPF 816.XXX.XXX-91; M.S.C., CPF 106.XXX.XXX-36 e as empresas ENFALIFE LTDA, CNPJ: 57.100.324/0001-19, LMP MACHADO, CNPJ: 59.901.055/0001-15, JE DE C PIATTI, CNPJ: 60.014.935/0001-59, G NUNES, CNPJ: 60.014.702/0001-56, calçado ainda no Parecer Jurídico nº 0479/2026, não há penalidade a ser aplicada por esta instituição e o processo será ARQUIVADO, pelos fundamentos encartados no Despacho decisório de fls. 514, mov. 183 do E- protocolo 25.656.006-2. Cascavel, 17 de novembro de 2026. RAFAEL MUNIZ DE OLIVEIRA - Diretor Geral - HUOP - Portaria nº 0028/2024-GRE.

Protocolo 155877/2026

PORTARIA Nº 4467/2026-GRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autorizar, a contar de 31 de outubro de 2026, a rescisão do Contrato nº 411/2026, de 22 de julho de 2026, da Profissional Temporária DIANA MARIA SOUZA DE ALMEIDA, RG nº 12.XXX.508-X, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
PORTARIA Nº 4468/2026-GRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autorizar, a partir de 30 de novembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 241/2025, de 24 de março de 2025, do Profissional Temporário DANIEL BEZERRA DE MELO JUNIOR, RG nº 13.XXX.437-X, contratado para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
PORTARIA Nº 4469/2026-GRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autorizar, a partir de 30 de novembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 138/2025, de 25 de fevereiro de 2025, da Profissional Temporária BRUNA RENATA ALVES STIMER, RG nº 13.XXX.975-X, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
PORTARIA Nº 4470/2026-GRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autorizar, a partir de 30 de novembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 159/2025, de 26 de fevereiro de 2025, da Profissional Temporária JULIANA FLORENTINO, RG nº 13.XXX.667-X, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
PORTARIA Nº 4471/2026-GRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autorizar, a partir de 30 de novembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 365/2025, de 28 de maio de 2025, da Profissional Temporária JUSSARA DIMARÃES DOS

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SANTOS, RG nº 9.XXX.061-X, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 4472/2026-GRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autorizar, a partir de 30 de novembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 547/2025, de 19 de setembro de 2025, da Profissional Temporária ROSILDA DE LARA BUENO, RG nº 10.XXX.687-X, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 4473/2026-GRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autorizar, a partir de 30 de novembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 163/2025, de 26 de fevereiro de 2025, da Profissional Temporária SAMANTHA ROCHA, RG nº 10.XXX.129-X, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 4474/2026-GRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autorizar, a partir de 30 de novembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 808/2024, de 11 de dezembro de 2024, do Profissional Temporário SERGIO ANDRADE DE OLIVEIRA, RG nº 6.XXX.228-X, contratado para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 4475/2026-GRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autorizar, a partir de 30 de novembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 400/2025, de 23 de junho de 2025, da Profissional Temporária SIRLENE PEREIRA CANDIDO PORTELA, RG nº 15.XXX.690-X, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 4476/2026-GRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autorizar, a partir de 30 de novembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 157/2025, de 26 de fevereiro de 2025, da Profissional Temporária SOLANGE MARIA DA SILVA GONÇALVES, RG nº 6.XXX.370-X, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 4477/2026-GRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autorizar, a partir de 30 de novembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 376/2025, de 30 de maio de 2025, da Profissional Temporária KELEN APARECIDA RIBEIRO, RG nº 10.XXX.102-X, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 4478/2026-GRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autorizar, a partir de 30 de novembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 630/2025, de 06 de novembro de 2025, da Profissional Temporária RENATA DA SILVA JORGE ARAUJO, RG/CPF nº 046.XXX.XXX-75, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 4479/2026-GRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autorizar, a partir de 30 de novembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 201/2026, de 13 de abril de 2026, da Profissional Temporária ELIANE MAGALHÃES, RG/CPF nº 034.XXX.XXX-64, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 4480/2026-GRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autorizar, a partir de 30 de novembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 145/2025, de 25 de fevereiro de 2025, da Profissional Temporária GABRIELLY TIFANY RODRIGUES DE OLIVEIRA GARCIA, RG nº 13.XXX.210-X, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 4481/2026-GRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autorizar, a partir de 30 de novembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 088/2025, de 04 de fevereiro de 2025, da Profissional Temporária LELIANE SILVA LEÃO, RG nº 5XX17X, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 4482/2026-GRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autorizar, a partir de 30 de novembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 774/2024, de 13 de novembro de 2024, da Profissional Temporária ANA MARIA LUCIO ALBINO, RG nº 14.XXX.285-X, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 4483/2026-GRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autorizar, a partir de 30 de novembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 779/2024, de 18 de novembro de 2024, da Profissional Temporária ADRIANY CRISTINA GONÇALVES, RG nº 10.XXX.137-X, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 4484/2026-GRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autorizar, a partir de 24 de novembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 564/2025, de 24 de setembro de 2025, da Profissional Temporária JULIA AMPESSAN, RG nº 10.XXX.353-X, contratada para prestar serviços na Função de Enfermeiro, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 4485/2026-GRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autorizar, a contar de 29 de outubro de 2026, a rescisão do Contrato nº 480/2026, de 19 de agosto de 2026, da Profissional Temporária ANA CAROLINA VIDORI, RG nº 8.XXX.096-X, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 4486/2026-GRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autorizar, a partir de 30 de novembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 153/2025, de 26 de fevereiro de 2025, da Profissional Temporária LILIAN ANDREA PAPINI, RG nº 8.XXX.684-X, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 4487/2026-GRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autorizar, a partir de 30 de novembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 087/2025, de 04 de fevereiro de 2025, da Profissional Temporária JHENIFER RAFAELA SEUBERT TERUEL RODRIGUES, RG nº 9.XXX.904-X, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 4488/2026-GRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autorizar, a partir de 30 de novembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 117/2025, de 24 de fevereiro de 2025, da Profissional Temporária RENATA ANGELA DE QUEIRÓZ BATISTA, RG nº 8.XXX.164-X, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 4489/2026-GRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autorizar, a partir de 30 de novembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 747/2024, de 07 de novembro de 2024, da Profissional Temporária CAROLAINE DE FRANÇA OLIVEIRA, RG nº 13.XXX.861-X, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 4490/2026-GRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autorizar, a partir de 30 de novembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 409/2026, de 22 de julho de 2026, da Profissional Temporária DANUZA DE FATIMA TONATTO HOPKO, RG nº 7.XXX.33X/SC, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Protocolo 155664/2026

PORTARIA Nº 4491/2026-GRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autorizar, a contar de 03 de novembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 035/2025, de 20 de janeiro de 2025, da Professora JOCICLÉIA THUMS KONERAT, RG nº 8.XXX.497-X, contratada para prestar serviços como Professor Temporário, com lotação no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, do Campus de Cascavel.

Protocolo 155665/2026

PORTARIA Nº 4492/2026-GRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autorizar, a contar de 03 de novembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 816/2024, de 12 de dezembro de 2024, da Professora JAMILLE FAVARÃO ZANINI, RG nº 9.XXX.437-X, contratada para prestar serviços como Professor Temporário, com lotação no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, do Campus de Cascavel.

Protocolo 155666/2026

PORTARIA Nº 4493/2026-GRE, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.
Conceder Licença Especial - 03(três) meses, a Professora CLÁUDIA SILVEIRA VIERA, RG nº 7.XXX.223-X, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio - 03-02-2012 a 02-02-2017, a serem usufruídos no período de 15 de fevereiro a 14 de maio de 2027.

Protocolo 155783/2026

PORTARIA Nº 4496/2026-GRE, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autorizar, a partir de 19 de novembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 381/2026, de 14 de julho de 2026, do Professor CLÉCIO FERREIRA MENDES, RG n° 2XXX019X/SP, contratado para prestar serviços como Professor Temporário, com lotação no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras, do Campus de Marechal Cândido Rondon.

Protocolo 156015/2026

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS CASCAVEL

PORTARIA Nº 114/2026 - DGC

DATA: 17 de novembro de 2026.

SÚMULA: Designar servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato GMS nº 11545/2026, Concorrência Eletrônica nº 0130/2026.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

De acordo com a Portaria n° 1588/2024 - GRE, de 14 de maio de 2024;

De acordo com o Decreto nº 10.086/2022, de 17 de janeiro de 2022;

De acordo com a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

De acordo com a Instrução de Serviço n° 003/2022 - PRAF, de 05 de maio de 2022;

De acordo com o processo eProtocolo nº 26.926.313-0.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para Gestão e Fiscalização do Contrato GMS n° 11545/2026, Concorrência Eletrônica nº 0130/2026, tendo como objeto a empreitada por preço unitário para reestruturação da rotatória, com construção de recepção, guarita e pórtico de acesso à Universidade Estadual do

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Oeste do Paraná, Campus de Cascavel.

Gestor do Contrato: Roberto Sicbneihler, CPF nº 053.XXX.XXX-30;
Fiscais do Contrato: Paulo Henrique Gris, CPF nº 072.XXX.XXX-24;
Matheus Schmidt, CPF nº 089.XXX.XXX-41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, CAMPUS CASCAVEL.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI
Diretor-Geral do Campus Cascavel

Protocolo 156414/2026

Secretaria da Cultura

Portaria SEEC nº 103/2026

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo n.º 155/2025.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Gestor permanece inalterado mantendo o servidor: Marco Antônio Pereira Gonçalves, portador do CPF n.º 066.xxx.xxx-33, para atuar como gestor do contrato administrativo n.º 155/2025.

Art. 2º Designar o servidor: Filipe Cesar de Oliveira Cabral, portador do CPF n.º 010.xxx.xxx-00, para atuar como fiscal do contrato administrativo n.º 155/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira

Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 155804/2026

Portaria SEEC nº 104/2026

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo n.º 1304/2025.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Gestor permanece inalterado mantendo o servidor: Marco Antônio Pereira Gonçalves, portador do CPF n.º 066.xxx.xxx-33, para atuar como gestor do contrato administrativo n.º 1304/2025.

Art. 2º Designar o servidor: Filipe Cesar de Oliveira Cabral, portador do CPF n.º 010.xxx.xxx-00, para atuar como fiscal do contrato administrativo n.º 1304/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira

Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 155814/2026



Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL Nº 664/2026 - GS/SEDEF

Protocolo nº 26.906.364-5
Assunto: Autorização de despesa

I. AUTORIZO, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 070/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 - SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Memorando nº 051/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 02), do Boletim de Medição SAM do PARANACIDADE (mov. 15) e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 20-22), a realização da despesa no valor de até R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) referente ao atingimento de 40% (quarenta por cento) de execução da obra da construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de **Toledo** - Terceira parcela.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial - NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 - SEDEF e suas alterações;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes**.**

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 17 de novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Protocolo 156356/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 634/2026 - GS/SEDEF - RETIFICADO

Protocolo nº 26.733.395-5
Assunto: Autorização de despesa

I. AUTORIZO, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 070/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 - SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Memorando nº 037/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 02), do Boletim de Medição SAM do PARANACIDADE (mov. 22) e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 35-37), a realização da despesa no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) referente ao atingimento de 40% (quarenta por cento) de execução da obra da construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de **Esperança Nova** - Terceira parcela.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial - NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 - SEDEF e suas alterações;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes**.**

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 17 de novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Protocolo 156365/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 806, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual n° 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e art. 187 da Lei Estadual nº 20.656/2021;
Considerando que o contrato foi celebrado sob a égide da Lei Estadual nº 15.608/2007, devendo a análise da extinção do vínculo observar as disposições legais e contratuais aplicáveis à contratação;
Considerando o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 que "Constituem motivo para rescisão do contrato: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos", sendo que "Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;", observado que "Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado ao contratado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa." (parágrafo único do art. 78);
Considerando que o art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007 estabelece que a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, enquanto o art. 129, inciso I, prevê como motivo para a rescisão o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
Considerando que o parágrafo único do art. 129 assegura ao contratado o contraditório e a ampla defesa, providências que foram observadas no presente protocolado;
Considerando que o art. 130, inciso I, da referida Lei admite a rescisão unilateral pela Administração, nos casos previstos no art. 129, e seu §1º exige autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
Considerando a instrução processual demonstra a ocorrência de inadimplementos contratuais graves e reiterados, não se tratando de ocorrência isolada ou de mero descumprimento formal;
Considerando que os elementos constantes dos autos evidenciam, entre outros fatos, a existência de irregularidades relacionadas ao pagamento de salários e benefícios dos colaboradores vinculados à execução contratual e à comprovação dos recolhimentos de FGTS, circunstâncias que atingem diretamente obrigações essenciais da contratada e comprometem a adequada execução do objeto;
Considerando que a defesa apresentada pela empresa não desconstituiu as irregularidades apresentadas;
Considerando o contido no protocolo n.º 26.239.773-4 e no relatório da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPAAR;
Considerando a INFORMAÇÃO Nº 782/2026 - PRC/PGE, que concluiu pela possibilidade de rescisão unilateral do contrato (mov. 99);

RESOLVE

Art. 1° **ACATAR** o relatório da Comissão Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPAAR, acostado às fls. 211-222, e **DETERMINAR**:

1. O encaminhamento de cópia do presente procedimento à SEAP, para ciência e apensamento ao processo sancionador mencionado na Resolução nº 12.834/2026-SEAP, no intuito de verificar a possibilidade de aplicação das penalidades disciplinares/administrativas cabíveis, previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

2. A rescisão unilateral do Contrato nº 1.602/2023, com fundamento nos arts. 129, inciso I, II e 130, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, diante do grave comprometimento da execução contratual;
3. A notificação da empresa acerca da rescisão contratual a partir de **01/12/2026**, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso a partir da notificação, em obediência ao art. 109, I, "e" da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 94, I, "e" da Lei Estadual nº 15.608/2017;

Art. 2° Publique-se, na forma da Lei.

Curitiba, 17 de novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Protocolo 156354/2026

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

EDITAL TC Nº 109/2026

O **Instituto Água e Terra - IAT** cumprindo o estabelecido no *Artigo 147, do Decreto n° 6.514/2008 e Portaria 064/2015-IAP*, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram ***Termo de Compromisso de Restauração de Dano Ambiental,*** relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

FELIPE SOKOLOSWKI, Capanema,AIA nº 202440, Protocolo 25.469.141-0;
ALBINO INOCENTE FILHO, Cambé, AIA nº 150657, Protocolo 21.678.213-5;
MARCOS ROGERIO SANTINI, Inácio Martins, AIA nº 201216, Protocolo 24.901.742-6;
NELSON GLEBER MARICATO, Palmital, AIA nº 203219, Protocolo 25.531.483-1;
NELSON GLEBER MARICATO, Palmital, AIA nº 203854, Protocolo 25.532.560-4;
D2F PARTICIPACOES LTDA, Paiçandu, AIA nº 174740, Protocolo 24.559.716-9;
NELSON GLEBER MARICATO, Palmital, AIA nº 202796, Protocolo 25.530.868-8;
D2F PARTICIPACOES LTDA, Paiçandu, AIA nº 174741, Protocolo 24.559.784-3;
WALMIR FRANCISCO RIBEIRO, Ortigueira, AIA nº 150459, Protocolo 21.608.532-9;
SADY MARCONDES LOUREIRO NETO, Palmas, AIA nº 145090, Protocolo 18.845.080-6;
LUIZ DE LIMA, Pinhalzinho, AIA nº 117718, Protocolo 14.719.723-3;
LUIZ DE LIMA, Pinhalzinho, AIA nº 117719, Protocolo 14.719.435-8;
LUIZ DE LIMA, Pinhalzinho, AIA nº 117720, Protocolo 14.719.345-9;
EDSON JAGIELO, Paulo Frontin, AIA nº 132587, Protocolo 19.398.459-2;
JOSE ALTEVIR FRANCO, Tunas do Paraná, AIA nº 124457, Protocolo 18.741.139-4;
RCG LOTEADORA LTDA, Umuarama, AIA nº 201952, Protocolo 25.352.111-2;
JULIMAR ROBERTO CIESLAK, Porto Amazonas, AIA nº 137567, Protocolo 16.430.961-4;
SONIA MARIA UNIAT MARTINS, Rio Negro, AIA nº 174903, Protocolo 24.626.159-8;

Curitiba, 17 de novembro de 2.026

Protocolo 155857/2026

EDITAL TC Nº 110/2026 - Conversão

O **Instituto Água e Terra - IAT**, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao ***Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade o Meio Ambiente***, na modalidade ***Conversão Indireta***, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:
AIA 202440/2026-SID 25.469.141-0/FELIPE SOKOLOSWKI - CPF/CNPJ :088.***.***-00 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 24.807.673-9;
AIA 150657/2024-SID 21.678.213-5/ALBINO INOCENTE FILHO - CPF/CNPJ: 461.***.***-34 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0;
AIA 200823/2026-SID 25.602.095-5/FABRICIO ANTONIO MOREIRA NETO LTDA - CPF/CNPJ: 02.***.***/0001-58 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 24.807.673-9
AIA 201216/2025-SID 24.901.742-6/MARCOS ROGERIO SANTINI - CPF/CNPJ: 007.***.***-68 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0;
AIA 202930/2026-SID 25.271.307-7/LATICÍNIO SZURA LTDA - CPF/CNPJ: 03.***.***/0001-46 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 24.789.836-0
AIA 202148/2025-SID 25.150.777-5/ANDRE LUIS VANZO - CPF/CNPJ: 05.***.***/0001-53 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.372-7;
AIA 171252/2025-SID 23.572.100-7/AUTO POSTO BR 116 LTDA - CPF/CNPJ: 56.***.***/0001-70 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 16.747.815-8
AIA 203219/2026-SID 25.531.483-1/NELSON GLEBER MARICATO - CPF/CNPJ: 001.***.***-98 - Aplicação: Programa Rio Vivo - Projeto: SID 24.805.670-3
AIA 203854/2026-SID 25.532.560-4/NELSON GLEBER MARICATO - CPF/CNPJ: 001.***.***-98 - Aplicação: Programa Sinais da Natureza - Projeto: SID 24.806.376-9;
AIA 174740/2025-SID 24.559.716-9/D2F PARTICIPACOES LTDA - CPF/CNPJ: 37.***.***/0001-50 - Aplicação: Programa Parques Urbanos - Projeto: SID 16.986.413-6
AIA 202796/2026-SID 25.530.868-8/NELSON GLEBER MARICATO - CPF/CNPJ: 001.***.***-98 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 24.801.696-5;
AIA 174741/2025-SID 24.559.784-3/D2F PARTICIPACOES LTDA - CPF/CNPJ: 37.***.***/0001-50 - Aplicação: Programa Parques Urbanos - Projeto: SID 16.986.413-6
AIA 120830/2021-SID 16.942.561-2/AMILTON LUIZ ALESSI - CPF/CNPJ: 967.***.***-49 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2
AIA 202261/2026-SID 25.380.433-5/LAVA RÁPIDO CASTELO LTDA - CPF/CNPJ: 51.***.***/0001-56 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 24.789.836-0;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

AIA 174516/2025-SID 24.461.481-7/CLEITON GULCHINSKI - CPF/CNPJ: 103.***.***-86 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2
AIA 174247/2025-SID 24.340.928-4/MAURO ALVES QUEIROZ - CPF/CNPJ: 539.***.***-00 - Aplicação: Programa Sinais da Natureza - Projeto: SID 24.806.376-9;
AIA 201979/2025-SID 25.097.264-4/ALTAMIRO JOÉ PILATTI JUNIOR - CPF/CNPJ: 875.***.***-15 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.372-7
AIA 143904/2021-SID 18.358.107-4/JADIR VOLTOLINE - CPF/CNPJ: 519.***.***-87 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 24.845.667-1
AIA 161495/2023-SID 21.636.931-9/ALLANA REGINA BARCAROL - CPF/CNPJ: 049.***.***-13 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 24.808.158-9
AIA 201047/2025-SID 25.170.844-4/WZ MADEIRAS LTDA - CPF/CNPJ: 50.***.***/0001-30 - Aplicação: Programa Parques Urbanos - Projeto: SID 16.986.413-6

Curitiba, 17 de novembro de 2.026

Protocolo 155860/2026

EDITAL TC Nº 111/2026 - Conversão

O **Instituto Água e Terra - IAT**, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao ***Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade o Meio Ambiente***, na modalidade ***Conversão Indireta***, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:
AIA 202237/2025-SID 25.170.861-4/WZ MADEIRAS LTDA - CPF/CNPJ :50.***.***/0001-30 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;
AIA 200815/2025-SID 25.116.880-6/GRAFICA E EDITORA GRAFBELLO LTDA - CPF/CNPJ: 10.***.***/0001-93 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 16.746.572-2;
AIA 172319/2025-SID 23.586.244-1/AUTO POSTO ESSER LTDA - CPF/CNPJ: 26.***.***/0001-02 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6
AIA 132587/2022-SID 19.398.459-2/EDSON JAGIELO - CPF/CNPJ: 033.***.***-76 - Aplicação: Programa Rio Vivo - Projeto: SID 16.746.805-5;
AIA 166504/2023-SID 21.467.195-6/MUNICÍPIO DE MARIA HELENA - CPF/CNPJ: 76.***.***/0001-00 - Aplicação: Programa Sinais da Natureza - Projeto: SID 24.806.376-9
AIA 137428/2020-SID 16.371.021-8/REFLORESTA IMOVEIS LTDA - CPF/CNPJ: 05.***.***/0001-20 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.372-7;
AIA 124457/2022-SID 18.741.139-4/JOSE ALTEVIR FRANCO - CPF/CNPJ: 841.***.***-04 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.326-6
AIA 201952/2026-SID 25.352.111-2/RCG LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 35.***.***/0001-77 - Aplicação: Programa Sinais da Natureza - Projeto: SID 24.806.376-9
AIA 201853/2026-SID 25.389.369-9/VIEIRA E DIAS & CIA LTDA - CPF/CNPJ: 09.***.***/0001-60 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 24.789.836-0;
AIA 137567/2020-SID 16.430.961-4/JULIMAR ROBERTO CIESLAK - CPF/CNPJ: 964.***.***-00 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2
AIA 201665/2025-SID 24.999.046-9/ERONALDO JOSÉ DA SILVA - CPF/CNPJ: 020.***.***-02 - Aplicação: Programa Rio Vivo - Projeto: SID 16.746.805-5;
AIA 200504/2025-SID 24.313.397-1/RONALDO SCHRIBENIG - CPF/CNPJ: 031.***.***-61 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2
AIA 168622/2025-SID 24.416.135-9/NUTRI ALIMENTOS AGROINDUSTRIA LTDA - CPF/CNPJ: 05.***.***/0001-43 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2
AIA 176508/2026-SID 25.410.388-8/RAFAEL DA SILVA PATRIOTA - CPF/CNPJ: 336.***.***-08 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 24.805.776-9;
AIA 202589/2026-SID 25.398.642-5/BALDACIN E BALDACIN LTDA - CPF/CNPJ: 06.***.***/0001-02 - Aplicação: Programa Sinais da Natureza - Projeto: SID 24.806.376-9
AIA 201720/2025-SID 25.015.001-6/VALDECIR DA SILVA PICÃO - CPF/CNPJ: 793.***.***-53 - Aplicação: Programa Rio Vivo - Projeto: SID 16.746.805-5;
AIA 200729/2025-SID 24.617.685-0/VOGEL COMERCIO DE RESIDUOS LTDA - CPF/CNPJ: 41.***.***/0001-76 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.744.176-9
AIA 174903/2025-SID 24.626.159-8/SONIA MARIA UNIAT MARTINS - CPF/CNPJ: 752.***.***-49 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2
AIA 201458/2025-SID 24.928.268-5/WENDERSON APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 755.***.***-53 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2
AIA 202113/2025-SID 25.136.635-7/ERLY SVARCZ KLAK - CPF/CNPJ: 063.***.***-41 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2

Curitiba, 17 de novembro de 2.026

Protocolo 155862/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008 - MULTA MAJORADA

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o **Instituto Água e Terra - IAT** torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência

LUCIANO JUSTINO CORREA, JOAQUIM TÁVORA, AIA nº **173739**, **protocolo SID** 24.049.824-3;
DORIVAL FRASSON, TAMBOARA, AIA nº **155411**, **protocolo SID** 23.620.490-1;
MATIAS GOMES LISBOA, ICARAIMA, AIA nº **155132**, **protocolo SID** 23.491.293-3;
JONATHAN DAVID DE SOUZA PEREIRA, SANTA TEREZINHA DO ITAIPU, AIA nº **154278**, **protocolo SID** 23.009.333-4;
CRISTIANO TIZONI, GUARATUBA, AIA nº **154948**, **protocolo SID** 23.403.826-5;
JOSMAIR DE OLIVEIRA SANTOS, BOCAIUVA DO SUL, AIA nº **155433**, **protocolo SID** 23.659.938-8;
PAULO LUIZ PONTES, CIANORTE, AIA nº **154814**, **protocolo SID** 23.323.179-7;

Curitiba, 17 de novembro de 2026.

Protocolo 155900/2026

Portaria n° 12600/2026/OP-GOUT. Prot. 26.417.738-3. Barragem/soleira. Outorgado(s) Joel Carvalho Gomes - CPF/CNPJ 586.***.***-72. Represa Sem denominação na base. Itararé. Coordenadas UTM 7.398.947,00 N 632.932,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Captação. Município Carlópolis.

Protocolo 155680/2026

PARECER NEGATIVO n° 10242/2026/PN-GOUT. Protocolo 25.200.739-3. Indefere o requerimento de outorga prévia para Lançamento de efluentes de SAO JORGE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CPF/CNPJ 58.921.589/0001-40. Córrego Cambussi. Coordenadas UTM 7.382.725,61 N 343.427,67 E. Município Cianorte. Motivo: Requerimento indeferido, nos termos do art. 78 da Instrução Normativa nº 28/2026.

Protocolo 155962/2026

Portaria n° 12576/2026/OP-GOUT. Prot. 24.279.813-9. Captação superficial. Outorgado(s) Neusa da Luz Silva Rodrigues - CPF/CNPJ 026.***.***-04. Rio Lambari. Tibagi. Coordenadas UTM 7.362.191,81 N 534.394,64 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 0.10 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Sapopema.

Protocolo 155965/2026

Portaria n° 12588/2026/OP-GOUT. Prot. 24.437.773-4. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) ARMANDO VISIOLI - CPF/CNPJ 315.***.***-00. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.234.073,34 N 767.133,51 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 19.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Helena.

Protocolo 155966/2026

Portaria n° 12587/2026/OD-GOUT. Prot. 24.492.379-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Renan Roelof Rabbers - CPF/CNPJ 066.***.***-08. Tibagi. Coordenadas UTM 7.246.041,99 N 571.570,98 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal, Limpeza. Vazão máxima outorgada 2.08 m³/h 19:15 horas/dia 31 dias/mês. Município Carambeí. Esta portaria revoga a portaria n° 988/2015.

Protocolo 155979/2026

PARECER NEGATIVO n° 10237/2026/PN-GOUT. Protocolo 24.810.711-1. Indefere o requerimento de outorga de direito para Lançamento de efluentes de AUTO POSTO BOA VISTA LTDA - CPF/CNPJ 28.703.263/0001-86. Rio Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.184.491,81 N 257.930,74 E. Município Boa Vista da Aparecida. Motivo: Requerimento indeferido, nos termos do art. 78 da Instrução Normativa nº 28/2026.

Protocolo 155981/2026

Portaria n° 12598/2026/OD-GOUT. Prot. 23.933.599-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) SERGIO JOSE FERRARI - CPF/CNPJ 483.***.***-49. Piquiri. Coordenadas UTM 7.287.292,56 N 263.784,40 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal, Limpeza. Vazão máxima outorgada 7.20 m³/h 03:51 horas/dia 30 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria n° 13435/2022/DUIO-GOUT.

Protocolo 156188/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PARECER NEGATIVO n° 10239/2026/PN-GOUT. Protocolo 24.810.713-8. Indefere o requerimento de outorga de direito para Lançamento de efluentes de GOLD AUTO POSTO LTDA - CPF/CNPJ 23.369.971/0001-09. Rio Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.283.796,18 N 297.777,72 E. Município Ubiratã. Motivo: Requerimento indeferido, nos termos do art. 78 da Instrução Normativa nº 28/2026.

Protocolo 156013/2026

Portaria n° 12593/2026/OD-GOUT. Prot. 24.851.577-5. Captação superficial. Outorgado(s) JEAN CARLOS BOTTINI - CPF/CNPJ 029.***.***-50. Mina/Nascente Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.314.406,01 N 229.078,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Assis Chateaubriand. Esta portaria revoga a portaria n° 10109/2024/OP-GOUT.

Protocolo 156024/2026

Portaria n° 12599/2026/OD-GOUT. Prot. 23.942.270-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Antonia Recktenwald Engelmann - CPF/CNPJ 017.***.***-00. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.274.857,10 N 214.193,21 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 8.40 m³/h 05:19 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

Protocolo 156191/2026

PARECER NEGATIVO n° 10240/2026/PN-GOUT. Protocolo 24.998.244-0. Indefere o requerimento de outorga de direito para Lançamento de efluentes de P H DA SILVA COMBUSTIVEIS - CPF/CNPJ 44.297.198/0001-92. Rio Morangos. Coordenadas UTM 7.431.738,07 N 440.215,12 E. Município Pitangueiras. Motivo: Requerimento indeferido, nos termos do art. 78 da Instrução Normativa nº 28/2026.

Protocolo 156192/2026

Portaria n° 12594/2026/OP-GOUT. Prot. 25.255.560-9. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) ALTEVIR FREGNANI - CPF/CNPJ 407.***.***-68. Córrego Água Limpa. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.204.500,43 N 773.803,99 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São Miguel do Iguaçu.

Protocolo 156199/2026

Portaria n° 12603/2026/OP-GOUT. Prot. 26.767.765-4. Captação superficial. Outorgado(s) SIDNEI BRAGA - CPF/CNPJ 048.***.***-78. Mina/Nascente Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.192.350,32 N 357.285,12 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Laranjeiras do Sul. Esta portaria revoga a portaria n° 10139/2024/DUIO-GOUT.

Protocolo 156307/2026

Portaria n° 12590/2026/OP-GOUT. Prot. 26.775.908-1. Captação superficial. Outorgado(s) MERCIO FRANCISCO PALUDO - CPF/CNPJ 575.***.***-34. Rio Piquiri. Piquiri. Coordenadas UTM 7.324.089,82 N 215.409,45 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 350.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina.

Protocolo 156308/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 1103, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.915.650-3;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 216630, protocolo nº 17.242.7238-6, em nome de JOSE AMAURI DENCK, CPF XXX.967.419-XX, município de IPIRANGA/PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 155807/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 1102, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo nº 24.819.311-5,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Isabel Cristina dos Santos, RG n° 10.xxx.826-x, para exercer a função de Gerente de Áreas Protegidas - GEAP, no período de 12 a 20 de novembro de 2026, por motivo de férias do titular Jean Alex dos Santos, RG nº 49.xxx.764-x.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 155884/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CONSTRUTORA, INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA DIAMANTE EIRELI**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **390758** com validade até **16/11/2032**, para **Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social** a ser implantada na **Rua Sargento Max Wolff Filho, S/N** no município de **Apucarana**/PR.

Protocolo 155716/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **BOSCARDIN E CIA - Cava Borato**, a Licença de Instalação - LI nº **24404** com validade até **16/11/2028**, para **Explotação** a ser implantada na **BR 277 KM 08** no município de **Ponta Grossa**/PR.

Protocolo 155284/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, a Licença de Instalação - LI nº **390692** com validade até **16/11/2029**, para **Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social** a ser implantada na **Rua Artemio Vendrame, S/n** no município de **Medianeira**/PR.

Protocolo 155714/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PLUMA AGROAVÍCOLA LTDA**, a Licença de Instalação - LI nº **390779** com validade até **16/11/2032**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **Estrada Santa Maria, s/n** no município de **Cafezal do Sul**/PR.

Protocolo 155724/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICIPIO DE VIRMOND**, a Licença de Instalação - LI nº **390796** com validade até **16/11/2028**, para **Comércio e Serviço - Serviço de saúde** a ser implantada na **AV. ALVORADA ESQUINA COM RUA ESTANISLAU FLORIANO SVARTZ, SN** no município de **Virmond**/PR.

Protocolo 155729/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LEANDRO MARTELINHO DE OURO LTDA**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº **390805** com validade até **16/11/2028**, para **Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios** instalada na **Rua Doutor Munhoz da Rocha, 1918** no município de **Apucarana**/PR.

Protocolo 155731/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JORGE DAVID DERBLI PINTO**, a Licença de Operação - LO nº **37504** com validade até **16/11/2029**, para **Explotação** instalada na **Localidade de Rio Branco** no município de **Ivaí**/PR.

Protocolo 155283/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº **387541** com validade até **16/11/2032**, para **Comércio e Serviço - Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente** instalada na **Distrito de Porto Mendes, 0** no município de **Marechal Cândido Rondon**/PR.

Protocolo 155711/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LAVANDERIA ARAUCARIA ACQUA LTDA**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº **390768** com validade até **16/11/2028**, para **Comércio e Serviço - Lavanderia** instalada na **Rua Manoel Ribas, 3157** no município de **Araucária**/PR.

Protocolo 155718/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COSTA OESTE SERVICOS LTDA**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº **390824** com validade até **16/11/2028**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** instalada na **Avenida Independencia, 1678** no município de **Palotina**/PR.

Protocolo 155733/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **390767** com validade até **16/11/2028**, para **Comércio e Serviço - Educação** a ser implantada na **Rua Antonio Paulo Pirizzolo, sn** no município de **União da Vitória**/PR.

Protocolo 155717/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JOAO VITOR DOS SANTOS**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **390769** com validade até **16/11/2028**, para **Agropecuária - Aquicultura** a ser implantada na **SITIO ESPERANÇA, S/N** no município de **Congonhinhas**/PR.

Protocolo 155719/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ALIANÇA ETIQUETAS LTDA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **390776** com validade até **16/11/2028**, para **Industrial - Ind. de papel e celulose** a ser implantada na **Rua Belo Horizonte, 1077** no município de **Cambé**/PR.

Protocolo 155722/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **390778** com validade até **16/11/2028**, para **Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente** a ser implantada na **Balneário Vila Yara, S/N** no município de **Altônia**/PR.

Protocolo 155723/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **UNIFERTIL - UNIVERSAL DE FERTILIZANTES LTDA**, a Licença Prévia - LP nº **390182** com validade até **17/11/2028**, para **Industrial - Ind. química** a ser implantada na **Avenida Ayrton Senna da Silva, 2200** no município de **Paranaguá**/PR.

Protocolo 155712/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **EDUARDO LAQUENETTI MONTANHA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **390786** com validade até **16/11/2028**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **Estrada Placa P - Lotes 221 e 222, s/n** no município de **Doutor Camargo**/PR.

Protocolo 155726/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **GERSON BISSOLOTTI**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **390854** com validade até **16/11/2028**, para **Agropecuária - Aquicultura** a ser implantada na **Lote rural N°95-B, S/N** no município de **São Miguel do Iguaçu**/PR.

Protocolo 155737/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ARAGÃO KINCELER**, a Licença Prévia - LP nº **44007** com validade até **16/11/2030**, para **Explotação e beneficiamento** a ser implantada na **Quinhão nº 10, localidade de Juquia de Cima** no município de **Goioxim**/PR.

Protocolo 155277/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **BIFF IMOBILIARIA LTDA**, a Licença Prévia - LP nº **390790** com validade até **16/11/2028**, para **Imobiliário - Parcelamento de solo** a ser implantada na **MARGEM BR 373 CACHOEIRA, SN** no município de **Candói**/PR.

Protocolo 155728/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **INOVA 100 COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, a Licença Prévia - LP nº **390809** com validade até **16/11/2028**, para **Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins** a ser implantada na **Rua Nenê Martins, S/N** no município de **Santa Mariana**/PR.

Protocolo 155732/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA**, a Licença Prévia - LP nº **390845** com validade até **16/11/2028**, para **Comércio e Serviço - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos** a ser implantada na **Avenida Curitiba, 1387** no município de **Apucarana**/PR.

Protocolo 155736/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **T-MINAS MINERAIS INDUSTRIAS LTDA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65706** com validade até **13/11/2028**, para **Monitoramento de Fauna** a ser implantada na **R. Mendes Leitão, S/N** no município de **Campina Grande do Sul**/PR.

Protocolo 155271/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **390784-R1** com validade até **16/11/2031**, para **Geração, armazenamento e transmissão de energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia** a ser implantada na **Rua Horácio Sabino Coimbra, 100** no município de **Londrina**/PR.

Protocolo 155725/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Instalação de padrão de energia**, a Autorização Ambiental - AA nº **65705** com validade até **13/11/2028**, para **Eletrificação rural** a ser implantada na **Sítio Recanto dos Sonhos, Lote 68 - Perímetro C** no município de **Arapoti**/PR.

Protocolo 155282/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ALAN GABRIEL NOUVACZICK LTDA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65709** com validade até **16/11/2028**, para **Serraria e desdobramento de madeira** a ser implantada na **ESTRADA LINHA RESTINA** no município de **Virmond**/PR.

Protocolo 155272/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VALERIA DE FATIMA DESCHK**, a Autorização Ambiental - AA nº **65708** com validade até **16/11/2028**, para **Linhas de distribuição** a ser implantada na **CAMPO DA SEPULTURA** no município de **Candói**/PR.

Protocolo 155274/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PICADOR MÓVEL PARA TRANSFORMAÇÃO DE MADEIRA EXÓTICA EM CAVACOS**, a Autorização Ambiental - AA nº **65707** com validade até **16/11/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **PARTE DO LOTE Nº50 E Nº48 E LOTE 50 DA GLEBA Nº16, COLÔNIA GOIOERÊ.** no município de **Mariluz**/PR.

Protocolo 155276/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR)**, a Autorização Ambiental - AA nº **65704** com validade até **13/11/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **RUA CONRADO PEREIRA RAMOS, 500** no município de **Ponta Grossa**/PR.

Protocolo 155280/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MINERAÇÃO TABIPORÃ LTDA**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **9430** com validade até **13/11/2030**, para **Explotação** a ser implantada na **RODOVIA PR 423 - KM 08** no município de **Campo Largo**/PR.

Protocolo 155275/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Extração de cascalho (Cascalheira Silmar Salvatti)**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **9431** com validade até **16/11/2029**, para **Explotação de Pequenas Cascalheiras** a ser implantada na **Lote nº 21-Remanescente, da Gleba nº 02, da Colônia Tormenta, zona rural** no município de **Cascavel**/PR.

Protocolo 155281/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ALAN PAULO DETLINGER PENTERICHE**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **390679-R1** com validade até **16/11/2030**, para **Agropecuária - Suinocultura** a ser implantada na **Imóvel rural, Lote 61-C granja, s/n** no município de **Guarapuava**/PR.

Protocolo 155713/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PORTO DE AREIA PIRACEMA LTDA.**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **6660** com validade até **16/11/2031**, para **Explotação e beneficiamento** instalada na **MARGENS DO RIO TIBAGI S/Nº** no município de **Londrina**/PR.

Protocolo 155273/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MAISA COMBUSTÍVEIS LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **390829-R1** com validade até **16/11/2030**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **Avenida Duque de Caxias, 3340** no município de **Londrina**/PR.

Protocolo 155734/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **390757-R3** com validade até **16/11/2030**, para **Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos** instalada na **ROD BR 369 - 500, SN** no município de **Corbélia**/PR.

Protocolo 155715/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SCHON DIESEL LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **390770-R2** com validade até **16/11/2032**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **Rua Jose Paulo de Souza Siqueira, Nº 64, 64** no município de **Pitanga**/PR.

Protocolo 155720/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **GAIZA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **390788-R1** com validade até **16/11/2027**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **Avenida Souza Naves, 2578** no município de **Ponta Grossa**/PR.

Protocolo 155727/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **390842-R2** com validade até **16/11/2032**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **Rua Generoso Karpinski, 87** no município de **Santa Maria do Oeste**/PR.

Protocolo 155735/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **DELTA FERTILIZANTES LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **390862-R2** com validade até **17/11/2031**, para **Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes** instalada na **Avenida Coronel Santa Rita, 2354** no município de **Paranaguá**/PR.

Protocolo 155739/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CARMELI TEREZINHA SCHNORR DA SILVA**, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº **390773** com validade até **16/11/2031**, para **Agropecuária - Suinocultura** instalada na **Lote Rural n° 04, S/N** no município de **São Pedro do Iguaçu**/PR.

Protocolo 155721/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VICTOR BARBARA**, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº **390800** com validade até **16/11/2031**, para **Agropecuária - Avicultura** instalada na **LOTE RURAL 172 GLEBA 19, S/N** no município de **Assis Chateaubriand**/PR.

Protocolo 155730/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ADILSO JOAO CAON**, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº **390855** com validade até **16/11/2031**, para **Agropecuária - Avicultura** instalada na **LINHA VITORIA, SN** no município de **Medianeira**/PR.

Protocolo 155738/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 26.894.118-5

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, e na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, **autorizo** a prorrogação de afastamento da servidora Leslye Caroline Petryk Dias, CPF n.º 053.XXX.XXX-30, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 175.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, a partir 31 de janeiro de 2027, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 138/2026.

Curitiba, 16 de novembro de 2026.

Alisson Michel Messias
Resolução nº 5.615/2026 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral interino

Protocolo 156117/2026

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 26.877.142-5

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação de afastamento da servidora Sônia Carvalho da Silva, CPF n.º 829.XXX.XXX-30, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB/SEED, para prestar serviços na 118.ª Zona Eleitoral de Matelândia, pelo período de 1 (um) ano, a partir 31 de janeiro de 2027, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 201/2026.

Curitiba, 16 de novembro 2026.

Alisson Michel Messias
Resolução nº 5.126/2026 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral interino

Protocolo 156254/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 99/2026 - GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação** e o **Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento nas Leis Federais n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE para o decênio de 2014 a 2024, n.º 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026 - 2036, na Lei Estadual n.º 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE do Paraná, nos Decretos Estaduais n.º 5.835, de 21 de maio de 2024, que institui a Prova Paraná Mais, n.º 14.180, de 25 de junho de 2026, que altera as regras sobre a Prova Paraná Mais, e considerando o contido no protocolado n.º 26.823.083-1,

RESOLVEM

tornar público o presente Edital, que estabelece os critérios para seleção de estudantes de escolas públicas que concluirão, no ano de 2026, o Ensino Médio na rede pública estadual e que realizaram a **Prova Paraná Mais** em 2026, aplicada pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná, para acesso ao Ensino Superior nas Universidades Públicas Estaduais do Paraná e na Universidade Federal do Paraná por meio do **Sistema Aprova Paraná Universidades**, para ingresso em 2027.

1 OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar estudantes de instituições de ensino públicas para ingresso em 2027 nas Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES (Universidades Públicas Estaduais do Paraná) e na Universidade Federal do Paraná - UFPR, utilizando o resultado obtido na avaliação de desempenho denominada **Prova Paraná Mais**, aplicada pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná no ano de 2026.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS CRITÉRIOS

2.1 As Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES que participarão deste certame são: Universidade Estadual de Londrina - UEL, Universidade Estadual de Maringá - UEM, Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP e Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR e Universidade Federal do Paraná - UFPR.

2.2 Antes de se inscrever, o estudante deverá, com seu responsável legal, ler atentamente o conteúdo deste Edital e dos seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a inscrição no processo seletivo e matrícula na(s) universidade(s) de escolha.

2.3 Para se inscrever neste processo seletivo, o estudante deverá possuir, obrigatoriamente, o Cadastro de Pessoa Física - CPF.

2.3.1 O estudante da rede pública estadual que utilizou o CPF dos pais para realizar matrícula deverá atualizá-la no Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE, com a apresentação do próprio CPF, na escola em que esteja matriculado.

2.4 A realização da inscrição implicará o conhecimento tácito dos critérios, a certificação de que atende a todos os requisitos e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como de eventuais comunicados, retificações ou instruções específicas para a realização do certame, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.5 Este Edital de seleção para ingresso nas universidades ficará vigente durante o ano de 2027.

2.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Edital pela internet, no endereço eletrônico http://aprova.pr.gov.br.

2.7 Será admitida a impugnação deste Edital, no período disposto no Anexo I, mediante preenchimento do Anexo II.

2.8 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada no Núcleo Regional de Educação - NRE de sua preferência, no horário de funcionamento do NRE.

3 DAS VAGAS NAS UNIVERSIDADES

3.1 As IES aderiram à Edição 2026 por meio de assinatura do Termo de Adesão ao programa no Sistema Aprova Paraná Universidades.

3.2 As vagas serão ofertadas por categorias em cursos e turnos de oferta.

3.3 As vagas ofertadas serão preenchidas por meio da matrícula do candidato na universidade de sua escolha, desde que haja candidatos que atendam aos critérios de matrícula estabelecidos em cada um dos cursos e categorias de vagas ofertadas pelas universidades.

4 DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NO SISTEMA APROVA PARANÁ UNIVERSIDADES

4.1 Poderão se inscrever os estudantes de escolas públicas que concluírem, no ano de 2026, o Ensino Médio na rede pública e que realizaram a Prova Paraná Mais aplicada pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná em 2026.

4.2 As inscrições para este processo seletivo serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do Sistema Aprova Paraná Universidades, no endereço eletrônico http://aprova.pr.gov.br, conforme data constante no Anexo I deste Edital.

4.3 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá marcar, obrigatoriamente, a declaração, dando ciência de que leu e concorda com o estabelecido neste processo seletivo do Sistema Aprova Paraná Universidades.

4.4 A inscrição neste processo seletivo será gratuita.

4.5 Poderão participar da seleção somente os estudantes que concluíram o Ensino Médio no ano de 2026.

4.6 Ao se inscrever, o estudante deve selecionar a universidade, local de oferta, curso, turno de oferta e a modalidade de concorrência pretendida.

4.7 O candidato poderá optar por 1 ou 2 cursos, na mesma universidade ou em universidades diferentes.

4.8 Ao se inscrever, o candidato poderá visualizar sua classificação provisória no curso pretendido.

4.9 O candidato que assinalar apenas 1 (uma) opção de curso e não obtiver nota de aprovação ficará na lista de espera.

4.10 O candidato que assinalar 2 (duas) opções de curso e for aprovado nas duas opções, será convocado para matrícula na 1.ª opção.

4.11 O candidato que assinalar 2 (duas) opções de curso, se aprovado somente na 2.ª, será convocado para a 2.ª opção e não poderá ficar em lista de espera da 1ª opção.

4.12 O candidato que assinalar 2 (duas) opções de curso, caso não atinja a nota necessária para classificação em nenhuma delas, deverá escolher apenas 1 (uma) das opções para permanecer na respectiva lista de espera.

4.12.1 Caso o candidato não indique em qual lista de espera deseja permanecer, será considerada a 1.ª opção de curso assinalada.

4.13 A situação da inscrição do candidato será atualizada diariamente, depois de 00h00 (zero hora).

4.14 Cada uma das 7 (sete) Instituições Estaduais de Ensino Superior e a Universidade Federal do Paraná participantes deste processo seletivo possui regras e pesos diferentes para os cursos que disponibilizam nesta seleção. Assim, as notas dos candidatos poderão sofrer variações a depender da universidade e do curso para os quais concorrem.

5 DOS CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 Será homologada a inscrição do candidato que realizou a Prova Paraná Mais aplicada pela Secretaria de Estado da Educação em 2026.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

5.2 O estudante deve ter obtido nota diferente de 0,0 (zero) na prova de redação da Prova Paraná Mais aplicada pela Secretaria de Estado da Educação no ano de 2026.

6 DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA POR INSTITUIÇÃO E POR CATEGORIA DE VAGAS

6.1 É de inteira responsabilidade do estudante verificar, nos sites oficiais das universidades, as informações detalhadas sobre os requisitos de matrícula em cada categoria de vaga.

6.2 Compete, exclusivamente, ao candidato certificar-se de que cumpre todas as condições estabelecidas para concorrer às vagas do processo seletivo de que trata este Edital.

6.3 Ter cursado todo o Ensino Médio em instituição de ensino pública.

6.3.1 De acordo com a regulamentação específica de cada universidade, poderá ser exigida também a comprovação de que o candidato tenha frequentado e concluído a segunda fase do Ensino Fundamental (6.º ao 9.º ano) em instituição de ensino pública, nos termos do art. 9.º do Decreto n.º 5.835, de 2024.

6.4 Caso seja comprovado que o candidato não atende aos requisitos exigidos pela universidade para a categoria de vaga pleiteada, a matrícula não será efetuada. Se já estiver matriculado, terá sua matrícula cancelada a qualquer tempo.

7 DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 O estudante será classificado de acordo com os critérios estabelecidos pela universidade para o curso escolhido por ele no momento da inscrição.

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

I. maior nota na redação;
II. maior nota na soma dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte e Educação Física;
III. maior nota no componente curricular de Matemática;
IV. maior nota na soma dos componentes curriculares de Biologia, Física e Química;
V. maior nota na soma dos componentes curriculares de Geografia, História, Sociologia e Filosofia;
VI. maior idade (ano, mês, dia e hora).

8.2 No caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados, e o desempate ocorrerá no momento da matrícula por meio da comprovação da renda familiar pelo candidato na instituição para a qual foi convocado, devendo a universidade aplicar o critério definido pelo § 2.º do art. 44 da Lei n.º 9.394, de 1996.

9 DOS RESULTADOS

9.1 O candidato deverá consultar o resultado pela internet, por meio do endereço eletrônico http://aprova.pr.gov.br, e nas instituições para as quais efetuou sua inscrição.

10 DAS MATRÍCULAS NA UNIVERSIDADE

10.1 É responsabilidade do estudante e/ou de seu responsável legal acompanhar todos os avisos, comunicados e informações no site oficial da universidade para a qual se inscreveu, para realizar a matrícula dentro do prazo estipulado.

10.2 O estudante selecionado deverá realizar sua matrícula ou seu registro acadêmico na universidade para a qual foi selecionado no processo seletivo do Sistema Aprova Paraná Universidades, de acordo com o cronograma de cada uma delas, devendo observar os dias, horários e locais de atendimento definidos pelo edital da instituição.

10.2.1 Cada universidade possui um calendário e normas próprias para a realização da matrícula.

10.3 O estudante selecionado deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos para a matrícula na modalidade de concorrência para a qual foi aprovado.

10.4 A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando seu registro acadêmico e matrícula condicionados à comprovação da documentação exigida pela respectiva Instituição de Ensino Superior, devendo ser observados os prazos e os meios definidos nos editais e demais atos convocatórios.

10.5 A comprovação de que o candidato cursou integralmente o Ensino Médio e o Ensino Fundamental (6.º ao 9.º ano) em instituições de ensino públicas, conforme o caso, deverá ocorrer no ato da matrícula na universidade para a qual foi aprovado, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pela respectiva instituição.

10.6 Caso seja comprovado que o candidato não cursou o Ensino Médio em instituição pública e não o concluiu no ano de 2026 e, também, que não cursou o Ensino Fundamental (6.º ao 9.º ano) em escola pública, quando for o caso, ele será impossibilitado de realizar a matrícula na universidade, ou, caso já tenha sido realizada, ocorrerá o seu cancelamento a qualquer tempo.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É responsabilidade do estudante a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e o acompanhamento de todos e quaisquer avisos divulgados no site oficial da universidade para a qual se inscreveu.

11.2 A SEED, gestora do Sistema Aprova Paraná Universidades, não enviará avisos individuais aos estudantes referentes a este processo seletivo e não se responsabilizará por quaisquer prejuízos decorrentes do não acompanhamento de informações divulgadas nos sites das universidades e no Sistema Aprova Paraná Universidades.

11.3 Não será fornecido ao estudante documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo.

11.4 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea por parte do estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento de competência exclusiva de cada instituição participante, que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11.5 A seleção de que trata este Edital refere-se à reserva de vagas na universidade escolhida pelo estudante, uma vez que a matrícula está condicionada à comprovação da documentação de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pela respectiva instituição.

11.6 O estudante, pais ou responsável legal não poderão alegar o desconhecimento do presente Edital ou de quaisquer outras normas e comunicados divulgados acerca deste processo.

11.7 O não cumprimento de quaisquer obrigações dispostas neste Edital implicará no cancelamento da participação nesta seleção e no cancelamento da matrícula caso já tenha sido realizada.

11.8 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do processo seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Curitiba.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná - SEED.

Curitiba, 17 de novembro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ANEXO I DO EDITAL N.º 99/2026 - GS/SEED

SISTEMA APROVA PARANÁ UNIVERSIDADES

CRONOGRAMA

	PERÍODO
Publicação do Edital	A partir de 18/11/2026 nos endereços eletrônicos: http://aprova.pr.gov.br http://www.dioe.pr.gov.br
Período para impugnação do Edital	A partir de 18/11/2026 até 19/11/2026.
Período de inscrição	A partir das 8h do dia 13/01/2027 até 23h59min do dia 18/01/2027, horário de Brasília: http://aprova.pr.gov.br
Escolha de 1ª e 2ª opção da Lista de Espera das Universidades Estaduais	A partir das 8h do dia 22/01/2027 até 23h59 do dia 25/01/2027, horário de Brasília, no endereço eletrônico: http://aprova.pr.gov.br
Resultado final	A partir de 01/02/2027 nos sites oficiais das universidades.

ANEXO II DO EDITAL N.º 99/2026 - GS/SEED

SISTEMA APROVA PARANÁ UNIVERSIDADES

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Dados do(a) requerente:
Nome completo:_____
RG:_____
CPF/CNPJ:_____
Telefone:_____
E-mail: _____

Venho apresentar impugnação ao Edital n.º _____ do Processo Seletivo para o Sistema Aprova Paraná Universidades, com fundamento nas razões a seguir apresentadas:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____, _____ de _____ de 20 _____.

_____
Assinatura do Requerente

*Encaminhar o protocolado para **SEED/DEDUC/NAAI/CAA**

ANEXO III DO EDITAL N.º 99/2026 - GS/SEED

SITES OFICIAIS DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DA EDIÇÃO DE 2026/2027

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Universidade Estadual de Londrina - UEL https://www.cops.uel.br/v2/Selecao/DetalharSelecao/Selecao/385
Universidade Estadual de Maringá - UEM https://daa.uem.br/estude-na-uem/aprova-parana-universidades
Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG https://www2.uepg.br/prograd/aprovaparanauniversidades/
Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE https://www.unioeste.br/portal/aprovaparanauniversidades/inicio
Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO https://www3.unicentro.br/vestibular/aprova-parana-universidades/
Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP https://uenp.edu.br/aprova-parana.html
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR https://unespar.edu.br/aprovaparana
Universidade Federal do Paraná - UFPR https://ufpr.br/

ANEXO IV DO EDITAL N.º 99/2026 - GS/SEED

TERMO DE ACEITE, ADESÃO E COMPARTILHAMENTO DE DADOS DO SISTEMA APROVA PARANÁ UNIVERSIDADES

1. Objetivo
O presente Termo de Aceite, Adesão e Compartilhamento de Dados regula o acesso e a utilização do Sistema Aprova Paraná Universidades, aplicando-se a todos os estudantes inscritos nos processos seletivos e no programa governamental, bem como aos servidores e colaboradores da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR), da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI-PR), das Universidades Estaduais do Paraná e da Universidade Federal do Paraná (UFPR).

2. Concordância e Base Legal
Ao acessar o Sistema Aprova Paraná Universidades, o usuário declara ter lido e compreendido integralmente as condições estabelecidas neste documento. O acesso ao sistema e a efetivação da inscrição estão condicionados à aceitação deste termo.

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º13.709/2018 - LGPD), o tratamento e o compartilhamento dos dados pessoais aqui previstos não se baseiam em consentimento revogável, mas constituem requisitos obrigatórios fundamentados na Execução de Políticas Públicas, sendo indispensáveis para viabilizar a inscrição do estudante, a operacionalização.

3. Entidades Envolvidas no Compartilhamento
Para o cumprimento das finalidades do programa, os dados coletados serão tratados com sigilo e segurança, sendo compartilhados estritamente entre as seguintes instituições parceiras:
● Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR);
● Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI-PR);
● As sete Universidades Estaduais do Paraná participantes;
● Universidade Federal do Paraná (UFPR).

4. Minimização e Especificação dos Dados Coletados
Em observância ao princípio da minimização da LGPD, o sistema coletará estritamente os
dados necessários para a sua finalidade, limitando-se aos seguintes itens:
● Nome completo;
● Número de CPF e Registro Geral (RG);
● Endereço residencial e dados de contato (e-mail e número de telefone);
● Número de inscrição no sistema;
● Histórico acadêmico escolar e notas obtidas na avaliação censitária “Prova Paraná Mais”.

5. Finalidades Específicas do Tratamento
Os dados tratados no âmbito do Sistema Aprova Paraná Universidades possuem as seguintes finalidades exclusivas:
● Viabilização e realização dos processos seletivos, de admissão e procedimentos administrativos de matrícula nas universidades parceiras;
● Comunicação oficial com o candidato a respeito de etapas dos processos de admissão,
vagas em cotas e demais políticas de inclusão;
● Divulgação de informações sobre vestibulares, eventos e atividades acadêmicas institucionais;
● Uso dos dados de contato (e-mail e telefone) para comunicação direta com o candidato
especificamente voltada ao processo de destinação de vagas remanescentes nos cursos de graduação.

6. Proteção de Dados de Menores de Idade
Considerando que o sistema atende majoritariamente estudantes adolescentes do Médio Ensino, este termo foi redigido em linguagem simples, clara e acessível. O tratamento de dados pessoais de menores de idade realizado nesta plataforma ocorre de forma estrita para a execução da política pública educacional, visando o melhor interesse do estudante para propiciar seu ingresso no ensino superior.

7. Segurança da Informação
As instituições parceiras adotarão medidas técnicas e administrativas apropriadas para salvaguardar os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado. Os servidores e colaboradores autorizados a acessar a plataforma comprometem-se formalmente a preservar o sigilo e a integridade das informações.
Em caso de incidentes de segurança que possam acarretar risco relevante aos titulares, as entidades responsáveis realizarão a devida comunicação em prazo razoável, acompanhada das medidas de mitigação adotadas.

8. Prazo de Retenção e Exclusão de Dados
Os dados pessoais dos candidatos tratados no âmbito do Sistema Aprova Paraná Universidades serão armazenados pelo período determinado de 5 (cinco) anos. Após o escoamento deste prazo, os dados serão permanentemente excluídos dos bancos de dados ou submetidos a processo definitivo de anonimização, ressalvadas eventuais obrigações legais de guarda por período superior.

9. Direitos do Usuário
Em conformidade com a LGPD, os usuários e seus responsáveis legais poderão exercer os direitos de acesso, correção, atualização e retificação de dados incompletos ou inexatos diretamente por meio dos canais de atendimento e suporte disponibilizados na plataforma oficial do sistema.

10. Alterações no Termo de Aceite
O Sistema Aprova Paraná Universidades reserva-se o direito de atualizar este termo periodicamente. Qualquer modificação que altere as condições aqui dispostas será previamente comunicada aos usuários e disponibilizada para nova ciência e aceite na plataforma.

11. Foro
As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Paraná como o único competente para dirimir eventuais controvérsias ou litígios decorrentes da aplicação deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Declaração de Aceite: Declaro que li, compreendi e aceito todas as disposições e condições estabelecidas neste Termo de Aceite e Compartilhamento de Dados do Sistema Aprova Paraná Universidades.

Protocolo 156247/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 814/2026 - DG/SEED

Altera a composição do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria n.º 486/2025 - DG/SEED.

O **Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e pela Portaria n.º 107 - GS/SEED, de 9 de novembro de 2026, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 20.716, de 24 de setembro de 2021, no Decreto Estadual n.º 11.568, de 30 de junho de 2022, bem como o contido no protocolado n.º 24.379.865-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a composição do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria n.º 486 - DG/SEED, de 5 de agosto de 2025, que tem por finalidade discutir, propor e acompanhar a execução das ações necessárias à implementação das unidades novas escolares que integram o Programa Educação para o Futuro (PEF), conforme segue:

I - Unidade Técnica de Cooperação Internacional e Fomento - UTCF e Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP, respectivamente:
a) Yuri Michels; CPF n.º 047.XXX.XXX-10
b) Lis Gracieli Alberti; CPF n.º 023.XXX.XXX-13

II - Assessoria Técnica:
a) Camila Cristina Leite, CPF n.º 080.XXX.XXX-19

III - Núcleo Administrativo Setorial - NAS:
a) Rosyara Pedrina Maria Montanha Juliatto, CPF n.º 023.XXX.XXX-08
b) Igor Felipe Zampier, CPF n.º 040.XXX.XXX-21

IV - Núcleo Administrativo Setorial - NAS/Terceirizado:
a) Marcos Alede Nunes Davel, CPF n.º 086.XXX.XXX-57

V - Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS:
a) Eguimara Selma Branco, CPF n.º 569.XXX.XXX-68
b) Glacineia Silva, CPF n.º 699.XXX.XXX-30

VI - Diretoria de Educação - DEDUC:
a) Edna da Silva, CPF n.º 024.XXX.XXX-40
b) Viviane Nogueira Spalanzani, CPF n.º 011.XXX.XXX-36
c) Eliana Provenci, CPF n.º 029. XXX.XXX-10
d) Marytta Rennó Vilela Perez Masseli, CPF n.º 697. XXX.XXX-04

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

e) Mariley Duarte Rocha de Oliviera, CPF n.º 044. XXX.XXX-20
f) Camila Flávia Fernandes Roberto, CPF n.º 003. XXX.XXX-11

VII - Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar - DPGE:
a) Valter Miguel Claro da Silva, CPF n.º 000.XXX.XXX-92
b) Marina Ielen Spila, CPF n.º 025.XXX.XXX-52

VIII - Diretoria de Tecnologia e Inovação - DTI:
a) Marcelo Gasparin, CPF n.º 026.XXX.XXX-98
b) Paulo Cesar Waltrick, CPF n.º 017.XXX.XXX-28

IX - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar:
a) Marcello Marcondes de Albuquerque, CPF n.º 029. XXX.XXX-02
b) Katia Mara de Jesus Baranoski, CPF n.º 256. XXX.XXX-83

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 13 de outubro de 2026.

Alisson Michel Messias
Diretor-Geral interino

- Republicada por ter saído com incorreção na sequência dos itens do original publicado no Diário Oficial do Estado n.º 12.249, de 15 de outubro de 2026.

Protocolo 155594/2026

GOVERNO DO ESTADO

PORTARIA CONJUNTA N.º 106/2026 - SEED/SEJU

Designação de integrantes para a Comissão Interinstitucional de Educação nos Centros de Socioeducação, instituída por meio do Decreto n.º 12.665/2026.

O **Secretário de Estado da Educação** e o **Secretário de Estado da Justiça e Cidadania**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.° 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 12.665, de 5 de fevereiro de 2026, e o contido no protocolado n.º 25.928.399-0,

RESOLVEM:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para, na condição de membros titulares e suplentes, sob a presidência da primeira nominada da Secretaria de Estado da Educação, comporem a Comissão Interinstitucional de Educação nos Centros de Socioeducação - CENSE, instituída por meio do Decreto n.º 12.665, de 2026, art. 7.º, § 1.º, inciso II:

I - Secretaria de Estado da Educação - SEED

FUNÇÃO	NOME	CPF
Titular	Miriam Teixeira de Oliveira	810.XXX.XXX-34
Titular	Helenita Deitos	627.XXX.XXX-49
Titular	Regiane Manganoti Bianchini	034.XXX.XXX-26
Suplente	Rosangela Tasca	517.XXX.XXX-49
Suplente	Maria do Socorro Ferreira de Moraes	655.XXX.XXX-20
Suplente	Leoni Terezinha Suzuki	815.XXX.XXX-49

II - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

FUNÇÃO	NOME	CPF
Titular	Deborah Toledo Martins	030.XXX.XXX-29
Titular	Karoline de Nazaré Silva e Silva	020.XXX.XXX-58
Suplente	Tatiane Kety Xavier Kuster Viesser	036.XXX.XXX-47
Suplente	Débora Pereira da Costa	041.XXX.XXX-84

Art. 2.º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, e não dispensará seus integrantes das atribuições habituais, nos termos do § 2.º do art. 9.º do Decreto n.º 12.665, de 2026.

Art. 3.º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias SEED/SEJU n.º 65/2026 e n.º 71/2026, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial do Estado n.º 12.209, de 17 de agosto de 2026, e n.º 12.223, de 4 de setembro de 2026.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

Alisson Michel Messias
Secretário de Estado da Educação em exercício

Bihl Elerian Zanetti
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 156026/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 113/2026 - GS/SEED

Designa servidor para exercer, interinamente, o cargo de chefe do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolado n.º 26.850.318-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Giovani de Paula Batista, CPF n.º 049.XXX.XXX-21, para exercer, interinamente, no período de 25 de novembro a 4 de dezembro, sem prejuízo de suas atribuições, o cargo de chefe do Núcleo Regional de Educação - NRE da Área Metropolitana Norte, em substituição à titular, Silvia Vieira Dias, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 156264/2026

RESOLUÇÃO N.º 5658/2026 - GS/SEED

Ementa: Rescinde contratação em Regime Especial - CRES.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução SEED n.º 7.309, de 18 de outubro de 2023, considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido nos autos de Sindicância n.º 15/2026, protocolo n.º 25.308.707-2;

R E S O L V E

Art. 1.º Rescindir o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e o funcionário André Guilherme Buss Lemes, CPF N.º XXX.110.079-XX, LF 07, professor contratado em Regime Especial - CRES pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS, com fundamento no inciso III, do art. 17 da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, em razão da prática das condutas capituladas do art. 279, inciso I, art. 285, incisoXV, art. 293, inciso V, alínea "b", da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970 c/c a alínea "g", do inciso V, da Cláusula Nona do Contrato de Trabalho, conforme apuração e comprovações dadas na Sindicância de autos n.º 15/2026.

Art. 2.º Determinar a adoção das providências administrativas necessárias para inclusão de impedimento à nova contratação do agente público referida no art. 1.º, pelo período de cinco anos, a partir da publicação desta Resolução em Diário Oficial, conforme previsão do Edital n.º 40/2025 - GS/SEED, que originou a contratação ora rescindida.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 5615/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 107/2026

Protocolo 155757/2026

RESOLUÇÃO N.º 5713/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 26.801.985-5;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Sergio Langer Bueno, CPF n.º 609.XXX.XXX-91; Solange Gonçalves Suscynski, CPF n.º 101.XXX.XXX-08; e e Ilma Aniceto, CPF n.º 020. XXX.XXX-93; todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Gilberto Santana de Alencar, CPF n.º 498.XXX.XXX-15; vínculo - QPM, LF 01, por, supostamente, infringir os art. 279, incisos IV, VI e VII, art. 285, incisos IV e XXI, art. 293, inciso V, alíneas “c” & “e”, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, III e VI c/c art. 293, incisos I, II, III e V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 5615/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 107/2026

Protocolo 155762/2026

RESOLUÇÃO N.º 5714/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.955.916-2;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Amelia Carvalho de Andrade, CPF n.º 429.XXX.XXX-00; e Ricardo Henrique Bueno CPF n.º 065.XXX.XXX-11; ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cianorte para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Cívico Militar Milton Carneiro, município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 5615/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 107/2026

Protocolo 155763/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.716/2026 - GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolado n.º 25.797.962-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito a Resolução n.º 5.652/2026 - GS/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 12.268, de 12 de novembro de 2026.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 155813/2026





DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Secretaria da Fazenda

Protocolo:	24.897.444-3/ 24.878.677-9
Interessada:	**VIBRA AGROINDUSTRIAL S/A**
CNPJ:	**93.586.303/0016-03 e 93.586.303/0019-48**
Assunto:	Programa Paraná Competitivo.

DESPACHO Nº 1646/2026-SEFA

I.Com fundamento no Parecer Técnico CAET/AIF nº 177/2026, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de enquadramento da empresa VIBRA AGROINDUSTRIAL S/A., estabelecimento de Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 93.586.303/0019-48 e no CAD/ICMS nº 90675219-08 e o estabelecimento de Itapejara D´Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 93.586.303/0016-03 e no CAD/ICMS nº 90581098-75, no Programa Paraná Competitivo, concedendo-lhe os incentivos correspondentes nos termos da legislação aplicável mediante Protocolo de Intenções a ser firmado entre o ESTADO e a empresa interessada.
II.Publique-se no DOE;
III.Elabore o Protocolo de Intenções;
IV.Encaminhe-se à Receita Estadual, para elaboração do Regime Especial;
V.Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA/GS, 16 de novembro de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 156065/2026

Protocolo:	24.663.312-6
Interessada:	**HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA**
CNPJ:	**50.221.019/0097-88**
CAD/ICMS:	**91130050-81**
Assunto:	Programa Paraná Competitivo. Sucessão. Aditivo de Protocolo de Intenções.

DESPACHO Nº 319/2026-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 020/2026, DEFIRO o pedido da HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 50.221.019/0097-88 e no CAD/ICMS sob o nº 91130050-81, para aditamento ao enquadramento no Programa Paraná Competitivo motivado por sucessão empresarial decorrente de incorporação da sociedade CKBR BEBIDAS LTDA., conforme protocolo nº 24.663.312-6.
II. Elabore-se minuta de Aditivo de Protocolo de Intenções e envie à Casa Civil;
IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná, para elaborar o Aditivo de Regime Especial;
VI. Retorne-se à AAET para fins de anotações e arquivamento.
É o despacho.

SEFA/GS, 27 de fevereiro de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 156084/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

O Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, cumprindo o que determina o art. 66, caput, do Regimento do CCRF, aprovado pela Resolução SEFA n. 610/2017, de 27 de abril de 2017, torna público as ementas dos acórdãos proferidos, para efeitos da mencionada norma.

Ementas de acórdãos do Pleno

Acórdão.....: 31/2026 PLENO P.A.F.: 6636613-8
Data da Sessão: 02/06/2026
Autuado.....: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS SA.
Relator(a).....: EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO
Repres-SEFA...: ANA GLÁUCIA PIEGAS

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação tributária. Recurso de revisão. Divergência não demonstrada. Apelo parcialmente não conhecido. Decadência não configurada. Decisão da Câmara mantida.

1. Acolhe-se a preliminar de não conhecimento do recurso quanto à incidência do ICMS-DIFAL. Tendo a decisão recorrida sido unânime nesse aspecto, torna-se indispensável a demonstração de divergência jurisprudencial por meio de decisão paradigma, conforme exigência do art. 62, inciso II, da Lei nº 18.877/2016, ônus do qual o recorrente não se desincumbiu.
2. Rejeita-se a preliminar de decadência parcial. Diante da ausência de pagamento antecipado do imposto devido a título de diferencial de alíquotas por parte do contribuinte, afasta-se a aplicação do art. 150, § 4º, do Código Tributário Nacional (CTN).
Preliminar de não conhecimento parcial do recurso de revisão do autuado, suscitada pela Representação Fiscal, acolhida por unanimidade.
Preliminar de decadência, suscitada pelo sujeito passivo, rejeitada por maioria.

Protocolo 153805/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

O Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, cumprindo o que determina o art. 66, caput, do Regimento do CCRF, aprovado pela Resolução SEFA n. 610/2017, de 27 de abril de 2017, torna público as ementas dos acórdãos proferidos, para efeitos da mencionada norma.

Ementas de acórdãos da 2ª Câmara

Acórdão.....: 165/2025 2ª Câmara **P.A.F.: 6622456-2**
Data da Sessão.: 31/07/2025
Autuado.....: PEDRO MUFFATO & CIA LTDA
Relator(a).....: SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM
Repres-SEFA.....: JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ

ICMS - Beneficiar-se com crédito de imposto em desacordo com a legislação. Infração parcialmente configurada. Decisão singular mantida em relação à parte dispensada. Decadência parcial reconhecida.
I. A Lei Complementar nº 160/2017 e o Convênio ICMS 190/2017 permitiram que os Estados e o Distrito Federal regularizassem os benefícios fiscais concedidos unilateralmente, mediante o registro e o depósito dos atos normativos concessivos na Secretaria Executiva do CONFAZ. Uma vez cumpridos os requisitos de registro e publicação, os benefícios fiscais concedidos por São Paulo, Minas Gerais e pelo Distrito Federal tornam-se válidos e eficazes, não podendo o Estado de destino (Paraná, no caso) glosar os créditos de ICMS tomados pelo contribuinte paranaense em decorrência dessas operações.
II. A exclusão das exigências relacionadas a empresas optantes pelo Simples Nacional é correta e reflete o regime tributário diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.
III. A manutenção da exigência para produtos remanescentes da cesta básica é medida que se impõe, quando funda-se no fato de que, após análise detalhada, constatou-se que determinados itens não se enquadram nas definições legais ou nas condições estabelecidas pela legislação tributária para a concessão de benefícios fiscais (isenção, redução da base de cálculo, alíquota zero).
IV. A tomada de créditos de ICMS sobre aquisições de bens para a frota e insumos somente é permitida pela legislação desde que atendidos os requisitos legais e que haja comprovação documental, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 87/1996.
V. As vendas para órgãos públicos somente terão direito a benefícios fiscais diante da expressa previsão legal, nos termos ao art. 111 do CTN. Na ausência de previsão legal para produtos específicos, correta a exigência.
VI. Ante a ausência da comprovação necessária quanto à recuperação de cada período, de modo a aferir o valor lançado a título de vendas na condição de substituto tributário, mantém-se a exigência.
VII. Excluem-se da exigência os produtos PANO PERFLEX MULTIUSO E PAPEL ALUMÍNIO (NCM 7607.11.90), tendo em vista não se tratarem de tecido e tampouco de papelaria, mas sim de TNT e produto de uso doméstico.
VIII. DEMAIS PRODUTOS (ESPONJA DE BANHO, FEIJÃO, CAIXA TÉRMICA/GARRAFA TÉRMICA, ESPETO DE BAMBU, FILTRO DE CAFÉ E REPELENTE) - submetem-se à manutenção da glosa, nos termos do voto.
IX. As operações com sardinha constantes dos campos 63 e 65 das GIAs/EFDs devem ser mantidas na exigência, uma vez que são isentas e o contribuinte não realizou o devido estorno, conforme art. 21, inciso I, da Lei Complementar nº 87/1996.
X. Considerando que houve pagamento parcial no período, e o argumento apresentado justificar a não configuração de hipótese de fraude, é de se reconhecer a decadência parcial, aplicando-se os termos do art. 150, § 4º, do CTN, referente ao período anterior a 20/07/2012, uma vez que o auto foi lavrado em 20/07/2017.

Preliminar de decadência parcial, arguida pelo sujeito passivo, acolhida.
Recurso ordinário parcialmente provido.
Reexame necessário não provido.
Decisões unânimes.

Acórdão.....: 33/2026 2ª CÂMARA **P.A.F.: 6643984-4**
Data da Sessão: 05/10/2026
Autuado.....: Raul Boing / Osvaldina Antonina
Relator(a).....: JÚLIO DA COSTA ROSTIROLA AVEIRO
Repres-SEFA...: Sergio Ricardo Verissimo Thom

ITCMD - Não recolhimento de imposto sobre doação. Renúncia de usufruto. Imóvel localizado em outra unidade da federação.
Incompetência do Estado do Paraná. Reexame necessário desprovido.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

I - A exigência fiscal recaiu sobre suposta doação detectada em declaração de ajuste anual do imposto de renda, a qual, comprovadamente, referia-se à renúncia de usufruto de bem imóvel localizado no Estado do Rio Grande do Sul (Município de Gramado).
II - Nos termos do art. 155, §1º, inciso I, da Constituição da República, o ITCMD relativo a bens imóveis e respectivos direitos compete ao estado da situação do bem.
III - Reconhecida a incompetência do Estado do Paraná para a cobrança do imposto, revela-se correta a decisão singular que acolheu a documentação apresentada pelo sujeito passivo e julgou improcedente a medida fiscal.

Reexame necessário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 34/2026 2ª CÂMARA P.A.F.: 6644078-8
Data da Sessão.: 05/10/2026
Autuado.....: DANILO MARQUES BOLQUI / LAERTE OBICI BOLQUI
Relator(a).....: JÚLIO DA COSTA ROSTIROLA AVEIRO
Repres-SEFA.....: PAULO CESAR BISSANI

ITCMD - Não recolhimento de imposto sobre doação. Bem imóvel localizado em outra unidade da federação. Incompetência do Estado do Paraná. Reexame necessário.

I - A exigência fiscal recaiu sobre doação detectada em declaração de ajuste anual do imposto de renda, a qual, comprovadamente, referia-se à transmissão de bem imóvel localizado no Estado de São Paulo (Município de Osasco).
II - Nos termos do art. 155, §1º, inciso I, da Constituição da República, o imposto sobre transmissão de bens imóveis e respectivos direitos compete ao estado da situação do bem.
III - Reconhecida a incompetência do Estado do Paraná para a cobrança do imposto, revela-se correta a decisão singular que acolheu a documentação apresentada pelo sujeito passivo e julgou improcedente a medida fiscal.

Reexame necessário não provido por unanimidade.

Protocolo 153811/2026

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 323/2026

O Presidente em Exercício da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 24 da Lei Federal nº 8.934/94, pelos arts. 25, inciso XVII, e 26 do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

MELIH ALTUNTURK, turco, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 053.XXX.XXX-63, residente e domiciliado em São Paulo-SP, tradutor e intérprete ad hoc do idioma turco para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma turco, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a BERKANT SASMAZ, apresentada no protocolo PRE2600723870.

Publique-se.

Curitiba, 16 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO MOTA
Presidente em Exercício

Protocolo 155760/2026

PORTARIA JCP Nº 324/2026

O Presidente em Exercício da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 24 da Lei Federal nº 8.934/94, pelos arts. 25, inciso XVII, e 26 do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

o Sr. JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 701.XXX.XXX-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a NENAD RANCIC apresentada no protocolo PRE2600723882.

Publique-se.

Curitiba, 16 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO MOTA
Presidente em Exercício

Protocolo 155761/2026

PORTARIA Nº 320/2026 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná aprovado pelo Decreto nº 12.033 publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve:

CONCEDER

Férias a Chefe de Divisão, Simbologia FCE-10, **MARÍLIA DE PAULA**, CPF. 040.XXX.XXX-70, referente ao exercício de 2026, a partir de 19/11/2026 por (30) trinta dias, sendo neste período substituída por Karoline Da Silva Balbino, CPF. 107.XXX.XXX-11, servidora efetiva deste órgão.

Publique-se.

Curitiba/PR, 16 de novembro de 2026.

Sebastião Mota
Presidente em Exercício

Protocolo 155800/2026

PORTARIA Nº 321/2026 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná aprovado pelo Decreto nº 12.033 publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve,

CONCEDER

Dez (10) dias de férias referente ao exercício de 2026, a servidora **Cleuzeli De Fatima Sá**, Chefe de Divisão FCE-10, CPF: 696.XXX.XXX-72 de 23/11/2026 à 02/12/2026, sendo neste período substituída pelo servidor Clovis Sualete De Mello, CPF: 672.XXX.XXX-72, servidor efetivo desta autarquia.

Publique-se.

Curitiba, 16 de novembro de 2026.

Sebastião Mota
Presidente em Exercício

Protocolo 155810/2026

PORTARIA Nº 322/2026 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná aprovado pelo Decreto nº 12.033 publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve,

CONCEDER

Dezoito (18) dias de férias referente ao exercício de 2026, a servidora **Liliane Pienta De Meira**, CPF: 044.XXX.XXX-51, cargo Assessor, FCE-13, de 23/11/2026 a 10/12/2026, sendo nesse período substituída por Maria Onyszkiewicz Da Cunha, CPF: 839.XXX.XXX-04, servidora efetiva deste órgão.

Publique-se.

Curitiba, 16 de novembro de 2026.

Sebastião Mota
Presidente em Exercício

Protocolo 155815/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 043/2026

Súmula: Designar o Núcleo de Administração Setorial da SEIL como a instância formal responsável pela Governança Digital e Segurança da Informação no âmbito desta Secretaria.

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística em exercício nomeado pela Resolução SEIL n° 040/2026, de 5 de novembro de 2026, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição do Estado do Paraná, considerando o disposto no art. 36 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e no art. 8º do Regulamento da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.523, de 16 de abril de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.188/2024, que institui o Conselho Estadual de Governança Digital e Segurança da Informação (CGD-SI);

CONSIDERANDO a Deliberação CGD-SI nº 05/2025, que aprovou a Política Estadual de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Paraná;

CONSIDERANDO as Resoluções CGD-SI nº 07/2025 e nº 09/2025, que estabelecem disposições relacionadas ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) no contexto do planejamento das contratações de TIC;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Núcleo de Administração Setorial da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística (SEIL) como instância responsável pela Governança Digital e Segurança da Informação no âmbito da Secretaria.

Art. 2º Designar o servidor FERNANDO HENRIQUE DE FARIAS VAZ PINTO para atuar como **Presidente do Comitê de Governança Digital**; as servidoras SUELY MENDES NUNES e LORREINE SANTOS VACCARI para atuarem como **Agente Profissional**; o servidor LUIZ FERNANDO AGULHAM CIT para atuar como **Assessor Financeiro.**

Parágrafo único A coordenação técnica dos trabalhos ficará sob a responsabilidade do representante do Núcleo de Informática e Informação (NII), cabendo ao Presidente do Comitê convocar as reuniões, ao titular do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial (GOFS) zelar pelo alinhamento orçamentário das ações de TIC e ao representante da Diretoria de Gestão da Inovação em Planos, Projetos e Obras (DGI) subsidiar o planejamento das soluções tecnológicas relacionadas à metodologia BIM, à modelagem, ao geoprocessamento e às demais iniciativas de inovação em planos, projetos e obras, em articulação com o NII.

Art. 3º Compete ao Presidente do Comitê:

I - Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
II - coordenar os trabalhos e promover a articulação entre os membros;
III - submeter à apreciação do Comitê o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da SEIL e suas revisões anuais;
IV - acompanhar a execução das ações previstas no PDTIC e encaminhar às instâncias competentes as propostas que dependam de deliberação superior;
V - promover o alinhamento das iniciativas de TIC aos objetivos estratégicos da SEIL e às diretrizes estaduais aplicáveis.

Art. 4º Compete aos membros do Comitê, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação:

I - Ao representante do Núcleo de Informática e Informação (NII):
a) coordenar tecnicamente a elaboração, a execução, o acompanhamento e a revisão do PDTIC;
b) identificar e consolidar as necessidades de TIC das unidades da SEIL, propondo prioridades, ações, metas e indicadores;
c) identificar e avaliar riscos relacionados à infraestrutura, aos sistemas, à segurança da informação e à continuidade dos serviços de TIC;
d) acompanhar os indicadores de desempenho e apresentar ao Comitê informações sobre a execução das ações planejadas;
e) propor medidas de melhoria da infraestrutura, dos serviços, dos sistemas e dos controles de segurança da informação.

II - Ao representante do Núcleo Administrativo Setorial (NAS):
a) levantar e acompanhar as necessidades administrativas relacionadas às iniciativas de TIC;
b) apoiar o planejamento das aquisições e contratações de bens e serviços de TIC, observadas as competências das áreas responsáveis;
c) contribuir para o alinhamento das demandas tecnológicas aos processos administrativos da SEIL;

d) acompanhar os aspectos administrativos das iniciativas previstas no PDTIC, em articulação com as unidades competentes.

III - Ao representante do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial (GOFS):
a) acompanhar a disponibilidade orçamentária e financeira para execução das ações previstas no PDTIC;
b) monitorar trimestralmente a execução orçamentária das iniciativas de TIC e informar ao Comitê eventuais desvios relevantes;
c) contribuir para a definição de prioridades considerando os recursos disponíveis e as necessidades de custeio e investimento;
d) apoiar o acompanhamento dos indicadores de execução orçamentária e propor medidas de ajuste, quando necessário.

IV - Ao representante da Diretoria de Gestão da Inovação em Planos, Projetos e Obras (DGI):
a) informar as necessidades de TIC decorrentes da implantação da metodologia BIM e das demais iniciativas de inovação em planos, projetos e obras, observadas as diretrizes da Estratégia BIM do Estado do Paraná;
b) subsidiar o dimensionamento da infraestrutura de TIC, informando a evolução prevista do volume de dados, os requisitos de desempenho e o quantitativo de usuários das soluções de modelagem, projeto e geoprocessamento;
c) apoiar a definição dos requisitos funcionais e soluções tecnológicas aplicadas a projetos e obras, em articulação com o NII;
d) manter a interlocução com as instâncias estaduais de governança BIM e informar ao Comitê as diretrizes e os requisitos tecnológicos delas decorrentes.

Art. 5º As reuniões do Comitê ocorrerão trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente, com registro das discussões, dos encaminhamentos e das deliberações em ata.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2026.

José Brustolin Neto
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística, em exercício

Protocolo 156387/2026

RESOLUÇÃO SEIL Nº 044/2026

O Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei nº 21.352/2023, de 1º de janeiro de 2023, e a resolução nº 040/2026, de 5 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Leonardo Oliveira Moreira, CPF nº 120.XXX. XXX-79, para atuar como Gestor e Suely Mendes Nunes, CPF nº 015.XXX. XXX-43, para atuar como Fiscal do contrato GMS nº 7373/2026.

Curitiba, 17 de novembro de 2026.

José Brustolin Neto
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística, em exercício

Protocolo 156394/2026

DER

PORTARIA Nº 751/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 26.868.700-9, RESOLVE:

Revogar os poderes conferidos de Agente da Autoridade de Trânsito junto a este Departamento de Estradas de Rodagem, do Policial Militar abaixo nominados:

Graduação	Nome	CPF
1º Ten. QOEM PM	NILSON ROBERTO DE MORAES AMADOR	050.xxx.xxx-08

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Presidente do DER/PR em exercício.

Protocolo 155507/2026

PORTARIA **Nº 747/2026-DER**

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

protocolo n° 26.864.414-8, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no DER/DOP/CMEIV e prestar serviço junto ao DER, na Superintendência Regional Leste.

Graduação	Nome	RG	Lotação
3º Sgt QPRR PM	EDILSON CORDEIRO LAPCHENSKI	4.xxx.297-x	EPET/Curitiba/PR

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Presidente do DER/PR em exercício.

Protocolo 155511/2026

PORTARIA Nº 744/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 26.868.355-0, RESOLVE:

	Nome/CPF	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Armando Damaceno Carneiro, CPF: 020.xxx.xxx-19	Como Encarregado do Patrimônio deste Escritório Regional Vale do Chopim, ficando dispensado o servidor, Elton Jonas Soares, CPF: 041.xxx.xxx-41.	06/11/2026

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Presidente do DER/PR em exercício.

Protocolo 156001/2026

PORTARIA Nº 750/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 26.896.739-7, RESOLVE:

DESIGNAR

Roberto Machado Dos Santos, CPF: 035.xxx.xxx-96, Charlles Urbano Hostins Junior, CPF: 816.xxx.xxx-91 e Renata Juliana Bertol Baseggio, CPF: 035.xxx.xxx-77 para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para o Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, atendendo o determinado pela Portaria nº 197/2014.

CPF	Nome	Cargo	Data Admissão
090.xxx.xxx-03	RENAN VILMAR DIAS DE PAULA	AGENTE PROFISSIONAL	12/01/2026

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Presidente do DER/PR em exercício.

Protocolo 156011/2026

PORTARIA Nº 749/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e tendo em vista o contido no protocolado n° 26.886.152-1, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como **Comissão de Inventário de Bem Móvel da Superintendência Regional Noroeste**, de acordo com o que determina o **Comunicado n° 003/2024 SEAP.**

Nome	CPF	Função
Thiago Augusto Xavier Dos Santos	050.xxx.xxx-60	Presidente
Alex Junior Camargo Chimilovski	098.xxx.xxx-00	Membro
Glauce Maria Nogueira	903.xxx.xxx-49	Membro

Ficando revogada a partir de 10/11/2026, Portaria nº 035/2026 - DER.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Presidente do DER/PR em exercício.

Protocolo 156019/2026

PORTARIA Nº 754/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado n° 26.896.846-6, RESOLVE:

Designar o servidor **Guylherme Henrique Rodrigues Itibere da Cunha, CPF: 061.xxx.xxx-65**, para exercer a função de **Fiscal**, com efeito a partir de 01/11/2026, em substituição ao servidor **Marco Antonio Leinig Wanderley**, **CPF nº 231.xxx.xxx-00**, referente ao **Contrato n° 151/2026 - DOP**, que tem por objeto: "Execução dos serviços de recuperação estrutural e manutenção da passarela metálica sobre o Rio Piedade, localizada na rodovia PR-092, na divisa entre os municípios de Rio Branco do Sul-PR e Cerro Azul-PR", relativo ao Edital de Concorrência Eletrônica n.º 25/2025- GMS n.º 29/2026 (PREG-e)."

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Presidente do DER/PR em exercício.

Protocolo 156023/2026

PORTARIA Nº 753/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo n° 26.897.448-2,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo relacionado como Gestor do **Contrato n° 211/2026**, de objeto: "Execução de intervenção emergencial de cinco pontos críticos na PRC-487, no km 305+950 m, km 307+000 m, km 310+340 m, km 312+687 m, km 314+500 m, trecho 487S0231PRC: AC. MANOEL RIBAS - RIO IVAÍ, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e seus Anexos."

Gestor: Vanderlei Carlos Zanella, CPF: 859.xxx.xxx-49.
Fiscal: Luiz Guilherme Stimer, CPF: 086.xxx.xxx-52.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Presidente do DER/PR em exercício.

Protocolo 156035/2026

PORTARIA Nº 768/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo n° 26.741.948-5, RESOLVE:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME/CPF.	BASE LEGAL	DE:	PARA:	A PARTIR DE:

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

REALOCAR	Giuliano Cesar Dos Santos Oliveira, CPF: 033.xxx.xxx-80	Dec. 8466/13	ER CENTRO OESTE - GUARAPUAVA	SR NOROESTE - MARINGÁ	14/12/2026

Curitiba, 16 de novembro de 2026.

Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Presidente do DER/PR em exercício.

Protocolo 156085/2026

PORTARIA Nº 755/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo n° 26.756.477-9, RESOLVE:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME/CPF.	BASE LEGAL	DE:	PARA:	A PARTIR DE:
REALOCAR	Diego Henrique de Oliveira, CPF: 083.xxx.xxx-64	Dec. 8466/13	DG/ NICS	ER NORTE PIONEIRO - JACAREZINHO	16/11/2026

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Presidente do DER/PR em exercício.

Protocolo 156249/2026

Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

RESOLUÇÃO SEIA N.º 168, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR em desfavor da pessoa jurídica NGN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.453.341/0012-91.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - SEIA**, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.332/2026, de 14 de abril de 2026, e assim como considerando o contido no protocolo 26.738.848-2,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR** em desfavor da pessoa jurídica **NGN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.453.341/0012-91.**

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para compor a comissão e, sob a presidência da primeira nominada, procederem a todas as diligências necessárias à colheita de provas, com o objetivo de apurar eventual prática de infrações contratuais e inexecução ocorridas no âmbito do Contrato Administrativo nº 10.022/2025 (oriundo do Pregão Eletrônico nº 1073/2023, protocolo nº 20.788.012-4) e descritas no protocolo nº 26.738.848-2, bem como avaliar a eventual extinção unilateral do ajuste:

I. Kelly Candaten Silva CPF: 047.XXX.XXX-25;
II. Ulisses Fernando de Paulo CPF: 061.XXX.XXX-77;
III. Leandro Henrique Fialkowski CPF: 069.XXX.XXX-71.

Art. 3º Ficando comprovadas as práticas de irregularidades, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas pelo artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como a adoção das medidas previstas nos artigos 137 a 139 da referida Lei e nas cláusulas penais e rescisórias definidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 1073/2023 e no Contrato Administrativo nº 10.022/2025, firmados entre a pessoa jurídica e o Estado do Paraná.
Art. 4º Determinar o início das atividades no prazo de 3 (três) dias contados da publicação desta Resolução em Diário Oficial do Estado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2026.

Marcos Vitorio Stamm
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo 156164/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

RESOLUÇÃO SEJU Nº 76, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa de membro para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado do Paraná - Comitê LGBTI+ PR.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e
Considerando o disposto na Resolução SEJUF nº 188, de 09 de agosto de 2021, que institui o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado do Paraná - Comitê LGBTI+ PR;
Considerando o disposto no art. 6º da Resolução SEJUF nº 188/2021, que estabelece que os membros do Comitê serão nomeados pelo Titular da Secretaria de Estado competente;
Considerando o contido no Protocolo nº 25.341.699-8;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ESDRAS TAVARES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 067.XXX.XXX-90, para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado do Paraná - Comitê LGBTI+ PR, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em substituição de MÁRCIO JOSÉ PEREIRA, RG nº 7.XXX. XX3-0.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2026.

Bihl Zanetti
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 155890/2026

EDITAL N.º 001/2026 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026 - CEG/FEID

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU, por meio do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos Difusos - CEG/FEID, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital de Chamamento Público n.º 001/2026, torna pública a prorrogação do prazo da fase de verificação do cumprimento dos requisitos para celebração das parcerias e a consequente alteração do cronograma do referido Edital, mediante as seguintes disposições:

1. Fica prorrogado por 10 (dez) dias úteis, a partir de 16 de novembro de 2026, o prazo da fase de verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da(s) parceria(s) com a(s) Organização(ões) da Sociedade Civil - OSC(s) selecionada(s), incluindo a verificação da inocorrência dos impedimentos legais, prevista originalmente no período de 11/11/2026 a 16/11/2026.

f) Fase de verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da(s) OSC(s) selecionada(s), incluindo a inocorrência dos impedimentos legais: 24/11/2026 a 30/11/2026;

2. Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de Novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Bihl Elerian Zanetti
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 155701/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO ESTADO DO PARANÁ - CIAMPRUA/PR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA — 20 de Outubro de 2026

No dia vinte do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 09h, em formato híbrido, na Sala de Situação Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos, 6 – Centro Cívico, Curitiba – PR 80530-140, através de videoconferência, com acesso pelo link encaminhado na convocatória, deu-se início à Reunião Ordinária do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Poítica da População em Situação de Rua do Estado do Paraná (CIAMP-Rua). Fizeram-se presentes, conforme convocação os (as) seguintes **Conselheiros (as) Governamentais: Secretaria de Justiça e Cidadania (SEJU):** Titular: Francieli Jacomel; Suplente: Ingrid Machado do Nascimento; **Secretaria de Estado da Educação (SEED):** Titular: Delvana Lucia; **Secretaria do Estado da Saúde (SESA):** Titular: Rosane de Souza Freitas; Suplente: Lucimar Pasin de Godoy; **Secretaria do Estado da Segurança Pública (SESP):** Suplente: Renata Himovski Torres; **Secretaria de Desenvolvimento Social e Familia (SEDEF):** Titular: Samanta Krevoruczka; **Conselheiros da Sociedade Civil**: **Movimento Nacional da População em Situação de Rua (MNPR):** Suplente: Patrícia da Luz Soares; **Associação Mãos Invisíveis - Curitiba:** Titular: Vanessa de Souza Lima; Suplente: Rafaella Riesemberg de Souza; **Reviver – Centro de Desenvolvimento Humano:** Suplente: Marlene Ferreira de Oliveira; **Justificativa de Ausência Governamental:** Giovana Kucaniz (MPPR): Ausente por motivo de acompanhamento familiar em cirurgia. **Colaboradores Convidados:** Antonio Vitor Barbosa de Almeida (NUCIDH). **1. Abertura :** A princípio, Bianca Camargo (Assistente Administrativo - UTSC/SEJU) saudou todos (as) e deu início à chamada nominal para registro em Ata. Logo após deu-se início à Reunião ordinária do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Poítica da População em Situação de Rua do Estado do Paraná (CIAMP-Rua). **2. Aprovação de Pauta:** Bianca (Assistente Administrativo – UTSC) deu início aos trabalhos e apresentou a proposta de pauta para deliberação do plenário, estruturada nos seguintes pontos: Abertura e acolhida; Aprovação da pauta do dia; Aprovação da ata da 8ª Reunião Ordinária; Apresentação e discussão do Plano de Trabalho; Deliberação sobre o envio de ofício à Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR) referente a episódios de violência policial; Discussão e elaboração da Nota Orientativa de Verão; Informes Gerais; Encerramento. Foi proposta e submetida à apreciação a inclusão de pontos informativos relativos ao ajuste do horário de atendimento do Dr. Rodrigo (PUC/Observatório) e às definições de local previamente alinhadas. O plenário manifestou-se de forma unânime favorável à pauta apresentada com as devidas inclusões. **3. Aprovação da Ata da 8ª reunião ordinária:** Bianca (UTSC/SEJU) submeteu à apreciação do plenário a minuta da ata da 8ª Reunião Ordinária. Informou que as solicitações de correção pontuais apresentadas pelas conselheiras Samanta (SEDEF) e Ingrid (SEJU) foram devidamente incorporadas ao texto final, destacando tratar-se de ajustes formais sem alteração de mérito. Consultada a plenária e sem objeções apresentadas, a ata da 8ª Reunião Ordinária foi declarada aprovada por unanimidade. **4. Plano de Trabalho:** Ingrid (SEJU) contextualizou a metodologia adotada para a construção do Plano de Trabalho, relatando que na reunião anterior foi realizada a leitura pormenorizada (linha a linha) da versão anterior do plano compartilhada pela conselheira Samanta (SEDEF) e resgatada da rede interna da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU). Esclareceu que a análise permitiu categorizar as ações prévias entre metas cumpridas (vencidas), em andamento ou pendentes de execução, definindo o que deve ter continuidade e quais novos objetivos devem ser incorporados. Explicou que, em respeito ao colegiado e para assegurar a transparência e a participação ampla, optou-se por consolidar as contribuições em um quadro sintético para apresentação e validação pelo plenário no presente encontro. Informou que o documento revisado estava sendo exibido em tela para apreciação conjunta de todos os participantes. Explicou que as propostas foram dispostas em uma planilha simplificada para permitir a leitura e o preenchimento de adequações em tempo real durante a reunião. Primeira Ação Registrada: Elaborar e realizar pesquisa sobre a população em situação de rua, desmembrada em duas frentes: Apresentação Sistemática dos dados do CadÚnico: Proposta para que os dados referentes à população em situação de rua sejam apresentados de forma contínua, seja por mediação de representante da Coordenação de Direitos Humanos (CODH) ou mediante capacitação dos membros do conselho para acesso e análise direta dos relatórios. Informou que a Bianca (UTSC/SEJU) já solicitou os acessos formais via e-mail e que a sistemática passará a compor a pauta permanente de acompanhamento do colegiado. Samanta (SEDEF) registrou que os materiais e planilhas de trabalho deveriam ser encaminhados previamente aos conselheiros junto à pauta da reunião, permitindo leitura atenta e apropriação dos conteúdos antes das deliberações. Ressaltando a necessidade de sustentabilidade do plano a longo prazo, sugeriu especificar os objetivos, escopo e foco da pesquisa sobre a população em situação de rua, garantindo clareza conceitual para futuros membros que venham a operacionalizar o documento. Esclareceu que, embora atue como representante governamental, a disponibilização periódica e oficial de microdados ou relatórios do CadÚnico exige solicitação formal encaminhada via ofício do CIAMP/RUA ao titular da Secretaria competente. Sugeriu a pactuação de uma periodicidade definida (ex.: trimestral) no ofício formal para padronizar o fluxo de acesso às informações sensíveis de forma institucionalizada. Ingrid (SEJU) perguntou à Samanta se ela teria alguma sugestão para aprimorar a frase. Samanta (SEDEF) ressaltou que, por não ter estado presente na reunião anterior, precisava compreender os encaminhamentos e os objetivos delineados pelo grupo em relação à pesquisa. Reforçou a importância de delimitar expressamente o foco da investigação e quais categorias de dados do Cadastro Único serão extraídas, visando redação clara, objetiva e operacionalizável na planilha do Plano de Trabalho. Ingrid (SEJU) esclareceu que o objetivo principal do item é estabelecer um monitoramento sistemático e longitudinal dos dados do Cadastro Único relativos à população em situação de rua no Estado. Destacou que esse acompanhamento contínuo permitirá aos conselheiros mapear oscilações numéricas, tendências de crescimento e regiões com maior incidência de vulnerabilidade, fornecendo dados concretos para balizar o planejamento e as deliberações do colegiado. Renata (SESP) sugeriu a inclusão explícita do termo "acompanhar sistematicamente" como um dos objetivos do documento, ressaltando a importância de explicitar a finalidade e não deixar subentendidas as ações essenciais do comitê. Endossou a ponderação trazida pela conselheira Samanta sobre a redação das metas relativas à elaboração e realização de pesquisas. Pontuou que, por se tratar de um encerramento de mandato, o plano deve deixar finalidades e diretrizes claras e operacionais para que os futuros gestores deem continuidade às ações sem ambiguidades. Samanta (SEDEF) sugeriu complementar a redação das metas relativas às pesquisas, propondo explicitar que seu objetivo é conhecer a realidade do Estado em termos de serviços, programas e atendimento voltados à pessoa em situação de rua. Enfatizou que o texto atual carecia de uma finalidade clara, ressaltando que a definição precisa do propósito do levantamento garante direcionamento prático e utilidade pública aos dados produzidos. Renata (SESP) e Samanta (SEDEF) reavaliaram o impacto da expressão elaborar e realizar pesquisa, propondo a substituição do foco puramente acadêmico/estatístico por uma abordagem orientada ao monitoramento contínuo das condições de vida. Acordaram que o objetivo deve se concentrar em acompanhar sistematicamente a realidade da população em situação de rua, articulando o monitoramento dos dados do Cadastro Único (CadÚnico) às dinâmicas e demandas concretas das pessoas atendidas no Estado. Ingrid (SEJU) explicou a composição da segunda coluna do quadro, confirmando que contempla a apresentação sistemática dos dados do Cadastro Único (CadÚnico) e acolhendo a proposta de complementar o texto para

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

explicitar a finalidade de acompanhamento contínuo. Esclareceu a inclusão expressa da realização do Censo PopRua na segunda linha da proposta, ressaltando a relevância estratégica de manter formalizada essa demanda histórica para assegurar sua execução pelas futuras gestões. Reconheceu a necessidade de ajustar a terminologia utilizada, acolhendo as observações do colegiado para diferenciar o levantamento de dados operacionais dos serviços (efetuado pelo CIAMP) dos estudos de caráter censitário/estatístico. Justificou a apresentação do quadro durante a sessão em razão da recente finalização do material na véspera do encontro. Samanta (SEDEF) apontou a falta de correspondência direta entre a meta genericamente formulada como "elaborar e realizar pesquisa" e o conteúdo das ações propostas na Coluna B. Defendeu que a ação principal seja definida diretamente como o acompanhamento sistemático das informações, sendo operacionalizada mediante a apresentação periódica dos dados do Cadastro Único (CadÚnico). Destacou que o item referente ao Censo PopRua na Coluna B necessitava do acréscimo de um verbo diretivo e claro, propondo a redação Realizar o Censo PopRua, garantindo a consistência sintática do documento. Ingrid (SEJU) explicou o uso de aspas na expressão "censo", ressaltando que, em termos conceituais e metodológicos estritos, um censo abrange a totalidade do território nacional, enquanto a proposta sob análise possui recorte territorial e operacional voltado ao estado. Questionou o colegiado sobre a conveniência de explicitar formalmente na redação a parceria e a participação ativa dos municípios na realização desse levantamento regionalizado sobre a população em situação de rua. Renata (SESP) questionou o colegiado sobre o formato de finalização do documento, indagando se a planilha do plano de ações será aberta para edição, recebimento de contribuições e consulta por parte das instituições parceiras ou se o seu conteúdo será encerrado e consolidado na presente sessão. Ingrid (SEJU) e Samanta (SEDEF) esclareceram que a planilha em construção se trata de um plano de ação estritamente interno do comitê, instrumento de trabalho do próprio colegiado, e não de uma diretiva impositiva para outros órgãos externos ou entes federativos. Explicaram que a referência aos municípios na redação do item do Censo PopRua serve apenas para qualificar a metodologia e o arranjo institucional da ação, executada junto aos municípios, e não para impor obrigações ou atribuir metas coercitivas aos entes municipais. Ingrid (SEJU) propôs a separação visual e conceitual do item referente ao Censo PopRua, mantendo-o sob o objetivo de "Elaborar e realizar pesquisa sobre a população em situação de rua", visto que a metodologia censitária se enquadra propriamente na categoria de pesquisa. Confirmou que as ações previstas na planilha referem-se ao horizonte de planejamento dos próximos seis meses de gestão. Vanessa (Mãos Invisíveis) questionou a forma de vinculação direta entre o objetivo recém-definido Acompanhar e monitorar dados oficiais do Cadastro Único e o levantamento prático registrado no quadro. Ingrid (SEJU) resgatou a meta anterior que focava apenas nos municípios com CIAMPs locais instituídos ou com interesse manifesto e apresentou a deliberação de ampliação do recorte metodológico aprovada na última sessão. Esclareceu que o mapeamento atual das estruturas e serviços destinados à população em situação de rua não se restringe aos municípios com comitês criados, mas abrange todos os municípios que possuem marcação/registro de pessoas em situação de rua no CadÚnico. Enfatizou que a presença de registro de PSR no sistema obriga o município a prestar assistência, independentemente de possuir ou não uma estrutura formalizada de comitê (CIAMP local). Renata (SESP) compartilhou a experiência vivenciada na gestão do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, no qual adotou-se estratégia semelhante de mapeamento territorial. Sugeriu separar a ação em duas frentes operacionais distintas: um objetivo focado na identificação e diagnóstico dos municípios que já possuem comitês locais/estruturas formalizadas (CIAMPs municipais), e outro voltado à articulação e apoio técnico aos municípios que ainda não possuem o colegiado, mas manifestam interesse em sua instituição. Ingrid (SEJU) concordou com a ponderação da conselheira Renata (SESP), reconhecendo que a junção de ambas as frentes em uma única redação acabava por invisibilizar especificidades importantes do trabalho de articulação. Destacou que trouxe o item de volta à pauta do colegiado justamente para assegurar que nem o mapeamento das instâncias já existentes (CIAMPs locais) nem o apoio aos municípios interessados em instituir novos comitês fossem omitidos ou deixados para trás no plano final. Confirmou o consenso do colegiado sobre a necessidade de dividir as metas em duas frentes distintas, destacando a linha sinalizada em amarelo na planilha referente à articulação com municípios interessados. Esclareceu que as ações voltadas ao estímulo e apoio para implantação de novos comitês municipais serão previstas como diretrizes e metas de planejamento para o próximo ano. Reafirmou que, para o período atual, o foco prioritário do levantamento de dados abrange os municípios com registros de pessoas em situação de rua no Cadastro Único, independentemente de possuírem comitê instituído (CIAMP Rua municipal). Vanessa (Mãos Invisíveis) destacou que o levantamento dos dados atualizados do Cadastro Único (CadÚnico) direcionados à População em Situação de Rua (PSR) fornecerá a base diagnóstica necessária para o planejamento das ações do Comitê. Enfatizou que o acesso a esse cruzamento de dados qualificados facilitará a formulação e a efetivação das diretrizes e metas de políticas públicas voltadas à população de rua. Ingrid (SEJU) sugeriu tornar a redação do texto mais abrangente, estabelecendo a realização de levantamento de dados diretamente com os municípios paranaenses sobre os serviços da Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPR / PopRua). Propôs dividir os dados municipais em duas categorias: municípios que já contam com instâncias ou sinalizações do CIAMP-Rua/PR e aqueles que ainda não possuem a estrutura instalada. Esclareceu que essa alteração evita a exclusão inadvertida de municípios que prestam serviços de atendimento à população em situação de rua, mas que ainda não formalizaram Comitês locais do CIAMP-Rua. Propôs a ampliação do levantamento de dados para alcançar todos os municípios do Estado do Paraná, independentemente de possuírem comitê instituído ou demanda populacional ativa. Sugeriu iniciar a coleta pelos municípios que já possuem o CIAMP-Rua estruturado, seguido daqueles que têm interesse em constituí-lo, expandindo posteriormente para as demais localidades. Relembrou do alerta feito pelo Dr. Rodrigo na reunião anterior, ressaltando que mesmo os municípios que atualmente não registram pessoas em situação de rua devem estar tecnicamente preparados e estruturados para garantir a atenção mínima e a proteção social quando demandas dessa natureza surgirem. Renata (SESP) propôs organizar a demanda em formato de Objetivo Geral e Ações Específicas, definindo como objetivo central "Realizar o levantamento de dados sobre a política para a população em situação de rua nos municípios paranaenses". Ação 1: Mapeamento e levantamento das estruturas e serviços já existentes nos municípios que possuem o CIAMP-Rua implementado. Ação 2: Prestação de apoio técnico e assessoramento aos municípios que ainda não possuem o comitê formalizado ou que demandam estruturação inicial da política pública. Ingrid (SEJU) ressaltou a importância de incluir, no formulário/mapeamento de estruturas municipais, a verificação da existência formal do CIAMP-Rua local, além da oferta de serviços socioassistenciais, como CREAS e centros de acolhimento, para criar um panorama real do Estado. O colegiado debateu a redação da Ação 2. Para evitar ambiguidades contratuais ou financeiras, como a interpretação errônea de repasse de recursos diretos, deliberou-se por substituir os termos "suporte" e "fomento" pela expressão "apoio técnico". A Ação 2 passou a figurar como: "Oferecer apoio técnico aos municípios que demonstrarem interesse na implantação do CIAMP-Rua e na estruturação da política pública municipal." Compartilhou subsídios debatidos no Grupo de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa, sugerindo incluir no levantamento municipal uma questão objetiva sobre a vinculação administrativa e institucional do CIAMP-Rua, ou das ações voltadas à população em situação de rua, dentro da estrutura do Poder Executivo Municipal. Argumentou que, devido à heterogeneidade das respostas enviadas pelos municípios, que variam em decretos, portarias e organogramas, o questionamento explícito sobre a qual Secretaria ou órgão a política está ligada evitará ambiguidades e facilitará o diagnóstico estatístico estadual. O colegiado concordou com a inclusão da pergunta específica no instrumento de coleta de dados a ser enviado às gestões municipais. Confirmou a aprovação do item que prevê a oferta de apoio técnico para a implantação do CIAMP-Rua nos

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

municípios interessados. Apresentou proposta de estruturação de ações formativas para fortalecer a atuação dos conselheiros e membros das instâncias estadual e municipais do CIAMP-Rua. Sugeriu dividir a proposta em três ações específicas: Capacitação Básica: Elaboração de módulo introdutório para novos conselheiros, abrangendo alinhamento inicial, procedimentos administrativos/operacionais e fundamentos da Política Nacional para a População em Situação de Rua; Atualização Legislação e Normativas: Compartilhamento e estudo continuado das novidades legislativas e normativas vigentes aplicáveis ao CIAMP-Rua nos âmbitos estadual e federal; Capacitações Continuadas: Desenvolvimento de programa permanente de capacitação focado em temas transversais e emergentes afetos à atenção da população em situação de rua. Renata (SESP) sugeriu a exclusão do termo "novidades" na redação da ação relativa à legislação, substituindo a expressão "compartilhar e estudar novidades da legislação" por "estudar atualizações da legislação", conferindo maior precisão e formalidade técnica ao texto. Ingrid (SEJU) esclareceu que o Plano de Ação em elaboração abrange o ciclo completo do ano subsequente (2027), tratando-se de uma diretriz contínua e não apenas semestral. Ressaltou que as ações de capacitação e formação devem possuir caráter contínuo e permanente, tendo em vista a alta rotatividade de conselheiros e as constantes atualizações legislativas. Debateu-se a inclusão da ação de aprimoramento dos atores e técnicos do Sistema de Garantia de Direitos no âmbito do CIAMP-Rua, ponderando sobre a sobreposição com os cursos contínuos já ofertados pela Coordenadoria de Estudos e Pesquisas / Escola de Governo. Samanta (SEDEF) ressaltou que limitar a capacitação aos atores da Assistência Social reduz indevidamente o escopo da Política Nacional para a População em Situação de Rua, a qual é essencialmente transversal e intersetorial. Destacou que a população em situação de rua acessa cotidianamente diversas redes de serviços, tais como Saúde (Unidades Básicas de Saúde - UBS, UPAs, CAPS), Educação, Trabalho e Direitos Humanos, e não apenas a rede socioassistencial. Ingrid (SEJU) ressaltou que o CIAMP-Rua não possui competência executiva direta nem recursos orçamentários próprios para arcar sozinho com a realização descentralizada de todas as capacitações. Propôs que o Comitê atue precipuamente como órgão articulador e mobilizador, somando forças com as organizações da sociedade civil e instâncias parceiras para multiplicar a oferta formativa. Sugeriu que as organizações sociais e representantes capacitados funcionem como multiplicadores de conteúdo em suas regiões, descentralizando a formação sem sobrecarregar a estrutura direta do Comitê. Vanessa (Mãos Invisíveis) registrou que, no final do ano anterior, foi articulada e realizada uma capacitação abrangente gravada em estúdio (no Canal da Música/TV Paraná Turismo), vinculada à Escola de Educação em Direitos Humanos (ESEDH). As gravações abordaram o histórico da política, panorama de dados estaduais/nacionais e diretrizes para implementação dos CIAMPs municipais e formação da rede intersetorial (servidores, movimentos sociais e trabalhadores da ponta), executadas sem custos diretos por meio das parcerias operacionais já instaladas. O projeto foi suspenso devido à transição de equipes e mudanças de gestão ocorridas na ESEDH e nas plataformas estaduais de cursos, restando pendente a gravação de um módulo final e a disponibilização pública dos materiais no sistema oficial. Sugeriu-se resgatar esse acervo gravado para reaproveitamento e conclusão no Plano de Ação de 2027, evitando duplicidade de esforços e otimizando os recursos estaduais existentes. Renata (SESP) propôs que, além da continuidade dos trabalhos do Plano de Ação, seja incluído formalmente como ponto de pauta da próxima reunião ordinária do CIAMP-Rua/PR o pedido de retorno e esclarecimento por parte da ESEDH e da SEJU sobre a situação do curso gravado. O colegiado concordou com a inclusão, reforçando a relevância de viabilizar a disponibilização desse curso em formato EAD/online como uma ferramenta prática e permanente de capacitação para as redes municipais. Ingrid (SEJU) ponderou que o objetivo e as ações de capacitação, da forma como estavam redigidos, extrapolavam a competência regimental e a capacidade operacional direta do CIAMP-Rua/PR. Esclareceu que órgãos estaduais executivos, a exemplo da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social (SEDEF) no âmbito do acolhimento e abordagem, e da Secretaria de Estado da Educação (SEED) no âmbito educacional, possuem a atribuição legal e regimental de capacitar suas próprias redes de atendimento. Samanta (SEDEF) concordou com a Ingrid, destacando que o Comitê assumiu metas incompatíveis com sua estrutura. Pontuou que as capacitações formais já são executadas continuamente pela Assistência Social (SEDEF) para a rede tipificada e defendeu reescrever a ação de forma muito diferente ou excluí-la do Plano. Criticou a proposta de realizar visitas técnicas aos serviços municipais de atendimento, relembrando que o CIAMP-Rua não possui orçamento, central de viagens, transporte ou natureza fiscalizatória própria de conselho de direito para executar agendas presenciais pelo Estado. Defendeu focar exclusivamente os esforços iniciais na conclusão do diagnóstico, no acesso aos dados do CadÚnico e no levantamento de informações municipais. A partir desse panorama real, o Comitê poderá pactuar metas mais arrojadas nos ciclos futuros. Rosane (SESA) reforçou que as ações do Comitê não devem focar em políticas isoladas, mas em discussões transversais (envolvendo Saúde, Assistência Social, Trabalho e Renda). Propôs a realização de encontros virtuais/lives voltados aos técnicos da ponta, aproveitando a posição estratégica do CIAMP-Rua na SEJU como polo articulador. Sugeriu simplificar a metodologia de atuação, utilizando o tempo das próprias reuniões ordinárias do CIAMP-Rua/PR para apresentar e debater os serviços e diretrizes de cada secretaria estadual. O objetivo é garantir que os próprios conselheiros compreendam as possibilidades e o alcance de toda a rede governamental. efendeu afastar propostas de alta complexidade em favor de ações práticas e rotineiras de alinhamento e sensibilização da rede. Renata (SESP) acolheu com entusiasmo a reflexão trazida por Rosane, validando a importância de direcionar o olhar para dentro do próprio Comitê. Ressaltou a necessidade de os membros compreenderem detalhadamente a atuação da Saúde, da Educação (representada pela conselheira Delvana) e dos demais setores no atendimento à população em situação de rua. Diferenciou-se a atuação em duas frentes complementares: Ações voltadas para o público externo (levantamentos, formulários e apoio aos municípios); e Capacitação/nivelamento interno dos conselheiros do CIAMP-Rua. Aline (Coordenadora UTSC) sugeriu simplificar a dinâmica de articulação interna, dispensando a necessidade de expedir ofícios formais entre as secretarias de Estado que já possuem assento no próprio Comitê. Renata (SESP) Confirmou a disponibilidade da SESP para conduzir a apresentação setorial na reunião ordinária de abril de 2027, abordando as ações, protocolos de abordagem e iniciativas da Segurança Pública voltadas à população em situação de rua. Ingrid (SEJU) endossou a proposta de nivelamento interno citando a experiência bem-sucedida do PAPI, no qual todas as secretarias estaduais apresentam suas ações para que os membros conheçam e compartilhem as entregas intersetoriais. Relatou que, no dia anterior, a SESP e a SEDEF apresentaram suas ações diretamente ao grupo, demonstrando que há um volume expressivo de iniciativas em andamento no Estado que ainda são desconhecidas pelos próprios atores da rede. Explicou a metodologia de revisão do documento anterior, ressaltando que as propostas estão sendo aprimoradas coletivamente em um segundo momento de discussão. Defendeu reformular a expressão "Elaborar capacitações continuadas" para evitar a ideia de que o Comitê atuará como formulador direto de cursos complexos. Sugeriu reescrever o item focando no aprimoramento contínuo dos membros (estadual e municipais) mediante: Capacitação inicial/de acolhimento para novos conselheiros; Difusão e disponibilização do acervo gravado; Espaços permanentes de troca de experiências, alinhamento técnico e apresentação das entregas governamentais dos parceiros e atores estaduais. Solicitou o apoio do colegiado para redigir uma nomenclatura síntese que expresse essa abordagem de "momentos de conhecimento e articulação", em substituição ao termo "elaborar capacitação". Concordaram que as trocas de informacoes não constituem "capacitação" formal, mas sim um fluxo continuo de compartilhamento e fortalecimento interno dos membros do CIAMP-Rua/PR. Exemplificou-se que qualquer novidade, instrucao normativa ou programa novo desenvolvido por uma secretaria (como a SESP ou SESA) será repassado ao Comitê para difusão entre todos os conselheiros. Pactuou-se que a diretriz de "Aprimoramento dos representantes no CIAMP" (Linha 7) deve ser subdividida ou reescrita para deixar claro esse duplo papel: 1)

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Fortalecimento interno por meio do compartilhamento de informações setoriais; e 2) Apoio técnico e replica de boas praticas para os comitês municipais. Renata (SESP) observou que o Comitê frequentemente despende tempo debatendo pautas externas em detrimento do conhecimento aprofundado sobre as entregas dos próprios parceiros governamentais. Exemplificou o interesse em compreender a atuação de órgãos como a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR) e reforçou a curiosidade do colegiado quanto às ações da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP). Propôs pactuar no Plano de Ação a diretriz de "Propiciar momentos de compartilhamento de ações específicas de cada política pública do Poder Executivo Estadual", destinando espaço fixo nas reuniões mensais para que os órgãos com assento no CIAMP-Rua/PR apresentem suas entregas e programas. Delvana (SEED) concordou com as falas anteriores, ressaltando que as exibições das secretarias constituem pautas informativas de reuniões e não programas de capacitação formal. Lembrou que esse formato de apresentação de ações gerais já ocorreu em momentos passados do Comitê e provou ser eficiente para o conhecimento mútuo das políticas estaduais. Reafirmou que o CIAMP-Rua não deve assumir atribuição executiva de capacitar a rede de ensino em nome da Secretaria de Estado da Educação (SEED), cabendo à pasta participar das pautas informativas e articuladas. Renata (SESP) observou que houve uma expressiva renovação dos membros do CIAMP-Rua/PR em relação a gestões anteriores, o que reforça a urgência de resgatar os momentos de apresentação das secretarias para nivelar o conhecimento da nova composição. Aprovou-se expressamente que a implementação desse calendário de apresentações setoriais internas e de alinhamento com novos conselheiros integrará o Plano de Ação para o ano de 2027, não sendo factível sua aplicação imediata no ano corrente devido ao encerramento do calendário de reuniões de 2026. Enfatizou a necessidade de deixar registrado no texto do Plano de Ação que esses momentos de compartilhamento intersetorial ocorrerão obrigatoriamente no âmbito das reuniões ordinárias do Comitê. Propôs que as reuniões ordinárias de 2027 passem a contar com uma cota de tempo ou item fixo de pauta reservado para a exposição de cada pasta governamental, evitando a convocação de agendas extraordinárias e garantindo a assiduidade e a adesão do colegiado. Ingrid (SEJU) propôs a redação exata para o item: "Propiciar que, nas reuniões ordinárias, tenham apresentações das políticas públicas de cada secretaria e órgão integrante do CIAMP-Rua (ex.: COHAPAR, SESP, SESA, SEED, SEDEF) sobre os temas pertinentes à população em situação de rua". Defendeu a inclusão explícita de exemplos no texto entre parênteses para deixar o objetivo transparente e diretamente vinculado aos membros do colegiado. Retomando a colocação da conselheira Samanta, Ingrid ponderou que a elaboração e execução direta de cursos EAD devem constar no Plano de Trabalho da Escola de Educação em Direitos Humanos (ESEDH). O Plano do CIAMP-Rua/PR registrará estritamente a atribuição de articular, propagar e fomentar essas capacitações. Ressaltou a fala da conselheira Samanta sobre a complexidade da pessoa em situação de rua, pontuando que esse público demanda ações transversais em toda a estrutura governamental (Saúde/UPA, Educação para as famílias, Trabalho e Renda, Habitação, Esporte, Cultura e Assistência). Defendeu reescrever a atribuição do CIAMP-Rua/PR enfatizando sua função de **articular, induzir e pautar** as secretarias de Estado. Debateu-se a utilização de termos como "fomentar" ou "induzir", a fim de evitar ambiguidades financeiras e registrar o verdadeiro papel de articulação política do Comitê. Pactuou-se que a identificação das capacitações oferecidas por cada pasta será um desdobramento direto das apresentações informativas que as secretarias farão nas reuniões ordinárias de 2027. Ingrid exemplificou a capacidade de articulação do Comitê lembrando a diligência realizada junto à SEMIPI, quando o CIAMP-Rua enviou ofício formal solicitando a inclusão do olhar e das especificidades da pessoa idosa em situação de rua no plano estadual da pessoa idosa. Samanta (SEDEF) manifestou plena concordância com Ingrid, enfatizando que o CIAMP-Rua/PR deve atuar estritamente como um articulador intersetorial, e não como executor direto de ações ou aprimorador de serviços tipificados das secretarias. Defendeu que o papel central do Comitê é garantir e induzir que todas as políticas públicas (Saúde, Assistência, Educação, Segurança, Trabalho) incluam a temática da população em situação de rua em suas próprias agendas de capacitação. Exemplificou: caso a Assistência Social promova uma formação para equipes de CREAS, o CIAMP-Rua/PR atuará para assegurar que a abordagem e o atendimento à PopRua estejam contemplados nessa formação. Rosane (SESA) ratificou o alinhamento com as posições de Samanta e Ingrid, reforçando a responsabilidade individual de cada secretaria de manter a pauta de forma contínua em suas rotinas formais e capacitações finalísticas. Esclareceu que a atuação indutora do CIAMP-Rua/PR via SEJU deve se materializar em ações pontuais e estratégicas de caráter intersetorial (ex.: lives, webinars e fóruns integrados). Nesses eventos, o Comitê reunirá todas as políticas representadas para discutir transversalmente a atenção à população em situação de rua. Pontuou que a falta de envio prévio da minuta do Plano gerou dúvidas de interpretação no colegiado, mas ressaltou a importância do debate para ajustar a redação final do texto para o ciclo de 2027. Delvana (SEED) reforçou o entendimento trazido por Rosane sobre a intersetorialidade, comparando-a com outros programas transversais (como o Programa Saúde na Escola - PSE). Enfatizou que, embora a gestão central da política da PopRua esteja na SEJU, isso não exime a Secretaria de Estado da Educação (SEED) de sua responsabilidade coletiva. Pontuou que, embora os documentos normativos e pedagógicos gerais da educação não explicitem de forma isolada a "pessoa em situação de rua", a educação constitui um direito fundamental de todos. A contribuição da SEED se dá na garantia de acesso, permanência e acolhimento digno. Destacou que o cidadão em situação de rua raramente chega diretamente à escola sem antes passar pelas portas de entrada da Assistência Social ou da Saúde. Caso chegue, é dever da gestão escolar (diretores e equipes pedagógicas) acionar e agilizar imediatamente a rede intersetorial local. Defendeu que a cidadania plena não se constrói de forma isolada por uma única secretaria, mas na articulação diária entre todas as políticas públicas envolvidas. Ingrid (SEJU) ressaltou a importância de não invadir as competências finalísticas de cada secretaria, reforçando que o CIAMP-Rua/PR atua estritamente no campo da articulação política e institucional. Exemplificou a efetividade da articulação intersetorial citando uma proposta debatida no Grupo de Trabalho (GT) da População em Situação de Rua: a Secretaria de Estado da Educação (SEED) apresentou a possibilidade de ofertar modalidades de ensino diretamente nos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua (Centros POP), visto que grande parte deste público enfrenta barreiras para frequentar o espaço escolar tradicional. Valorizou o debate presencial promovido na reunião extraordinária, pontuando que a revisão conjunta permitiu amadurecer os conceitos e perceber fragilidades do texto anterior que não teriam sido sanadas apenas com o envio prévio da minuta. Propôs a inclusão de um novo item no Plano de Ação 2027 dedicado exclusivamente à "Articulação com as demais políticas públicas estaduais", formalizando o papel indutor da SEJU e do CIAMP-Rua/PR sem usurpar as atribuições da Saúde (UPAs), Educação ou Assistência Social. Ingrid (SEJU) destacou a necessidade de uma autocrítica por parte do Poder Público, pontuando que, se a rede e as secretarias estivessem atuando de forma plenamente satisfatória, a realidade da população em situação de rua não seria tão complexa. Relembrou ao colegiado o texto do Plano anterior, que previa "Elaborar e aplicar capacitação para os membros dos CIAMPs" e "Elaborar e aplicar capacitação para técnicos que lidam com a PopRua", ressaltando que o grupo concordou em abandonar essa redação por não refletir as atribuições reais do Comitê. O colegiado concordou que o verbo "articular" puro não expressava o intuito real, pois a existência e a composição paritária do CIAMP-Rua já constituem um espaço de articulação institucional em si. Aprovou-se a alteração para o verbo **"**Fortalecer**"**, reconhecendo que o espaço já existe e que o objetivo principal do Plano de Ação é aprimorar a sinergia entre as políticas públicas, afastando críticas vazias e com foco na melhoria contínua dos fluxos. Retirou-se o termo indeterminado "demais políticas", substituindo-o por "com as políticas públicas", conferindo maior precisão e caráter definido às secretarias e órgãos que compõem o atendimento à PopRua. Identificou-se que a proposta de "promover iniciativas intersetoriais" ficaria vaga se não estivesse atrelada a uma

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

entrega concreta. Por indicação do colegiado, concluiu-se que o fortalecimento da articulação depende diretamente do conhecimento profundo das entregas governamentais. Pactuou-se remanejar a ação de garantir apresentações setoriais nas reuniões ordinárias para a linha de ação referente ao fortalecimento intersetorial, pois o conhecimento prévio das políticas de cada pasta é o pré-requisito técnico para desdobrar novos encaminhamentos e parcerias. Ficou registrado que a presente redação constitui uma primeira consolidação da nova meta, a qual será reapresentada e amadurecida no encontro ordinário do mês seguinte (novembro/2026) para fechamento do texto final do Plano de Ação 2027. Samanta (SEDEF) reiterou seu voto favorável à exclusão definitiva das ações 9 e 10 do Plano de Ação, fundamentando que a redação original direcionava as ações quase exclusivamente à Assistência Social, desconsiderando a amplitude intersetorial do Comitê. Reafirmou que o acompanhamento e a fiscalização de rotina dos serviços socioassistenciais cabem precipuamente às secretarias gestoras de cada política pública, como a SEDEF no âmbito da assistência social. Enfatizou que a atuação presencial do CIAMP-Rua/PR não deve ter caráter de rotina fiscalizatória, mas sim emergencial ou provocada. Exemplificou que o Comitê pode agir ao receber denúncias graves, como insalubridade em acolhimentos, ou tomar providências de ofício mesmo sem notificação formal. Defendeu que o escopo de atuação do CIAMP-Rua/PR é maior do que a fiscalização de serviços assistenciais, devendo focar na garantia ampla de direitos em articulação com todas as políticas estaduais. Ingrid (SEJU) recordou que a versão anterior do Plano delimitava as visitas técnicas apenas a Curitiba e Região Metropolitana, concordando que o item deve ser integralmente excluído por não constituir papel regimental do Comitê. Colocada em votação, a exclusão da Linha 10 (visitas técnicas) foi aprovada por unanimidade pelo colegiado. Fez uma reflexão utilizando o ditado popular local "pretensão e água benta, a gente pega o que consegue", reconhecendo que o CIAMP-Rua/PR havia assumido responsabilidades e metas executivas que não cabiam à sua estrutura ou competência institucional. Sugeriu abrir uma nova linha no Plano de Ação para acolher as propostas de Vanessa e Rosane (realização de lives, webinars e fóruns intersetoriais pontuais), reescrevendo o tópico de capacitação sob a ótica de eventos integrados de sensibilização. Propôs incluir uma linha a mais na matriz do Plano de Ação 2027 para não perder os pontos levantados por Vanessa e Rosane sobre a realização de eventos de sensibilização (como lives, webinars e fóruns). Debatou-se a troca da palavra "capacitação" por termos como "promover atualizações", "ações de sensibilização" ou "divulgação", afastando a ideia de cursos formais rígidos mantida na redação antiga. Debatou-se a troca da palavra "capacitação" por termos como "promover atualizações", "ações de sensibilização" ou "divulgação", afastando a ideia de cursos formais rígidos mantida na redação antiga. Vanessa (Mãos Invisíveis) explicou que a gravação do curso EAD (realizada com a ESEDH) consistia formalmente em uma capacitação com carga horária de aproximadamente 30 horas, contando com certificação oficial. O curso foi projetado para capacitar servidores estaduais e municipais, profissionais da rede que atuam na ponta do atendimento direto à PopRua e gestores municipais interessados em formalizar e instalar o CIAMP-Rua em seus municípios. O foco pedagógico foi aprofundar o conhecimento sobre as especificidades da população em situação de rua e as estratégias intersetoriais para a superação dessa condição. O colegiado pactuou expressamente que as ações formativas e de sensibilização não se destinam apenas aos servidores governamentais, mas englobam toda a sociedade civil e os movimentos sociais da População em Situação de Rua. Rejeitou-se o termo genérico "ações educativas" ou a expressão ampla "ações que visem o fortalecimento", optando-se rigorosamente pela especificação "Ações Formativas". Fundamentou-se que o termo restringe o escopo ao campo do aprendizado e difusão de conhecimento, evitando metas indefinidas que possam se perder na execução. Aprovou-se a redação da ação utilizando verbos operacionais de execução e organização, listando expressamente os formatos de interatividade: "Organizar e realizar ações formativas por meio de lives, encontros virtuais, rodas de conversa, debates, cursos, palestras e oficinas". Decidiu-se dispensar a inclusão da expressão "para os 399 municípios do Paraná" no texto da ação, registrando-se que a abrangência estadual é a atribuição nativa do Comitê. Confirmou-se a eliminação definitiva da linha 10 da matriz antiga, consolidando o encerramento do debate sobre visitas técnicas presenciais de rotina. Ingrid (SEJU) passou para a próxima linha; Discussão sobre Campanhas, Materiais Gráficos/Digitais; questionou a viabilidade de manter a meta de elaboração de materiais gráficos impressos dada a ausência de orçamento próprio do Comitê, sugerindo focar precipuamente em campanhas no ambiente virtual. pontuou a existência de recursos disponíveis no Fundo Estadual de Defesa dos Direitos Difusos (FEID), mencionando editais recentes e a possibilidade de captação de recursos para o custeio de campanhas institucionais sobre a PopRua. Defendeu a manutenção da redação ampla da meta (incluindo materiais gráficos e digitais). Argumentou que a atribuição finalística do CIAMP-Rua/PR é conceber e elaborar o conteúdo e a diretriz da campanha, cabendo à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU) a responsabilidade administrativa e financeira de viabilizar a produção e a captação dos recursos necessários. O Plenário pactuou manter a linha de ação referente à elaboração de campanhas e materiais educacionais gráficos e digitais, deixando a gestão orçamentária sob encargo da estrutura governamental (SEJU). Ingrid (SEJU) ressaltou que o Eixo 3 do plano original previa a elaboração do Plano Estadual para a População em Situação de Rua (abrangendo trabalho, renda, habitação e assistência). Esclareceu-se que o texto existe, porém nunca foi oficialmente publicado pelo Governo do Estado. Por não ter sido publicado, pactuou-se que o texto atual deve ser tratado formalmente como uma "proposta de plano" ou minuta. Rejeitou-se o termo genérico "publicizar" (que poderia indicar apenas divulgação em redes sociais), aprovando-se a redação rigorosa e institucional: "Revisar, atualizar e publicar oficialmente a proposta de Plano Estadual para a População em Situação de Rua". Ingrid recordou a insistência do Dr. Rodrigo em manter no planejamento uma linha para transformar o CIAMP-Rua de "Comitê" em "Conselho". O Plenário ponderou que a estrutura dos CIAMPs segue a normativa e a legislação do Governo Federal. A transformação em Conselho depende de alteração no âmbito do CIAMP-Rua Nacional, gerando um efeito cascata para os comitês estaduais e municipais. Reconheceu-se a impossibilidade de o Comitê Estadual "garantir" ou "efetivar" a mudança por conta própria. Aprovou-se a solução consensual de ajustar o verbo para: "Acompanhar a discussão em nível federal sobre a possibilidade de transformação do CIAMP-Rua em Conselho". Aprovada a substituição do termo "transformação" por "mudança do CIAMP-Rua", conferindo uma redação mais adequada e alinhada às normativas nacionais. Definido que a ação operacional não será a elaboração imediata de uma proposta de lei, mas o monitoramento ativo das discussões e normativas emanadas pelo CIAMP-Rua Nacional. Pactuou-se que esse acompanhamento se dará por meio do estudo de atas, normativos, debates públicos, manifestações e documentos oficiais produzidos no âmbito federal. A conselheira Ingrid ressaltou que a repactuação resultou em uma matriz com menos linhas de ação e maior profundidade/complexidade técnica, refletindo de forma realista a capacidade de execução do Comitê. **5. Deliberação sobre envio de ofício à PM/PR referente à violência policial:** Bianca (UTSC) introduziu o item subsequente da Ordem do Dia, referente à publicação e aos links compartilhados no grupo de mensagens do Comitê que noticiaram um episódio de violência policial praticado por agentes da Polícia Militar contra uma pessoa em situação de rua. Informou que foi sugerida a expedição formal de um ofício de esclarecimento e providências à Polícia Militar (PM/SESP), submetendo a proposta à apreciação e deliberação dos membros do colegiado sobre os termos e o encaminhamento dessa medida. Vanessa (Mãos Invisíveis) Registrou que a vítima da agressão policial foi a pessoa em situação de rua identificada como Jean, o qual é usuário acompanhado pela rede pública no serviço "Casa da Vó". Pontuou a importância de o CIAMP-Rua/PR cobrar formalmente o andamento das investigações e a apuração das responsabilidades, destacando a ausência de atualizações públicas na mídia sobre o caso. Defendeu que o ofício não deve apenas solicitar informações sobre o inquérito em andamento, mas também questionar a PM/SESP sobre quais medidas concretas estão sendo adotadas para prevenir e minimizar novos ataques e espancamentos

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

praticados por agentes de segurança contra a PopRua. Enfatizou a necessidade de o Comitê se posicionar e exercer seu papel ativo no monitoramento da garantia de direitos humanos e na fiscalização das políticas de segurança pública direcionadas a esse público. Renata (SESP) recomendou que o ofício do CIAMP-Rua/PR não seja endereçado diretamente ao comando da Polícia Militar, mas sim encaminhado ao Centro de Políticas de Proteção da SESP. Esclareceu que a inserção do ofício no nível diretivo da SESP garante a tramitação hierárquica adequada para que a pasta descentralize a demanda à Corregedoria e aos comandos da PM. Destacou que o expediente deve servir como oportunidade para a SESP/PM apresentar o andamento do inquérito instaurado contra os dois policiais militares envolvidos e detalhar as ações preventivas já realizadas pela corporação. Relembrou que, no ciclo anterior, a SESP promoveu capacitações sobre abordagem à população em situação de rua que alcançaram cerca de 10 mil policiais militares, enfatizando a importância de dar visibilidade a esses procedimentos operacionais padrão e formações em Direitos Humanos. Ingrid (SEJU) propôs que a Coordenação/Secretaria Executiva elabore a minuta inicial do ofício e a disponibilize no grupo de mensagens do Comitê, permitindo que os conselheiros contribuam diretamente com a redação dos questionamentos técnicos. Aprovou-se por unanimidade o encaminhamento do documento ao Centro de Políticas de Proteção da SESP (em vez do envio direto ao comando da PM/PR). Reafirmou-se que a coordenação desse Centro é exercida por uma oficial da Polícia Militar, o que assegura tanto o respeito ao fluxo hierárquico da Secretaria quanto a interlocução direta e qualificada com a corporação. Vanessa (Mãos Invisíveis) reforçou que o ofício não deve se restringir ao caso individual do cidadão Jean, mas englobar o histórico recorrente de denúncias de espancamentos e abordagens truculentas cometidas por agentes de segurança contra a população em situação de rua. Enfatizou a necessidade de questionar expressamente quais providências concretas estão sendo adotadas com relação aos policiais que agridem a PopRua, destacando que os episódios de violência têm ocorrido com frequência expressiva. Confirmou-se que o questionamento e as cobranças de diretrizes e sanções disciplinares possuem alcance em todo o Estado do Paraná. Reafirmou-se que esse expediente oportunizará à SESP e ao Centro de Políticas de Proteção apresentar a atuação do setor de inteligência e corregedoria, bem como demonstrar quais procedimentos operacionais e de responsabilização estão sendo aplicados corporativamente. **6. Nota Orientativa Verão**: Samanta (SEDEF) propôs seguir a mesma dinâmica utilizada na Nota Técnica de Inverno: envio prévio da minuta aos conselheiros para análise detalhada e inserção de contribuições técnicas específicas. Enfatizou a necessidade de estipular uma data limite rigorosa após o envio da minuta pela Secretaria Executiva, garantindo que todos os membros cumpram o dever de leitura prévia e enviem suas sugestões por escrito. Justificou que a medida evita que conselheiros que não leram o documento previamente tentem rediscutir o texto inteiro durante a sessão. Pactuou-se que, na reunião subsequente, o colegiado deliberará exclusivamente sobre as sugestões apresentadas dentro do prazo estipulado para finalizar e aprovar o documento. Ingrid (SEJU) A conselheira Ingrid ponderou que, para que os municípios e equipes consigam se programar adequadamente para o período estival e para o Verão Maior Paraná, a Nota Técnica precisa ser publicada com antecedência, antes mesmo da chegada de dezembro e sem aguardar a próxima reunião ordinária. Propôs um rito ágil via grupo de mensagens do Comitê: envio imediato da minuta, compromisso dos conselheiros em apresentar contribuições no prazo de 10 (dez) dias, recompartilhamento da versão consolidada para validação final e publicação imediata. Samanta (SEDEF) propôs organizar o fluxo da Nota Técnica de Verão por meio de um cronograma reverso: envio imediato da minuta na data da reunião, prazo de 1 (uma) semana para que os conselheiros encaminhem suas contribuições técnicas e definição de data certa para a disponibilização da versão final consolidada e homologação. Recomendou que todo o envio da minuta, o recebimento das sugestões e a divulgação do cronograma sejam formalizados via e-mail, assegurando maior formalidade, rastreabilidade e organização documental ao colegiado. **7. Informes Gerais:** Bianca (UTSC/SEJU) apresentou e compartilhou em tela um e-mail recebido em 20 de agosto, enviado por Fernanda Barbosa, assistente social do Serviço Social do Conselho da Comunidade de Londrina. A entidade informou que atua diretamente no atendimento de pessoas egressas do sistema prisional e pessoas privadas de liberdade que se encontram em situação de rua. Foi formalizada consulta sobre a possibilidade de a instituição integrar o CIAMP-Rua/PR, solicitando orientações quanto aos procedimentos necessários para formalizar essa participação. Aline (Coordenadora/UTSC) informou o entendimento da Secretaria Executiva e da Coordenação de que a representante do Serviço Social do Conselho da Comunidade de Londrina poderá participar desde já dos trabalhos do Comitê na qualidade de membro especialista ou colaborador. Esclareceu que, caso a instituição deseje integrar oficialmente o colegiado como membro efetivo do CIAMP-Rua/PR, deverá aguardar e concorrer na próxima eleição do Comitê. ponderou que a participação imediata do Serviço Social do Conselho da Comunidade de Londrina não deve ocorrer como "membro especialista ou colaborador", mas exclusivamente na condição de convidado, uma vez que a entidade não terá direito a voto ou deliberação nas sessões. Pactuou-se responder formalmente por e-mail à solicitante, estendendo o convite para acompanhar as reuniões desde já como convidada e esclarecendo que, caso deseje integrar oficialmente o CIAMP-Rua/PR com direito a deliberação, poderá concorrer quando houver a abertura da próxima eleição do Comitê. Renata (SESP) destacou que o Conselho da Comunidade de Londrina é um dos conselhos mais atuantes e fortalecidos de todo o Estado do Paraná. Ressaltou que a entidade constitui referência na captação e execução de recursos, bem como no suporte institucional às políticas de reintegração social e atendimento à população em situação de vulnerabilidade, reforçando a relevância de sua aproximação com o CIAMP-Rua/PR. Bianca (UTSC) apresentou ao colegiado o pedido formulado pelo conselheiro Rodrigo para alterar o horário de início das reuniões ordinárias do CIAMP-Rua/PR das 09h00 para as 09h30. Submetida a proposta à consulta do Plenário, os conselheiros manifestaram flexibilidade entre ambos os horários (09h00 ou 09h30), registrando-se que o próprio solicitante não pôde estar presente na reunião atual. Aline (coordenadora UTSC) consultou se seria necessário abrir uma enquete formal no grupo de WhatsApp para validar a mudança, o Plenário entendeu pela desnecessidade de consulta remota adicional, uma vez que havia quórum regimental na sessão. Não havendo manifestações contrárias, aprovou-se por consenso a alteração oficial do horário de início das reuniões ordinárias do CIAMP-Rua/PR para as 09h30. Bianca (UTSC) relatou que, apesar da solicitação anterior para que as reuniões ocorressem no Palácio das Araucárias, os conselheiros não têm comparecido presencialmente ao local. Informou que, após conversar com alguns membros ausentes, o conselheiro Rodrigo manifestou preferência pela realização das sessões no Hauer, alegando maior facilidade de acesso, e abriu o tema para deliberação do colegiado. Renata (SESP) relembrou que a realização das reuniões no Palácio das Araucárias atendeu originalmente a uma solicitação da Sociedade Civil, que considerava o endereço de mais fácil acesso. Aline (Coordenadora UTSC) esclareceu que as reuniões restantes deste ano (2026) permanecem confirmadas no Palácio das Araucárias, sendo a consulta atual destinada exclusivamente ao planejamento de 2027. Justificou a necessidade de mudança de local para o próximo ano devido à saída da SEJU do Palácio das Araucárias, o que deixou a equipe sem suporte imediato de Tecnologia da Informação (TI) e sem garantia ágil de salas, ocasionando atrasos no início das reuniões híbridas e dificuldades operacionais de deslocamento da equipe e dos colaboradores terceirizados. Bianca (UTSC) retificou que parte dos conselheiros contatados na semana anterior havia participado da sessão de forma online, enquanto outros justificaram a ausência integral por demandas de trabalho. Ressaltou que, conforme levantamento repassado pela Secretaria anterior, não tem ocorrido comparecimento presencial de representantes da Sociedade Civil no Palácio das Araucárias, reforçando a pertinência de reavaliar a sede física das reuniões para 2027. Vanessa (Mãos Invisíveis) esclareceu que a solicitação pelo Palácio das Araucárias partiu do MNPR (por intermédio da Sra. Edneia, que não ocupa cadeira titular ou suplente no Comitê), com o objetivo de facilitar a ida presencial de mais pessoas em situação de rua. Observou

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

que há pelo menos três ou quatro reuniões não há comparecimento presencial desse grupo no local. Informou que mantém sua própria participação de forma remota e sugeriu que, havendo interesse de pessoas em situação de rua em acompanhar as reuniões, seja organizado o acesso online coletivo por meio de espaços já disponíveis (como na Secretaria de Cidadania ou na sede do movimento), sem custos e incentivando a participação. Aline (Coordenadora UTSC) submeteu formalmente à apreciação do Plenário a proposta para que, a partir do exercício de 2027, as reuniões presenciais/híbridas do CIAMP-Rua/PR sejam realizadas na sede da Secretaria, no Hauer, mantendo-se os agendamentos restantes de 2026 no Palácio das Araucárias. Vanessa (Mãos Invisíveis) fez questão de registrar que não responde em nome do Movimento Nacional da População de Rua. Ressaltou que, como a realização das reuniões no Palácio das Araucárias foi uma demanda originária do próprio movimento, caberá aos representantes legítimos do MNPR se posicionarem diretamente perante o colegiado sobre essa mudança. Ingrid (SEJU) ponderou que fixar antecipadamente o endereço das reuniões de 2027 seria um exercício prematuro, visto que o início do novo exercício poderá trazer reestruturações nas secretarias de Estado (eventuais junções ou separações entre estruturas como SEDEF e SEJU) e até mesmo definições quanto à própria configuração institucional do CIAMP-Rua. Sugeriu que a deliberação e votação definitiva sobre o local das reuniões sejam realizadas na sequência, já no início de 2027, quando o cenário administrativo estiver definido e consolidado. Renata (SESP) Renata reforçou que deliberar pela mudança das reuniões para a sede Hauer sem a presença dos representantes da Sociedade Civil seria inadequado, visto que o segmento foi enfático ao reivindicar condições adequadas de participação. Ressaltou que os conselheiros ausentes não tiveram oportunidade de se manifestar nesta sessão, apoiando o adiamento da votação para que a decisão seja tomada de forma participativa e legítima. Ingrid (SEJU) diante da alta demanda por espaços institucionais no início do ano, propôs realizar a reserva preventiva simultânea de salas em ambos os locais (Palácio das Araucárias e sede Hauer) para 2027. Renata (SESP) solicitou o registro e o reforço formal para que seja apresentado, na próxima reunião do colegiado, um posicionamento oficial da ESEDH acerca do estágio atual e pendências de finalização do curso de capacitação em Educação à Distância. Vanessa (Mãos Invisíveis) reforçou convite aberto aos membros do colegiado para conhecerem pessoalmente o espaço e o trabalho realizado na Casa da Vó, colocando-se à disposição para receber os conselheiros. Renata (SESP) resgatou sugestão discutida anteriormente na posse da Sociedade Civil para realizar reuniões ordinárias descentralizadas diretamente nos serviços da rede, unindo a visita institucional à pauta deliberativa do colegiado. Sugeriu, como exemplo para o calendário de 2027, realizar a reunião ordinária de março na "Casa da Vó". Delvana (SEED) relacionou o debate sobre a violência contra a população em situação de rua à relevância da ESEDH na disseminação transversal do Programa Nacional de Direitos Humanos. Ressaltou que, mesmo diante da transição governamental para 2027, os programas e acordos de Direitos Humanos constituem políticas de Estado permanentes que exigem formação continuada e humanizada de profissionais de todas as áreas (incluindo os agentes de segurança pública), propondo reflexão sobre como o Comitê pode fomentar essa agenda preventiva. Patrícia (MNPR) manifestou formalmente o interesse do Movimento Nacional da População em Situação de Rua (MNPR) para que as reuniões presenciais não retornem à sede Hauer e permaneçam na região central de Curitiba (como o Palácio das Araucárias), garantindo facilidade de acesso e espaço assegurado para a participação presencial da população em situação de rua e militantes do movimento. Ingrid (SEJU) esclareceu expressamente ao Plenário e à representação do movimento social que não havia decisão ou imposição de mudança de local na sessão, tratando-se apenas de uma consulta preliminar aos conselheiros.

8. Encerramento: Bianca (UTSC) agradeceu a participação e o empenho de todos os conselheiros e convidados, declarando oficialmente encerrada a Reunião Ordinária do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua do Estado do Paraná – CIAMP-Rua/PR. A presente ata foi lavrada por Bianca Camargo, e revisada por Aline Romanel.

Protocolo 156253/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 313 DE 10/11/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
LIDYANA SOARES KELIN				90	07/08/2011	06/08/2016	02/01/2027	01/04/2027
108957409	1	NAXIII	268234420					

Protocolo 155636/2026

PORTARIA N.º 313/2026

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.454, de 23 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art.1º Retificar a Portaria n° 302/2026, publicada na edição n° 12.266, de 10 de novembro de 2026, onde se lê "Centro de Socioeducação Londrina I", leia-se "Centro de Socioeducação de Cascavel I"

Art. 2º. Publique-se.

Curitiba, 13 de novembro de 2026.

(Assinado digitalmente)
Nivaldo Ramos
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU.

Protocolo 155539/2026

PORTARIA N.º 318/2026

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.454, de 23 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art.1º Retificar a Portaria n° 309/2026, publicada na edição n° 12.268, de 12 de novembro de 2026, onde se lê "FABIO HENRIQUE PAULO DA SILVA, CPF: 039.XXX.XXX62", leia-se "ADRIANO HIDALGO DORADO FERNANDES, CPF: 007.XXX.XXX00".

Art. 2º. Publique-se.

Curitiba, 16 de novembro de 2026.

(Assinado digitalmente)
Nivaldo Ramos
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU.

Protocolo 155541/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

EDITAL N. º 042/2026 - RESULTADO ESCOLHA DE VAGAS EDITAL 041/2026 - SEJU

O Secretário de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, no Edital n.º 005/2026 - SEJU, que deu abertura ao Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação temporária de Agentes de Socioeducação, e no Edital n.º 041/2026 - SEJU, que convocou os candidatos classificados dentro do número de vagas para efetuarem a escolha de vagas da unidade socioeducativa de atuação, bem como em conformidade com a Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO:**

1. O resultado da escolha de vagas dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado (PSS), aberto pelo Edital n. º 005/2026 - SEJU, e convocados pelo Edital n. º 041/2026 - SEJU, distribuído por região e gênero, na forma do Anexo I deste Edital;
2. A eliminação do Processo Seletivo Simplificado (PSS) dos candidatos que não apresentaram o formulário de escolha de vagas, dos que declinaram as vagas ofertadas ou daqueles que tiveram suas opções esgotadas antes de atingida sua classificação por não preencherem todas as unidades disponíveis (nos termos dos itens 2.2 e 3.2.1 do Edital n. º 041/2026 - SEJU), conforme relação constante no Anexo II deste Edital;
3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba (PR), 16 de novembro de 2026.

Bihl Elerian Zanetti
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

ANEXO I DO EDITAL Nº 042/2026 - SEJU

GÊNERO FEMININO

REGIÃO 1

CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO JOANA MIGUEL RICHA
Agente de Socioeducação

CANDIDATA	INSCRIÇÃO	CLASS	MODALIDADE
IVONE FERREIRA QUINTINO	19394	72°	Ampla Concorrência
ANA PAULA ZETTEL	8224	76º	Ampla Concorrência

REGIÃO 4

CASA DE SEMILIBERDADE DE TOLEDO
Agente de Socioeducação

CANDIDATA	INSCRIÇÃO	CLASS	MODALIDADE
HELEN FABIANE NASCIMENTO LIMA FURTADO	19621	67°	PcD - Pessoa com Deficiência
THAILA CRISTINA ORBEM	15587	68°	Ampla Concorrência
PATRÍCIA PLÁCIDO DELLA PASQUA	23098	69°	Ampla Concorrência
THAIS ALESSANDRA DE SOUZA GILIO	11935	70°	Ampla Concorrência
MONIQUE RUSSO BUENO	16239	71°	Ampla Concorrência

GÊNERO MASCULINO

REGIÃO 1

CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE CURITIBA
Agente de Socioeducação

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS	MODALIDADE
EDSON APARECIDO XAVIER	22757	225º	Ampla Concorrência
HEDIVALDO DA LUZ TORRES	15724	238°	Ampla Concorrência
VICTOR HUGO SOARES	20554	245°	Ampla Concorrência

CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Agente de Socioeducação

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS	MODALIDADE
JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA	7564	264º	Ampla Concorrência

CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO/PIRAQUARA
Agente de Socioeducação

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS	MODALIDADE
LUIZ RODRIGO BRODA	3513	263º	Ampla Concorrência
FÁBIO NASCIMENTO DAS NEVES	14916	272º	Afrodescendente
JEFFERSON HENRIQUE HONORATO DOS SANTOS	24235	398°	PcD - Pessoa com Deficiência

CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE PONTA GROSSA
Agente de Socioeducação

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS	MODALIDADE
WENDEL WILSON PINHEIRO	19132	243º	Ampla Concorrência
ANDERSON ANTONIO SCREMIN	18127	247°	Ampla Concorrência
MARCOS AURELIO RIBEIRO	18905	267°	Ampla Concorrência
PABLO CORDEIRO BUENO	23841	269°	Ampla Concorrência

CASA DE SEMILIBERDADE DE PONTA GROSSA
Agente de Socioeducação

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS	MODALIDADE
JULIANO ANTONIO COMECHEN	1801	242°	Ampla Concorrência

REGIÃO 2

CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO LONDRINA 1
Agente de Socioeducação

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS	MODALIDADE
FABRICIO LISSE DE OLIVEIRA	6962	38°	Ampla Concorrência
PAULO CESAR GALBERO	474	39°	Ampla Concorrência

REGIÃO 3

CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE MARINGÁ
Agente de Socioeducação

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS	MODALIDADE
ODAIR JOSE DOS SANTOS	22757	13°	Afrodescendente

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CARLOS FERNANDO DA SILVA TERTO	19221	63°	Ampla Concorrência
LUIZ PAULO CARRASCO	16001	64°	Ampla Concorrência
JOÃO PAULO ROCHA MUNIZ DA SILVA	19995	65°	Ampla Concorrência
RODOLFO THIAGO MEDINA LOPES	25057	66°	Ampla Concorrência

REGIÃO 4

CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU
Agente de Socioeducação

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS	MODALIDADE
ANDRÉ LUIS OLIVEIRA	21164	203°	Ampla Concorrência

CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE CASCAVEL 2
Agente de Socioeducação

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS	MODALIDADE
WEVERTON JANUTI LOPES	16707	206°	Ampla Concorrência

CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL
Agente de Socioeducação

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS	MODALIDADE
JOÃO EDNILSON STEFANES DE LIMA	13301	213°	Ampla Concorrência
ELIÉZER JESUS DE SOUSA	23620	270°	Afrodescendente

CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE TOLEDO
Agente de Socioeducação

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS	MODALIDADE
ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	18464	208º	Ampla Concorrência
JONATAS DE JESUS BRITES	17384	211º	Ampla Concorrência
JAYSON WILLIAM SOUZA DIAS	12820	215°	Ampla Concorrência
FABIANO FONSECA BERNARDES	5131	216°	Ampla Concorrência

CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE PATO BRANCO
Agente de Socioeducação

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS	MODALIDADE
NATANAEL DE FREITAS JUNIOR	24602	268º	Afrodescendente

CASA DE SEMILIBERDADE DE CASCAVEL
Agente de Socioeducação

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS	MODALIDADE
FLAVIO MARTINS	19846	204º	Ampla Concorrência
DANIEL VICTOR BARBOSA	2365	209º	Ampla Concorrência

ANEXO II DO EDITAL Nº 042/2026 - SEJU

	CANDIDATOS EXCLUÍDOS POR FALTA DE APRESENTAÇÃO DE FORMULÁRIO DE ESCOLHA DE VAGAS, DECLÍNIO OU ESGOTAMENTO DE OPÇÕES DE VAGAS.

GÊNERO FEMININO

REGIÃO 1

CANDIDATA	INSCRIÇÃO	CLASS	MODALIDADE
ROSE MARI VIDOR	10134	73°	Ampla Concorrência
JANICE MARIA PONTES DA SILVA	23711	74°	Ampla Concorrência
ANDREIA BERNO MALINOWSKI	5861	75°	Ampla Concorrência
VERONICA ZAIONZ	19698	77°	Ampla Concorrência
CAMILA APARECIDA ALVES DE PAULA	20069	159º	PcD - Pessoa com Deficiência
SARA ASSIS SILVA	14738	186º	PcD - Pessoa com Deficiência

REGIÃO 4

CANDIDATA	INSCRIÇÃO	CLASS	MODALIDADE
ELLEN THAYS BANDÃO	9122	73º	Ampla Concorrência
ÉRICA CAROLINE DE OLIVEIRA	19760	87º	Ampla Concorrência
LÚCIA MARIACI RIBEIRO MARTINS	6321	95º	Ampla Concorrência
KARINA DAYANE MATIAS DO NASCIMENTO	24507	101º	Ampla Concorrência

GÊNERO MASCULINO

REGIÃO 1

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS	MODALIDADE
VALMIR JOSÉ BALTHAZAR JÚNIOR	7761	240º	Ampla Concorrência
EDIVALDO MENDES DA SILVA FEITOSA	12013	241º	Ampla Concorrência
DANIEL NEVES	22216	244º	Ampla Concorrência
FERNANDO JUNIOR CHAGAS	23236	248º	Ampla Concorrência
ALEX DOUGLAS COSTA VILHENA	2038	249º	Ampla Concorrência
AROALDO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR	3672	250º	Ampla Concorrência
AMILTON SILVA DE AMORIM	7912	251º	Ampla Concorrência
ADELSON LUIZ GODOY	18823	252º	Ampla Concorrência
MAURÍCIO CHIBINSKI	13858	253º	Ampla Concorrência
ANDRÉ LUCAS DE LIMA GALLO	4862	255º	Ampla Concorrência
GABRIEL IVO ECKERT	1502	256º	Ampla Concorrência

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

ALEXANDRE RODRIGUES	19881	257º	Ampla Concorrência
ALA FLERI GONÇALVES DE BRITTO	2332	259º	Ampla Concorrência
GILBERTO REIS TINOCO	22234	261º	Ampla Concorrência
DANIEL TEIXEIRA DA SILVA	21806	265°	Ampla Concorrência
MARCO AURELIO MONTEIRO	25198	266°	Ampla Concorrência
LEANDRO SANTANA DA SILVA	16080	268°	Ampla Concorrência
RAUL ALVES DE MIRANDA	17534	328°	PcD - Pessoa com Deficiência
JOSE SONGLEI DA SILVA ROCHA	26228	376°	PcD - Pessoa com Deficiência

REGIÃO 4

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS	MODALIDADE
BRUNO PADUA PREBIANCA HENNIES DAMIN	23216	199º	Ampla Concorrência
MARCELO ARAUJO DA SILVA	11773	201º	Ampla Concorrência
RONIVON CATIL DE OLIVEIRA	6643	205º	Ampla Concorrência
ELOIR ANDRE MATTJIE	653	207º	Ampla Concorrência
MAURO FIOIRI DE LIMA	6548	210º	Ampla Concorrência
FABIO SIDULOVICZ	20028	212º	Ampla Concorrência
JEFFERSON XAVIER PEIXOTO	18742	217º	Ampla Concorrência
CHARLES PETERS	19724	218°	Ampla Concorrência
ARILSON DE OLIVEIRA	20283	228º	Afrodescendente
LECIVAL JUNIOR GOIABEIRA LESSA	17440	252º	Afrodescendente
ANDRE LUIZ DO NASCIMENTO	20651	264°	Afrodescendente
ELIAS FELIX DA SILVA	6872	279°	Afrodescendente
ELISALDO SANTOS SILVA	3760	318º	PcD - Pessoa com Deficiência
JUNIOR CESAR DO PRADO	20551	336º	PcD - Pessoa com Deficiência
JOCEMIR FALCÃO DE MELLO	22038	346º	PcD - Pessoa com Deficiência

Protocolo 155656/2026

EDITAL N. º 043/2026 -ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Secretário de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, no Edital n. º 005/2026 - SEJU, que deu abertura ao Processo Seletivo Simplificado - PSS, e no Edital n. º 028/2026 - SEJU (retificação do Edital n. º 005/2026 - SEJU), que visam à contratação temporária de Agentes de Socioeducação, bem como em conformidade com a Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO:

1. Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital para efetuar a entrega da documentação necessária à efetivação da contratação no Processo Seletivo Simplificado (PSS).

2. A entrega de documentos será realizada exclusivamente por meio digital, via sistema eProtocolo, no período de **18/11/2026 até as 18h do dia 28/11/2026.**

2.1 Os candidatos deverão encaminhar, por meio eletrônico, os documentos estabelecidos no item 16.1 do Edital n. º 005/2026 - SEJU e no item 16.2 do Edital n. º 028/2026 - SEJU.

2.2 Os candidatos deverão abrir um único protocolo digital, anexando toda a documentação exigida. Caso o candidato apresente mais de um protocolo, a Comissão Organizadora considerará válido apenas o primeiro enviado, sendo os demais desconsiderados.

2.3 Os candidatos convocados para as vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) deverão apresentar laudo médico conforme disposto no subitem 16.1.1 do Edital n. º 005/2026 - SEJU, observando as diretrizes dos subitens 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 do referido edital.

2.4 Para protocolar a documentação, os candidatos deverão acessar o link:

https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/protocolarSolicitacao.do?action=iniciarProcesso&co-dAssunto=

2.5 Caso o candidato não possua cadastro no sistema, deverá realizá-lo previamente clicando na opção “Ainda não sou cadastrado”.

2.5.1 As instruções para a criação de cadastro constam no seguinte link:

https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-08/CENTRAL%20DE%20SEGURAN%C3%87A%20-%20CADASTRO%203.pdf

2.5.2 Caso o RG do candidato seja de outro estado (fora do Paraná), os campos RG, Nome do Pai e Nome da Mãe deverão ser mantidos em branco no momento do cadastro. Dúvidas sobre o cadastro poderão ser sanadas junto à Central de Atendimento CELEPAR pelo telefone (41) 3200-5007.

3. Após acessar o e-Protocolo com login e senha, o candidato deverá selecionar “Protocolar Solicitação” e preencher os seguintes campos:

a) Dados de Cadastro: País, Estado e Cidade;

b) Solicitação:

* Órgão/Entidade de destino: selecionar SEJU - NRHS

* Descreva aqui sua solicitação: (transcrever o texto abaixo):

“Entrega da documentação estabelecida no item 16.1 do Edital n. º 005/2026 - SEJU e no item 16.2 do Edital n. º 028/2026 - SEJU (retificação do Edital n. º 005/2026 - SEJU), para efetivação da contratação no Processo Seletivo Simplificado - PSS, sob convocação realizada pelo Edital n. º 43/2026 - SEJU. ”

c) Interessados: preencher com o CPF e o nome completo do candidato.

3.1 Preenchidos os dados de cadastro, o candidato deverá anexar toda a documentação exigida no campo “Arquivos”:

3.1.1. Cada documento deve ser inserido individualmente, em arquivo formato PDF, cujo tamanho não exceda a 10 MB por arquivo.

3.1.2. O candidato deverá anexar, como primeiro arquivo do protocolo, a Lista de Documentos, disponibilizada como Anexo II deste Edital, devidamente digitalizada e preenchida.

3.1.3. Os formulários previstos no item 16.1 do Edital n. º 028/2026 - SEJU, que são requisitos para a contratação, estão disponíveis para preenchimento na página do PSS, no site da SEJU, em Anexos.

3.2. Ao digitalizar e anexar a documentação exigida, o candidato deverá assinar eletronicamente (clicando em Assinatura Avançada ou Simples) todos os documentos inseridos no campo arquivos incluídos, assumindo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

3.3. Antes de enviar a documentação, o candidato deverá verificar se todas as informações foram preenchidas corretamente e se o “Órgão/Entidade de destino” foi devidamente selecionado.

3.4. Após anexar todos os arquivos, o candidato deve clicar em “Concluir Solicitação”, que será enviada automaticamente para a SEJU/NRHS.

4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o envio integral e correto de toda a documentação exigida no Edital regulamentador para a efetivação da contratação.

5. A falta de envio de qualquer documento obrigatório, ou ainda, o envio da documentação fora do período estabelecido neste edital, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.

6. A Comissão Examinadora fará a notificação aos candidatos sobre a aptidão ou inaptidão para a contratação diretamente no protocolo digital criado.

7. Os candidatos considerados aptos à contratação deverão se apresentar na respectiva unidade socioeducativa de lotação (conforme escolha de vagas realizada anteriormente) para a assinatura do contrato de trabalho, que ocorrerá em **01/12/2026**.

8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba (PR), 16 de novembro de 2026.

Bihl Elerian Zanetti
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

ANEXO I DO EDITAL Nº 043/2026 - SEJU

CANDIDATOS QUE DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GÊNERO FEMININO

REGIÃO 1

CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO JOANA MIGUEL RICHA
Agente de Socioeducação

CANDIDATA	INSCRIÇÃO	CLASS	MODALIDADE
IVONE FERREIRA QUINTINO	19394	72°	Ampla Concorrência
ANA PAULA ZETTEL	8224	76º	Ampla Concorrência

REGIÃO 4

CASA DE SEMILIBERDADE DE TOLEDO
Agente de Socioeducação

CANDIDATA	INSCRIÇÃO	CLASS	MODALIDADE
HELEN FABIANE NASCIMENTO LIMA FURTADO	19621	67°	PcD - Pessoa com Deficiência
THAILA CRISTINA ORBEM	15587	68°	Ampla Concorrência
PATRÍCIA PLÁCIDO DELLA PASQUA	23098	69°	Ampla Concorrência
THAIS ALESSANDRA DE SOUZA GILIO	11935	70°	Ampla Concorrência
MONIQUE RUSSO BUENO	16239	71°	Ampla Concorrência

GÊNERO MASCULINO

REGIÃO 1

CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE CURITIBA
Agente de Socioeducação

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS	MODALIDADE
EDSON APARECIDO XAVIER	22757	225º	Ampla Concorrência
HEDIVALDO DA LUZ TORRES	15724	238°	Ampla Concorrência
VICTOR HUGO SOARES	20554	245°	Ampla Concorrência

CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Agente de Socioeducação

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS	MODALIDADE
JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA	7564	264º	Ampla Concorrência

CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO/PIRAQUARA
Agente de Socioeducação

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS	MODALIDADE
LUIZ RODRIGO BRODA	3513	263º	Ampla Concorrência
FÁBIO NASCIMENTO DAS NEVES	14916	272º	Afrodescendente
JEFFERSON HENRIQUE HONORATO DOS SANTOS	24235	398°	PcD - Pessoa com Deficiência

CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE PONTA GROSSA
Agente de Socioeducação

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS	MODALIDADE
WENDEL WILSON PINHEIRO	19132	243º	Ampla Concorrência
ANDERSON ANTONIO SCREMIN	18127	247°	Ampla Concorrência
MARCOS AURELIO RIBEIRO	18905	267°	Ampla Concorrência
PABLO CORDEIRO BUENO	23841	269°	Ampla Concorrência

CASA DE SEMILIBERDADE DE PONTA GROSSA
Agente de Socioeducação

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS	MODALIDADE
JULIANO ANTONIO COMECHEN	1801	242°	Ampla Concorrência

REGIÃO 2

CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO LONDRINA 1
Agente de Socioeducação

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS	MODALIDADE
FABRICIO LISSE DE OLIVEIRA	6962	38°	Ampla Concorrência
PAULO CESAR GALBERO	474	39°	Ampla Concorrência

REGIÃO 3

CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE MARINGÁ
Agente de Socioeducação

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS	MODALIDADE
ODAIR JOSE DOS SANTOS	22757	13°	Afrodescendente
CARLOS FERNANDO DA SILVA TERTO	19221	63°	Ampla Concorrência
LUIZ PAULO CARRASCO	16001	64°	Ampla Concorrência
JOÃO PAULO ROCHA MUNIZ DA SILVA	19995	65°	Ampla Concorrência
RODOLFO THIAGO MEDINA LOPES	25057	66°	Ampla Concorrência

REGIÃO 4

CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU
Agente de Socioeducação

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS	MODALIDADE
ANDRÉ LUIS OLIVEIRA	21164	203°	Ampla Concorrência

CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE CASCAVEL 2
Agente de Socioeducação

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS	MODALIDADE
WEVERTON JANUTI LOPES	16707	206°	Ampla Concorrência

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL
Agente de Socioeducação

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS	MODALIDADE
JOÃO EDNILSON STEFANES DE LIMA	13301	213°	Ampla Concorrência
ELIÉZER JESUS DE SOUSA	23620	270°	Afrodescendente

CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE TOLEDO
Agente de Socioeducação

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS	MODALIDADE
ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	18464	208º	Ampla Concorrência
JONATAS DE JESUS BRITES	17384	211º	Ampla Concorrência
JAYSON WILLIAM SOUZA DIAS	12820	215°	Ampla Concorrência
FABIANO FONSECA BERNARDES	5131	216°	Ampla Concorrência

CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE PATO BRANCO
Agente de Socioeducação

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS	MODALIDADE
NATANAEL DE FREITAS JUNIOR	24602	268º	Afrodescendente

CASA DE SEMILIBERDADE DE CASCAVEL
Agente de Socioeducação

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS	MODALIDADE
FLAVIO MARTINS	19846	204º	Ampla Concorrência
DANIEL VICTOR BARBOSA	2365	209º	Ampla Concorrência

ANEXO II DO EDITAL Nº 043/2026 - SEJU
LISTA DE DOCUMENTOS

Descrição do Candidato (preenchimento obrigatório)

Nome do Candidato:	
Classificação:	
Modalidade da Vaga:	
Região:	
Gênero:	

ITEM 16.2	DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO	SIM / NÃO
a)	Cédula de Identidade (RG);	
b)	Cadastro de Pessoa Física - CPF;	
c)	Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS;	
d)	Carteira de Habilitação (CNH);	
e)	Título de Eleitor;	
f)	certidão de nascimento e CPF dos filhos menores;	
g)	Comprovante de endereço atual;	
h)	certidão de casamento, RG e CPF do cônjuge;	
i)	Escritura pública de declaração de união estável ou contrato de união estável devidamente registrado em cartório de títulos, RG e CPF do companheiro (se for o caso);	
j)	Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;	
k)	Comprovante de Escolaridade;	
l)	Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral, ((www.tse.jus.br) **expedida nos últimos 30 (trinta) dias**;	
m)	Certidões Cível, Criminal e de Execuções Penais (se houver), de 1º e 2º Graus, das cidades onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedidas no máximo há 180 (cento e oitenta) dias antes da admissão. Havendo certidão positiva, apresentar a respectiva Certidão Explicativa;	
n)	Ficha Cadastral	
o)	Declaração de bens, direitos e valores que constituem o seu patrimônio, nos termos do art. 32 da Constituição Estadual do Paraná, em prazo determinado na convocação, antes da posse, sob pena desta não se efetivar; **ou** cópia da declaração do imposto de renda, onde conste os bens declarados;	
p)	declaração de Bens e Renda - Servidor Isento de Declarar Imposto de Renda, caso seja isento de declarar IR;	
q)	autorização para acesso aos dados de bens e rendas da Declaração do Imposto de Renda das Pessoas Físicas - IRPF ou Cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda;	
r)	declaração de não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer dos órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta, bem como não receber proventos de aposentadoria que não sejam acumuláveis quando em atividade, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil, caso em que deverá ser respeitado o teto remuneratório conforme previsto no inciso XI;	
s)	declaração de que não tenha sido demitido, em consequência de aplicação de pena disciplinar, do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos, contados de forma retroativa da data da nomeação, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial (feita pelo próprio candidato);	
t)	Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil;	
u)	Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, de que o candidato possui plenas condições, física e mental, para desempenhar a função, expedido nos últimos 30 dias;	
v)	Laudo médico, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina que demonstre que o candidato possui condições físicas compatíveis de sua deficiência com o exercício das atribuições da função **(para candidatos na modalidade PcD).**	

TERMO DE CIÊNCIA DO CANDIDATO

Eu,_____, candidato da Região_____ gênero_____, classificação n.º_____, convocado pelo Edital nº_____, declaro estar ciente de que a falta de apresentação de qualquer documento estabelecidos nesta lista, conforme disposto nos Editais n.º 005/2026 e 028/2026 - SEJU (Edital de retificação), resultará na minha eliminação no Processo Seletivo Simplificado - PSS, e por conseqüência, na não efetivação de contratação

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Protocolo 156429/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026 DO CONSEPIR

No décimo oitavo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às 9h, de forma presencial, no Palácio das Araucárias, situado na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, na Sala de Situação, 4° andar, Centro Cívico, Curitiba, e, virtualmente, pela plataforma Google Meet, por meio do link https://meet.google.com/wju-exgb-mwx, deu-se início à reunião ordinária do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (CONSEPIR/PR). Conselheiras(os) representantes governamentais: Titular: Anastácio dos Santos Nascimento (SEJU); Suplente: Elaine Aparecida Batista (SEJU); Titular: Ademar Florentino (SEAB); Suplente: Alessandra Rodrigues Dias Scharnoveber (SESP); Titular: Ivânia Ramos dos Santos (SEMIPI); Suplente: Maria Karolina Silva Magalhães (SEMIPI); Titular: Ellen Cunha do Nascimento (SEEC); Suplente: Glauco Pereira Junior (SECID); Suplente: Richard Alexandre Mota Dinkchaysen (SETI); Titular: Galindo Pedro Ramos (SEED); Titular: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos (SETR); Suplente: Jéssica Matias da Silva Lisboa (SETR); Titular: Lucimar Pasin de Godoy (SESA); Titular: Bruna Pereira de Souza (SEDEF); Suplente: Rosane Souza Freitas (SESA). Conselheiras(os) representantes da sociedade civil: Titular: Marli Nunes dos Santos Alves (CRP); Titular: Elza de Farias (IPONG); Titular: Bruna Marcelly Coutinho (GUPV); Suplente: Selma Gueris de Araújo (GUPV); Titular: Sandra Mara Aguillera (Instituto Coletivo Black Divas); Suplente: Edna Aparecida Mendes (Instituto Coletivo Black Divas); Suplente: Amanda da Silva Santos (CRESS); Titular: Bruna Ravena Braga dos Santos (ONG Casa de Malhú); Titular: Celso José dos Santos (ANPIR); Suplente: Edna Bezerra (ANPIR);

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Titular: Rosa Caetano da Silva (Associação Corisco Capoeira); Titular: Silvana Rodrigues Quintilhano (AETI); Titular: Francielle Carvalho da Motta (RMN); Suplente: Edvaldo Viana (IMECAB); Suplente: Chadeline Paulema (UCEPH). Colaboradoras(es) e convidadas(os): Sandra Cristina Hey Paizani; Kathyuce Carvalho Maciel; Marcos Aparecido Soares; Nathalia Venâncio de Sousa; Cintia Aparecida Gonçalves; Cintia Batista; Cintia Aparecida Domingo; Celso Ramos; Camille Vieira da Costa; Matheus Sobrinho; Luara Krishna Caron; Bianca Ketlyn Anderle. Item 1 - Abertura: A Secretária Executiva, Kaomi Maltez Alves, cumprimentou a todas e todos e procedeu à verificação do quórum, realizando a chamada das conselheiras e dos conselheiros presentes. Após a conferência, informou a presença de 19 conselheiras (os), constatando a existência de quórum regimental para o início dos trabalhos. Na sequência, passou a palavra à Presidente. A Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (CONSEPIR), Marli Nunes dos Santos Alves, cumprimentou a todas, todos e todes e declarou aberta a reunião ordinária do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná, realizada em 18 de setembro de 2026. Agradeceu a presença das pessoas conselheiras, representantes institucionais, convidadas, convidados e demais participantes e desejou uma boa plenária. Item 2 - Aprovação da ata da reunião ordinária de agosto de 2026: A ata não recebeu contribuições ou ressalvas, sendo aprovada. Item 3 - Apreciação e aprovação da pauta: A Secretária Executiva, Kaomi Maltez Alves, informou que a pauta havia sido encaminhada anteriormente às conselheiras e aos conselheiros e consultou o plenário sobre eventuais inclusões. A conselheira Maria Karolina Silva Magalhães solicitou a inclusão de dois informes da SEMIPI, referentes aos ofícios recebidos pelo CONSEPIR sobre o Plano e o repasse. A Secretária Executiva informou, ainda, a inclusão da apreciação da Carta Aberta pelo Direito à Alimentação Escolar em Curitiba, recebida após o fechamento da pauta, e da atualização da representação da SEMIPI no CONSEPIR, com a substituição da conselheira suplente Maria Karolina Silva Magalhães por Cíntia Aparecida Domingo, permanecendo Ivânia Ramos dos Santos como titular. Esclareceu que os pontos seriam apresentados ao plenário e que, posteriormente, seria realizado o rito necessário para a formalização da substituição. A pauta, com as inclusões, foi aprovada. Item 4 - Informes da Secretaria Executiva: A Secretária Executiva, Kaomi Maltez Alves, informou as justificativas de ausência das conselheiras Roberta Zambenedetti Lima (Casa Civil) e Luci Palicer (Federação Paranaense dos Dragões) e do conselheiro Rodriano de Souza (Casa Civil). Na sequência, apresentou os ofícios recebidos e encaminhados pela Secretaria Executiva, destacando: Ofício nº 25/2026, da Câmara Municipal de Curitiba, referente à manifestação de apoio à vereadora Vanda de Assis; Ofício nº 26/2026, referente à solicitação de informações e orientações para a criação das redes sociais do CONSEPIR; Ofício nº 27/2026, referente à solicitação de informações acerca do concurso público e da prova oral, em razão de denúncia apresentada ao Ministério Público e apreciada na última plenária; Ofício nº 28/2026, referente ao encaminhamento relacionado ao GT do Segundo Plano Estadual, destinado à SEMIPI; Ofício nº 29/2026, referente à solicitação de informações acerca da formação continuada e do acompanhamento da pauta racial, bem como de providências relacionadas à atuação de professor no Núcleo Regional de Educação de Cascavel; Ofício nº 30/2026, referente à solicitação de informações acerca de programas e estruturas de apoio a estudantes negros nas universidades, incluindo canais de denúncia, ouvidorias e núcleos de atendimento, além do ofício circular encaminhado às universidades, conforme deliberado pelo Conselho; Ofício nº 31/2026, encaminhado ao Ministério Público, referente à comunicação de denúncia de racismo no ambiente escolar em Umuarama, também encaminhada à SESP, ao Núcleo Regional de Educação do município, ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Conselho Estadual de Educação; e Ofício nº 36/2026, referente à solicitação de informações sobre os municípios que receberam recursos na modalidade fundo a fundo. Informou, ainda, que foram realizados contatos por e-mail acerca da proposta apresentada pela Presidência do CEPCT/PR para a realização de campanha conjunta entre o CEPCT/PR, o COMIR e a Defensoria Pública sobre violência nos terreiros. Item 5 - Informes das pessoas Conselheiras: A conselheira Silvana Rodrigues Quintilhano informou a realização do evento Novembro Negro, em parceria com o Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas da UTFPR, previsto para o dia 4 de novembro, das 19h às 22h, em homenagem ao samba e aos sambistas tradicionais de Londrina. Relatou que a programação incluiria roda de samba, palestras, apresentações, comidas típicas, artesanato afro e participação de escritores e escritoras negras, com lançamento e comercialização de livros. Informou que o grupo Samba da Padaria faria a apresentação musical e destacou a proposta de resgate e valorização de sambistas tradicionais de Londrina. Convidou as pessoas conselheiras a participar do evento, disponibilizando uma mesa com oito lugares para o Conselho, mediante confirmação até 10 de outubro, com envio de nome completo e CPF. Informou, ainda, que o Conselho poderia participar como apoiador do evento e que o convite oficial seria encaminhado posteriormente no grupo. A conselheira Elza de Farias apresentou três informes. Informou sobre a publicação do Edital nº 001/2026, de Guarapuava, referente ao primeiro Concurso de Práticas Pedagógicas em Educação para as Relações Étnico-Raciais da rede municipal de ensino, destacando sua participação como avaliadora e a importância da iniciativa para o enfrentamento do bullying, do racismo, do preconceito e da injúria no ambiente escolar. Informou que compartilharia o edital e demais informações no grupo do Conselho. Na sequência, divulgou a realização da segunda edição do evento "Consciência Negra na Rua", promovido pelo movimento negro, a ser realizado em 20 de novembro, das 14h às 19h, no Parque do Lago, em Guarapuava, com participação de universidades, NEAB, artesãos, Prefeitura e demais entidades, incluindo roda de conversa, gastronomia, coral, música e batalha de rima. Por fim, informou sobre a execução de plano de trabalho referente a uma emenda impositiva destinada ao memorial/monumento em homenagem a personagens negras de Guarapuava. Relatou a necessidade de obter três orçamentos para a contratação de artesão, tendo sido obtido, até o momento, apenas um orçamento. Solicitou às representações do Conselho que indicassem contatos de artesãos ou arquitetos interessados, destacando que os orçamentos deveriam ser apresentados até 5 de outubro e que a execução do projeto estava prevista para 2027. Item 6 - Apresentação, discussão e deliberação das matérias constantes da pauta: 6.1 - Comissão Temporária de Eventos: A Presidente Marli Nunes dos Santos Alves informou que a Comissão Temporária de Eventos realizou duas reuniões, nos dias 14 e 16 de setembro, para tratar do planejamento e da organização dos eventos do Novembro Negro, destacando a necessidade de contribuições da plenária. Informou, também, que foram discutidos o projeto Vozes Negras do Paraná; a criação de redes sociais oficiais do CONSEPIR/PR; a elaboração de calendário estadual integrado de eventos, campanhas e datas relacionadas à promoção da igualdade racial; a realização do Festival de Novembro; e a organização do Encontro de Estudantes Negros do Paraná, previsto para agosto de 2027. Na sequência, foi apresentado em tela o pré-projeto de organização do evento "Novembro Negro - CONSEPIR/PR", ainda com nome e temática a serem definidos. Foram apresentados a identificação do evento, a proposta e os objetivos, o público-alvo, as temáticas inicialmente sugeridas, a programação preliminar, as possibilidades de palestrantes, convidados e mediação, a atividade cultural, a estrutura e logística, as estratégias de divulgação e inscrições e os encaminhamentos necessários para a organização. Foi destacado que o evento estava previsto para o dia 23 de novembro de 2026, das 9h às 17h, no Auditório Mário Lobo, no Palácio das Araucárias, com capacidade aproximada para 180 pessoas, em formato de talk, com quatro convidados ou palestrantes. Entre as temáticas sugeridas, foram mencionadas saúde, educação, mudanças climáticas, tecnologia e diversidade, ficando a definição da temática central e dos quatro temas dos talks para posterior deliberação da Comissão de Eventos. Também foram apresentados os encaminhamentos referentes à indicação de palestrantes e convidados, priorizando-se a participação voluntária ou mediante parceria institucional; à realização de atividade cultural; à verificação da estrutura técnica e da possibilidade de transmissão on-line; à alimentação; à divulgação; e às inscrições. Ao final, foram destacadas como prioridades da Comissão de Eventos a definição do tema central, dos quatro temas dos talks, dos palestrantes e participantes da atividade cultural, do formato do evento, dos responsáveis pelos convites e contatos, da programação, das necessidades técnicas, da estratégia de divulgação e inscrições, bem como dos responsáveis e prazos para cada encaminhamento. Encaminhamentos da plenária: Foi disponibilizado aos conselheiros o pré-projeto do evento, para que apresentassem suas contribuições até o dia 25/09/2026, para os devidos encaminhamentos. Foi deliberado que o evento seria realizado nos dias 23 e 24, com a solicitação de participação dos conselheiros titulares e suplentes. Foi deliberado o encaminhamento de ofício à Escola de Gestão do Paraná, com o objetivo de estabelecer parceria institucional para a realização da atividade, solicitando informações quanto à possibilidade de apoio técnico e institucional, incluindo certificação dos participantes, apoio na organização e estruturação da capacitação, divulgação nos canais institucionais e disponibilização de plataforma ou recursos tecnológicos. A Conselheira Elza de Farias propôs o convite a professores e estudantes negros, como ouvintes, para participação na temática relacionada à educação. Foi solicitado que integrassem a mesa representantes da OAB, MPPR e DPE. Foi deliberada a abertura de protocolo junto à SEAP, para solicitar informações e verificar a viabilidade da participação do conselheiro titular e do respectivo suplente no evento. O Conselheiro Celso dos Santos propôs que a temática do evento fosse articulada com o Plano Estadual.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Quanto à criação de redes sociais oficiais do CONSEPIR/PR, a plenária deliberou pelo contato com a SECOM, por e-mail ou outro meio de comunicação, informando sobre o protocolo existente e sugerindo prazo para manifestação. Caso não houvesse retorno, o Conselho deliberaria sobre a criação das redes sociais. Deliberou- se, ainda, pelo encaminhamento de ofício à SEMIPI, solicitando apoio institucional e técnico para auxiliar o Conselho na elaboração de materiais de divulgação para as redes sociais, bem como na criação de identidade visual/ logomarca do Conselho, observadas as possibilidades e competências da Secretaria. Por fim, quanto à organização do Encontro de Estudantes Negros do Paraná, previsto para agosto de 2027, o Conselheiro Celso dos Santos propôs o encaminhamento de ofício à Secretaria de Estado da Educação - SEED, solicitando informações acerca do evento denominado "Encontro de Educadores Negros e Negras do Paraná", anteriormente realizado pela Secretaria, especialmente quanto à sua continuidade e eventual previsão de novas edições. 6.2 - Comissão Temporária para Revisão da Lei do Regimento Interno: A Secretária Executiva, Kaomi Maltez Alves, informou que a Comissão ainda não havia realizado reunião, destacando que a pauta foi incluída para possibilitar eventuais manifestações e como lembrete para a retomada das discussões. O Conselheiro Celso José dos Santos informou que não havia sido realizada reunião e mencionou a existência de uma proposta a ser debatida, bem como a sugestão de utilizar como referência o debate realizado pelo Conselho Nacional. Esclareceu que não haviam sido definidos encaminhamentos e que a discussão da legislação seria realizada posteriormente à eleição, permanecendo, até o momento, na fase de coleta de sugestões. O Conselheiro Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos informou que já havia encaminhado, no grupo, um trabalho elaborado no final de 2024, que poderia servir como ponto de partida para os trabalhos da Comissão. Sugeriu que as conselheiras e os conselheiros consultassem previamente o material, a fim de adiantar as discussões. 6.3 - Denúncia de possível racismo institucional e discriminação contra comunidades quilombolas de Palmas/PR - Ofício Coletivo 2026 - Comunidades Quilombolas de Palmas/PR: A Secretária Executiva, Kaomi Maltez Alves, informou que o documento havia sido disponibilizado previamente no Drive para leitura e, diante da ausência de manifestações, realizou a leitura e a apresentação do Ofício Coletivo 2026, datado de 23 de agosto de 2026, encaminhado pelas comunidades quilombolas de Palmas/PR a diversos órgãos e instituições. O documento apresentou denúncia e representação em razão de declarações atribuídas ao vereador Josemar Bannach Fonseca, da Câmara Municipal de Palmas/PR, consideradas pelas comunidades como práticas de racismo institucional, discriminação coletiva e violência político-racial. Foram relatados os fatos e apresentados fundamentos jurídicos relacionados à proteção dos direitos das comunidades quilombolas, bem como solicitadas providências aos órgãos competentes, incluindo a apuração da conduta do parlamentar, a responsabilização pelos fatos denunciados e o acompanhamento institucional das comunidades e de suas lideranças. Encaminhamentos da plenária: A Plenária deliberou pelo encaminhamento de ofícios à Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) e à Câmara de Vereadores, bem como pela solicitação do relatório e do parecer da Comissão de Ética que analisou o caso. Deliberou, ainda, pelo encaminhamento de ofício em resposta à denúncia, manifestando apoio às comunidades quilombolas de Palmas/PR. 6.4 - Relatório Técnico sobre ações afirmativas raciais nos municípios do Paraná - NUPIER/Defensoria Pública do Paraná: A Colaboradora Camille Vieira da Costa, Defensora Pública e Coordenadora do Núcleo de Promoção da Igualdade Étnico-Racial - NUPIER, apresentou o relatório técnico encaminhado ao Conselho, contendo o levantamento dos municípios do Paraná que possuem legislação referente às cotas raciais e os respectivos percentuais previstos. Informou que o levantamento teve como base material elaborado pelo Ministério Público do Paraná e foi realizado a partir de denúncia referente ao Município de Palotina, cujo concurso público previa percentual de 5% de cotas raciais, embora aproximadamente 35% da população do município se autodeclarasse negra, segundo dados do IBGE. Relatou que a Defensoria Pública recomendou a adequação do percentual, mas, diante da negativa do Município, ajuizou ação civil pública, cujo pedido liminar não foi acolhido. Destacou que uma das teses discutidas na ação era a possível inconstitucionalidade de legislação que estabelecesse percentual de cotas considerado insuficiente para produzir efeitos concretos de promoção da igualdade racial. Informou, ainda, que foram identificados aproximadamente 11 ou 12 municípios com previsão de percentual de 5%. Como encaminhamento, sugeriu a construção conjunta, entre a Defensoria Pública e o CONSEPIR, de parecer sobre a constitucionalidade dessas políticas de cotas, bem como a identificação dos legitimados para eventual provocação do Ministério Público visando ao ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade. Sugeriu, também, que a questão fosse relacionada ao acompanhamento do projeto Municípios Antirracistas, com a identificação de municípios prioritários para atuação institucional, a articulação com os conselhos municipais e a solicitação de informações complementares aos municípios cuja legislação não havia sido localizada. Encaminhamentos da plenária: Deliberou-se pelo envio de ofícios aos 56 municípios que possuíam Conselhos Municipais de Promoção da Igualdade Racial, solicitando informações sobre a implementação das políticas de cotas raciais, a atuação dos Conselhos, a aplicação e execução dos recursos repassados na modalidade fundo a fundo, bem como as dificuldades, potencialidades e ações desenvolvidas pelos municípios. Ficou definido que a coleta das informações seria realizada por meio de formulário eletrônico, disponibilizado juntamente com os ofícios, com preenchimento aberto a todas as pessoas conselheiras dos respectivos municípios. A Conselheira Kaomi ficou responsável pela elaboração do formulário, que seria submetido à apreciação do grupo antes da inserção do link nos ofícios. Destacou-se que o levantamento subsidiaria a identificação de demandas comuns e específicas e o planejamento de futuras ações e capacitações do CONSEPIR. Deliberou-se, ainda, pela promoção de capacitação e orientação aos municípios sobre a temática, especialmente quanto à utilização e aplicação dos recursos fundo a fundo. Considerando que o CONSEPIR não realizaria a formação de forma isolada, ficou definido o encaminhamento de ofício à SEMIPI, solicitando a elaboração de capacitação conjunta sobre o tema. 6.5 - Solicitação da Federação Paranaense dos Dragões para substituição de conselheiro suplente no CONSEPIR/PR: A Secretária Executiva, Kaomi Maltez Alves, informou o recebimento de ofício solicitando a substituição de José Roberto Nicolau por Marcos Aparecido Soares, que passaria a exercer a função de representante titular da Sociedade Civil. Informou, ainda, que a solicitação foi apresentada para conhecimento da plenária e que o processo de substituição teria prosseguimento, com abertura de protocolo, encaminhamento à Assessoria Jurídica da SEMIPI e, posteriormente, à Casa Civil, para nomeação. 6.6 - Solicitação de discussão sobre o Regimento Interno do CONSEPIR/PR: A Secretária Executiva, Kaomi Maltez Alves, informou que o conselheiro Edivaldo Viana havia solicitado cópia física do Regimento Interno e da ata de sua aprovação. O conselheiro questionou o procedimento adotado para a substituição de representantes das entidades, especialmente quanto à necessidade de submissão da substituição à plenária, considerando que a vaga pertenceria à entidade. A Secretária Executiva esclareceu que a previsão constava no artigo 18 do Regimento Interno, destacando, contudo, que a ata de aprovação não havia registrado a discussão de forma integral. O conselheiro Celso Santos informou que o Regimento Interno vigente estava devidamente publicado e que, conforme o artigo 18, a substituição de conselheiros dependia de solicitação escrita da entidade e de aprovação da plenária, podendo o Regimento ser posteriormente alterado, caso necessário. Após os debates, ficou encaminhado que seria mantido, naquele momento, o cumprimento do Regimento Interno vigente, permanecendo a discussão sobre eventuais alterações para análise da comissão responsável pela revisão do documento. 6.7 - Deliberação sobre o encaminhamento de ofícios aos partidos políticos para solicitação de informações acerca da distribuição de recursos eleitorais e partidários destinados às candidaturas negras no Estado do Paraná: A Presidente Marli Nunes dos Santos Alves contextualizou a matéria, informando que o CONSEPIR/PR havia recebido uma solicitação anônima acerca da distribuição de recursos eleitorais destinados às candidaturas negras. A Secretária Executiva, Kaomi Maltez Alves, relatou que a solicitação apontava possível desigualdade na destinação de recursos para candidaturas negras dentro dos partidos políticos e apresentou a sugestão de encaminhar ofícios aos partidos, solicitando informações sobre os critérios adotados para essa distribuição. A conselheira Bruna Marcelly Coutinho ponderou que, considerando a proximidade do pleito eleitoral, não seria viável realizar o encaminhamento naquele momento, destacando a necessidade de preservar a isonomia e de evitar que o Conselho fosse utilizado por candidaturas durante o processo eleitoral. Sugeriu que a questão fosse retomada após o período eleitoral, inclusive como forma de tornar pública a preocupação do Conselho com o cumprimento das regras relativas à destinação de recursos e às cotas para candidaturas negras. As demais conselheiras e os demais conselheiros concordaram com a manifestação da conselheira Bruna Marcelly Coutinho, ficando o encaminhamento para momento posterior ao processo eleitoral. Encaminhamento da plenária: Retomar a matéria em pauta após o período eleitoral, para continuidade da discussão e dos encaminhamentos pertinentes. 6.8 - Definição dos Conselheiros para composição das Câmaras Temáticas do CONSEPIR/PR: Foi apresentada a proposta de composição das Câmaras Temáticas, considerando a distribuição de 8/8/6/6 conselheiros, totalizando 28 vagas, sendo 4/4/3/3 representantes do Governo e 4/4/3/3 representantes da Sociedade Civil, respectivamente. A Presidente Marli solicitou

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

à Secretaria Executiva a elaboração de enquete e metodologia para definição da composição, visando à organização e ao preenchimento das vagas pelas pessoas conselheiras. Como encaminhamento, ficou definido que a composição das Câmaras Temáticas seria realizada por meio do grupo de WhatsApp do Conselho, sem necessidade de aguardar a próxima reunião plenária. 6.9 - Carta Aberta pelo Direito à Alimentação Escolar em Curitiba - FESSAN-PR: A Secretária Executiva apresentou a Carta Aberta pelo Direito à Alimentação Escolar em Curitiba, encaminhada pelo FESSAN-PR, destacando sua relevância por abordar aspectos relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional, ao controle e à participação social, com reflexões e proposições para a garantia do direito à alimentação adequada e saudável dos estudantes. Informou que o FESSAN-PR solicitou o apoio do CONSEPIR e a divulgação da Carta às secretarias e entidades integrantes do Conselho, bem como às instituições e redes articuladas ao CONSEPIR que atuassem em conexão com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Curitiba. Após discussão, a plenária deliberou pelo encaminhamento de ofícios ao CMDCA, CMS, CEDCA, CMAS e CEMAS, para divulgação da Carta. 6.10 - Protocolo nº 26.567.485-2 - Atualização da Representação da SEMIPI no CONSEPIR - Substituição de Conselheiro Suplente: A Secretária Executiva, Kaomi Maltez Alves, registrou a substituição de Maria Karolina Silva Magalhães por Cíntia Aparecida Domingo, que passaria a exercer a função de representante suplente governamental. Informou que o processo de substituição teria prosseguimento, com abertura de protocolo, encaminhamento à Assessoria Jurídica da SEMIPI e, posteriormente, à Casa Civil, para nomeação. 6.11 - Pauta SEMIPI - Plano Estadual: Deliberou-se pela disponibilização, no Drive do Conselho, dos ofícios relacionados ao Plano Estadual, para conhecimento e acesso das pessoas conselheiras, ficando a Secretaria Executiva, por meio de Kaomi, responsável pela criação da pasta. Durante a discussão, as pessoas conselheiras questionaram a forma como foi apresentada a justificativa referente ao atraso na entrega do Plano Estadual. Como encaminhamento, deliberou-se pela reinclusão da matéria na pauta da plenária do mês de outubro, com solicitação à SEMIPI para apresentação de novo cronograma de elaboração e entrega do Plano Estadual. Ficou definido, ainda, o monitoramento do retorno dos protocolos da SEMIPI e o início das discussões em grupo durante o mês de outubro. Item 7 - Encerramento: Não havendo mais nada a tratar, a Presidente Marli Nunes dos Santos Alves agradeceu a participação e a contribuição de todas as pessoas conselheiras e demais presentes, dando por encerrada a reunião. A presente ata, após aprovação em reunião plenária, será publicada no Diário Oficial do Estado (DIOE) e no site do CONSEPIR/PR.

Protocolo 155691/2026

ATO DE AUTORIZO n.º 95/2026-DG/SEMIPI

PROTOCOLO n.º 26.867.854-9
ASSUNTO: Formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 2046/2023, firmado pelo Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), junto à Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (CELEPAR) para prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação.
Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes à prorrogação pretendida;
Considerando informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;
Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica, que atesta a regularidade do pleito nos termos da legislação vigente;
Considerando as competências do Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e Resolução SEMIPI n.º 86/2026;
AUTORIZO a formalização nos termos descritos abaixo:
Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 2046/2023 com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência contratual, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 05/12/2026 até 04/12/2028.
Contratada: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 76.xxx.011/0001-xx.
Valor: Fica mantido o valor mensal do contrato em R$ 34.047,92 (trinta e quatro mil, quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).
Dotação Orçamentária: 05900.5902.14.122.28.8231 - Gestão Administrativa - SEMIPI, Natureza de Despesa 3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, Subelemento 4004 - Serviços de Processamento de Dados, Fontes 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos e 501 - Outros Recursos não Vinculados (Fonte detalhada 000101).

Curitiba, 17 de novembro de 2026.

(assinatura eletrônica)
DIEGO BULIGON
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 156093/2026

Secretaria do Planejamento

Despacho n.º 435/2026 - DG/SEPL

Curitiba, 16 de novembro de 2026.
Assunto: Aquisição para serviço de impressão de crachás
e-Protocolo: 26.858.949-0
Trata-se o presente protocolo de aquisição para serviço de impressão de crachás, destinados a atender esta Secretaria de Estado de Planejamento (SEPL). A aquisição apresenta valor total de **R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa KARDS SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 13.942.358/0001-85.
A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de identificação funcional dos servidores da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, mediante a confecção e impressão de 100 (cem) crachás personalizados.
Destaca-se que a presente contratação é condizente com o planejamento orçamentário do órgão, conforme demonstrado na Declaração de Adequação de Despesa e Regularidade do Pedido n.º 315/2026 (mov. 8) e está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA-E.
A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, considerando que o valor total previsto está dentro do limite previsto.
Ante o exposto:
1. AUTORIZO a presente contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
2. APROVO, na condição de ordenador de despesas, o Termo de Referência acostado no mov. 9 e o Estudo Técnico Preliminar acostado no mov. 4, ambos neste protocolo n.º 26.858.949-0, nos termos do art. 19, §3º, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
3. PUBLIQUE-SE.
Atenciosamente,

ISAC TEIXEIRA DE LIMA
Diretor-Geral/SEPL

Protocolo 155792/2026

RESOLUÇÃO SEPL N.º 063, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe da UGPAR

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPL), no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual n° 21.352, de 1° de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023.
Considerando o contido no eProtocolo n.º 26.913.519-0

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidora **NATÁLIA BECCHI BORÇATTO**, CPF n.º 087.XXX.049-XX , para responder interinamente pelas atribuições de Chefe da Unidade Gestora do Programa de Parcerias do Paraná (UGPAR), junto à Secretaria de Estado do Planejamento, no período de **25 de janeiro de 2027 a 05 de fevereiro de 2027**, em substituição ao titular do cargo **LUIZ FERNANDES DE MORAIS JUNIOR**, RG n.º 4.XXX.962-X, por motivo de férias.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2026.

ISAC TEIXEIRA DE LIMA
Diretor-Geral/SEPL

Protocolo 155821/2026

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.960.990-9

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.904/2025, que dispõe sobre a

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2025;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 8.966/2025 a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Claro, CNPJ 80.724.586/0001-76, CNES 4055683 a receber R$ 350.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 8.966/2025 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;
CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria "com objeto definido";
CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de n° 0306.2623/2023;
2. AUTORIZO a **celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Claro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 80.724.586/0001-76, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2623/2023 DGS, Processo nº 18.436.888-9 - 19º RS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria MS/GM nº 8966/2025, por meio de aquisição de insumos, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Claro entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).
3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R$ 349.923,65 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.
4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Resolução nº TCE/PR 140/2026 sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 155853/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.811.871-3

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução nº 123/2024 PGE, firmar o 3º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº **0306.3188/2024**, processo nº 26.811.871-3 entre Gestor Estadual e o **HOSPITAL DO ROCIO/ MATERNIDADE E CIRURGIA NOSSA SENHORA DO ROCIO S A**, inscrito no CNPJ sob nº 75.802.348/0001-00, CNES nº 0013846, com sede à RUA MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA 75.802.348/0001-00 n°599, bairro: LOTEAMENTO SAO JERON, na cidade de Campo Largo no Estado do Paraná;
2. Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses, a contar do dia **01/01/2027** até **31/12/2027**;
3. Fica mantido o valor mensal do contrato, de **R$ 5.566.493,11 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e três reais e onze centavos)** referente ao repasse de complemento financeiro referente aos internamentos de caráter eletivo e/ou de urgência dos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido no Programa de Qualificação Hospitalar, instituído pela Resolução SESA nº 904/2023 e SESA nº 905/2023, a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS, com recursos provenientes do Tesouro do Estado - Fonte 500;
4. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302358.485, Elemento de Despesa n.º 3390.3900, Fonte 500/ Tesouro do Estado;
5. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário;
6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;
7. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 155868/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.810.287-6

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução nº 123/2024 PGE, firmar o 1º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº **0306.3445/2026**, processo nº **26.810.287-6** entre Gestor Estadual e o **Instituto HONORP**, inscrito no CNPJ sob nº 40.212.212/0001-57, CNES nº 2732114, com sede à Rua Leopoldina n° 1282, bairro: Zona de Armazém, na cidade de Cianorte no Estado do Paraná;
2. Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses, a contar do dia **31/12/2026** até **31/12/2027**;
3. Fica mantido o valor mensal do contrato, de **R$ 235.734,67 (Duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos)** referente ao repasse de complemento financeiro referente aos internamentos de caráter eletivo e/ou de urgência dos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido no Programa de Qualificação Hospitalar, instituído pela Resolução SESA nº 904/2023 e SESA nº 905/2023, a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS, com recursos provenientes do Tesouro do Estado - Fonte 500;
4. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302358.485, Elemento de Despesa n.º 3390-3900, Fonte 500/Tesouro do Estado;
5. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário;
6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;
7. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 155881/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.808.112-7

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução nº 123/2024 PGE, firmar o 3º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº **0306.3041/2024**, processo nº **26.808.112-7** entre Gestor Estadual e a **Santa Casa de Engenheiro Beltrão / Santa Casa de Misericórdia de Engenheiro Beltrão**, inscrito no CNPJ sob nº 75.367.268/0001-65, CNES nº 2735962, com sede à Avenida Ivaí n° 684, bairro: Centro, na cidade de Engenheiro Beltrão no

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Estado do Paraná;
2. **Prorrogar** o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses, a contar do dia **31/12/2026** até **31/12/2027**;
3. Fica mantido o valor mensal do contrato, de R$ 33.497,01 (Trinta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e um centavo). referente ao repasse de complemento financeiro referente aos internamentos de caráter eletivo e/ou de urgência dos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido no Programa de Qualificação Hospitalar, instituído pela Resolução SESA nº 904/2023 e SESA nº 905/2023, a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS, com recursos provenientes do Tesouro do Estado - Fonte 500;
4. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302358.485, Elemento de Despesa n.º 3390-3900, Fonte 500/Tesouro do Estado;
5. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário;
6. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;
7. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 155892/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.801.604-0

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução nº 123/2024 PGE, firmar o 1º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº **0306.3491/2026**, processo nº **26.801.604-0** entre Gestor Estadual e a **Associação Beneficente Deus Menino**, inscrito no CNPJ sob nº 06.011.405/0001-01, CNES nº 5373190, com sede à Rua Alagoas n° 360, bairro: Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão no Estado do Paraná;
2. Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses, a contar do dia **31/12/2026** até **31/12/2027**;
3. Fica mantido o valor mensal do contrato, de R$ 182.879,15 (Cento e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e quinze centavos) referente ao repasse de complemento financeiro referente aos internamentos de caráter eletivo e/ou de urgência dos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido no Programa de Qualificação Hospitalar, instituído pela Resolução SESA nº 904/2023 e SESA nº 905/2023, a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS, com recursos provenientes do Tesouro do Estado - Fonte 500;
4. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302358.485, Elemento de Despesa n.º 3390-3900, Fonte 500/Tesouro do Estado;
5. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário;
6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;
7. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 155902/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.805.132-5

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução nº 123/2024 PGE, firmar o 1º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº **0306.3490/2026**, processo nº **26.805.132-5** entre Gestor Estadual e o **Hospital Santo Antônio / Fundação de Saúde Antônio de Guaraniaçu**, inscrito no CNPJ sob nº 03.434.647/0001-10, CNES nº 2572443, com sede à Rua Rio Grande do Sul n° 197, Bairro: Centro, na cidade de Guaraniaçu no Estado do Paraná;
2. Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses, a contar do dia **31/12/2026** até **31/12/2027**;
3. Fica mantido o valor mensal do contrato, de R$ 1.158.763,64 (Um milhão, cento e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos). referente ao repasse de complemento financeiro referente aos internamentos de caráter eletivo e/ou de urgência dos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido no Programa de Qualificação Hospitalar, instituído pela Resolução SESA nº 904/2023 e SESA nº 905/2023, a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS, com recursos provenientes do Tesouro do Estado - Fonte 500;
4. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302358.485, Elemento de Despesa n.º 3390-3900, Fonte 500/Tesouro do Estado;
5. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário;
6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;
7. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 155905/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.801.147-1

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução nº 123/2024 PGE, firmar o 1º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº **0306.3382/2025**, processo nº **24.956.174-6** entre Gestor Estadual e o **Hospital Sudoeste Ltda**, inscrito no CNPJ sob nº 75.984.195/0001-50, CNES nº 2586061, com sede à Tupinambas n° 191, Bairro: Centro, na cidade de Capanema no Estado do Paraná;
2. Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses, a contar do dia **31/12/2026** até **31/12/2027**;
3. Fica mantido o valor mensal do contrato, de R$ 101.012,18 (Cento e um mil, doze reais e dezoito centavos) referente ao repasse de complemento financeiro referente aos internamentos de caráter eletivo e/ou de urgência dos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido no Programa de Qualificação Hospitalar, instituído pela Resolução SESA nº 904/2023 e SESA nº 905/2023, a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS, com recursos provenientes do Tesouro do Estado - Fonte 500;
4. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302358.485 Elemento de Despesa n.º 3390-3900, Fonte 500/Tesouro do Estado;
5. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário;
6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;
7. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 155909/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.809.779-1

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução nº 123/2024

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PGE, firmar o 1º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº **0306.3471/2026**, processo nº **26.228.212-0** entre Gestor Estadual e a **Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Terra Boa**, inscrito no CNPJ sob nº 77.238.947/0001-60, CNES nº 2334755, com sede à Rua Presidente Kennedy n° 438, Bairro: Centro, na cidade de Terra Boa no Estado do Paraná;
2. Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses, a contar do dia **31/12/2026** até **31/12/2027**;
3. Fica mantido o valor mensal do contrato, de **R$ 170.536,94 (Cento e setenta mil**, **quinhentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos)** referente ao repasse de complemento financeiro referente aos internamentos de caráter eletivo e/ou de urgência dos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido no Programa de Qualificação Hospitalar, instituído pela Resolução SESA nº 904/2023 e SESA nº 905/2023, a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS, com recursos provenientes do Tesouro do Estado - Fonte 500;
4. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302358.485, Elemento de Despesa n.º 3390-3900, Fonte 500/ Tesouro do Estado;
5. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário;
6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;
7. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 155914/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.807.176-8

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução nº 123/2024 PGE, firmar o 1º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº **0306.3380/2025**, processo nº **24.665.161-2** entre Gestor Estadual e o **Hospital Dr Aurélio** / **Instituto Dr Aurélio Regazzo**, inscrito no CNPJ sob nº 34.503.311/0001-95, CNES nº 2573172, com sede à Rua Alagoas n° 305, bairro: Centro, na cidade de Nova Aurora no Estado do Paraná;
2. Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses, a contar do dia **31/12/2026** até **31/12/2027**;
3. Fica mantido o valor mensal do contrato, de **R$ 661.384,36 (Seiscentos e sessenta e um mil. trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos)** referente ao repasse de complemento financeiro referente aos internamentos de caráter eletivo e/ou de urgência dos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido no Programa de Qualificação Hospitalar, instituído pela Resolução SESA nº 904/2023 e SESA nº 905/2023, a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS, com recursos provenientes do Tesouro do Estado - Fonte 500;
4. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 4760.10302358.485, Elemento de Despesa n.º 3390-3900, Fonte de Recursos n.º 500;
5. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário;
6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;
7. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 155923/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.804.863-4

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10.297/26, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10973/2026 a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Fundação de Saúde Itaiguapy - Hospital Itamed de Foz do Iguaçu, CNPJ 00.597.121/0001-10, CNES 2591049 a receber R$ 200.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 10973/2026 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;
CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria "com objeto definido";
CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;
1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de n° 0306.2413/2021;
2. AUTORIZO a **celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Fundação de Saúde Itaiguapy - Hospital Itamed de Foz do Iguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.304.148/0001-10, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2413/2021 SGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS n.º 10.973/26 por meio da aquisição de insumos , por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) Fundação de Saúde Itaiguapy - Hospital Itamed de Foz do Iguaçu, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).
3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R$ 199.986,23 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/ FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.
4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Resolução nº TCE/PR 140/2026 sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 155958/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.802.106-0

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução nº 123/2024 PGE, firmar o 3º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº **0306.3116/2024**, processo nº **24.831.372-2** entre Gestor Estadual e o **DR. PRIME ASSISTÊNCIA A SAÚDE FAMILIAR / HOSPITAL DOUTOR PRIME ASSISTÊNCIA A SAÚDE FAMILIAR**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 18.624.222/0001-40, CNES 9232966, com sede na Rua Santa Catarina n° 2715, Bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel no Estado do Paraná;
2.Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze)

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

meses, a contar do dia **31/12/2026** até **31/12/2027**;
3.Fica mantido o valor mensal do contrato, de **R$ 776.253,96 (setecentos e setenta e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos)** referente ao repasse de complemento financeiro referente aos internamentos de caráter eletivo e/ou de urgência dos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido no Programa de Qualificação Hospitalar, instituído pela Resolução SESA nº 904/2023, a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS, com recursos provenientes do Tesouro do Estado - Fonte 500;
4.As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 4760.10302358.485, Elemento de Despesa n.º 3390-3900, Fonte de Recursos n.º 500/Tesouro do Estado;
5.Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário;
6.Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;
7.Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 155987/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.810.830-0

1.AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução nº 123/2024 PGE, firmar o 2º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº **0306.3194/2024**, processo nº **26.810.830-0** entre Gestor Estadual e a **INSTITUTO DE SAÚDE LENY PAROLIN MELZER/HOSPITAL SÃO LUCAS**, inscrito no CNPJ sob nº 52.695.456/0001-17, CNES nº 0013838, com sede à RUA GENEROSO MARQUES n° 2022, bairro: Centro, na cidade de Campo Largo no Estado do Paraná;
2.Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses, a contar do dia **01 de janeiro de 2027** até **31 de dezembro de 2027**;
3.Fica mantido o valor mensal do contrato, de **R$ 2.848.175,48 (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil cento e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)** referente ao repasse de complemento financeiro referente aos internamentos de caráter eletivo e/ou de urgência dos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido no Programa de Qualificação Hospitalar, instituído pela Resolução SESA nº 904/2023 e SESA nº 905/2023, a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS, com recursos provenientes do Tesouro do Estado - Fonte 500;
4.As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302358.485, Elemento de Despesa n.º 3390.3900, Fonte 500/Tesouro do Estado;
5.Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário;
6.Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;
7.Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 156059/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.668.307-5

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10.297/26, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10941/26 a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão, CNPJ 80.612.294/0001-41, CNES 0014109 a receber R$ 350.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 10941/26 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;
CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria "com objeto definido";
CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;
1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de n° 0306.3339/2025;
2. AUTORIZO a **celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 80.612.294/0001-41, em cumprimento ao objeto proposto de Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3339/2025, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS n.º 10.941 de 24 de abril de 2026, por meio da aquisição de insumos: Material Hospitalar, Material Farmacológico e Gêneros de alimentação (dieta enteral e suplementos), por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).
3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R$ 350.000,00 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.
4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Resolução nº TCE/PR 140/2026 sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 156082/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.584.636-0

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10.297/2026, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 11.016/2026 a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional, CNPJ 76.693.076/0001-01, CNES 2774925 a receber R$200.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 11.016/2026 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;
CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria "com objeto definido";
CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2641/2023;

2. AUTORIZO a **celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.693.076/0001-01, em cumprimento ao objeto proposto de Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2641/2023 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM.MS Nº 11.016, de maio de 2026, por meio da aquisição de insumos, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R$ 199.368,00 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Resolução nº TCE/PR 140/2026 sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 156086/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 25.095.600-2.
AUTUADO: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA - HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA.**
CNPJ: 09.220.022/0001-31.
ENDEREÇO: Av. Aristides Martelo , n.º 357, Centro, Nova Londrina/PR - CEP 87.970-000
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 25.100.685 de 22/05/2025 da 14ª Regional de Saúde de Paranavaí.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, XLIV c/c RDC/Anvisa n.º 222/2018, Art. 11.
INFRAÇÕES COMETIDAS: Transgredir norma legal e regulamentar destinada à promoção, proteção ou recuperação da saúde consistente em segregar os resíduos de serviço de saúde deixando de observar a sua classificação por grupo e risco inerente.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 25.095.600-2. transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicadas as penalidades de **ADVERTÊNCIA** e **MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I e XI.
Publique-se e arquive-se.

Protocolo 156362/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 26.430.834-8.
AUTUADO: **CANTU IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ: 03.588.984/0014-86.
ENDEREÇO: Rodovia Pr 281, Km 98, S/N, São Jorge d'Oeste /PR, CEP 85.575-000
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 26.101.437 de 17/08/2026 da 08ª Regional de Saúde de Francisco Beltrão.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, XLIV e Art. 66, § 3º, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 57/11/02, Art. 545, parágrafo único e Art.555, § 4º c/c Lei Federal n.º 6.437/77, Art. 10, XXXI, c/c Instrução Normativa Conjunta Anvisa/SDA n.º 02/2018, Art. 8º e Anexo I.
INFRAÇÕES COMETIDAS: Deixar de cumprir parcialmente as exigências do Termo de Intimação n.º 26.100.177, de 26/01/2026.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 26.430.834-8 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI.
Publique-se e arquive-se.

Protocolo 156374/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 23.204.080-7.
AUTUADO: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO RICO - FARMÁCIA MUNICIPAL.**
CNPJ: 09.267.309/0001-17
ENDEREÇO: Avenida João Carraro, n.º 557, Centro, Porto Rico/PR, CEP 87.950-000
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 24.101.847 e Termo de Interdição Cautelar n.º 24.101.848 ambos de 09/12/2024 da 14ª Regional de Saúde de Paranavaí.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63 XXXVIII c/c Portaria nº 344/98 Art. 67 c/c Decreto Estadual n.º 5771/2022, Art. 457 c/c Lei Federal n.º 5991/73 Art. 15, § 2º, Art. 16 e Art. 17.
INFRAÇÕES COMETIDAS: Fornecer medicamentos contrariando as normas vigentes consistente em dispensar medicamentos contendo substâncias sob controle especial, sem a assistência de responsável técnico farmacêutico.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 23.204.050-7 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI.
Publique-se e arquive-se.

Protocolo 156388/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 26.034.352-1.
AUTUADO: **HERMINIO SERGIO DASSOLER § CIA LTDA-FARMÁCIA QUATRO PONTES**
CNPJ: 78.574.084/0001-64
ENDEREÇO: Av. Presidente Epitácio, n.º 510, Centro, Quatro pontes /PR, CEP 86.828-000
AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração 26.100.960 e n.º 26.100.961; Termo de Apreensão Cautelar n.º 26.100.962 ; Termo de Interdição Cautelar n.º 26.100.963 todos de 04/06/2026 da 20ª Regional de Saúde de Toledo.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, II e XI c/c Lei Federal nº 5.991/1973, Arts. 8º, 38, parágrafo único, e 55; Portaria SVS/MS nº 344/1998, Art. 65; RDC/Anvisa nº 44/2009: Arts. 13, 30, 35, 44, 64, 65, 88, inciso II, e 90, parágrafo único; RDC/Anvisa nº 22/2014, Art. 3º; RDC/Anvisa nº 67/2007, item 4; RDC/Anvisa nº 80/2006, Arts. 15, 16 e 17; RDC/Anvisa nº 471/2021, Art. 10, § 3º; RDC/Anvisa nº 907/2024, Arts. 1º e 32; Portaria/MS nº 6/1999: art. 109, § 1º; Instrução Normativa nº 9/2009, Art. 3º; Resolução SESA nº 590/2014, Arts. 4º, incisos III e XII, alínea "a"; 7º; 30, inciso III; 31, inciso XIV; 33, inciso III; 34; 100, inciso II; e 102, § 2º.
INFRAÇÕES COMETIDAS: Disponibilizar para comercialização medicamentos, cosméticos, saneantes e dispositivos médicos com prazo de validade expirado além de fazer funcionar estabelecimento farmacêutico contrariando as normas legais pertinentes, consistente em deixar de realizar a escrituração dos medicamentos contendo substâncias sob controle especial por meio físico ou digital além de armazenar parte deste estoque em local sem dispositivo que ofereça restrição de acesso; dispensar antimicrobianos deixando de registrar no receituário data da dispensação, quantidade efetivamente fornecida, identificação do lote e rubrica do farmacêutico; fracionar e comercializar medicamentos a partir de embalagens não fracionáveis; disponibilizar para venda medicamento manipulado sem vinculação à prescrição e à paciente; disponibilizar hormônio para administração por via injetável , medicamento e cosméticos para comercialização, todos sem comprovação de regularização perante à Anvisa; armazenar produtos farmacêuticos deixando de garantir que o armazenamento obedeça as determinações de adequada conservação estipulada pelo fabricante; utilizar dependência da farmácia para armazenamento de produtos diverso ao licenciamento; deixar de registrar os serviços farmacêuticos prestados aos pacientes, utilizar em pacientes instrumentais sem comprovação de esterilidade; manter comunicação entre as dependências da farmácia e da residência.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 26.021.376-8 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicadas as penalidades de **ADVERTÊNCIA**, **INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO**, **INTERDIÇÃO e MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I, IV, VII e XI.
Publique-se e arquive-se.

Protocolo 156407/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 25.705.214-1.

AUTUADO: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RENASCENÇA_ CENTRO DE SAÚDE LOURDES T. ZANINI**

CNPJ: 08.892.866/0001-66

ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos, n.º 820, Centro, Renascença /PR - CEP 85.610-000

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 26.100.376 de 10/04/2026 da 08ª Regional de Saúde de Francisco Beltrão.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual 13.331/01, Art. 63, X, regulamentada pelo Decreto Estadual n.° 5.711/2002, Art. 429, c/c RDC 63/2011, art. 23, inciso XV.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Deixar de observar as normas de biossegurança e controle de infecções ambulatoriais estipuladas na legislação sanitária vigente consistente em deixar de elaborar e implementar PCIRAS além de deixar de implementar mecanismo de monitoramento da ocorrência de infecções na unidade.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 25.705.214-1 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I.

Publique-se e arquive-se.

Protocolo 156416/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 23.197.749-0.

AUTUADO: **MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA - HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA**

CNPJ: 76.238.435/0001-30

ENDEREÇO: Av. Rio Branco, n.º 1000, Centro, São João do Caiua/Pr- CEP 87.740-000

AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 24.101.454, n.º 24.101.455, n.º 24.101.457 e Termo de Apreensão Cautelar n.º 24.101.456 todos de 10/10/2024 da 14ª Regional de Saúde de Paranavaí.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual nº 13331/01, Art. 63, XI, XXVIII e XLIV regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5711/02, Art. 2226, III e IV c/c Portaria/MS n.º 344/98, Art. 67 c/c RDC/Anvisa n.º 222/2018, Art. 13 e Art. 15.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Disponibilizar para uso medicamentos e dispositivos médicos com prazo de validade expirado. Fornecer medicamento contendo substancia sob controle especial contrariando as normas vigentes consistente em disponibilizá-lo em local sem dispositivo que restringisse o acesso. Transgredir normas legais e regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde consistente em deixar de identificar além de armazenar resíduo de serviço de saúde em refrigerador de guarda de medicamentos.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 22.204.080-7 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicadas a penalidade de **INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO** e **MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, IV e XI.

Publique-se e arquive-se.

Protocolo 156422/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 22.192.127-5.

AUTUADO: **CLINICA VIP LTDA - CENTRO MEDICO VIP SAÚDE.**

CNPJ: 20.538.022/0001-17

ENDEREÇO: Rua Padre Carmelo Romano, n.º 233, Centro, Florestópolis/PR - CEP 86.165-000.

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 24.100.072 e Termo de Apreensão Cautelar n.° 24.100.077 ambos de 30/01/2024 da 17ª Regional de Saúde de Londrina

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual nº 13331/01, Art. 63, I c/c Portaria/MS n.º 344/98, Art. 40 c/c Portaria/MS n.º 06/99, Art. 67

INFRAÇÕES COMETIDAS: Fazer funcionar serviço de saúde contrariando normas legais e regulamentares pertinentes consistente em realizar a impressão e utilizar notificações de receita "A".

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 22.192.127-5 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicadas as penalidades de **INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO** e **MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, IV e XI.

Publique-se.

Protocolo 156432/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1476/2026

Indica Gestores e Fiscais do Contrato nº 2220-378/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Pediasuit Clínica Uva de Fisioterapia Eireli.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n.º **25.934.007-1.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para a função de Gestores e Fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
José Alfredo Rocha Júnior	XXX.937.959-XX	Gestor
Delyan Sulyvan de Paula	XXX.053.499-XX	Gestor Substituto
Luis Henrique Basilio	XXX.027.579-XX	Fiscal
Eliane Myszka	XXX.348.859-XX	Fiscal Substituta

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Protocolo 155883/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1477/2026

Indica Gestores e Fiscal do Contrato nº 2220-379/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a TS Medical Comercio e Serviço De Material Médico Hospitalar e Importação Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n.º **26.793.848-2.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para a função de Gestores e Fiscal, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Guilherme Fernandes Graziani	XXX.266.268-XX	Gestor
Franciele Rocha	XXX.222.879-XX	Gestora Substituta
Marlus Nogari Siqueira	XXX.013.529-XX	Fiscal

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Protocolo 155934/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1474/2026

Indica nova gestora e gestor substituto do Contrato nº 2220-237/2024, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a JF PSICOLOGIA LTDA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n° **26.846.063-2**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para a função de gestora

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

e gestor substituto para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF	Função
Erica Ianoski Kopp	XXX.856.649-XX	Gestora / 4ª RS
Walter Henrique Trevisan	XXX.016.779-XX	Gestor Substituto / 4ª RS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 155975/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1407/2026

Indica Nova gestora e gestora substituta do Contrato nº 2220-241/2024, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a INACIO ASSESSORIA EM SAÚDE S/S LTDA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n° **26.846.150-7**

RESOLVE:

Art. 1º Designar as colaboradoras abaixo nomeadas para a função de gestora e gestora substituta para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF	Função
Erica Ianoski Kopp	XXX.856.649-XX	Gestora / 4ª RS
Lucimara de Fátima Stroparo	XXX.601.609-XX	Gestora Substituta / 4ª RS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 156064/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1480/2026

Indica Gestores e Fiscal do Contrato nº 2220-380/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Hexagon Distribuição e Logística de Produtos Médicos Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n.º **26.633.367-6.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para a função de Gestores e Fiscal, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Guilherme Fernandes Graziani	XXX.266. 268-XX	Gestor
Franciele Rocha	XXX.222. 879-XX	Gestora Substituta
Marlus Nogari Siqueira	XXX.013. 529-XX	Fiscal

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Protocolo 156208/2026

Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao(À) representante do espólio do senhor **Carlos Aparecido Pavani**, R. G. nº **X.XXX.835-7**, C. P. F nº **748.XXX.XXX-53**, Cabo QPRR PM, que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) - Programa CCM-PR, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Co-ordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 - Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 16 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

Protocolo 145464/2026

DESPACHO - Gabinete do Diretor-Geral/SESP

Protocolo: 26.728.325-7
Assunto: Convalidação DEAEV - PMPR

1. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária - DEAEV, alusiva ao mês de Outubro de 2026, no valor total de R$ R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais), em favor dos Militares indicados às fls. 42, conforme motivação da PMPR;

2. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Ten.-Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes,
Diretor-Geral/SESP em exercício.
Resolução SESP nº 686/2026

Protocolo 155504/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.820.834-8
Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 847/2024

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 3357/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

do Pregão Eletrônico nº 847/2024, cujo objeto será a contratação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como uniformes (EPIs), insumos materiais e equipamentos ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), no valor total de R$ 110.802,96 (cento e dez mil, oitocentos e dois reais e noventa e seis centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às **fls. 777/804**;
2. DECLARO que, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;
3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;
4. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 155508/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.747.001-4
Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 847/2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 3375/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 847/2024, cujo objeto será a contratação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como uniformes (EPIs), insumos/materiais e equipamentos/ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender a demanda do Instituto de Identificação da Polícia Civil (IIPR), no valor total de R$ 279.557,64 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às **fls. 1229/1256**;
2. DECLARO que, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;
3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;
4. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 155509/2026

DESPACHO - Gabinete do Diretor-Geral/SESP

Protocolo: 26.728.350-8
Assunto: Convalidação DEAEV - PMPR

1. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária - DEAEV, alusiva ao mês de Outubro de 2026, no valor total de R$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais), em favor dos Militares indicados às fls. 177-179, conforme motivação da PMPR;

2. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Ten.-Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes,
Diretor-Geral/SESP em exercício.
Resolução SESP nº 686/2026

Protocolo 155518/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 26.528.602-0
Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 847/2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E OUTROS

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº **3376/2026-AT/SESP**, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41, sediada em Curitiba/PR, em adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 847/2024, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como Uniformes/EPIs, Insumos/Materiais e Equipamentos/Ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender à demanda do Comando de Aviação da Polícia Militar - COMAV/PMPR, no valor mensal de R$ 3.812,16 (três mil, oitocentos e doze reais e dezesseis centavos), conforme minuta constante às **fls. 1288/1314**;

2. DECLARO que, para os devidos fins a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 155530/2026

DESPACHO - Gabinete do Diretor-Geral/SESP

Protocolo: 26.728.677-9
Assunto: Convalidação DEAEV - PMPR

1. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária - DEAEV, alusiva ao mês de Outubro de 2026, no valor total de R$ 109.260,00 (cento e nove mil, duzentos e sessenta reais), em favor dos Militares indicados às fls. 190-195, conforme motivação da PMPR;

2. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Ten.-Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes,
Diretor-Geral/SESP em exercício.
Resolução SESP nº 686/2026

Protocolo 155538/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1603/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO - PARECER REFERENCIAL N° 037/2024 - PGE - CLK EMPREENDIMENTOS LTDA - REGIME FECHADO.
Protocolo: 26.698.887-7.

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 038/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 3218/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Cooperação com a empresa **CLK EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.215.212/0001-27, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário do Paraná - FUPEN e pela Penitenciária Estadual de Guarapuava - Unidade de Progressão - PEG-UP, visando ao estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do Termo de Cooperação **(fls. 36/49)** e seu Plano de Trabalho **(fls. 51/63)**;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 13 de novembro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 155544/2026

DESPACHO - Gabinete do Diretor-Geral/SESP

Protocolo: 26.791.406-0
Assunto: Convalidação DEAEV - PMPR

1. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária - DEAEV, alusiva ao mês de Outubro de 2026, no valor total de R$ 111.060,00 (cento e onze mil e sessenta reais), em favor dos Militares indicados às fls. 47-185 , conforme motivação da PMPR;

2. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Ten.-Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes,
Diretor-Geral/SESP em exercício.
Resolução SESP nº 686/2026

Protocolo 155568/2026

DESPACHO - Gabinete do Diretor-Geral/SESP

Protocolo: 26.864.644-2
Assunto: Convalidação DEAEV - CBMPR

1. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária - DEAEV, alusiva ao mês de Outubro de 2026, no valor total de R$ 259.920,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte reais), em favor dos Militares indicados às fls. 365-371, conforme motivação do CBMPR;

2. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Ten.-Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes,
Diretor-Geral/SESP em exercício.
Resolução SESP nº 686/2026

Protocolo 155595/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1607/2026 - GS/SESP

Assunto: Adjudico e Homologo PREG 85/2026.
Protocolo: 24.410.557-2.

I - ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob n° **85/2026**, visando a Curso Prático de Voo por Instrumentos de Helicóptero (IFRH) sob demanda, para atender o Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas da Polícia Militar do Paraná.

Grupo 01: VERTICAL ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 17.446.696/0001-87 que apresentou proposta no valor total de **R$ 1.048.500,00 (um milhão quarenta e oito mil e quinhentos reais).**

II - HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob n° **85/2026**, visando a Curso Prático de Voo por Instrumentos de Helicóptero (IFRH) sob demanda, para atender o Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas da Polícia Militar do Paraná.

Grupo 01: VERTICAL ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 17.446.696/0001-87 que apresentou proposta no valor total de **R$ 1.048.500,00 (um milhão quarenta e oito mil e quinhentos reais).**

III - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV - PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba, 16 de novembro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 155662/2026

DESPACHO DECISÓRIO - DIRETORIA-GERAL/SESP

Protocolo: 26.642.354-3
Assunto: Contratação Direta - Dispensa de Licitação

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, inciso II, da Resolução SESP nº 390/2023, segundo estabelece o inciso II, do art. 148, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 3226/2026-AT/SESP, a realização da despesa decorrente de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.372.020/0001-44, cujo objeto é a aquisição de desinfetante à base de álcool 70%, para atender à demanda das Seções de Genética Molecular, Química, Toxicologia e Computação Forense da Polícia Científica do Paraná, no valor máximo de R$ 3.442,08 (três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oito centavos), cuja formalização se dará por meio de Ordem de Compra, conforme o Termo de Referência **(fl. 17 - item 17.1)**;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e, após, encaminhem-se os autos ao Centro de Contratos e Convênios para as providências cabíveis.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Ten.-Cel QORR PM Marcos Roberto Arantes,
Diretor-Geral em exercício,
Resolução SESP 686-2026.

Protocolo 155692/2026

ESTADO DO PARANA
POLICIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO-GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 1.400, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Retificação de Promoção por Classe.

Considerando o Despacho Governamental contido no e-Protocolo sob nº 23.073.439-9, publicado no Diário Oficial do Estado n° 11.797, datado de 29 de novembro de 2024, que delega ao Comandante-Geral a competência para expedição do ato concessivo de promoção por classe dos Oficiais e Praças da

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PMPR;

Considerando que a Súmula 473 do STF disciplina que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 22.354, de 15 de abril de 2025 (Lei de Organização Básica), combinado com o art. 4º, inciso XXIV, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/PMPR),

Resolve:

Art. 1º Excluir o nome do **2º Ten. PM Luiz Gabriel de Oliveira**, **CPF XX.839.439-XX**, do Art. 1º da Portaria do Comando-Geral nº 1.163, de 1º de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial nº 12.255, de 23 de outubro de 2026, que concedeu ao referido militar estadual a promoção à classe V, com fundamento no Anexo III da Lei Estadual nº 17.169, de 24 de maio de 2012, alterada pela Lei Estadual nº 22.187, de 13 de novembro de 2024, em razão de ter atingido o limite de tempo no serviço ativo em 28 de junho de 2026 (e-Protocolo nº 25.988.112-9), antes de completar o tempo legal exigido à referida classe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

Protocolo 155795/2026

DESPACHO/DECISÃO Nº 1610/2026 - GS/SESP

Assunto: Inclusão de Veículos, objeto de Depósito Judicial, na Frota Oficial do Estado.
Protocolo: 26.335.280-7

1. AUTORIZO, nos termos do artigo art. 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº. 2.819/2023, c/c o art. 2º, alínea "a", da Instrução Normativa nº. 006/2020, do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DETO/SEAP), a inclusão provisória na frota oficial do Estado do Paraná, em favor da Polícia Penal - DEPPEN, do veículo Hyundai/Creta Platinum, placas SCF9J23, objeto de depósito judicial;

2. DECLARO, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao DETO/SEAP para as demais providências, especialmente aquelas previstas no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº. 2.819/2023, e no art. 2º, alínea "b", da Instrução Normativa nº 006/2021-DETO/SEAP.

Curitiba, 16 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 155818/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1.612/2026 - GS/SESP

Assunto: Processo de Responsabilização - PR n.° 037/2026.
Protocolo: 26.209.510-0.

1. ACOLHO, com base nos fundamentos contido no Relatório Final da Comissão Processante, no Processo de Responsabilização - PR n.° 037/2026 (fls. 481/510, mov. 176) e **DECIDO**, com fulcro no art. 194 do Decreto Estadual n.° 10.086/2022, pela aplicação das penalidades de **multa** de 760.254,12 (setecentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos) referente à 5% (cinco por cento) do valor do contrato e **impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme prevê o art. 156, incisos II e III da Lei Federal n.° 14.133/2021, em face da empresa **CASSAROTTI FOODS - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.102.125/0001-58.**

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Assessoria Permanente de Processos Administrativos - APPA/SESP para que providencie a ciência da empresa quanto ao teor da presente decisão administrativa, bem como o envio de cópia integral dos autos ao Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR), ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCEPR), assim como remessa dos autos à Corregedoria Geral do DEPPEN para eventual apuração de responsabilidade funcional do gestor e fiscais do contrato Srs. Anderson Francelino Alves; Erontides de Oliveira Camilo; Francisco Assis de Melo; João Vitor Silveira de Oliveira; Júlio Cezar Ribas; Leandro Rosa de Morais; Leonaldo Rodrigues da Silva; Marcelo Ferreira Quines; Wesley Vicentino e Élcio Martins Basdão, diante de supostas condutas omissivas.

Curitiba, 16 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 155851/2026

DESPACHO - GABINETE DO SECRETÁRIO/SESP

Protocolo: 26.598.049-0
Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1241/2025 - AQUISIÇÃO DE MICROTUBO DE CENTRIFUGAÇÃO.

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 3094/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **KASVI IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.324.282/0003-96, sediada em São José dos Pinhais/PR, em adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1241/2025, cujo objeto é a aquisição de microtubo de centrifugação 1,5 mL, para atender à demanda do Hospital da Polícia Militar - HPM, no valor total de R$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais), formalizada por meio de Nota de Empenho, conforme item 12.1 do Edital à fl. 48;

2. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 155870/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1614/2026 - GS/SESP

Assunto: RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 693/2026.
Protocolo: 26.858.755-1

1. CONHEÇO, com fulcro no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos da Informação n° 75/2026 do Centro de Licitações da SESP (fls. 210/211) e da Informação nº 3371/2026 - AT/SESP, as quais integro como razões para decidir, os recursos administrativos interpostos pelas empresas **LICITAJAH LTDA** e **AQUA HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, para, no mérito, **DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90693/2026;

2. ANULO, com fulcro no poder-dever de autotutela da Administração Pública, cristalizado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, além do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os atos processuais praticados a partir do encerramento da fase de lances em todos os lotes, devido à inobservância das regras editalícias e à ilegalidade na aceitação de reformulação de propostas;

3. DETERMINO o retorno dos autos ao Pregoeiro para a retomada da fase de julgamento das propostas originais, devendo a condução observar estritamente a vedação à alteração substancial dos produtos ofertados e o cumprimento integral dos prazos de aviso prévio (24 horas) e horários de expediente fixados no instrumento convocatório;

4. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Licitações da Pasta para o prosseguimento do certame.

Curitiba, 16 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 155901/2026

DESPACHO - Gabinete do Diretor-Geral/SESP

Protocolo: 26.728.366-4
Assunto: Convalidação DEAEV - PMPR

1. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

decorrente de atividade extrajornada voluntária - DEAEV, alusiva ao mês de Outubro de 2026, no valor total de R$ 108.720,00 (cento e oito mil, setecentos e vinte reais), em favor dos Militares indicados às fls. 266-500, conforme motivação da PMPR;

2. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Ten.-Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes,
Diretor-Geral/SESP em exercício.
Resolução SESP nº 686/2026

Protocolo 155970/2026

DESPACHO - Gabinete do Diretor-Geral/SESP

Protocolo: 26.877.644-3
Assunto: Convalidação DEAEV - PMPR

1. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária - DEAEV, alusiva ao mês de Outubro de 2026, no valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), em favor dos Militares indicados às fls. 3, conforme motivação da PMPR;

2. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Ten.-Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes,
Diretor-Geral/SESP em exercício.
Resolução SESP nº 686/2026

Protocolo 155999/2026

DESPACHO - Gabinete do Diretor-Geral/SESP

Protocolo: 26.877.603-6
Assunto: Convalidação DEAEV - PMPR

1. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária - DEAEV, alusiva ao mês de Outubro de 2026, no valor total de R$ 81.180,00 (oitenta e um mil, cento e oitenta reais), em favor dos Militares indicados às fls. 3-5, conforme motivação da PMPR;

2. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Ten.-Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes,
Diretor-Geral/SESP em exercício.
Resolução SESP nº 686/2026

Protocolo 156061/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1626/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) N.º 259/2026.
Protocolo: 26.616.250-2.

1. AUTORIZO, com fundamento no Decreto Estadual nº 11.180/2022, na Resolução n.º 021/2023-PGE, e com base na autorização exarada pelo Secretário de Estado da Saúde à fl. 33, bem como na Informação nº 3400/2026 - AT/SESP, a celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 259/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde (SESA/PR) e a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP/PR), no valor global de R$ 15.477.343,92 (quinze milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), visando à transferência de recursos orçamentários e financeiros garantidores da aquisição de 27 (vinte e sete) Auto Ambulâncias destinadas ao Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma e Emergência (SIATE), conforme minuta de fls. 65/74 e Plano de Trabalho de fls. 44/46;

2. DECLARO que para a presente decisão foram examinados os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo que a responsabilidade pela análise técnica, orçamentária, financeira e de regularidade fiscal é dos setores competentes que exararam as respectivas informações e documentos nos autos;

3. PUBLIQUE-SE e, na sequência, ENCAMINHEM-SE os autos à Secretaria de Estado da Saúde (SESA) para as providências decorrentes da assinatura e execução sistêmica do repasse.

Curitiba, 17 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 156159/2026

DESPACHO - Gabinete do Diretor-Geral/SESP

Protocolo: 26.728.627-2
Assunto: Convalidação DEAEV - PMPR

1. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária - DEAEV, alusiva ao mês de Outubro de 2026, no valor total de R$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais), em favor dos Militares indicados às fls. 30, conforme motivação da PMPR;

2. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Ten.-Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes,
Diretor-Geral/SESP em exercício.
Resolução SESP nº 686/2026

Protocolo 156223/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.793.358-8
Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 847/2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 3392/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41, sediada no Município de Curitiba/PR, mediante utilização da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 847/2024, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como Uniformes/EPIs, Insumos/Materiais e Equipamentos/Ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender à demanda do 5° Comando Regional de Polícia Militar - 5CRPM/PMPR, no valor mensal de R$ 4.685,09 (quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e nove centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às **fls. 892/918**;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 156226/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.647.523-3
Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 467/2025 - AQUISIÇÃO DE PINÇAS

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 3334/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contratos, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e as empresas: a) MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.968.926/0001-63, sediada em Curitiba/PR; b) PAVA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.151.912/0001-08, sediada em Pinhais/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 467/2025, cujo objeto será a aquisição de instrumentais cirúrgicos IX (pinças diversas), para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná, nos valores totais de, respectivamente, R$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais) e R$ 1.118,00 (mil, cento e dezoito reais), que será formalizada por meio de modelo de anexo à nota de empenho às fls. 124/132;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 156227/2026

DESPACHO - Gabinete do Diretor-Geral/SESP

Protocolo: 26.791.455-9
Assunto: Convalidação DEAEV - PMPR

1. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária - DEAEV, alusiva ao mês de Outubro de 2026, no valor total de R$ 62.460,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais), em favor dos Militares indicados às fls. 3-43, conforme motivação da PMPR;

2. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Ten.-Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes,
Diretor-Geral/SESP em exercício.
Resolução SESP nº 686/2026

Protocolo 156256/2026

DESPACHO - Gabinete do Diretor-Geral/SESP

Protocolo: 26.790.801-0
Assunto: Convalidação DEAEV - PMPR

1. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária - DEAEV, alusiva ao mês de Outubro de 2026, no valor total de R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), em favor dos Militares indicados às fls. 3-6, conforme motivação da PMPR;

2. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Ten.-Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes,
Diretor-Geral/SESP em exercício.
Resolução SESP nº 686/2026

Protocolo 156274/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.626.388-0
Assunto: APOSTILAMENTO - REAJUSTE

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022, e ainda, nos termos da Informação nº 3342/2026 - AT/SESP, a anotação do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato n° 0306/2025 - GMS Nº 3009/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **EML COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.955.116/0001-70, cujo objeto consiste no fornecimento de serragem para baia de equino, para atender às necessidades do Regimento de Polícia Montada da Polícia Militar - RPMon/PMPR, visando o reajuste do valor do contrato no percentual total de 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento), referente à aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando o valor anual para R$ 237.348,15 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e quinze centavos), a partir de 22/09/2026, na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (**fls. 220/222**);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

5. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 156267/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.711.011-5
Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1964/2025 - AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 3360/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.396.791/0001-32, sediada no Município de Curitiba/PR, mediante utilização da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1964/2025, cujo objeto é a aquisição de artigos de higiene pessoal, para atender à demanda do 4° Comando Regional de Polícia Militar - 4CRPM/PMPR, no valor total de R$ 6.814,08 (seis mil, oitocentos e quatorze reais e oito centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 259/267;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 156278/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DESPACHO - GABINETE DO SECRETÁRIO/SESP

Protocolo: 26.763.267-7
Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 847/2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA.

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 3394/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 847/2024, cujo objeto será a contratação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como uniformes (EPIs), insumos materiais e equipamentos ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender a demanda do 2° Comando Regional da Polícia Militar do Paraná (2°CRPM), no valor total de R$ 779.996,40 (setecentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 1308/1335;

2. DECLARO que, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 156298/2026

DESPACHO - GABINETE DO SECRETÁRIO/SESP

Protocolo: 26.520.753-7
Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1911/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS.

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 3305/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contratos, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e as empresas: a) JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.694.780/0002-00, sediada no Município de Chapadão do Céu/GO; b) JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.252.467/0001-36, sediada no Município de Itaipulândia/PR, c) OPPORTUNITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.359.757/0001-90, sediada no Município de Brasília/DF; d) TECLIT SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.375.449/0001-70, sediada no Município de Aracruz/ES; e) 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.982.891/0002-80, sediada no Município de Cariacica/ES; f) FASULL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.334.856/0001-43, sediada no Município de Curitiba/PR; g) GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.541.831/0001-02, sediada no Município de Abelardo Luz/SC, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1911/2024, cujo objeto será a aquisição de materiais e ferramentas, para atender as necessidades do 2° Comando Regional da Polícia Militar do Paraná - 2° CRPM/PR , nos valores de R$ 6.858,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), R$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais), R$ 1.854,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), R$ 2.799,58 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), R$ 3.929,43 (três mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), conforme as Minutas dos Contratos acostadas às fls. 589/598, 599/608, 609/618, 619/628, 629/638, 639/648 e 649/658;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 156327/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.728.435-0
Assunto: Indenização de DEAEV - Outubro de 2026

1. INDENIZO, consoante o instruído no presente protocolo as despesas decorrentes das Diárias Especiais de Atividade Extrajornada Voluntária - DEAEV, referente ao mês de Outubro de 2026, no valor total de R$ 79.920,00 (setenta e nove mil, novecentos e vinte reais), executada pelos militares indicados nas tabelas de fls. 220/232, conforme motivação apresentada pela Polícia Militar do Paraná - PMPR;

2. Em razão das justificativas informadas à fl. 115 não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, pois não restou prejuízo ao erário;

3. Ademais, considerando a necessidade do pagamento em tempo adequado aos militares estaduais, cabe o órgão melhoria na gestão visando mitigar a ocorrência de situações análogas;

4. PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Ten.-Cel QORR PM Marcos Roberto Arantes
Diretor-Geral em exercício.
Resolução SESP n° 686/2026

Protocolo 156352/2026

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **Luiz Carlos Ferreira**, R. G. nº **X.XXX.993-5**, C. P. F nº **031. XXX.XXX-50**, 3º Sargento QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) - Programa CCM-PR, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 - Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 06 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

Protocolo 149523/2026

P O R T A R I A Nº 2106.2026

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n. 23.213/2026 e o Decreto nº 15.206/2026, resolve CONCEDER licença capacitação de 90 dias ao(s) servidores(es) abaixo relacionado(s): HERDRETTI CARINA DOS SANTOS, RG 7.XX1.XX8-5/PR, início em 08/03/2027, referente ao período aquisitivo de 21/12/2020 a 20/12/2025 (Protocolo nº 25.369.604-4).

Curitiba, 16 de Novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

Protocolo 155044/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 950 - DRH, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4.º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública

RESOLVE:

Art. 1º REALOCAR TEMPORÁRIAMENTE, por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Jefferson de França Correia**, CPF N.º **034.XXX.XXX-88**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Curitiba - CIC para a Penitenciária Estadual de Piraquara, considerando os motivos elencados no protocolo n.º 26.922.007-4, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 155637/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 951 - DRH, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata n.º 130/2026 - Reunião Ordinária n.º 130, de 16 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º REALOCAR, **EM CARÁTER PROVISÓRIO**, por interesse da administração penitenciária, o servidor **Wesley Bida Martins**, CPF **050.XXX.XXX-03**, ocupante do cargo Policial Penal, da sua atual lotação na **Cadeia Pública de Manoel Ribas** para a **Cadeia Pública de Pitanga**, considerando os motivos elencados no protocolo nº 26.893.100-7, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data pelo período de 30 (trinta) dias, devendo o servidor retornar à sua unidade de origem após o término do prazo estabelecido, salvo prorrogação expressa, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 155654/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 953 - DRH, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando o contido no protocolo n.º 25.556.882-5,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Márcio Negrão**, CPF **007.XXX.XXX-80**, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Encarregado da Divisão de Operações de Segurança - DOS Regional e Setor de Operações Especiais - SOE da Regional Administrativa R5 - Maringá, durante as férias do titular **César Augusto de Souza Pessoa**, CPF **047.XXX.XXX-37**, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 16 de novembro de 2026 a 29 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 155855/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 705/2026

Prorrogação de prazo no Processo de Responsabilização - PR, instaurado em desfavor da empresa ROOST LTDA.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal n.° 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual n.° 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo n.º 26.068.161-3,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para a conclusão do Processo de Responsabilização - PR n.° 026/2026, instaurado pela Resolução nº 0322/2026-SESP, publicada no Diário Oficial nº 12163, de 12 de junho de 2026.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de 12 de dezembro de 2026.

Curitiba, 16 de novembro de 2026.

Ten. Cel. PM Marcos Roberto Arantes,
Diretor-Geral da SESP/PR em Exercício

Protocolo 155669/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 702/2026

Prorrogação de prazo no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR n.° 017/2026, instaurado em desfavor da empresa ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 33.866.289/0001-85.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 14.438, de 15 de julho de 2026, e conforme protocolo n.º 25.601.981-7.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Resolução n.° 0681/2026 - SESP.

Art. 2º. Prorrogar, por **15 (quinze) dias corridos**, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR n.° 017/2026, instaurado pela Resolução nº 149/2026-SESP, publicada no Diário Oficial nº 12108, de 18 de março de 2026.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor a partir de 10 de novembro de 2026.

Curitiba, 16 de novembro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 155673/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 706/2026

Anular atos praticados no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR e instaurar procedimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e conforme protocolo n.º 25.244.263-4,

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública (Súmula 473 do STF).

CONSIDERANDO a Decisão Interlocutória - GS/SESP acostada nos autos.

RESOLVE:

Art. 1º. Anular todos os atos praticados no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR n.° 04/2026.

Art. 2º. Instaurar, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR/SESP, em desfavor da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 05.340.639/0001-30, admitida pelo Contrato nº 0845/2020 - GMS nº 3081/2020, cujo objeto seria a prestação de serviço contínuo de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, sendo passível a aplicabilidade das sanções de multa e/ou declaração de inidoneidade, previstas no art. 150, incisos II e IV, ambos da Lei Estadual n.° 15.608/2007.
Art. 3º. Designar, para comporem a Comissão Processante, os servidores 3º Sgt.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

QP PM Evaldo Victor Lima Bezerra, CPF 977.XXX.XXX-49, Cb. QP PM Helio Manfrinatto Netto, CPF 033.XXX.XXX-16 e Sd. QP PM Eduardo Gomes Araujo, CPF 070.XXX.XXX-26, sob presidência do primeiro nomeado.

Art. 4°. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste ato.

Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 155834/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 707/2026

Revoga resolução e instaura Processo Administrativo Disciplinar com nomeação de Comissão Processante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII, da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 14.438, de 15 de julho de 2026, e o contido nos protocolos 24.655.197-9 e 24.876.537-2,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Resolução n.° 656/2026 - SESP.

Art. 2º. INSTAURAR, nos termos do art. 99 da Lei Estadual n.º 20.656/2021, Processo Administrativo Disciplinar - PAD em desfavor da servidora Aline Dele Crode Amaral, CPF n.° 133.xxx.xxx-99, com vistas a apurar os fatos narrados pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, por meio da Procuradoria de Recursos Administrativos (PGE/PRA), tendo violando, em tese, o disposto no art. 285, inc. IX da Lei Estadual n.° 6.174/1970.

Art. 3º. DESIGNAR, para comporem a Comissão Processante *ad hoc*, os servidores Marcelo Novaes Monteiro, CPF n.° 307.XXX.XXX-27, Patricia Maria Pikor Farias Voitoviczi, CPF nº 921.XXX.XXX-53, e Marlon dos Reis Prado, CPF nº 050.XXX.XXX-16, sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 4°. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste ato.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 155856/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 693/2026

Nomeação de Comissão Provisória para Termo de Ajustamento de Conduta a ser oportunizado à empresa DIVERSA SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 13.111.573/0001-34.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal n.° 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual n.° 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo n.º 26.708.179-4.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209, caput e incisos, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021, os servidores Rafael Araujo da Silva - CPF 962.XXX.XXX-20, e Roman Hector Abril - CPF 022.XXX.XXX-59, para integrarem a Comissão Provisória destinada à celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) a ser oportunizado à empresa DIVERSA SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 13.111.573/0001-34, admitida pelo Contrato n.° 0687/2023 - GMS 3686/2023, cujo objeto seria a prestação de serviços de serviço de limpeza, asseio, conservação e outros, a fim de atender a demanda da Polícia Cientifica do Paraná.

Art. 2º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2026

Ten. Cel. PM Marcos Roberto Arantes
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em Exercício.
(Resolução SESP n.° 686/2026)

Protocolo 155911/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 948 - DRH, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.322.101-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Oreles Lopes Junior**, **CPF nº 018.XXX.XXX-36**, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal - simbologia FPP-7, da Penitenciária Estadual de Piraquara II, durante as férias do titular **Marlon Mauri de Siqueira**, **CPF nº 036.XXX.XXX-12**, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 23 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 155635/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 949 - DRH, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.895.308-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Silvano Marçal Fabrício**, **CPF nº 831.XXX.XXX-68**, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe Regional de Escritório Social da Polícia Penal - simbologia FPP-7, do Escritório Regional, durante as férias do titular **Alexandre Augusto Olmedo Pietsch**, **CPF nº 026.XXX.XXX-30**, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 31 de dezembro de 2026 a 09 de janeiro de 2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 155670/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 952 - DRH, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 24.941.193-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria DRH nº 853 de 16 de outubro de 2026, publicada no DIOE nº 12.251 de 19 de outubro de 2026, de modo que, na parte onde se lê: "**Rogerio Oscar Werkhauser, CPF nº 706.XXX.XXX-04**", leia-se: "**Everton Delgado Matheus, CPF nº 029.XXX.XXX-33**".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 155676/2026

PORTARIA Nº 001/2026 - DEPPEN/SPD

A **DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

no artigo 9°, da Lei nº 23.159, de 28 de abril de 2026 e considerando as alterações na Lei Estadual nº 6.174, de 1970, promovidas pela Lei Estadual nº 22.207, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Cláusula Quinta, item 5.2, do Termo de Cooperação nº 142/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 12.098, fl.14, em 20/03/2026, que institui Gestor e Fiscal, para fins de substituir:

- Fiscal: O servidor ANDERSON DE FRANÇA UCHAK, CPF: 004.XXX.XXX-63, pelo servidor SANDRO CORREA DOS SANTOS, CPF: 925.XXX.XXX-68;

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de Novembro de 2026.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral do Departamento de Polícia Penal do Paraná

Protocolo 155906/2026

PORTARIA Nº 002/2026 - DEPPEN/SPD

A **DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9°, da Lei nº 23.159, de 28 de abril de 2026 e considerando as alterações na Lei Estadual nº 6.174, de 1970, promovidas pela Lei Estadual nº 22.207, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Cláusula Sexta, item 6.2, do Termo de Cooperação nº 172/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 12.133, fl.17, em 15/05/2026, que institui Gestor e Fiscal, para fins de substituir:

- Gestor: A servidora BARBARA NUNES LIMA, CPF: 009.XXX.XXX-06, pelo servidor RODRIGO RODRIGUES DIAS, CPF: 298.XXX.XXX-57;

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de Novembro de 2026.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral do Departamento de Polícia Penal do Paraná

Protocolo 155918/2026

PORTARIA Nº 003/2026 - DEPPEN/SPD

A **DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9°, da Lei nº 23.159, de 28 de abril de 2026 e considerando as alterações na Lei Estadual nº 6.174, de 1970, promovidas pela Lei Estadual nº 22.207, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Cláusula Quinta, item 5.2, do Termo de Cooperação nº 131/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 12.172, fl.14, em 13/07/2026, que institui Gestor e Fiscal, para fins de substituir:

- Fiscal: O servidor ANDERSON DE FRANÇA UCHAK, CPF: 004.XXX.XXX-63, pelo servidor SANDRO CORREA DOS SANTOS, CPF: 925.XXX.XXX-68;

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de Novembro de 2026.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral do Departamento de Polícia Penal do Paraná

Protocolo 155929/2026

PORTARIA Nº 004/2026 - DEPPEN/SPD

A **DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9°, da Lei nº 23.159, de 28 de abril de 2026 e considerando as alterações na Lei Estadual nº 6.174, de 1970, promovidas pela Lei Estadual nº 22.207, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Cláusula Quinta, item 5.2, do Termo de Cooperação nº 185/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 12.116, fls.20 e 21, em 17/04/2026, que institui Gestor e Fiscal, para fins de substituir:

- Fiscal: O servidor ANDERSON DE FRANÇA UCHAK, CPF: 004.XXX.XXX-63, pelo servidor SANDRO CORREA DOS SANTOS, CPF: 925.XXX.XXX-68;

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de Novembro de 2026.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral do Departamento de Polícia Penal do Paraná

Protocolo 155938/2026

PORTARIA Nº 005/2026 - DEPPEN/SPD

A **DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9°, da Lei nº 23.159, de 28 de abril de 2026 e considerando as alterações na Lei Estadual nº 6.174, de 1970, promovidas pela Lei Estadual nº 22.207, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Cláusula Quinta, item 5.2, do Termo de Cooperação nº 340/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 12.181, fl.21, em 27/07/2026, que institui Gestor e Fiscal, para fins de substituir:

- Fiscal: O servidor ANDERSON DE FRANÇA UCHAK, CPF: 004.XXX.XXX-63, pelo servidor SANDRO CORREA DOS SANTOS, CPF: 925.XXX.XXX-68;

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de Novembro de 2026.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral do Departamento de Polícia Penal do Paraná

Protocolo 155944/2026

PORTARIA Nº 006/2026 - DEPPEN/SPD

A **DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9°, da Lei nº 23.159, de 28 de abril de 2026 e considerando as alterações na Lei Estadual nº 6.174, de 1970, promovidas pela Lei Estadual nº 22.207, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Cláusula Quinta, item 5.2, do Termo de Cooperação nº 369/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 12.201, fl.19, em 21/08/2026, que institui Gestor e Fiscal, para fins de substituir:

- Fiscal: O servidor ANDERSON DE FRANÇA UCHAK, CPF: 004.XXX.XXX-63, pelo servidor SANDRO CORREA DOS SANTOS, CPF: 925.XXX.XXX-68;

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de Novembro de 2026.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral do Departamento de Polícia Penal do Paraná

Protocolo 155955/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PORTARIA Nº 007/2026 - DEPPEN/SPD

A **DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9°, da Lei nº 23.159, de 28 de abril de 2026 e considerando as alterações na Lei Estadual nº 6.174, de 1970, promovidas pela Lei Estadual nº 22.207, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Cláusula Quinta, item 5.2, do Termo de Cooperação nº 144/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 12.103, fl.15, em 27/03/2026, que institui Gestor e Fiscal, para fins de substituir:

- Gestor: A servidora BARBARA NUNES LIMA, CPF: 009.XXX.XXX-06, pelo servidor RODRIGO RODRIGUES DIAS, CPF: 298.XXX.XXX-57;

- Fiscal: O servidor ARNOBE LEMES DOS REIS, CPF: 815.XXX.XXX-87, pelo servidor CASSIANO LUIZ DA CUNHA SPONTON, CPF: 323.XXX.XXX-89;

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de Novembro de 2026.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral do Departamento de Polícia Penal do Paraná

Protocolo 155967/2026

PORTARIA Nº 008/2026 - DEPPEN/SPD

A **DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9°, da Lei nº 23.159, de 28 de abril de 2026 e considerando as alterações na Lei Estadual nº 6.174, de 1970, promovidas pela Lei Estadual nº 22.207, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Cláusula Quinta, item 5.2, do Termo de Cooperação nº 104/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 12.098, fl.14, em 20/03/2026, que institui Gestor e Fiscal, para fins de substituir:

- Fiscal: O servidor ANDERSON DE FRANÇA UCHAK, CPF: 004.XXX.XXX-63, pelo servidor SANDRO CORREA DOS SANTOS, CPF: 925.XXX.XXX-68;

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de Novembro de 2026.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral do Departamento de Polícia Penal do Paraná

Protocolo 155972/2026

PORTARIA Nº 136/2026 - DEPPEN/GAB

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9°, da Lei nº 23.159, de 28 de abril de 2026, e considerando o protocolo 26.902.641-3,

RESOLVE,

Art. 1º ALTERAR o Anexo Único da Portaria 075/2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 10.990, de 03 de agosto de 2021, concernente à capacidade da Cadeia Pública de Carlópolis, passando a contar com 119 (cento e dezenove) vagas para o regime fechado, devendo esta modificação ser registrada no Sistema de Gestão de Execução Penal - SIGEP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de Novembro de 2026.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal do Estado do Paraná

Protocolo 155978/2026

PORTARIA Nº 009/2026 - DEPPEN/SPD

A **DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9°, da Lei nº 23.159, de 28 de abril de 2026 e considerando as alterações na Lei Estadual nº 6.174, de 1970, promovidas pela Lei Estadual nº 22.207, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Cláusula Quinta, item 5.2, do Termo de Cooperação nº 094/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 12.116, fl.21, em 17/04/2026, que institui Gestor e Fiscal, para fins de substituir:

- Gestor: O servidor MARCIO ANTONIO NAVARRO BERNARDO, CPF: 298.XXX.XXX-51, pelo servidor EDIVAL JESUS MARIANO, CPF: 005.XXX.XXX-80;

- Fiscal: O servidor ANDERSON DE FRANÇA UCHAK, CPF: 004.XXX.XXX-63, pelo servidor SANDRO CORREA DOS SANTOS, CPF: 925.XXX.XXX-68;

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de Novembro de 2026.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral do Departamento de Polícia Penal do Paraná

Protocolo 155977/2026

PORTARIA Nº 010/2026 - DEPPEN/SPD

A **DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9°, da Lei nº 23.159, de 28 de abril de 2026 e considerando as alterações na Lei Estadual nº 6.174, de 1970, promovidas pela Lei Estadual nº 22.207, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Cláusula Quinta, item 5.2, do Termo de Cooperação nº 414/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 12.211, fl.20, em 04/09/2026, que institui Gestor e Fiscal, para fins de substituir:

- Gestor: O servidor EDISON RICKLI, CPF: 018.XXX.XXX-20, pelo servidor HERBERTH TEIXEIRA RODRIGUES, CPF: 701.XXX.XXX-70;

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de Novembro de 2026.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral do Departamento de Polícia Penal do Paraná

Protocolo 155982/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 954 - DRH, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.931.583-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Talita Diniz Pereira**, **CPF nº 046.XXX.XXX-74**, para exercer a Função Privativa Policial de Assessora da Polícia Penal, simbologia FPP-4, da Assessoria de Comunicação Social, ficando dispensada a servidora **Luiza Mudrek**, **CPF nº 147.XXX.XXX-09**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 156269/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PORTARIA N.º 115, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Aprova e institui a Carta de Serviços ao Usuário no âmbito da Ouvidoria da Fundação de Apoio à Segurança Pública - FUNDASEG.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA (FUNDASEG)**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no art. 18 da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO os ditames da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI);

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar a Ouvidoria da FUNDASEG como canal de interlocução de segunda instância integrado aos padrões de excelência da Controladoria-Geral do Estado (CGE), visando a transparência, desburocratização e aprimoramento contínuo,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovada e instituída a **Carta de Serviços ao Usuário da Ouvidoria da Fundaseg**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 2º Todas as diretorias, gerências e assessorias internas da Fundaseg ficam obrigadas a cooperar prioritariamente com a Ouvidoria no fornecimento de subsídios, pareceres técnicos e evidências documentais necessárias à instrução e resposta das manifestações dos usuários.

Art. 3º A Ouvidoria é o órgão de *compliance* da Fundaseg deverão zelar pelo estrito sigilo dos dados dos manifestantes, aplicando técnicas de pseudonimização e adotando medidas ativas de proteção antirretaliação, conforme a legislação federal vigente.

Art. 4º Fica autorizada a adoção de providências para a futura instituição do Conselho de Usuários de Serviços Públicos, nos termos do Art. 18 da Lei nº 13.460/2017, com atribuição consultiva e de avaliação anual da qualidade dos serviços.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2026.

(assinatura eletrônica)
Renan Barbosa Lopes Ferreira
Diretor-Presidente

Link de acesso a Carta de Serviços ao Usuário:
https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=411549&indice=1&total Registros=10&dt=17.10.2026.11.38.24.519

Protocolo 156132/2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 277, alínea "d", c/c art. 287, alínea "c", do Código de Processo Penal Militar, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **INTIMA** o ex-policial militar Rodrigo César Rodrigues, CPF 035.XXX.XXX-94, acerca da Decisão de Recurso (Reconsideração de Ato) referente ao Conselho de Disciplina nº 025/2025 e a Portaria de Exclusão nº 849, de 5 de agosto de 2026, publicada no Boletim Reservado nº 150, de 14 de agosto de 2026. E, tendo em vista que, após a realização das devidas diligências em dias e horários diferenciados, o intimado encontra-se em local incerto e não sabido, não sendo possível notificá-lo pessoalmente, expede-se o presente edital.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,

Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral n° 150 de 14 ago. 26 - E-Protocolo nº 256.534.851-3)

Protocolo 153320/2026

Portaria do Comando-Geral nº 1403/2026

Designa a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários do 33º Batalhão de Polícia Militar.

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Resolução nº 526/2026- SESP, em observância ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, ao Parecer Referencial nº 011/23-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 140, de 26 de julho de 2023, e conforme o contido no e-protocolo 26.720.637-6.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis do Bens Móveis do 33ºBPM.

Função	Nome	CPF
Presidente	Cap QOEM Renan Henrique Gusmão Coelho	XXX.419.759.XX
Membros	Sgt QP PM Anderson Ribeiro Ronssem	XXX.382.489-XX
	Cb QP PM Debora David Pinheiro	XXX.955.839-XX
	Cb QP PM Igor Augusto Taborda	XXX.428.339.XX
	Sd Tiago Augusto Bittencourt	XXX.514.149-XX
Suplentes	2º Ten QOE PM Luciano Roberto Frezato	XXX.374.669.XX
	2º Ten QOEM Malu Cristiane de Paula Mesquita	XXX.737.069-XX
	Sd QP PM Nilo Filpo Neto	XXX.085.789-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

(Ref. Port. nº 1403/Gab. CG, de 13 nov. 26; E-Protocolo nº 26.720.637-6 e Boletim-Geral nº 213, de 17 nov. 26).

Protocolo 155514/2026

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

RESOLUÇÃO Nº 080/2026 - SETR

Designa servidor como agente de planejamento no âmbito da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, nomeado pelo Decreto nº 14.842/2026, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 21 de agosto de 2026, Edição nº 12.213,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CLEVERSON PAULO AMORIM, inscrito no CPF sob n.º 046.***.***-54, titular de cargo de provimento efetivo do quadro permanente da Administração Pública do Estado do Paraná, como agente de planejamento de contratação, no âmbito da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR, nos termos do art. 3º, § 2º, I, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, c/c art. 7º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 149, § 2º, do Decreto Estadual nº 10.086.

Art. 2° Fica revogada a Resolução nº 060/2026 - SETR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2026.

Assinado Eletronicamente
RODRIGO RODRIGUES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 155895/2026

RESOLUÇÃO Nº 081/2026 - SETR

Designa servidora como membro de comissão de contratação no âmbito da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, nomeado pelo Decreto nº 14.842/2026, publicado no Diário

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Oficial do Paraná do dia 21 de agosto de 2026, Edição nº 12.213,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora KARINA APARECIDA SILVA RODRIGUES, inscrita no CPF sob n.º 023.***.***-73, titular de cargo de provimento efetivo do quadro permanente da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda, como membro de comissão de contratação para instruir e conduzir os procedimentos de contratação, voltados à aquisição de bens e serviços, bem como os procedimentos auxiliares correspondentes, no âmbito da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR, nos termos do art. 8º c/c art. 149, § 2º, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, c/c art. 7º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2° Fica revogada a Resolução nº 060/2026 - SETR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2026.

Assinado Eletronicamente
RODRIGO RODRIGUES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 155908/2026

RESOLUÇÃO Nº 082/2026 - SETR

Designa servidor como membro de comissão de contratação no âmbito da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, nomeado pelo Decreto nº 14.842/2026, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 21 de agosto de 2026, Edição nº 12.213,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MAURÍCIO CASTRO RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob n.º 062.***.***-78, titular de cargo de provimento efetivo do quadro permanente da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda, como membro de comissão de contratação para instruir e conduzir os procedimentos de contratação, voltados à aquisição de bens e serviços, bem como os procedimentos auxiliares correspondentes, no âmbito da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR, nos termos do art. 8º c/c art. 149, § 2º, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, c/c art. 7º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições anteriores em contrário.

Curitiba, 17 de novembro de 2026.

Assinado Eletronicamente
RODRIGO RODRIGUES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 155917/2026

RESOLUÇÃO Nº 089/2026 - SETR

Designa servidores para desempenharem a função de gestor e fiscal em Contrato Administrativo firmado por esta Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, nomeado pelo Decreto nº 14.842/2026, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 21 de agosto de 2026, Edição nº 12.213,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para exercerem a função de gestor e fiscal ao Contrato Administrativo n.º 10825/2026, com atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, conforme tabela abaixo:

CONTRATO	**10825/2026** - SERVOPA CAMINHOES LTDA
GESTOR	Paulo Henrique Meller CPF ***.332.169-**
FISCAL	Dagoberto José Slompo CPF ***.718.459-**

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições anteriores em contrário.

Curitiba, 17 de novembro de 2026.

Assinado Eletronicamente
RODRIGO RODRIGUES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 155963/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTATO ADMINISTRATIVO Nº 9964/2026

PROTOCOLO Nº 26.865.259-0

Objeto: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 9964/2026, sob protocolado nº 26.865.259-0, em razão **a alteração dos elementos orçamentários, abaixo descritos:**
Unidade Gestora: 630000 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda
Programa/Atividade: 6300.11.122.36.8233 - Gestão Administrativa - SETR
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Credor: Knox Produtos Refrigerados Ltda - CNPJ: 15.719.703/0001-41
Fonte de Recursos: 501.000101 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor Unitário: R$ 1.405,00
Valor Total: R$ 16.860,00

Autorizado em Despacho Secretarial nº 0970/2026 - SETR, e assinado no dia 12/11/2026

Curitiba, 17 novembro de 2026

Rodrigo Araújo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Decreto Estadual n.º 14.842/2026)

Protocolo 155992/2026

RESOLUÇÃO Nº 086/2026 - SETR

Designa servidores para desempenharem a função de gestor e fiscal em Contrato Administrativo firmado por esta Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, nomeado pelo Decreto nº 14.842/2026, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 21 de agosto de 2026, Edição nº 12.213,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para exercerem a função de gestor e fiscal ao Contrato Administrativo n.º 10052/2026, com atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, conforme tabela abaixo:

CONTRATO	**10052/2026** - MPS DISTRIBUIDORA LTDA
GESTOR	Lucas Pereira de Almeida CPF ***.580.789-**
FISCAL	Cleiton Cordeiro CPF ***.327.769-**

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições anteriores em contrário.

Curitiba, 17 de novembro de 2026.

Assinado Eletronicamente
RODRIGO RODRIGUES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 155993/2026

RESOLUÇÃO Nº 083/2026 - SETR

Designa servidores para desempenharem a função de gestor e fiscal em Contrato Administrativo firmado por esta Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO**, **QUALIFICAÇÃO E RENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, nomeado pelo Decreto nº 14.842/2026, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 21 de agosto de 2026, Edição nº 12.213,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para exercerem a função de gestor e fiscal ao **Contrato Administrativo n.º 726/2026**, com atribuições

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, conforme tabela abaixo:

CONTRATO	**726/2026** - LE SOLEIL TURISMO LTDA
GESTOR	Sandra da Silva Nascimento Agostinho CPF ***.897.939-**
FISCAL	Taiana Oliveira CPF ***.581.581-**

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições anteriores em contrário.

Curitiba, 17 de novembro de 2026.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
RODRIGO RODRIGUES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 156041/2026

RESOLUÇÃO Nº 084/2026 - SETR

Designa servidores para desempenharem a função de gestor e fiscal em Contrato Administrativo firmado por esta Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, nomeado pelo Decreto nº 14.842/2026, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 21 de agosto de 2026, Edição nº 12.213,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para exercerem a função de gestor e fiscal ao **Contrato Administrativo n.º 9964/2026**, com atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, conforme tabela abaixo:

CONTRATO	**9964/2026** - KNOX PRODUTOS REFRIGERADOS LTDA
GESTOR	Suelen Glinski Rosa CPF ***.580.789-**
FISCAL	I - Núcleo Regional do Trabalho de Campo Mourão: Wander Rodrigo Ercoli Alves, portador(a) do CPF/MF nº ***.823.559-**; II - Núcleo Regional do Trabalho de Cascavel: Juliano Schmitt, portador(a) do CPF/MF nº ***.972.479-**; III - Núcleo Regional do Trabalho de Curitiba: Paulo Henrique Meller, portador(a) do CPF/MF nº ***.332.169-**; IV - Núcleo Regional do Trabalho de Foz do Iguaçu: Clauri Hermes Ferrari, portador(a) do CPF/MF nº ***.537.719-**; V - Núcleo Regional do Trabalho de Guarapuava: Pedro Aurélio Gonçalves, portador(a) do CPF/MF nº ***.469.139-**; VI - Núcleo Regional do Trabalho de Jacarezinho: Ana Cristina Molina, portador(a) do CPF/MF nº ***.599.519-**; VII - Núcleo Regional do Trabalho de Londrina: Guilherme Antonio Belinati Pereira, portador(a) do CPF/MF nº ***.618.949-**; VIII - Núcleo Regional do Trabalho de Maringá: Vanusa da Silva Ramos Martins, portador(a) do CPF/MF nº ***.757.279-**; IX - Núcleo Regional do Trabalho de Paranaguá: Silvio Mauricio Bezerra Geraldo, portador(a) do CPF/MF nº ***.064.459-**; X - Núcleo Regional do Trabalho de Pato Branco: Dirceu Luiz Boareto, portador(a) do CPF/MF nº ***.002.259-**; XI - Núcleo Regional do Trabalho de Ponta Grossa: Ana Carolina Bessa Barros, portador(a) do CPF/MF nº ***.482.869-**; XII - Núcleo Regional do Trabalho de Umuarama: Silvia Cristina de Souza Vendrame, portador(a) do CPF/MF nº ***.624.4

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições anteriores em contrário.

Curitiba, 17 de novembro de 2026.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
RODRIGO RODRIGUES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 156042/2026

RESOLUÇÃO Nº 085/2026 - SETR

Designa servidores para desempenharem a função de gestor e fiscal em Contrato Administrativo firmado por esta Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, nomeado pelo Decreto nº 14.842/2026, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 21 de agosto de 2026, Edição nº 12.213,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para exercerem a função de gestor e fiscal ao **Contrato Administrativo n.º 10015/2026**, com atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, conforme tabela abaixo:

CONTRATO	**10015/2026** - SERVOPA CAMINHOES LTDA
GESTOR	CLEVERSON PAULO AMORIM CPF ***.362.979-**
FISCAL	Alexandre França Krepk CPF ***.521.039-**

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições anteriores em contrário.

Curitiba, 17 de novembro de 2026.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
RODRIGO RODRIGUES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 156046/2026

RESOLUÇÃO Nº 087/2026 - SETR

Designa servidores para desempenharem a função de gestor e fiscal em Contrato Administrativo firmado por esta Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, nomeado pelo Decreto nº 14.842/2026, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 21 de agosto de 2026, Edição nº 12.213,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para exercerem a função de gestor e fiscal ao **Contrato Administrativo n.º 10091/2026**, com atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, conforme tabela abaixo:

CONTRATO	**10091/2026** - EMPRESA DE AGUA MINERAL ITAIPU LTDA
GESTOR	Lucas Pereira de Almeida CPF ***.580.789-**
FISCAL	Cleiton Cordeiro CPF ***.327.769-**

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições anteriores em contrário.

Curitiba, 17 de novembro de 2026.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
RODRIGO RODRIGUES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 156094/2026

RESOLUÇÃO Nº 088/2026 - SETR

Designa servidores para desempenharem a função de gestor e fiscal em Contrato Administrativo firmado por esta Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, nomeado pelo Decreto nº 14.842/2026, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 21 de agosto de 2026, Edição nº 12.213,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para exercerem a função de gestor e fiscal ao **Contrato Administrativo n.º 10789/2026**, com atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, conforme tabela abaixo:

CONTRATO	**10789/2026** - MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
GESTOR	Suelen Glinski Rosa CPF ***.580.789-**

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

FISCAL	I - Núcleo Regional do Trabalho de Campo Mourão: Wander Rodrigo Ercoli Alves, portador(a) do CPF/MF nº ***.823.559-**; II - Núcleo Regional do Trabalho de Cascavel: Juliano Schmitt, portador(a) do CPF/MF nº ***.972.479-**; III - Núcleo Regional do Trabalho de Curitiba: Paulo Henrique Meller, portador(a) do CPF/MF nº ***.332.169-**; IV - Núcleo Regional do Trabalho de Foz do Iguaçu: Clauri Hermes Ferrari, portador(a) do CPF/MF nº ***.537.719-**; V - Núcleo Regional do Trabalho de Guarapuava: Pedro Aurélio Gonçalves, portador(a) do CPF/MF nº ***.469.139-**; VI - Núcleo Regional do Trabalho de Jacarezinho: Ana Cristina Molina, portador(a) do CPF/MF nº ***.599.519-**; VII - Núcleo Regional do Trabalho de Londrina: Guilherme Antonio Belinati Pereira, portador(a) do CPF/MF nº ***.618.949-**; VIII - Núcleo Regional do Trabalho de Maringá: Vanusa da Silva Ramos Martins, portador(a) do CPF/MF nº ***.757.279-**; IX - Núcleo Regional do Trabalho de Paranaguá: Silvio Mauricio Bezerra Geraldo, portador(a) do CPF/MF nº ***.064.459-**; X - Núcleo Regional do Trabalho de Pato Branco: Dirceu Luiz Boareto, portador(a) do CPF/MF nº ***.002.259-**; XI - Núcleo Regional do Trabalho de Ponta Grossa: Ana Carolina Bessa Barros, portador(a) do CPF/MF nº ***.482.869-**; XII - Núcleo Regional do Trabalho de Umuarama: Silvia Cristina de Souza Vendrame, portador(a) do CPF/MF nº ***.624.493-**.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições anteriores em contrário.

Curitiba, 17 de novembro de 2026.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
RODRIGO RODRIGUES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 156099/2026

NOVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 11093/2026, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL
PROTOCOLO 26.590.267-7

Contratante: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Contratado: VLF MÁQUINAS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.023.342/0001-09.
Objeto: Aquisição de fragmentadora de papel
Vigência de 06 (seis) meses, a partir de **16 de Novembro de 2026** até **15 de Maio de 2027.**
Valor total do contrato de **R$ R$ 45.564,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais).**
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora: 630000 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda.
Programa/Atividade: 6300.11.122.36.8233 - Gestão Administrativa SETR
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.36 - Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório
Credor: VLF MÁQUINAS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA-ME - CNPJ: 29.023.342/0001-09
Fontes de Recursos: 501.000101 - Outros Recursos não vinculados

Autorizado através do **Despacho de Autorizo n.º 923/2026**, em 03 de Novembro de 2026.

Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário de Estado
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Decreto Estadual n.º 14.842/2026)

Protocolo 156147/2026

DESPACHO Nº 0975.2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.429.108-9

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 910/2026-NFS/SETR (mov. 33) e na Informação nº 700/2026-AT/SETR (mov. 59), a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato GMS de n° 9728/2025 (mov. 23), o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de JACAREZINHO, formalizado junto a ROSECLER NETTO, inscrita no CPF n.º ***.315.509-**, no valor mensal de R$ 9.840,62 (nove mil e oitocentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos) e anual de R$ 118.087,44 (cento e dezoito mil e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), com início em 04.12.2026 e término em 03.12.2027, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

Assinado Eletronicamente
RODRIGO RODRIGUES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 156236/2026

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 037/2026
(Protocolo nº 21.979.668-4)

Considerando a prestação dos serviços de qualificação profissional por meio de ações móveis itinerantes realizadas nas dependências das Unidades Móveis da CONTRATADA, nas áreas de automação, confecção, automotiva e motocicletas, informática, instalações elétricas, mecânica industrial, manufatura aditiva e prototipagem, motores náuticos, alimentos, refrigeração, soldagem e usinagem CNC, realizado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.776.284/0001-09;
Considerando o Contrato nº 131/2024 (mov. 07), celebrado entre esta Secretaria e o SENAI, cujo objeto prevê cursos nas áreas de automação, confecção, automotiva e motocicletas, informática, instalações elétricas, mecânica industrial, manufatura aditiva e prototipagem, motores náuticos, alimentos, refrigeração, soldagem e usinagem CNC;
Considerando a Nota Fiscal 13686 (mov. 25), no valor total de R$ 65.520,80 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e oitenta centavos), do curso de Manutenção de Motores de Popa, no período de Abril /2024 a Maio/2024; e
Considerando o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968;
RECONHEÇO a exatidão da dívida perante o(a) credor(a) SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.776.284/0001-09, no valor TOTAL de R$ 65.520,80 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e oitenta centavos), em razão da efetiva prestação do serviço acima mencionado, destinado a qualificação técnica no referido período.
PUBLIQUE-SE na forma da lei.

Curitiba, 16 de novembro de 2026.

Assinado Eletronicamente
RODRIGO RODRIGUES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 156241/2026

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 036/2026
(Protocolo nº 21.938.407-6)

Considerando a prestação dos serviços de qualificação profissional por meio de ações móveis itinerantes realizadas nas dependências das Unidades Móveis da CONTRATADA, nas áreas de automação, confecção, automotiva e motocicletas, informática, instalações elétricas, mecânica industrial, manufatura aditiva e prototipagem, motores náuticos, alimentos, refrigeração, soldagem e usinagem CNC, realizado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.776.284/0001-09;
Considerando o Contrato nº 131/2024 (mov. 07), celebrado entre esta Secretaria e o SENAI, cujo objeto prevê cursos nas áreas de automação, confecção, automotiva e motocicletas, informática, instalações elétricas, mecânica industrial, manufatura aditiva e prototipagem, motores náuticos, alimentos, refrigeração, soldagem e usinagem CNC;
Considerando a Nota Fiscal 13687 (mov. 35), no valor total de R$ 67.120,80 (sessenta e sete mil, cento e vinte reais, e oitenta centavos), do curso de Manutenção de Motores de Popa, no período de Março /2024 a abril/2024; e
Considerando o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968;
RECONHEÇO a exatidão da dívida perante o(a) credor(a) SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.776.284/0001-09, no valor TOTAL de R$ 67.120,80 (sessenta e sete mil cento e vinte reais e oitenta centavos), em razão da efetiva prestação do serviço acima mencionado, destinado a qualificação técnica no referido período.
PUBLIQUE-SE na forma da lei.

Curitiba, 16 de novembro de 2026.

Assinado Eletronicamente
RODRIGO RODRIGUES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 156251/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DESPACHO nº 0985/2026 - SETR
Referente ao Protocolo nº 26.742.185-4

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no artigo 34, inciso VIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007, no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, com base na Informação nº 2544/2026-NAS/SETR (mov. 23) e na Informação nº710/2026-AT/SETR (mov. 24), a formalização de Termo de Apostilamento para reajuste ao Contrato GMS de n° 6935/2024 (fls. 03-13), o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de FOZ DO IGUAÇU, formalizado junto à empresa MADEIREIRA TAROBÁ LTDA, inscrita no CNPJ n° 75.639.435/0001-80, neste ato representado por VALTER ROBERTO BALDAN, inscrito(a) no CPF sob o n.° ***.395.109-**, o valor mensal do aluguel, anteriormente de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para R$ 7.264,53 (sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), a partir de 07/10/2026, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual nº 10.086/2022.
II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.
III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
IV.Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 16 de novembro de 2026.

Assinado Eletronicamente
RODRIGO RODRIGUES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 156258/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTATO ADMINISTRATIVO Nº 10832/2026

PROTOCOLO Nº 26.873.144-0

Objeto: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 10832/2026, sob protocolado nº 26.873.144-0, em razão da **alteração dos elementos orçamentários, abaixo descritos:**
Unidade Gestora: 630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.
Programa/Atividade: 6302.11.122.36.8233 - Gestão Administrativa da SETR
Natureza de Despesa: 3.3.90.37.02 - Guarda e Vigilância
Credor: JUMPER - Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda CNPJ: 26.886.266/0004-10
Fonte de Recursos: 500.000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor mensal: R$ 29.324,42
Valor total: R$ 351.893,04

Autorizado em Despacho Secretarial nº 0974/2026 - SETR, e assinado no dia 16/11/2026

Curitiba, 17 novembro de 2026

Rodrigo Araújo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Decreto Estadual n.º 14.842/2026)

Protocolo 156277/2026

DESPACHO Nº 0986.2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.332.203-7

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na **Informação nº 911/2026-NFS/SETR (mov. 37) e na Informação nº 711/2026-AT/SETR (mov. 55), a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato GMS de n° 2642/2023 (mov. 18)**, o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da **Agência do Trabalhador de ALMIRANTE TAMANDARÉ**, formalizado junto a **LUISE CAROLINA WINHASKI BORATO**, inscrita no CPF n.º ***.099.089-**, **no valor mensal de R$ 12.150,76 (doze mil, cento e cinquenta reais e setenta e seis centavos) e anual de R$ 145.809,12 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e doze centavos), com início em 28.11.2026 e término em 27.11.2027**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.
II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.
III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
IV. Ao **SETR/NAS** para providências.

Curitiba, 17 de novembro de 2026.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
RODRIGO RODRIGUES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 156390/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTATO ADMINISTRATIVO Nº 10825/2026

PROTOCOLO Nº 26.873.203-9

Objeto: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 10825/2026, sob protocolado nº 26.873.203-9, em razão da **alteração dos elementos orçamentários, abaixo descritos:**
Unidade Gestora: 630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.
Programa/Atividade: 6302.11.122.36.8233 - Gestão Administrativa - SETR,
Natureza de Despesa: 3.3.90.37.02 - Guarda e Vigilância,
Credor: SEGPLUS - Sistemas de Segurança Ltda CNPJ: 11.933.418/0001-78
Fonte de Recursos: 500.000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor mensal: R$ 6.627,41
Valor total: R$ 79.528,92

Autorizado em Despacho Secretarial nº 0973/2026 - SETR, e assinado no dia 16/11/2026

Curitiba, 17 novembro de 2026

Rodrigo Araújo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Decreto Estadual n.º 14.842/2026)

Protocolo 156279/2026

Secretaria do Turismo

RESOLUÇÃO SETU N° 036/2026

Súmula: Designar servidor para ocupar a função de Diretora de Gestão, Sustentabilidade e Qualificação do Turismo.

O Secretário de Estado do Turismo - SETU, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.512, de 30 de abril de 2026, e no uso das atribuições que lhe são conferidas através do inciso XIII e XVII do art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sandra Maria Negrini Brisola, inscrita no CPF sob o nº 547.XXX.869-XX, atual Diretora de Promoção, Inovação e Inteligência Turística, para exercer cumulativamente a função de Diretora de Gestão, Sustentabilidade e Qualificação do Turismo da Secretaria de Estado do Turismo."

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Curitiba, 16 de novembro de 2026.

LUCIANO FERREIRA BARTOLOMEU
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

Protocolo 155745/2026

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Primeira Instância - Edital n. 9/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

A Receita Estadual do Paraná cientifica os sujeitos passivos dos autos de infração abaixo relacionados, que foram expedidas as respectivas decisões de primeira instância (Lei n. 18.877/2016, artigo 50).
Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão conside-radas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).
A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamen-to ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.
O prazo de trinta dias vale também para a apresentação de recurso ordinário contra a parte mantida, caso s ejam atendidas as condições do artigo 52 da Lei n. 18.877/2016,contado na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (e sendo adota-do o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, lo-calizada no município de Curitiba).
Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou deITCMD (cujos fatos geradores tenham ocor-rido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em vinte e cinco por cento, na forma das leis de cada imposto citado.
Caso a decisão em primeira instância promova alteração da penalidade do auto de infração, a multa será reduzida em cinquenta por cento, em caso de pagamen-to, nos termos do artigo 11, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.
Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e im-pugnar o restante da exigência,nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.
Ficam os sujeitos passivos cientificados, ainda, que as decisões que deter-minem a nulidade, a redução ou o cancelamento do crédito tributário, na forma do artigo 51 da Lei n. 18.877/2016 (nos termos da redação dada pelo artigo 1º da Lei n. 20.389, de 4 de dezembro de 2020), serão objeto de recurso obrigató-rio, denominado "reexame necessário", com encaminhamento ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais nos casos em que o montante dispensado atualizado, verificada essa condição na data da decisão, for superior a:

I - 500 UPF/PR (quinhentas vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná), quando se tratar do ICMS;
II - 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná), quando se tratar de ITCMD ou IPVA.

Codificação do mérito da decisão:
NUL=NULO; PRO = Procedente; PAR = Parcialmente Procedente; IMP = Improcedente;

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I./Mérito Identificação Sujeito Passivo

17-6644047-8/PAR 048.XXX.XXX-60 PEDRO FILIPI DE MODESTI DUARTE

Curitiba, 17 de novembro de 2026

SUZANE APARECIDA GAMBETTA DOBJENSKI
Diretora da Receita Estadual do Paraná

Protocolo 155869/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 185/2026

A Receita Estadual do Paraná cientifica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.
Passados dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).
A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.
Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.
Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS apurado pelas regras do Simples Nacional o valor da multa será reduzido em cinquenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigos 95 e 96, parágrafo único, inciso I; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, inciso I). No caso de parcelamento, o valor da multa será reduzido em quarenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigo 46, inciso IV, alínea "a") na forma da lei.
Também a partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.
Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).
Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.
A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.
Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.
Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).
O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

1ª DRR - Curitiba
Auto de infração: 8012767-7
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
025.XXX.XXX-07 - MARCELO CUNHA

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 17 de Novembro de 2026

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

Protocolo 156300/2026

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA Nº 056/2026 - CRH/DAF - AGEPAR

Altera Portaria n.º 03/2026 da Coordenadoria de Recursos Humanos, que designa servidores para atuar na Diretoria de Fiscalização e Qualidade de Serviços da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Paraná e dá outras providências.

O **Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar no Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 25, incs. II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar),

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o inciso VI ao artigo 6º da Portaria n.º 03/2026-CRH/DAF/AGEPAR, que passa a vigorar com a seguinte redação:
'

"**Art. 6º** .....
VI - Sabrina Isabella Navarro, RG n.º 10.XXX.046-X." (NR)

Art. 2º Revogar o inciso I do art. 2º da Portaria n.º 42/2026-CRH/DAF/AGEPAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2026.

Curitiba, 17 de novembro de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto nº 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 156319/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
281d11a0
EDIÇÃO 12272 | DATA 18/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 407 DE 16 DE NOVEMBRO 2026

Dispõe sobre a designação de empregados e/ou servidores públicos para atuarem como Gestor e Fiscal de Contratos firmados entre o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR/EMATER e a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGOCIO - FAPEAGRO, conforme especifica.

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16º, inciso VII, do anexo que trata o Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 109/2026, firmado com a FUNDAÇÃO DE APOIO Á PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGOCIO - FAPEAGRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.561.218/0001-88, conforme e-Protocolo nº 26.138.851-0.

I - Contrato nº 109/2026 - e-Protocolo nº 26.138.851-0:

• Gestor: DAVI DA SILVA SOUZA, RG nº 8.XXX.557-X e CPF nº 050. XXX.099-XX;
• Fiscal: HUMBERTO GODOY ANDROCIOLI, RG nº 8.XXX.278-X e CPF nº 034.XXX.999-XX.

II - Contratos nº 123/2026 e nº 126/2026 - e-Protocolo nº 26.210.134-7:

• Gestor: DAVI DA SILVA SOUZA, RG nº 8.XXX.557-X e CPF nº 050. XXX.099-XX;
• Fiscal: THIAGO DE OLIVEIRA, RG nº 9.XXX.831-X e CPF nº 055. XXX.099-XX.

III - Contrato nº 159/2026 - e-Protocolo nº 26.578.866-1:

• Gestor: DAVI DA SILVA SOUZA, RG nº 8.XXX.557-X e CPF nº 050. XXX.099-XX;
• Fiscal: JUAREZ PIRES TOMAZ, RG nº 7.XXX.013-X e CPF nº 024. XXX.949-XX.

IV - Contrato nº 160/2026 - e-Protocolo nº 26.582.678-4:

• Gestor: DAVI DA SILVA SOUZA, RG nº 8.XXX.557-X e CPF nº 050. XXX.099-XX;
• Fiscal: HUMBERTO GODOY ANDROCIOLI, RG nº 8.XXX.278-X e CPF nº 034.XXX.999-XX.

V - Contrato nº 164/2026 - e-Protocolo nº 26.577.170-0:

• Gestor: DAVI DA SILVA SOUZA, RG nº 8.XXX.557-X e CPF nº 050. XXX.099-XX;
• Fiscal: JULIANA SAWADA BURATTO, RG nº 8.XXX.542-X e CPF nº 043. XXX.569-XX.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2026

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 155374/2026

PORTARIA Nº 411 **LICENÇA ESPECIAL**

O DIRETOR GERAL DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE :

ORGÃO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER
EXCLUIR DA PORTARIA Nº 192 DE 28/10/2020 O NOME DE OSVALDO ISSAO HORIUCHI
RG 18826348 LF:1

CURITIBA, 17 / 11 / 2026

ALTAIR SEBASTIÃO DORIGO
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 156203/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 408 DE 16/11/2026
ORGAO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER
EXCLUIR DA PORTARIA N. 46 DE 24/04/2020 O NOME DE KELLY MOLIN DE ALMEIDA
R.G. 78554274, LF - 1

Protocolo 155887/2026

